

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma do Mercado Municipal de Tuntum/MA.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

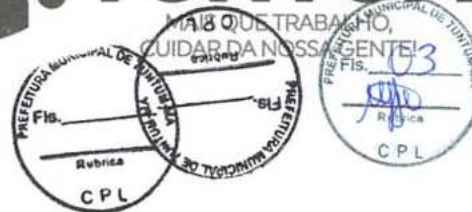
VALOR ESTIMADO: R\$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais).

Tuntum – Maranhão, 28 de janeiro de 2022.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY

Presidente da CPL
Portaria n.º 002/2022



Ofício nº 1062/2022

Tuntum – Maranhão, 17 de janeiro de 2022.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, vêm por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado a **contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma do Mercado Municipal de Tuntum/MA**, conforme especificações descritas no projeto básico adiante e com base legal na Lei nº. 8.666/93, para o exercício de 2022.

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais)**.

Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

WELLINGTON CHAVES PESSOA

Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 155/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR OS SEGUINTE TERMOS :

- I- **FRANCISCO WERBETH LOPES ROCHA**, inscrito no CPF: 018.946.363-50, passa a ser Secretário de Cultura e Turismo do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.
- II- **WALBER LOPES DE SOUSA**, inscrito no CPF: 398.479.421-53, passa a ser Secretário de Esportes do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.
- III- **WELLINGTON CHAVES PESSOA**, inscrito no CPF: 924.751.593-91, passa a ser Secretário de Infraestrutura do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário nas portarias nº 07/2021, nº 09/2021, nº 12/2021.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (23/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

29:50

Acesso à Informação



Usuário: FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
CPF: 041.856.273-35

04/03/2022 10:52

<input type="checkbox"/> Cadastro	<input type="checkbox"/> Programas	<input type="checkbox"/> Propostas
<input type="checkbox"/> Execução	<input type="checkbox"/> Inf. Gerenciais	<input type="checkbox"/> Cadastros
<input type="checkbox"/> Acomp. e Fiscalização	<input type="checkbox"/> Prestação de Contas	<input type="checkbox"/> Administração
<input type="checkbox"/> TCE	<input type="checkbox"/> Verificação de Regularidade	



Projeto Básico / Termo de Referência

22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Convênio 910762/2021



DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.138.911/0001-66 - MUNICIPIO DE TUNTUM

Voltar

Versão: 7

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFE LAE

SPA Quadro Resumo

Número da Proposta: 20749/2021 Número do Convênio: 910762/2021

Programa:
2220320210007 - 2217 - Desenvolvimento Regional e Territorial: PT - 15.244.2217.7K66.0021 - Acao: Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentavel Local Integrado - No Estado do Maranhao (RP6)

Objeto: Reforma do Mercado Municipal no município de Tuntum/MA Proponente: MUNICIPIO DE TUNTUM UF: MA

Valor Global: R\$ 958.000,00 Repasse: R\$ 955.000,00 Contrapartida: R\$ 3.000,00 Percentual Mínimo Contrapartida: 0,1%

Apelido do Empreendimento: * Reforma do Mercado Municipal de Tuntum Situação dos Documentos Orçamentários: SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema

29:35

Acesso à Informação



Usuário: FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

CPF: 041.856.273-35

D-4-03/2022 10:47:35

<input type="checkbox"/> Cadastramento	<input type="checkbox"/> Programas	<input type="checkbox"/> Propostas
<input type="checkbox"/> Execução	<input type="checkbox"/> Inf. Gerenciais	<input type="checkbox"/> Cadastros
<input type="checkbox"/> Acomp. e Fiscalização	<input type="checkbox"/> Prestação de Contas	<input type="checkbox"/> Administração
<input type="checkbox"/> TCE	<input type="checkbox"/> Verificação de Regularidade	



Projeto Básico / Termo de Referência

22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Convênio 910762/2021



DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.138.911/0001-66 - MUNICIPIO DE TUNTUM

Voltar

Versão: 7

Dados Básicos

Anexos

Responsável Técnico

Documentação Complementar

QCI

PO/CFR

LAE

SPA

Quadro Resumo

Síntese do Projeto Aprovado

1. Identificação

Programa

2220320210007 - 2217 - Desenvolvimento Regional e Territorial: PT - 15.244.2217.7K66.0021 - Acao: Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentavel Local Integrado - No Estado do Maranhao (RP6)

Objeto

Reforma do Mercado Municipal no município de Tuntum/MA

Ação Orçamentária
7K660021

Programa de Trabalho

Município do Proponente
TUNTUMCódigo IBGE do Município
2112308UF do Proponente
MA

2. Dados do Convênio

Número da Proposta
20749/2021Número do Convênio
910762/2021Data de Assinatura
29/07/2021Valor Global
R\$ 958.000,00Repasse
R\$ 955.000,00Contrapartida
R\$ 3.000,00Prazo de Execução
6 meses

3. Participantes

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Proponente	Administração Pública Municipal	06.138.911/0001-66 - MUNICIPIO DE TUNTUM	041.856.273-35 - FERNANDO PORTELA TELES PESSOA	(98)98521-2431	gabinete@tuntum.ma.gov.br
Concedente	-	22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	405.728.203-30 - CELSO ADRIANO COSTA DIAS		

4. Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repasse	Contrapartida	Total
------------------	-------------------	---------------------------	-----------------------------	---------------	------	------	---------	---------------	-------

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repassse	Contrapartida	Total
1	Equipamentos Comunitários	REFORMA DO MERCADO			2.893,88	M2	R\$ 955.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 958.000,00
1.1		PROJETO EXECUTIVO	Empreitada por Preço Global	PROJETO EXECUTIVO (meta 1)			R\$ 26.402,91	R\$ 1.500,00	R\$ 27.902,91
1.2		REFORMA DO MERCADO	Empreitada por Preço Global	META 02			R\$ 928.597,09	R\$ 1.500,00	R\$ 930.097,09
Total Geral							R\$ 955.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 958.000,00
Diferença do Valor Orçado (Proposta)							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



5. Cronograma Físico Financeiro do Projeto

Visão de Parcelas por Meta

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	REFORMA DO MERCADO	R\$ 958.000,00					
			1	JUN/2022	26,86%	26,86%	R\$ 257.307,79
			2	JUL/2022	11,45%	38,31%	R\$ 366.962,45
			3	AGO/2022	11,22%	49,53%	R\$ 474.473,07
			4	SET/2022	17,18%	66,71%	R\$ 639.060,92
			5	OUT/2022	15,27%	81,98%	R\$ 785.384,08
			6	NOV/2022	18,02%	100,00%	R\$ 958.000,00

Cronograma Físico Financeiro

No. da Parcela	Parcela		Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	JUN/2022	Investimento	26,86%	26,86%	R\$ 257.307,79
		Repassse	26,82%	26,82%	R\$ 256.892,82
		Contrapartida	0,04%	0,04%	R\$ 414,97
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
2	JUL/2022	Investimento	11,45%	38,31%	R\$ 366.962,45
		Repassse	11,43%	38,24%	R\$ 366.370,64
		Contrapartida	0,02%	0,06%	R\$ 591,81
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
3	AGO/2022	Investimento	11,22%	49,53%	R\$ 474.473,07
		Repassse	11,20%	49,45%	R\$ 473.707,87
		Contrapartida	0,02%	0,08%	R\$ 765,20
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
4	SET/2022	Investimento	17,18%	66,71%	R\$ 639.060,92
		Repassse	17,15%	66,60%	R\$ 638.030,28
		Contrapartida	0,03%	0,11%	R\$ 1.030,64
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
5	OUT/2022	Investimento	15,27%	81,98%	R\$ 785.384,08
		Repassse	15,25%	81,85%	R\$ 784.117,46
		Contrapartida	0,02%	0,13%	R\$ 1.266,62
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
6	NOV/2022	Investimento	18,02%	100,00%	R\$ 958.000,00
		Repassse	17,99%	99,84%	R\$ 956.455,00
		Contrapartida	0,03%	0,16%	R\$ 1.545,00
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00

6. Enquadramento da proposta de Intervenção

Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa?



7. Complementariedade com Outras Ações

A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC?

Não se Aplica.

8. Situação do Licenciamento Ambiental

Órgão emissor	Data emissão	Válido até	Manifesto Ambiental	Meta
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO	12/08/2021	12/08/2022	Dispensa	1-REFORMA DO MERCADO

9. Responsáveis Técnicos

Responsáveis Técnicos de Engenharia/Arquitetura

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	ART/RRT	Data de Emissão
660.801.852-53	FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS	Engenharia	1103934279	MA20210474406	24/08/2021
064.392.833-24	Romulo Sampaio Maciel	Engenharia	1119744652	MA20210470861	04/11/2021

Responsáveis Técnicos de Trabalho Social

CPF	Nome	Atividade	Formação	Órgão do Responsável
Nenhum registro encontrado.				

10. Conclusão de Laudos

De acordo com o Laudo de Análise de Engenharia(LAE), o empreendimento proposto é **Viável**

Justificativa:

Visto o relatório fotográfico georreferenciado e atualizado apresentado o local necessita de uma reforma.

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

020749/2021

OBJETO:

Reforma do Mercado Municipal no município de Tuntum/MA

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O município de Tuntum, Estado do Maranhão, tem uma população estimada de 39.183 habitantes (segundo IBGE 2010) e área de 3.369,123Km². Está localizado na Mesorregião Centro Maranhense, Microrregião Alto Mearim e Grajaú, distante 305,55 km da capital

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Dinamizar o desenvolvimento rural e urbano da venda e distribuição de alimentos do município, através do Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado.

PÚBLICO ALVO:

As comunidades que serão beneficiadas são as demais localidades urbanas e rurais, assim resultando em desenvolvimento, melhoria e segurança na distribuição e venda de alimentos.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Com a reforma do mercado municipal, irá resolver a falta de condições adequadas de infraestrutura para comercialização dos produtores. Espera-se após a execução das obras, aumento do volume de produtos comercializados, buscando sempre a melhoria na renda dos produtores rurais e a sua independência financeira. A obra terá impacto positivo no município, pois o mercado funciona todos os dias e especialmente no domingo.

RESULTADOS ESPERADOS:

A implementação das novas instalações do projeto proposto, contribuirá para o crescimento econômico e social dos produtores de pequeno e médio porte e, por conseguinte, toda a comunidade, fornecendo o desenvolvimento e fomento do setor agropecuário regional. Com o projeto ocorrerá uma melhoria significativa na qualidade do produto, pois dará aos comerciantes um local mais higiênico e saudável para a exposição dos produtos, o que, por conseguinte, aumentará no volume de vendas.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

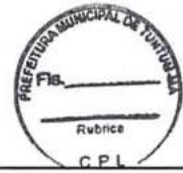
CONCEDENTE: 22203	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 405.728.203-30	NOME DO RESPONSÁVEL: CELSO ADRIANO COSTA DIAS	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Avenida Alexandre Moura, nº25, Centro		CEP DO RESPONSÁVEL: 65025-470

2 - DADOS DO PROPONENTE



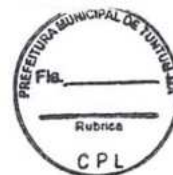
PROponente: 06.138.911/0001-66					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE TUNTUM					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA FREDERICO COELHO, 411, CASA					
CIDADE: TUNTUM	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0939	CEP: 65763000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 98985212431
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA		AGÊNCIA: 2743-X	CONTA CORRENTE: 290831		
CPF DO RESPONSÁVEL: 041.856.273-35	NOME DO RESPONSÁVEL: FERNANDO PORTELA TELES PESSOA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA DOUTOR JACKSON KLEPER LAGO, SN, ED VIA DEL MARE AP501 -				CEP DO RESPONSÁVEL: 65077353	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:			RS 958.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			RS 3.000,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2021		RS 955.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			RS 3.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			RS 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			RS 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	29/07/2021		
FIM DE VIGÊNCIA:	29/07/2024		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024		

5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: Meta 01 - Elaboração de Projeto Técnico Executivo			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	RS 27.902,91
Início Previsto: 29/07/2021	Término Previsto: 29/07/2024	Valor Global:	RS 958.000,00
UF: MA	Município: 0939 - TUNTUM	CEP:	65763-000
Endereço: No município de Tuntum/MA			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Meta 01 - Elaboração de Projeto Técnico Executivo			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: RS 27.902,91	Início Previsto: 29/07/2021	Término Previsto: 29/07/2024

Meta nº: 2

Especificação: Meta 02 - Reforma do Mercado Municipal no município de Tuntum/MA			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	RS 930.097,09
Início Previsto: 29/07/2021	Término Previsto: 29/07/2024	Valor Global:	RS 958.000,00
UF: MA	Município: 0939 - TUNTUM	CEP:	65763-000
Endereço: No município de Tuntum/MA			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Meta 02 - Reforma do Mercado Municipal no município de Tuntum/MA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: RS 930.097,09	Início Previsto: 29/07/2021	Término Previsto: 29/07/2024

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 27.815,26
DESCRIÇÃO: Meta 01 - Elaboração de Projeto Técnico Executivo	
META Nº: 2	VALOR DA META: RS 927.184,74
DESCRIÇÃO: Meta 02 - Reforma do Mercado Municipal no município de Tuntum/MA	
VALOR DO REPASSE:	RS 955.000,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE TUNTUM

MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 87,65
DESCRIÇÃO: Meta 01 - Elaboração de Projeto Técnico Executivo	
META Nº: 2	VALOR DA META: RS 2.912,35
DESCRIÇÃO: Meta 02 - Reforma do Mercado Municipal no município de Tuntum/MA	
VALOR DO REPASSE:	RS 3.000,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

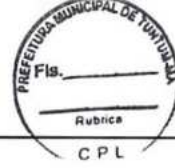


DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Meta 02 - Reforma do Mercado Municipal no município de Tuntum/MA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: No município de Tuntum/MA				
CEP: 65763-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0939 - TUNTUM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 930.097,09	V.TOTAL:	R\$ 930.097,09
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Meta 01 - Elaboração de Projeto Técnico Executivo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: No município de Tuntum/MA				
CEP: 65763-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0939 - TUNTUM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 27.902,91	V.TOTAL:	R\$ 27.902,91
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 958.000,00	R\$ 958.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 958.000,00			

10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Extrato D.O.U .pdf

Convênio Tuntum .pdf

CV Nº 8.101.00/2021
SICONV Nº 910762

CODEVASF

Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____
Proc. 59580-000336/2021-74-e
CPL
e-DOC 41A5803
59580-000336/2021-74-e
CPL

Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o Município de Tuntum, na forma abaixo.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Rua Alexandre Moura, 25, Centro, em São Luís (MA), neste ato representada por seu Superintendente Regional, **CELSO ADRIANO COSTA DIAS, brasileiro**, CPF nº 405.728.203-30, e o **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede na Rua Frederico Coelho, Nº 411, Casa, CEP: 65763000 Município de Tuntum – MA, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito(a), **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **SICONV** sob nº **910762**, de acordo com a autorização expressa na **RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 232 COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA CODEVASF**, constante no processo administrativo nº **59580.000336/2021-74**, que será regido pelas disposições contidas no Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

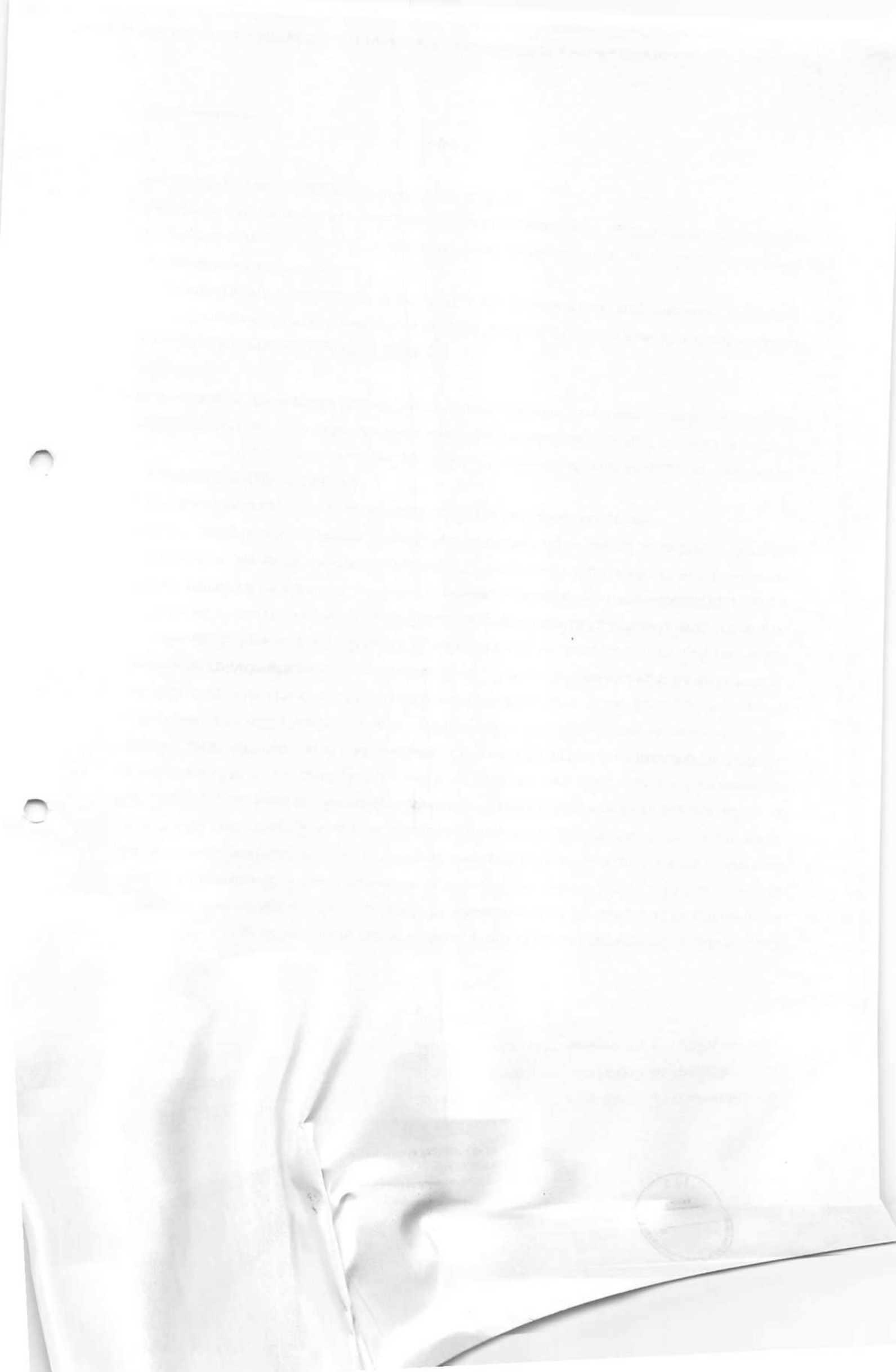
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a Reforma do Mercado Municipal no município de Tuntum/MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo nº **59580.000336/2021-74**, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo(a) **CONVENENTE** e aprovado pela **CONCEDENTE**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executados nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem o inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.





Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente convênio é de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as previsões da Portaria.

3.1. Nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, caso seja necessário alteração ao convênio, o conveniente deve apresentar sua proposta em, no mínimo, 60 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada alteração do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor total do convênio proposto é **R\$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais)**, com recursos alocados do seguinte modo:

- a) **R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais)**, correspondentes à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do (s) Programa (s) de Trabalho nº (s) 15.244.2217.7k66.0021, consoante a Noª (s) de Empenho nº (s) 2021NE000007.
- b) **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** referentes à contrapartida do (a) conveniente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, são obrigações dos partícipes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

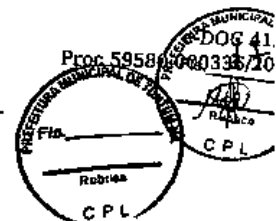
5.1. Compete à CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;
- b) assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;
- c) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto conveniado;
- d) prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º, conforme disposto no art. 27, VI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- e) Analisar os pleitos de prorrogação considerando a previsão do § 3º, 4º do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, abaixo transcritos:

e.1. Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:

- I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;
- II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou





III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

- a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
- b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

e.2. A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

- f) comunicar ao(à) CONVENENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;
- g) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, "d" da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- h) comunicar ao CONVENENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;
- i) comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- j) acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- k) analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;
- l) notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e verificar se se encontra preenchida a previsão do art. 50-A da Portaria Regulamentadora que dispõe quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo conveniente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:
 - l - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que:a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação;

b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e

c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;

II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a ata esteja vigente;

b) a ata permita motivadamente a adesão;

c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e

d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado; e

III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;

b) o contrato esteja vigente;

c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o conveniente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e

d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput:

I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária; e

II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, em atenção ao disposto no inciso II do caput do art. 41.

5.2. Compete ao(à) CONVENIENTE:

- a) encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;
- b) definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR



- d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;
- g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- i) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- l) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- m) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- n) fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- o) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

- p) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;
- r) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- s) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- t) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- u) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;
- v) comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando este for meta prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;
- w) somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para consecução do convênio após a Codevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;
- x) somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.
- y) Atentar e cumprir, conforme previsto no art. 50 da Portaria Regulamentado:
- y.1. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.

Fl. _____
 Processo nº _____
 Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

- I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou
- II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

5.3. Quando o(a) CONVENIENTE se tratar de consórcio público (conforme Lei nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS

É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) realizar de despesas em data anterior à vigência deste instrumento;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR



- j) **executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto conveniado sem prévia anuência da Codevasf.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENIENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENIENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento e observará o art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e aplicáveis.

9.2. Para liberação das parcelas, devem ser cumpridas as condicionantes abaixo:

- a) A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária;
- b) A liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;
- c) A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da unidade executora.

www.codevasf.gov.br



d) Comprovação do aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

e) Situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente

9.3. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, constante no Plano de Trabalho, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, observada a proporcionalidade.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo(a) CONVENIENTE.

9.6. Os recursos do presente convênio restarão suspensos enquanto não for(em) implementada(s) a(s) seguinte(s) condição(ões):

a) Projeto de Engenharia, acompanhado de ART/CREA do engenheiro responsável pela elaboração do projeto específico, designando a obra objeto do convênio, consoante disposições dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.496, de 07.12.1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18.12.1998, por se referir à execução de projetos de obras e serviços de engenharia (item 9.2.19 do Acórdão nº 463/2004-TCU-Plenário) e a indicação do representante da conveniente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio a ser celebrado (Lei n. 8.666/93, art. 67 c/c 116), com sua respectiva ART;

b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;

c) Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA;

9.6.1. A(s) pendência(s) existente(s) deverá(o) ser sanada(s) até 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento na forma do art. 21, §7º c/c art. 24, §1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

10. CLÁUSULA DEZ – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O(A) CONVENIENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016).

10.1. O(A) CONVENIENTE está obrigado(a) a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

Fl. _____
 Processo nº _____
 Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR



10.1.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

10.1.2. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do(a) CONVENENTE.

10.1.3. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo(a) CONVENENTE no SICONV.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, no capítulo III, art. 52 e demais aplicáveis.

11.1. Os pagamentos à conta do presente convênio deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

11.2. Antes da realização de cada pagamento, o(a) CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) Informação das notas fiscais ou documentos contábeis.

11.3. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

11.4. Para obras de engenharia com valor superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pela CONCEDENTE, desde que:

- a) seja apresentado pelo convenente Termo de Fiel Depositário;
- b) a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- c) a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
 - c.1) haja previsão no ato convocatório;
 - c.2) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
 - c.3) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;

Fl. _____
 Processo nº _____
 Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR



c.4) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e

d) haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

12. CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o(a) CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente convênio, devendo ser observado o Capítulo IV, art. 53 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 .

12.1. O(A) CONVENENTE obriga-se a assegurar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes à execução do presente convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto.

12.2. A execução do convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.3.2. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- c) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

12.4. A CONCEDENTE comunicará ao(à) CONVENENTE e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.



12.4.2. Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

12.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

12.6. Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONV, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- a) Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;
- b) Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;
- c) Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;
- d) Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.

13. CLÁUSULA TREZE – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O(A) CONVENIENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV.

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria regulamentadora.

15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR



15.5. Caso o convênio em questão não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

15.6. Cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

15.7. Na impossibilidade de atender ao disposto no § 4º, deverá ser apresentado ao concedente justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

15.8. Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

15.9. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.

15.10. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

15.11. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15.10. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.

15.11. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo conveniente no SICONV, pelo seguinte:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- d) termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento.

15.11.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

15.11.2. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao concedente ou à mandatária com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo.



15.11.3. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado.

15.11.5. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

15.11.6. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

15.12. Incumbe à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinta, ao seu sucessor.

15.13. A autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- a) **aprovação;**
- b) **aprovação com ressalvas**, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) **rejeição** com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

15.16. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

16.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata



instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

16.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente ou mandatária deverão, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho

16.4. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou in- correção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.

16.4.1. A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial, além de imediata extração de documentação comprobatória deste e envio ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) para propositura de competente ação de improbidade administrativa (art. 127, *caput*, art. 129, II e 37, §4º da CF/1988; Lei nº 8.429/1992; LC 75/1993, art. 5º, I, "h").

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos que remanescerem na data de conclusão ou extinção deste convênio serão de propriedade da **CONVENENTE**, que será responsável pela propriedade, guarda, uso e manutenção dos mesmos, não podendo ser invocada no futuro em desfavor da CONCEDENTE qualquer responsabilização pela má utilização/conservação destes.

17.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio ou necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

A CONVENENTE, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR



19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís (MA), para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.1. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

São Luís (MA), Julho de 2021

Celso Adriano Costa Dias
Superintendente Regional – 8ª SR
CODEVASF

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:



PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Convênio: 910762/2021

Objeto: Reforma do Mercado municipal no Município de Tuntum/Ma

Valor Global: R\$ 958.000,00

Valor de repasse: R\$ 955.000,00

Valor de contrapartida: R\$ 3.000,00

Vigência: 36 meses

Início da vigência: 27/05/2021

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com Reforma do Mercado municipal no Município de Tuntum/Ma, a Prefeitura objetiva:

1. Prover melhoras nas condições dos ambientes;
2. Promover incentivo na produção dos agricultores, com feiras de artesanatos, feirinhas do pequeno agricultor;
3. Melhorar a infraestrutura turística para impulsionar as atividades produtivas locais.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

1. Criação de novos empreendimentos comerciais na região;
2. Incentivo ao consumo e investimentos;
3. Melhoria da qualidade de vida da população local, mostrando a produção e movimento de todos os produtores da região, visto que alguns se tornam ambulantes por falta de locais próprios.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade de 20 anos, realizadas as manutenções semestrais.



5. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim		NÃO se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS
			Não		
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		X		
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais		X		
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X		
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X		
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X		
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X		
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X		
OUTROS			X		

6. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Obras.

Atenciosamente,

Tuntum/MA, 27 de janeiro de 2022.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por FERNANDO
PORTELA TELES PESSOA:04185627335
Data: 2022.01.24 19:09:43 -0300
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.011.20039

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO, GUARDA E OPERAÇÃO DE
SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS VINCULADOS AO EMPREENDIMENTO**

A Prefeitura Municipal de Tuntum vem através desta, declarar que vai conservar e manter periodicamente durante e após o período de execução de obras, dos elementos vinculados ao empreendimento de “Reforma do Mercado Municipal no Município de Tuntum - Ma”, Convênio nº: 910762/2021, da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Tuntum/MA, 27 de janeiro de 2022

FERNANDO PORTELA TELES Assinado de forma digital por FERNANDO
PORTELA TELES PESSOA:04185627335
Data: 2022.02.24 19:08:12 -0300
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.011.20039
PESSOA:04185627335
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE DOMINIO PÚBLICO

O Município de Tuntum, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 061.389.110/0001-66, sob responsabilidade do senhor FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, prefeito municipal, declara instituir os autos do Projeto de REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, que a seguinte reforma será executada pelo convênio 910762/2021, e são de Domínio Público, e por ser bens de uso comum do povo como dispostos nos artigos 98 e 99-I, do Código Civil Brasileiro vigente, independe de registro no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas.

Tuntum/MA, 27 de janeiro de 2022

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por FERNANDO
PORTELA TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.02.24 19:09:00 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.011.20039

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal


DECLARAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO DE PROJETO

Eu, Franknilva Vieira da Silva Matos, CREA Nº 110393427-9, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA c/ CNPJ: 06.138.911/0001-66, Responsável Técnica pelo Projeto de “Reforma do Mercado Municipal no Município de Tuntum - Ma”, vinculado ao Convênio nº: 910762/2021, declaro que o estudo de concepção do projeto proposto é a solução mais vantajosa, que outras soluções seriam muito onerosas para a administração pública.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Tuntum/MA, 27 de janeiro de 2022


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
Crea: 110393427-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROPOSTA N.º 020749/2021

**CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA REFORMA DO MERCADO
MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA**

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



ÍNDICE

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMPOSIÇÃO DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA META 1 E META 2

COMPOSIÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

ART

PLANTAS

Frankêniva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUMMAIS QUE TRABALHAR
CUIDAR DA NOSSA GENTE

APRESENTAÇÃO

INTRODUÇÃO

Tuntum é um município brasileiro do estado do Maranhão localizado geograficamente na Mesorregião Centro Maranhense. Sua população estimada em 2010 era de 39.183 habitantes.

O Projeto de REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual edificação, foi minuciosamente quantificado todos os detalhes arquitetônicos.

O mercado municipal é um dos principais centros comerciais do município de Tuntum. Sua reforma visa favorecer o escoamento e a vendas de produtos dos pequenos produtores locais, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando um ambiente com segurança Conforto.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento mercado municipal de TUNTUM, no Estado do MARANHÃO.

Com a execução dessa reforma, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.

O quadro a seguir apresenta os valores estimados, necessários para execução da reforma do mercado municipal previstos para serem trabalhados.

MUNICÍPIO	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO TOTAL (R\$)
TUNTUM	PROJETO EXECUTIVO	UND	01	27.902,91
	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL	UND	01	930.097,09
TOTAL		UND	01	958.000,00

LOCALIZAÇÃO E ACESSO

O município de Tuntum teve sua autonomia política em 12/09/1955, está inserido na Mesorregião Centro Maranhense, dentro da Microrregião Alto Mearim e Grajaú (Figura 2), abrangendo uma área de 3.389,9 km², com uma população de aproximadamente 39.183 habitantes e densidade demográfica de 11,56 habitantes/km² (IBGE, 2010). Limita-se ao Norte com os municípios de Joselândia e São José dos Basílios; ao Sul com os municípios de Mirador e Fernando Falcão; a Leste com os municípios de Presidente Dutra, Santa Filomena do Maranhão,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho Nº411

65763-000 • Tuntum – Maranhão

Frankilva Vieira da Silva Matos

Engenheira Civil

CREA: 110393427-9

CPF: 660.801.852-53



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHAR,
CUIDAR DA NOSSA GENTE



São Domingos do Maranhão e Colinas; a Oeste com o município de Barra do Corda (Google Maps 2011).

A sede municipal tem as seguintes coordenadas geográficas: -05°15' de Latitude Sul e -44°38'24" de Longitude Oeste de Greenwich (IBGE, 2010). O acesso a partir de São Luis, capital do estado, em um percurso aproximado de 364 km, se faz pelo seguinte trajeto: 347 km pela BR-135 até a cidade de Presidente Dutra e 17 km pela BR-226 até a cidade de Tuntum (Google Maps 2011).

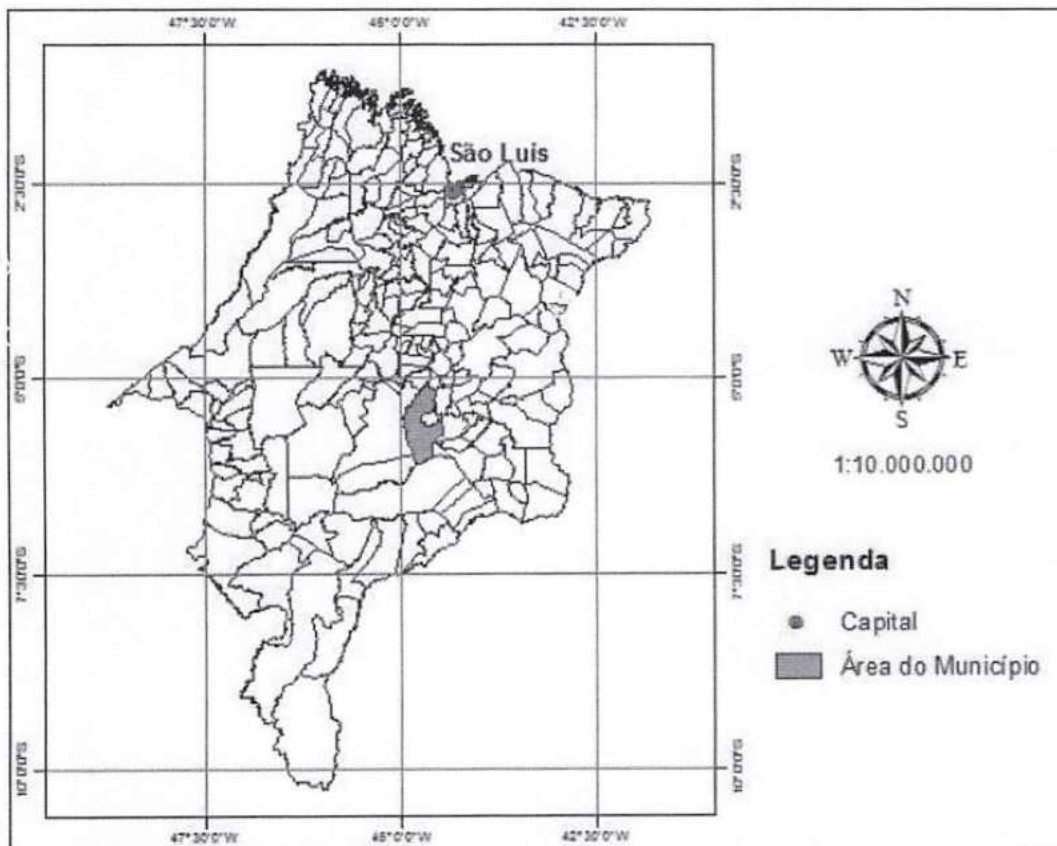


Figura 1 - Mapa de localização do município de Tuntum.

Fonte: <http://www.cprm.gov.br/>

ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos, a partir de pesquisa nos sites do IBGE (www.ibge.gov.br), da Confederação Nacional dos Municípios – CNM (www.cnm.org.br) e no Anuário Estatístico do Maranhão.

O município foi elevado à condição de cidade com a denominação de Tuntum, pela Lei Estadual nº 1.362 de 12/09/1955. Segundo o IBGE (2010), cerca de 45,75% da população reside na zona

Frankliva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA:110393427-9
CPF:660.801.852-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho N°411
65763-000 • Tuntum – Maranhão



urbana, sendo que a incidência de pobreza no município é de 53,78% e o percentual dos que estão abaixo do nível de pobreza é de 44,3%.

Na educação, segundo o Anuário Estatístico do Maranhão (2010), destacam-se os seguintes níveis escolares em Tuntum: Educação Infantil, pré-escolar (14,85%); Educação de Jovens e Adultos (6,64%); Educação Especial (0,49%); Ensino Fundamental, 1º ao 9º ano (64,5%); Ensino Médio, 1º ao 3º ano (13,6%). O analfabetismo atinge mais de 33% da população da faixa etária acima de 07 anos, CNM (2000).

No campo da saúde, a cidade conta com 19 estabelecimentos públicos de atendimento. No censo de 2000, o Estado do Maranhão teve o pior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Brasil e Tuntum obteve baixo desempenho, com IDH de 0,556.

O Programa de Saúde da Família – PSF vem procedendo a organização da prática assistencial em novas bases e critérios, a partir de seu ambiente físico e social, com procedimentos que facilitam a compreensão ampliada do processo saúde/doença e da necessidade de intervenções que vão além de práticas curativas. Em Tuntum a relação entre profissionais da saúde e a população é 1/168 habitante, Anuário Estatístico do Maranhão (2010), dados de 2008.

A pecuária, o extrativismo vegetal, a lavoura permanente e a lavoura temporária, as transferências governamentais, o setor empresarial com 229 unidades atuantes e o trabalho informal são as principais fontes de recursos para o município. A água consumida na cidade de Tuntum é distribuída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal que atende aproximadamente 9.300 domicílios através de uma central de abastecimento de água parcialmente tratada IBGE (2010), dados de 2008. O município possui um sistema de escoamento superficial dos efluentes domésticos e pluviais que é lançado em local não especificado e a disposição final do lixo urbano, não é feita adequadamente em um aterro sanitário.

De acordo aos dados do CNM (2000) apenas 23,35% dos domicílios têm seus lixos coletados, enquanto 75,81% lançam seus dejetos diretamente no solo ou os queimam e 0,84% jogam o lixo em lagos ou outros destinos. Dessa forma, a disposição final do lixo urbano e do esgotamento sanitário não atende as recomendações técnicas necessárias, pois não há tratamento do chorume, dos gases produzidos pelos dejetos urbanos, nem dos efluentes domésticos e pluviais como forma de reduzir a contaminação dos solos, a poluição dos recursos naturais e a proliferação de vetores de doenças de veiculação hídrica. A coleta diferenciada para os estabelecimentos de saúde é acondicionada em vazadouros juntamente com os demais resíduos urbanos, possibilitando um elevado risco de poluição aos recursos hídricos subterrâneos.

O fornecimento de energia é feito pela ELETRONORTE, através da CEMAR pelo Sistema Regional de Presidente Dutra, que abrange a região central do Maranhão. O sistema é suprido radialmente em 69 KV pela subestação de Peritoró em 50MVA - 230/69 KV composto por 05 subestações, de 69/13,8 KV e na 03 na tensão 34,5/13,8 KV. Segundo o Anuário Estatístico do Maranhão (2010) referente aos dados de 2008, existem 9.243 ligações de energia elétrica no município de Tuntum.

Frankielya Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHAR,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Memorial Descritivo

Franklva
Franklva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



CONCEPÇÃO DE PROJETO

As informações abaixo discriminadas visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA.

A necessidade de melhorar a infraestrutura do mercado local para a comercialização de produtos pelos moradores entre os povoados e sede a serem beneficiados, bem como, para um escoamento melhor dos produtos agrícolas que são produzidos e comercializados no município, torna imprescindível essa reforma.

O projeto prevê a reforma de toda a estrutura existente, contando com pintura, troca de piso, revisões de fiações existentes e revestimento além de beneficiar uma quantidade expressiva de 9 mil famílias aproximadamente residentes nos povoados e sede.

JUSTIFICATIVA TECNICA

Com a reforma do mercado municipal, irá resolver a falta de condições adequadas de infraestrutura para comercialização dos produtores. Espera-se após a execução das obras, aumento do volume de produtos comercializado, buscando sempre a melhoria na renda dos produtores rurais e a sua independência financeira. A obra terá impacto positivo no município, pois o mercado funciona todos os dias e especialmente no domingo.

SOLUÇÃO ADOTADA

A implementação das novas instalações do projeto proposto, contribuirá para o crescimento econômico e social dos produtores de pequeno e médio porte e, por conseguinte, toda a comunidade, fornecendo o desenvolvimento e fomento do setor agropecuário regional. Com o projeto ocorrerá uma melhoria significativa na qualidade do produto, pois dará aos comerciantes um local mais higiênico e saudável para a exposição dos produtos, o que, por conseguinte, aumentará no volume de vendas.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHAR,
CUIDAR DA NOSSA SENTINELA



INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EMPREENDIMENTO

- **Proponente:** Prefeitura municipal de TUNTUM - MA
- **Obra:** REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
- **Características:** Obra pública
- **Endereço:** no município de TUNTUM/MA.
- **Responsável técnico (projeto):** Franknilva Vieira da Silva Matos
- **CREA n.º:** 110393427 - 9
- **Tempo provável para execução da obra:**
O prazo de execução das obras civis será de aproximadamente 180 dias.

SITUAÇÃO

No município de TUNTUM viu-se a necessidade de reforma o mercado municipal, afim de melhorar as condições físicas do prédio, visando um maior conforto dos comerciantes e clientes, resultando em uma estrutura que proporcionará uma qualidade maior no atendimento.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho Nº411
65763-000 • Tuntum – Maranhão



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHAR,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO

Nossa proposta é melhorar a qualidade do ambiente, visando logo assim em contribuir com o papel principal de oferecer serviços de qualidade para o município.

OBJETIVO

- Melhorar as condições físicas dos prédios;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

Franknilva Vieira da Silva Matos

Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHO
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Especificação Técnica

Frankllyna
Frankllyna Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA:110393427-9
CPF:660.801.852-53



META 1

PROJETO EXECUTIVO

Elaboração de Projeto Executivo

Consiste na determinação do custo de uma obra de reforma no município, com execução de quebra de pisos, pinturas, revisões elétricas, hidráulicas, sanitárias e acabamentos antes de sua realização, elaborado com base em documentos específicos, tais como, projetos, memorial descritivo e especificações; considerando-se todos os custos diretos e indiretos envolvidos, as condições contratuais e demais fatores que possam influenciar no custo total.

Todas as informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras objeto do contrato.

Para a elaboração do orçamento, memorial descritivo e especificações considerou-se a quantidade de documentos técnicos a serem produzidos e o preço unitário de cada tipo de documento. Será considerada a soma dos produtos das quantidades de documentos pelos preços unitários respectivos. O custo direto é obtido multiplicando-se as horas trabalhadas por profissional (Engenheiro) pelo salário horário é igual ao salário bruto mensal dividido pelo número médio de horas úteis por mês durante o ano. Os encargos sociais são de 73,48%, conforme especificados em planilha anexa.

As despesas diretas são dispêndios que derivam diretamente da execução contratual, onde serão reembolsados à medida que ocorrem, através de comprovação mensal. Está sendo considerada uma taxa de 3,74% do custo dos documentos (desenhos), com a finalidade de custear despesas com estadia e alimentação; comunicações interurbanas (inclusive correio e malotes); reprodução e edição (cópias e serviços gráficos); fornecimento de fotos, mapas, etc.; processamento computadorizado de dados; consultas a base de dados "on-line"; despesas para aprovação e inscrição dos projetos em órgãos públicos (taxas, alvarás, impostos, emolumentos, honorários de despachantes); seguros e fianças.

Muitas vezes os serviços de engenharia consultiva não podem ser quantificados com precisão razoável, antes de serem iniciados, principalmente quando envolvem diversas áreas de especialização. Diante disso, foi estimada uma taxa de 3,81% para taxas administrativas, para despesas com pessoal de apoio; faturamento do serviço; hardware e software para aplicações técnicas e administrativas não incluídas em contratos, manutenção e automação do acervo técnico (biblioteca, arquivos técnicos), instrumentos e equipamentos, etc.

A provisão para contingências é uma parcela aditiva do orçamento. Deve ser estabelecida considerando-se dois tipos de fatores interdependentes: a precisão com que é definido o escopo do trabalho e o regime de execução do futuro contrato entre o Cliente e a Consultoria.

Tendo em vista a natureza não determinística do problema, o cálculo das contingências deveria ser feito mediante o tratamento estatístico de dados advindos da prática da Consultoria e do Cliente, focalizando os diferenciais históricos entre o Orçamento e a remuneração total

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



efetivamente paga. Esse procedimento é de difícil implementação, tendo em vista a precariedade dessa base de dados.

Enquanto não forem disponibilizados elementos que permitam o cálculo acurado, recomenda-se adotar uma provisão de 2,92% a 3% para contingências. Está sendo considerada uma taxa de 2,92% para o projeto em questão.

META 2

SERVIÇOS INICIAS

Placa de obra

Descrição dos Serviços:

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 5,00 x 2,50 m com os dizeres pertinentes à obra. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CODEVASF, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

Crítérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada toda a estrutura da placa fixada, com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme toda a placa executada, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:

Servente com encargos complementares

Carpinteiro de formas com encargos complementares

Franknilva Vieira da Silva Matos

Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHAR,
CUIDAR DA NOSSA CIDADANIA



Material:

Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021

Sarrafo não aparelhado *2,5 x 7* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta

Pontaletes *7,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta

Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,0 x 1,125* m

Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)

Tapume de telha metálica

Descrição dos Serviços:

Todo o perímetro da edificação deverá ser identificado e protegido durante a execução desta reforma, todo o processo e iniciara pela marcação dos locais nos quais deveram ser escavados para a fixação dos pontaletes que servira de fixação para as telhas trapezoidal, todas as telhas deveram ser fixadas aos pontaletes por pregos, permitindo, toda a rigidez da estrutura em si, todos os pontaletes deverão te altura máxima de 2,20m e perímetro de 144,16. Deverá ser erguido um tapume de telha metálica trapezoidal fixada ao chão na parte frontal da obra garantindo total segurança no controle de acesso.

Crítérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada toda a área de tapume executado e fixada, com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a área executada, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:

Ajudante de carpinteiro com encargos complementares

Carpinteiro de formas com encargos complementares

Equipamento:

Serra circular de bancada com motor elétrico potência de 5hp, com coifa para disco 10" - diurno.


Frankniya Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho Nº411
65763-000 • Tuntum – Maranhão



Material:

Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual.

Caibro não aparelhado *7,5 x 7,5* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta

Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)

Telha trapezoidal em aço zincado, sem pintura, altura de aproximadamente 40 mm, espessura de 0,50 mm e largura útil de 980 mm

ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Administração Local

Serviços:

Este item refere-se a administração local da obra, incluindo engenheiro, encarregado ou mestre-de-obras, topógrafo, almoxarife, apontador, vigia e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

Mobilização e Desmobilização

Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Mobilização


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos no local da obra.

Critérios de medição e pagamento:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela Licitante.

ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E VIDRO

Remoção de esquadrias de madeira

Descrição dos Serviços:

O serviço compreende a retirada das folhas das janelas ou Portas, para readequação dos ambientes ou substituição das mesmas. O serviço deverá ser feito utilizando equipamentos e ferramentas adequadas, seguindo as normas de segurança. Esse serviço será realizado de acordo com o projeto e a planilha orçamentária e memória de cálculo, preservando o bom funcionamento das novas janelas, portas, ou folhas a serem implantadas.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de remoção das portas executadas, com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a área executada, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:


Pedreiro com encargos complementares

Servente com encargos complementares

Porta de alumínio de abrir, com Guarnições.

Descrição dos Serviços:

O Serviços se iniciar pela fixação dos referidos suportes para sustentação das portas de alumínio nas divisórias de granito recém implantadas, todas as portas deveram ser


Frankielya Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



constituídas de boa qualidade e deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto arquitetônico e planilha, e serão isentos de defeitos de fabricação. Os perfis, utilizados na fabricação das esquadrias serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto indicado.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a total fixação da porta executada (por unidade), com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução da porta já fixada, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:

Pedreiro com encargos complementares

Servente com encargos complementares

Material:

Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (pu) para juntas diversas

Porta de abrir em alumínio com lambri horizontal/laminada, acabamento anodizado natural, sem guarnição/alisar/vista

Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Philips

Guarnição/moldura de acabamento para esquadria de alumínio anodizado natural, para 1 face.

Portas de madeira de 0,70x2,10 e 0,90x2,10

Descrição dos Serviços:

O serviço compreenderá a fixação de todo o portal, folha de madeira e embutimento do trinco, as madeiras obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos projetos de arquitetura e/ou desenhos e detalhes. Os arremates das guarnições com rodapés e/ou revestimentos de paredes adjacentes merecerão, de parte da CONTRATADA, cuidados especiais. Os quais serão submetidos à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Frankniya Vietra da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Para a fixação dos portais serão realizados furos na estrutura de alvenaria, nas quais previamente será empregado buchas plásticas e parafusos metálicas, garantindo sua rigidez e segurança. Serviço este realizado com furadeira apropriada e obedecendo as normas de segurança.

Nas fechaduras os montantes ou pinásios verticais do enquadramento do núcleo terão largura tal que permita, de um lado, o embutimento completo das fechaduras e do outro, a fixação dos parafusos das dobradiças na madeira maciça.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a total fixação da porta executada (por unidade), com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução da porta já fixada, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira, ou outros defeitos.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Materiais:

- A madeira a ser empregada na execução das esquadrias será seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer sua durabilidade, resistência e aspecto.

- Semi-Ocas:

O enquadramento do núcleo das portas será constituído por peças - montante ou pinásio vertical e travessa ou pinásio horizontal – de madeira idêntica a do revestimento da porta com acabamento em massa e pintadas.

- Processo Executivo:

Ferragens

Todas as ferragens especificadas serão novas, na linha latão cromado 075 ou similar.

Deverão ser observadas todas as normas da ABNT, em especial as relacionadas na. 1, bem como recomendações e especificações dos fabricantes sobre cremonas, dobradiças, fechaduras, fechos e trincos e demais componentes para esquadrias de madeira e ferro.

- a) as fechaduras deverão ter cubo, lingueta, trinco, chapa-testa, contra-chapa e chaves.
- b) as maçanetas serão em latão, tipo alavanca, com seção circular.
- c) os espelhos e rosetas serão do mesmo material das maçanetas.
- d) as dobradiças das divisórias e portas dos sanitários do bloco de serviço serão em latão cromado;


Frankilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
GRUPO 01.852-53



e) Todas as chaves serão fornecidas em três vias.

Revisão das esquadrias de madeira

Descrição dos Serviços:

Quando houver o comprometimento das portas do box interiores, e for de até 75% será feito "enxerto" ou troca da peça danificada por madeira nova de características semelhantes à existente, no caso da troca de fechaduras e dobradiças, esta deverá está na sua finalização sem provocar qualquer processo de incompatibilidade ou fragilidade. O "enxerto" ou nova peça deverá ser executado de forma a tornar-se imperceptível após o acabamento.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a realização do enxerto da porta executada (por unidade), com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita utilização da porta já fixada, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:

Servente com encargos complementares

Carpinteiro com encargos complementares

Material:

Batente (caixão) em madeira de lei, l=14cm, completo, c/02 jogos de alizar

Dobradiça aço laminado, tipo reforçado, 3.1/2" x 2.1/2, esp.2.4 mm

Faixa de madeira de lei (muiracatiara) aparelhada 10 x 2,5cm (0,0025 m³/m)

Parafuso de metal 2 " x 12 (sextavado) parafuso metal 2 " x 12

Dobradiça aço laminado, tipo reforçado, 3.1/2" x 2.1/2, esp.2.4 mm)


Frankelyna Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA:110393427-9
CPF:660.801.852-53

COBERTURA

Revisão em cobertura com telha cerâmica com reposição do material 20%

Descrição dos Serviços:

O serviço compreende a revisão do telhado e madeiramento da cobertura cerâmica existente, com o objetivo de eliminar infiltrações em pontos existentes, após a revisão deverá ser executada a remoção do madeiramento inservível, e reposição com madeira Massaranduba de lei.



Todas as telhas quebradas deveram ser removidas e substituída por telhas colonial nova, na existente, mas com manchas que impeça o perfeito escoamento, deverá haver a lavagem total, garantindo sua eficiência e estética.

Executar revisão da cobertura existente, madeiramento da cobertura e telha cerâmica, afim de sanar possíveis infiltrações e vazamentos.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a realização da revisão total da cobertura (m²), com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita utilização da cobertura livre de infiltrações e machas, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:

Servente com encargos complementares

Carpinteiro de formas com encargos complementares

Franknilva
Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

Material:

Madeiramento em Massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais

Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, comp.=50cm, 26 und. /m² (Itabaiana ou similar)

Emboçamento da última fiada

Descrição dos Serviços:

Na cobertura existente deverá ser realizada o emboçamento da última fiada da cobertura de telha cerâmica, será emboçada com argamassa traço, (Cimento/Cal/areia úmida), no traço 1:2:9

O serviço compreende a levantamento das telhas da última fiada e a fixação de argamassa entre as partes, obedecendo sempre seu alinhamento, e permitindo o escoamento livre da água proveniente das chuvas.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada o perímetro de emboçamento realizado e sua perfeita utilização, com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita utilização do perímetro de emboçamento e livre de infiltrações e machas, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.



Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:

Servente com encargos complementares

Telhadista com encargos complementares

Material:

Argamassa traço 1:2:9 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com misturador de eixo horizontal de 300 kg.

Cumeeira para telha colonial ou canal

Descrição dos Serviços:

O serviço de execução de cumeeira cerâmica, será do tipo da telha específica utilizada, colocada na parte mais alta do telhado, onde houver mudança no sentido das águas. Tanto na sobreposição das peças da cumeeira, como nas laterais das mesmas para fixação com as telhas da cobertura será emboçada com argamassa de cimento, cal e areia úmida, no traço 1:2:9, utilizando a colher de pedreiro para que o acabamento final fique chanfrado sem sujeiras da argamassa sobre o telhado.

Crítérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada o perímetro de cumeeira realizado e sua perfeita utilização, com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita utilização do perímetro de cumeeira e livre de infiltrações e machas, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:

Servente com encargos complementares

Telhadista com encargos complementares

Material:

Franknilva
Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Argamassa traço 1:2:9 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com misturador de eixo horizontal de 300 kg.

Cumeeira para telha cerâmica, comprimento de *41* cm, rendimento de *3* telhas/m

Equipamento

Guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv .

Colher de pedreiro

Calha em Chapa de aço Galvanizado

Descrição dos Serviços:

O serviço compreende a fixação de calha metálica, onde deverá ser fixada no beiral da cobertura existente, toda a peça poderá ser fixada por prego de aço polido com cabeça 18/24(21/2x10), e sua estrutura moldada por arrebite de alumínio vazada, suas laterais serão soldadas com estanho e selada contra infiltrações com selante elástico monocomponente base de poliuretano (pu) estruturada no beiral obedecendo o caimento e escoamento da água é calha será metálica em chapa lisa nº24.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada o perímetro (m) de calha executada e sua perfeita utilização, com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita utilização do perímetro de calha e livre de infiltrações e machas, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:


Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:

Servente com encargos complementares

Telhadista com encargos complementares


Frankmilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

Material:

Argamassa traço 1:2:9 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com misturador de eixo horizontal de 300 kg.

Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (pu) para juntas diversas

Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)

Solda em barra de estanho-chumbo 50/50

Calha quadrada de chapa de aço galvanizada num 24, corte 100 cm



Equipamento

Guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv .

Demolição de Forro de Gesso

Descrição dos Serviços:

O serviço de execução da demolição do forro de gesso, compreende a remoção total das áreas especificadas, os serviços se iniciam com a quebra das placas de gesso por um profissional qualificado, deverá utilizar ponteira e com quebra vindo do centro a laterais, nos locais onde o gesso encosta na parede, deverá ser raspado até chegar o perfeito nível do reboco para posterior pintura, antes de todos os serviços deve-se garanti a segura do local, e segurança das pessoas presente. Toda a demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área demolida e sua perfeita limpeza, com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a demolição e limpeza do local demolido considerando a área livre machas e limpa, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:

Gesseiro com encargos complementares

Servente com encargos complementares

Forro de PVC

Descrição dos Serviços:

Todo o Forro serviço de forro nos ambientes deverá ser executado em perfis de PVC tipo placas, lineares, impermeáveis, na cor branca, uniforme (NBR 14293); superfície lisa, com brilho, com larguras de 100mm e 200mm; espessuras de 8 a 12 mm; com Sistema de sustentação constituído por pendurais, estrutura de sustentação metálica ou de madeira (conforme planilha de quantitativos), acessórios de fixação e arremates de acabamento. A estrutura de sustentação poderá ser em madeira ou metálica, sendo composta de: pendurais, estrutura primária (paralela ao sentido de colocação do forro) e estrutura secundária (perpendicular às lâminas de PVC). Quando metálicos os perfis utilizados deverão ser galvanizados e de resistência adequada a estrutura. Os pendurais devem ser constituídos por perfis rígidos com resistência adequada para sustentar o sistema de fixação do forro; devem ser fixados à estrutura existente (laje ou estrutura de cobertura) e aos elementos da estrutura de fixação. Deverão ser instalados a prumo sem exercer pressão em revestimento de dutos e outras tubulações.

Francineia Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de forro total executada, com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução do forro já fixado, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:

Montador de estrutura metálica com encargos complementares

Frankilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

Material:

Forro de pvc liso, branco, régua de 20 cm, espessura de 8 mm a 10 mm, comprimento 6 m

Perfil canaleta, formato c, em aço zincado, para estrutura forro drywall, e = 0,5 mm, *46 x 18* (l x h), comprimento 3 m

Pendural ou presilha reguladora, em aço galvanizado, com corpo, mola e rebite, para perfil tipo canaleta de estrutura em forros drywall

Parafuso dry wall, em aço zincado, cabeça lentilha e ponta broca (lb), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm

Parafuso zincado, autobrocante, flangeado, 4,2 mm x 19 mm

Arame galvanizado 6 bwg, d = 5,16 mm (0,157 kg/m), ou 8 bwg, d = 4,19 mm (0,101 kg/m), ou 10 bwg, d = 3,40 mm (0,0713 kg/m)

ALVENARIA E PAINEIS

Remoção de revestimento existente na parede

Descrição dos Serviços:

O serviço de demolição do revestimento da parede, compreende a demolição/retirada do revestimento existente para posterior substituição da mesma, o serviço se inicia pela demolição unitária com martelo pneumático de 28kg até a sua remoção total executada por profissional especializado. A Execução de remoção obedecerá, rigorosamente, o disposto na NBR-13753 e será conforme projeto arquitetônico.

Os materiais passíveis de reaproveitamento serão de propriedade da Prefeitura. Os demais materiais remanescentes das demolições serão de propriedade do Construtor, a quem caberá a providência de remoção do local para não prejudicar o início dos trabalhos.



Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de demolição do revestimento da parede, com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita demolição do revestimento existente, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:

Azulejista ou Ladrilhista com encargos complementares

Servente com encargos complementares

Material:

Martelete ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador

Revestimento cerâmico nas paredes

Descrição dos Serviços:

O serviço compreenderá a aplicação do revestimento cerâmico esmaltada extra, PEI 3 na parede indicados no projeto arquitetônico. O revestimento será de primeira qualidade. Serão assentados com argamassa colante ac I para cerâmicas, com junta de 1,5 cm, a prumo. Todas as juntas deverão ser reajustadas com rejunte cimentício cor definida pela fiscalização.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de revestimento da parede executada, com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:

Azulejista ou Ladrilhista com encargos complementares

Servente com encargos complementares

Frankenilva
Frankenilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Material:

Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI 3, formato menor ou igual a 2025 cm²

Argamassa colante ac i para cerâmicas

Rejunte cimentício.

Divisória sanitária, tipo cabine de mármore

Descrição dos Serviços:

O serviço compreende a fixação de Placa de granito formando os banheiros especificados em projeto: todas as peças deverão ser fixadas nas paredes e piso por argamassa colante AC III, garantindo sua rigidez, entre os Painéis deverá ser fixada adesivo estrutura a base de resina epóxi, bicomponente pastosos, garantindo sua impermeabilização e sua rigidez como um todo, todas as divisórias em mármore com dupla face polidas e deverão ser na espessura de 3cm e as dimensões do painel deverão obedecer às medidas do projeto específico. No caso de necessidade de troca, manter o padrão atual. Caso não seja possível, a fiscalização deverá ser consultada.

Todas peças poderão ser moldadas em loco por um profissional especializado (marmorista) e utilizando serras circulares de bancada, obedecendo sempre tua lisura e estética.

Crítérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de execução do mármore já assentado e em perfeito estado de utilização, com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:

Marmorista com encargos complementares

Servente com encargos complementares

Material:

Adesivo estrutural a base de resina epóxi, bicomponente, pastoso (tixotropico)

Divisória em mármore, com duas faces polidas, branco comum, e= *3,0* cm

Argamassa colante tipo ac iii e

Equipamento:

Franknilva Vieira da Silva Matos

Engenheira Civil
CREA:110393427-9
CPF:660.801.852-53



Serra circular de bancada com motor elétrico potência de 5hp, com coifa para disco 10"

Tapa Vista de Mictório em Granito

Descrição dos Serviços:

O serviço compreende a fixação de Placa de granito formando o tapa vista especificados em projeto: todas as peças deverão ser fixadas nas paredes por argamassa colante AC III, garantindo sua rigidez, toda a peça deverá ser especificamente em granito com dupla face polido e deverão ser na espessura de 3cm e as dimensões do painel deverão obedecer às medidas do projeto específico, caso aja algum empecilho a fiscalização deverá ser consultada.

Todas peças poderão ser moldadas em loco por um profissional especializado (marmorista) e utilizando serras circulares de bancada, obedecendo sempre sua lisura e estética.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de execução do granito já assentado e em perfeito estado de utilização, com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:

Marmorista/Graniteiro com encargos complementares

Servente com encargos complementares

Franknilva
Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

Material:

Divisória em granito, com duas faces polidas, tipo andorinha/ quartz/ castelo/ corumba ou outros equivalentes da região, e= *3,0* cm

Equipamento:

Serra circular de bancada com motor elétrico potência de 5hp, com coifa para disco 10"

PISO

Remoção de piso existente

Descrição dos Serviços:

O serviço de demolição do revestimento do piso, compreende a demolição/retirada do revestimento existente para posterior substituição da mesma, o serviço se inicia pela demolição unitária com martelete pneumático de 28kg até a sua remoção total executada por profissional especializado. A



Execução de remoção obedecerá, rigorosamente, o disposto na NBR-13753 e será conforme projeto arquitetônico.

Os materiais passíveis de reaproveitamento serão de propriedade da Prefeitura. Os demais materiais remanescentes das demolições serão de propriedade do Construtor, a quem caberá a providência de remoção do local para não prejudicar o início dos trabalhos.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de demolição do revestimento da piso, com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita demolição do revestimento existente, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:

Azulejista ou Ladrilhista com encargos complementares

Servente com encargos complementares

Franklva
Franklva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

Material:

Martelete ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador

Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura 6cm.

Descrição dos Serviços:

O contrapiso em argamassa será executado com argamassa no traço 1:4 (cimento, areia média) e espessura de 6cm, que servirá como base para colocação do piso. Esta regularização deverá ser feita com declividade de 0,5% no mínimo, em direção aos pontos de escoamento de água.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de execução Contrapiso em argamassa traço 1:4 em M², com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.



Material:

Cimento Portland composto CP II-32 KG;

Aditivo adesivo líquido para argamassas de revestimentos cimentícios;

Argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia média úmida) para contra M3 piso, preparo manual.

Mão de obra:

Pedreiro com encargos complementares

Servente com encargos complementares

Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 M2.

Descrição dos Serviços:

Será aplicado revestimento cerâmico de 45x45cm em piso. Serão assentadas com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica, sobre contrapiso de concreto. O encontro com os fechamentos verticais revestidos com cerâmica.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de aplicação do revestimento cerâmico em piso, em M². Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Piso em cerâmica esmaltada extra, PEI maior ou igual a 4;


Argamassa colante ac I para cerâmicas KG;

Rejunte cimentício.

Mão de obra:

Azulejista ou Ladrilhista com encargos complementares

Servente com encargos complementares


Frankniya Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA:110393427-9
CPF:660.801.852-53



Piso industrial alta resistência, espessura 12mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado

Será executado um piso de alta resistência, precedido de argamassa de regularização no traço de 1:3 (cimento e areia grossa), com espessura de 12mm.

O piso de alta resistência deverá ter uma composição de 50% de arenito preto e 50% de arenito branco. Após a execução do mesmo deverá ser observado um prazo mínimo de cura da

Argamassa para que se inicie o corte mecânico do mesmo para o polimento. Terá juntas de nylon na cor bronze formando quadros de (1,0x1,0) m.

Após um a dois dias do endurecimento da camada superficial acabada com régua vibradora, faz-se o esmerilhamento superficial removendo a nata de cimento e expondo os agregados, tornando a superfície mais uniforme e resistente à abrasão.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de execução do piso industrial alta resistência, em M². Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Cimento Portland COMPOSTO CP II-32;

Junta plástica de dilatação para pisos, cor cinza, 17x3 mm (altura x espessura);

Granilha/ grana/ pedrisco ou agregado em mármore/ granito/ quartzo e calcário, preto, cinza, palha ou branco;

Resina acrílica base água - cor branca.

Mão de obra:

Pedreiro com encargos complementares

Servente com encargos complementares

Equipamento:

Polidora de piso (Politriz), peso de 100kg, diâmetro 450 mm, motor elétrico, potência 4 HP - CHP diurno.

Frankniya
Frankniya Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS

Revisão de ponto de água

Descrição dos Serviços:

Considera-se a revisão de ponto hidráulico para água fria todos os serviços e materiais necessários para a perfeita manutenção das tubulações e conexões das instalações hidráulicas.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade de pontos de revisão de água. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Adesivo plástico para PVC, frasco com 850 GR;

Joelho, PVC soldável, 45 graus, 32 mm, para agua fria predial;

Tubo PVC, soldável, DN 32 mm, agua fria (NBR-5648).

Mão de obra:

Pedreiro com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA:110393427-9
CPF:660.801.852-53

Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação

Descrição dos Serviços:

Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade torneiras instaladas. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.



Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Fita veda rosca em rolos de 18 mmx10 m (L X C);

Torneira cromada de mesa, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2 " ou 3/4 " (REF 1167 / 1168);

Mão de obra:

Encanador ou Bombeiro hidráulico com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Revisão de instalações sanitárias

Descrição dos Serviços:

Considera-se a revisão de ponto de instalações sanitárias todos os serviços e materiais necessários para a perfeita manutenção das tubulações e conexões das instalações sanitárias.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade de pontos de instalações sanitárias executado. Com descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Adesivo plástico para PVC, frasco com 850 GR;

Curva curta PVC, PB, JE de 90 graus, DN 100 mm, para rede coletora de esgoto (NBR10569);

Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 100 mm (NBR-7362).

Mão de obra:

Pedreiro com encargos complementares;

frankelina Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Servente com encargos complementares.

Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2x40cm - fornecimento e instalação

Descrição dos Serviços:

Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2x40cm - fornecimento e instalação

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca instaladas. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Engate flexível em inox, 1/2 x 40cm;

Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca.

Mão de obra:

Encanador ou Bombeiro hidráulico com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

Vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação

Descrição dos Serviços:

Vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade vaso sanitário convencional para PCD instalado. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Frankliva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável, em plástico branco, com tubo;

Vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento.

Mão de obra:

Encanador ou Bombeiro hidráulico com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

Mictório sifonado louça branca - padrão médio - fornecimento e instalação

Descrição dos Serviços:

Mictório sifonado louça branca - padrão médio - fornecimento e instalação

Crítérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade mictório instaladas. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Parafuso niquelado 3 1/2" com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-8;

Conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável, em plástico branco, com tubo, canopla e espude;

Mictório individual, sifonado, válvula embutida, de louca branca, sem complementos - padrão alto.

Mão de obra:

Encanador ou Bombeiro hidráulico com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação

Descrição dos Serviços:

Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade assento sanitário instalação. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Assento sanitário de plástico, tipo convencional

Mão de obra:

Encanador ou Bombeiro hidráulico com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

Franknilva
Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

Barra de apoio em "L", em aço inox polido 80x80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação

Descrição dos Serviços:

Barra de apoio em "L", em aço inox polido 80x80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade barra de apoio em "L" instalada. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:



Parafuso niquelado 3 1/2" com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-8;

Barra de apoio em "L", em aço inox polido 80 x 80 cm, diâmetro mínimo 3 cm.

Mão de obra:

Encanador ou Bombeiro hidráulico com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

Sifão do tipo garrafa/copo em PVC 1.1/4 x1.1/2- fornecimento e instalação

Descrição dos Serviços:

Sifão do tipo garrafa/copo em PVC 1.1/4 x1.1/2- fornecimento e instalação

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade de sifão instalado. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Fita veda rosca em rolos de 18 mmx10 m (L X C);

Sifão plástico tipo copo para tanque, 1.1/4 x 1.1/2.

Mão de obra:

Encanador ou Bombeiro hidráulico com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

Frankiêta Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA:110393427-9
CPF:660.801.852-53

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Revisão de ponto de tomadas simples com reposição da fiação

Descrição dos Serviços:

Considera-se a revisão de ponto de tomadas simples com reposição de fiação todos os serviços e materiais necessários para a perfeita manutenção dos pontos de tomadas.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade de pontos de revisão de tomadas simples executadas. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a



perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Tomada 2P+T 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo);

Arame recozido 16 BWG, D = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 BWG, D = 1,25 mm (0,01 kg/m);

Fio de cobre, solido, classe 1, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 450/750v, seção nominal 2,5 mm²;

Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 V, em rolo de 19mmx20m.

Mão de obra:

Eletricista com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

Franknilva
Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

Revisão de pontos de interruptor com reposição do interruptor e fiação

Descrição dos Serviços:

Considera-se a revisão de ponto de interruptor, todos os serviços e materiais necessários para a perfeita manutenção do mesmo incluindo a com reposição do interruptor e fiação.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade de pontos de revisão de interruptor executado. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Interruptor paralelo 10A, 250V (apenas modulo);



Arame recozido 16 BWG, D = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 BWG, D = 1,25 mm (0,01 kg/m);

Fio de cobre, solido, classe 1, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 450/750v, seção nominal 2,5 mm²;

Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 V, em rolo de 19mmx20m.

Mão de obra:

Eletricista com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

Luminária tipo quadrada de sobrepor, com LED 24w 6500K G -LIGHT ou similar- fornecimento e instalação

Descrição dos Serviços:

Luminária tipo LED, de sobrepor, com 24W - fornecimento e instalação.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade de luminária tipo LED instaladas. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Lâmpada luminária sobrepor quadrada led 24w*, 6500k g- light ou similar

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

Mão de obra:

Eletricista com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

Luminária TUBULAR, com 2 lâmpada LED de 2X9/20 W, BIVOLT - fornecimento e instalação.

Descrição dos Serviços:

Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 9/20 w / bivolt - fornecimento e instalação.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade de luminária LED instaladas. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e



manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Luminária de sobrepor em chapa de aço para 1 lâmpada fluorescente de *36* w, aletada, completa (lâmpada e reator inclusos e reator inclusos).

Mão de obra:

Eletricista com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

PINTURA

Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos.

Descrição dos Serviços:

Aplicação e lixamento de massa látex em paredes será usada para nivelar e corrigir imperfeições em qualquer superfície de alvenaria para posterior aplicação de pintura. Deve ser aplicada sobre uma superfície firme, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de aplicação e lixamento de massa látex em paredes em M², com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Lixa em folha para parede ou madeira;

Massa corrida PVA para paredes internas.

Frankilva Vieira da Silva Matos
Frankilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Mão de obra:

Pintor com encargos complementares;
Servente com encargos complementares.

Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos

Descrição dos Serviços:

Execução de serviços de pintura em paredes internas, com tinta acrílica, a ser aplicado nos ambientes internos, conferindo-lhes um acabamento uniforme. A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo.

Crerios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de aplicação de pintura com tinta látex acrílica em paredes em M², com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Tinta látex acrílica Premium, cor branco fosco.

Mão de obra:

Pintor com encargos complementares;
Servente com encargos complementares.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

Pintura tinta de acabamento (pigmentada) a óleo em madeira, 3 demãos

Descrição dos Serviços:

Execução de serviços de pintura em madeira será com tinta de acabamento (pigmentada) a óleo. Superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo.

Crerios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de aplicação de pintura com tinta de acabamento (pigmentada) a óleo em madeira em M², com medidas e descrições pertinentes à



obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Diluyente aguarrás;

Tinta à óleo brilhante, para madeiras e metais.

Mão de obra:

Pintor com encargos complementares.

Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Epoxi fundo óxido de ferro - R1

Descrição dos Serviços:

Execução de serviços de pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Epóxi fundo óxido de ferro - R1. Superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de aplicação de pintura de proteção sobre superfícies metálicas em M², com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.


Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Tinta epóxi base água Premium, branca;

Lixa em folha para ferro, número 150.

Mão de obra:


Franklva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Pintor com encargos complementares;
Servente com encargos complementares.

REFORMA DA FACHADA

Alvenaria de Vedação

Descrição dos Serviços:

As alvenarias serão confeccionadas em tijolos cerâmicos nas dimensões de 09x19x39cm, assentados de meia vez, com juntas de 2cm de forma que a alvenaria proporcione uma estrutura plena e eficaz. Os níveis das alvenarias estão descritos em projeto executivo.

Terão arestas vivas e superfícies ásperas para maior facilidade de aderência da argamassa, devendo a alvenaria ser executada rigorosamente a prumo.

Apresentarão resistência suficiente para suportar os esforços de compressão - nunca inferior a 40 kg/cm².

Serão assentes com argamassa de cimento e barro no traço 1:2:8

Os tijolos deverão ser de primeira qualidade, bem cozido, duros, com dimensões uniformes e não vitrificados. Apresentarão faces planas e arestas vivas.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de execução de alvenaria de vedação em M², com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio D = *1,20 A 1,70* MM, malha 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM;

Pino de aço com furo, haste = 27 MM;

Bloco cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, furos na vertical, 9 X 19 X 39 CM (NBR 15270);

Argamassa traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para m3 emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com betoneira 400 L.

Frankielya
Frankielya Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Mão de obra:

Pedreiro com encargos complementares;
Servente com encargos complementares.

Equipamento:

Betoneira 400 L.

Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual

Descrição dos Serviços:

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço volumétrico 1:3, com espessura máxima de 5mm. A argamassa deverá ser lançada energeticamente sobre a superfície a ser chapiscada.

As superfícies a serem chapiscadas, deverão ser previamente molhadas, de forma a evitar a absorção da água necessária à cura da argamassa.

Crítérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de execução de chapisco em M², com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia grossa úmida) para chapisco convencional, preparo manual.

Mão de obra:

Pedreiro com encargos complementares;
Servente com encargos complementares.

Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas

Descrição dos Serviços:

Frankilva
Frankilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Aplicação de camada de argamassa de revestimento, constituída de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, destinada à regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

A massa única será executada com argamassa no traço 1:2:8 (cimento e areia fina) sobre superfícies de alvenaria ou concreto previamente chapiscadas, bem como na colocação de batentes, canalizações embutidas e chumbadores.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de execução de massa única em M², com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Argamassa traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço / massa única / assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com betoneira 400L.

Mão de obra:

Pedreiro com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

Equipamento:

Betoneira 400L

Revestimento metálico (ACM) - revestimento metálico em alumínio composto (ALUCOBOND), e=0,3mm, pintura KAYNAR 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "u" de 2" - fornecimento e montagem

Descrição dos Serviços:

Os painéis de ACM são compostos por duas chapas de alumínio e por um núcleo de polietileno. A especificação deve atender aos requisitos da ABNT NBR 15.446:2006 – Painéis de chapas sólidas de alumínio e painéis de material composto de alumínio utilizados em fachadas e revestimentos arquitetônicos – Requisitos, conforme projeto arquitetônico.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de execução de revestimento de ACM em M², com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com

Frankniya Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil



aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Revestimento metálico em alumínio composto (ALUCOBOND), e=0,3mm, pintura KAYNAR 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "u" de 2" - fornecimento e montagem.

SPDA

Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m.

Descrição dos Serviços:

Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade caixa enterrada elétrica instalada. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia grossa úmida) para chapisco convencional, preparo mecânico com betoneira 400 L;

Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida), preparo mecânico com betoneira 400 L;

Peça retangular pré-moldada, volume de concreto de 10 a 30 litros, taxa de aço aproximada de 30kg/m³;

Jvanênia Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual;

Bloco de vedação de concreto, 9x19x39 cm (classe c - NBR 6136).

Mão de obra:

Pedreiro com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

Haste de aterramento 3/4 para SPDA - fornecimento e instalação

Descrição dos Serviços:

Haste de aterramento 3/4 para SPDA - fornecimento e instalação

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade haste de aterramento 3/4 para SPDA instalada. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Haste de aterramento em aço com 3,00 m de comprimento e DN = 3/4", revestida com baixa camada de cobre, sem conector.

Mão de obra:

Eletricista com encargos complementares;


Auxiliar de eletricista com encargos complementares.

Conector em bronze/latão, DN 22 mm x 1/2", sem anel de solda, bolsa x rosca f, instalado em ramal e sub-ramal fornecimento e instalação.

Descrição dos Serviços:

Conector em bronze/latão, DN 22 mm x 1/2", sem anel de solda, bolsa x rosca f, instalado em ramal e sub-ramal fornecimento e instalação.

Critérios de medição e pagamento:


Frankielya Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Para efeitos de medição será considerada a unidade Conector em bronze/latão instalado. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Solda estanho/cobre para conexões de cobre, fio 2,5 mm, carretel 500 GR (sem chumbo);

Lixa d'agua em folha, grão 100;

Conector bronze/latão (ref 603) sem anel de solda, bolsa x rosca f, 22 mm x 1/2";

Pasta para solda de tubos e conexões de cobre (embalagem com 250 g).

Mão de obra:

Eletricista com encargos complementares;

Auxiliar de eletricista com encargos complementares.

Cordoalha de cobre nu 35 mm², não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação.

Descrição dos Serviços:

Cordoalha de cobre nu 35 mm², não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade cordoalha de cobre nu 35 mm² em instalado. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Suporte isolador para cordoalha de cobre - fornecimento e instalação;


Frankielya Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Cabo de cobre nu 35 mm² meio-duro.

Mão de obra:

Eletricista com encargos complementares;

Auxiliar de eletricista com encargos complementares.

Cordoalha de cobre nu 50 mm², enterrada, sem isolador - fornecimento e instalação.

Descrição dos Serviços:

Cordoalha de cobre nu 50 mm², enterrada, sem isolador - fornecimento e instalação.

Crerios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade cordoalha de cobre nu 50 mm² em instalado. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Cabo de cobre nu 50 mm² meio-duro.

Mão de obra:

Eletricista com encargos complementares;

Auxiliar de eletricista com encargos complementares.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

Condutele de PVC, tipo LB, para eletroduto DE PVC SOLDÁVEL DN 32 mm (1"), aparente - fornecimento e instalação.

Descrição dos Serviços:

Condutele de PVC, tipo LB, para eletroduto DE PVC SOLDÁVEL DN 32 mm (1"), aparente - fornecimento e instalação.

Crerios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade condutele de PVC instalado. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e



manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Condutele em PVC, tipo "LB", sem tampa, de 1".

Mão de obra:

Eletricista com encargos complementares;

Auxiliar de eletricista com encargos complementares.

Suporte isolador para cordoalha de cobre - fornecimento e instalação.

Descrição dos Serviços:

Suporte isolador para cordoalha de cobre - fornecimento e instalação.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade suporte para cordoalha instalado. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Parafuso de aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, diâmetro 4,8 mm, comprimento 45 mm;

Suporte isolador reforçado diâmetro nominal 5/16", com rosca soberba e bucha.

Mão de obra:

Eletricista com encargos complementares;

Auxiliar de eletricista com encargos complementares.

Francineira Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Captor tipo franklin para SPDA - fornecimento e instalação.

Descrição dos Serviços:

Captor tipo franklin para SPDA - fornecimento e instalação.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade captor tipo franklin para SPDA instalado. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Para-raios tipo franklin 350 mm, em latão cromado, duas descidas, para proteção de edificações contra descargas atmosféricas.

Mão de obra:

Eletricista com encargos complementares;

Auxiliar de eletricista com encargos complementares.

Terminal aéreo em aço galvanizado com base de fixação h = 50cm

Descrição dos Serviços:

Terminal aéreo em aço galvanizado com base de fixação h = 50cm.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade terminal aéreo em aço galvanizado instalado. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.


Frankielya Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Material:

Terminal aéreo 3/8" X 50 cm ref. Tel 045 ou similar.

Mão de obra:

Eletricista com encargos complementares;

Auxiliar de eletricista com encargos complementares.

Execução de solda exotérmica

As conexões serão através de solda exotérmica ou conexão mecânica adequada de material bi metálico que não forme par eletrolítico e corrosão.

Nas conexões inevitáveis do cabo do anel de terra, onde não há a necessidade de uma haste ou medição recomenda-se efetuar a conexão através de solda exotérmica para que não seja necessária manutenção. Caso essa recomendação não seja atendida será necessário a instalação de uma caixa de inspeção para possível manutenção da emenda.

Material:

- Pó exotérmico de ignição, com palito, para solda.

Critérios para quantificação de serviços

- Utilizar as quantidades de uniões a serem realizadas através de solda exotérmica na instalação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

COMBATE A INCÊNDIO

Extintor de incêndio portátil com carga de PQS de 6 kg, classe BC - fornecimento e instalação.

Descrição dos Serviços:

Extintor de incêndio portátil com carga de PQS de 6 kg, classe BC - fornecimento e instalação.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade de extintor de incêndio portátil com carga de PQS de 6 kg instalado. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Franknilya
Franknilya Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Bucha de nylon, diâmetro do furo 8 mm, comprimento 40 mm, com parafuso de rosca soberba, cabeça chata, fenda simples, 4,8 x 50 mm;

Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico seco (PQS) de 6 kg, classe BC.

Mão de obra:

Encanador ou Bombeiro hidráulico com encargos complementares;

Auxiliar de Encanador ou Bombeiro hidráulico com encargos complementares.

Luminária de emergência, com 30 lâmpadas LED de 2 W, sem reator - fornecimento e instalação.

Descrição dos Serviços:

Luminária de emergência, com 30 lâmpadas LED de 2 W, sem reator - fornecimento e instalação.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade de luminária de emergência instalada. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Luminária de emergência 30 LEDS, potência 2 w, bateria de lítio, autonomia de 6 horas.

Mão de obra:

Eletricista com encargos complementares;

Auxiliar de eletricista com encargos complementares.

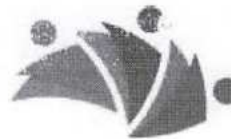
Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador.

Descrição dos Serviços:

Execução de serviços de pintura em piso, com tinta acrílica, conferindo-lhes um acabamento uniforme. A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo.

Critérios de medição e pagamento:

Frankliva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Para efeitos de medição será considerada a área de aplicação de pintura com tinta acrílica em M², com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Selador acrílico opaco premium interior/externo;

Tinta acrílica premium para piso;

Fita crepe rolo de 25mm X 50 m.

Mão de obra:

Pintor com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em PVC *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 16820)

Descrição dos Serviços:

Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em PVC *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 16820)

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade de placa de sinalização de segurança contra incêndio instalada. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em PVC *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 16820)

Mão de obra:

Auxiliar de eletricista com encargos complementares.

LIMPEZA FINAL

Limpeza da obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentara perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.

O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.

Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de realização da limpeza em M², com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:

Servente com encargos complementares.



	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMISSÃO

ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCO - ABNT NBR 5419-2:2015

Rômulo Sampaio Maciel
Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA-MA: 111974485-2



	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMIÇÃO

DADOS DA EDIFICAÇÃO

EDIFICAÇÃO	MERCADO PÚBLICO
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
ENDEREÇO	SEDE DO MUNICÍPIO

DADOS DO PROJETISTA

PROFISSIONAL	ROMULO SAMPAIO MACIEL		
CREA	111974465-2	RNP	
E-MAIL			
TELEFONES	98984601835		

ANÁLISE DE RISCO

Conforme a Norma ABNT NBR 5419-2:2015, a necessidade da utilização de medidas de proteção para reduzir as perdas devido às descargas atmosféricas deve ser determinada pela análise de risco.

Importante!

O mau funcionamento dos sistemas eletroeletrônicos não é coberto pela série de Normas ABNT NBR 5419:2015. Para tanto, deverá ser consultada a Norma IEC 61000-4-5.

U tato de R_1 , R_2 e R_3 serem diferentes de zero implica que na riscos envolvidos, ainda que estes sejam menores que os valores tolerados e poderão ocorrer acidentes.

De acordo com a Norma ABNT NBR 5419-1:2015, os riscos R_1 , R_2 e R_3 devem ser considerados na avaliação da necessidade de proteção contra descargas atmosféricas, sendo R_4 opcionalmente utilizado.

Romulo Sampaio Maciel
Romulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA-MA: 111974465-2



	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMIÇÃO

DETERMINAÇÃO DAS PERDAS RELEVANTES À ESTRUTURA

Conforme a seção 4.1.3 da ABNT NBR 5419-2:2015, são definidos os seguintes tipos de perdas:

L1: perda de vida humana (incluindo ferimentos permanentes);
L2: perda de serviço ao público;
L3: perda de patrimônio cultural;
L4: perda de valores econômicos (estrutura, conteúdo e perda de atividades).

Para a estrutura em questão são feitas as seguintes observações:

A estrutura não é responsável por serviços públicos a usuários fora de seu interior (gas, água, energia, TV ou linhas de sinais);

A estrutura não possui patrimônio cultural em seu interior;

Não será realizado estudo de impacto econômico das soluções contra descargas atmosféricas, face às perdas econômicas decorrentes destas.

Dessa forma, são relevantes as seguintes perdas para as zonas definidas:

ZONA	DESCRIÇÃO	PERDAS
Zona 01 (ext. 01)	AREA EXTERNA	L1
Zona 03	BOXES/MERCEARIAS	L1

E, para os tipos de perdas, serão calculados os seguintes riscos:

ZONA	DESCRIÇÃO	PERDAS
Zona 01 (ext. 01)	AREA EXTERNA	R1
Zona 03	BOXES/MERCEARIAS	R1

Rômulo Sampaio Maciel
Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA-MA:111974465-2



	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMISSÃO

DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS RISCOS (R1)

Para a composição do risco R1, são feitas as seguintes considerações:

A estrutura não possui risco de explosão;
A estrutura não é um hospital com equipamentos elétricos para salvar vidas;
A falha dos sistemas internos não porá imediatamente em perigo a vida humana.

R1 será dado por:

ZONA	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO R1
Zona 01 (ext. 01)	AREA EXTERNA	R1 = RA
Zona 03	BOXES/MERCEARIAS	R1 = RA + RB + RU + RV



	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMISSÃO

R1: RISCO DE PERDA DE VIDA HUMANA - ZONA: ÁREA EXTERNA

R_A (ferimentos aos seres vivos, causados por choque elétrico - desc. na est.)

Número de eventos perigosos para a estrutura (N _D)		
N _G	Densidade de descargas atmosféricas para a terra http://www.inpe.br/webelat/ABNT NBR5419 Ng	8,90 desc/km ² /ano
A _D	Área de exposição equivalente	4.034,14 m ²
	MERCADO L=39,83, W=25,6, H=5,5, Estrutura Comum, HP=Não Aplicável	
C _D	Fator de localização da estrutura Isolada: nenhum outro objeto nas vizinhanças	1
N _D	$N_D = N_G \times A_D \times C_D \times 10^{-6}$	3,59 E-02 desc/ano

Probabilidade de uma descarga atmosférica em uma estrutura causar ferimentos a seres vivos por meio de choque elétrico (P _A)		
P _{TA}	Probabilidade de uma descarga em uma estrutura causar choque a seres vivos (tensões de toque e de passo) Nenhuma medida de proteção	1
P _B	Probabilidade de uma descarga em uma estrutura causar danos físicos Estrutura protegida por SPDA Classe I	0,02
P _A	$P_A = P_{TA} \times P_B$	2,00 E-02

Quantidade de perda L _A		
r _t	Tipo da superfície do solo ou piso Asfalto, linóleo, madeira	1,00 E-05
L _T	Vítimas feridas por choque elétrico Todos os tipos	1,00 E-02
n _z	Número de pessoas na zona	10
n _t	Número total de pessoas na estrutura	233
t _z	Tempo total de pessoas presentes na estrutura (horas/ano)	8.760 h/ano
L _A	$L_A = r_t \times L_T \times n_z / n_t \times t_z / 8760$	4,29 E-09

Romulo Sampaio Maciel
 Engenheiro Eletricista
 CREA-MA:111974465-2



	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMISSÃO

R_A	$R_A = N_D \times P_A \times L_A$	3,08 E-12 / ano
-------	-----------------------------------	-----------------

Para zonas externas, o único componente de risco relevante é R_A . Assim:

R_1	$R_1 = R_A$	3,08 E-12 / ano
-------	-------------	-----------------

Rômulo Sampaio Medel
Rômulo Sampaio Medel
Engenheiro Eletricista
CREA-MA:111974465-2



<p>PREFEITURA MUNICIPAL TUNTUM MAIS QUE TRABALHO, CUIDAR DA NOSSA GENTE!</p>	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMISSÃO

R1: RISCO DE PERDA DE VIDA HUMANA - ZONA: BOXES/MERCEARIAS

R_A (ferimentos aos seres vivos, causados por choque elétrico - desc. na est.)

Número de eventos perigosos para a estrutura (N _D)		
N _G	Densidade de descargas atmosféricas para a terra http://www.inpe.br/webelat/ABNT_NBR5419_Ng	8,90 desc/km ² /ano
A _D	Área de exposição equivalente MERCADO	4.034,14 m ²
	L=39,83, W=25,6, H=5,5, Estrutura Comum, HP=Não Aplicável	
C _D	Fator de localização da estrutura Isolada: nenhum outro objeto nas vizinhanças	1
N _D	$N_D = N_G \times A_D \times C_D \times 10^{-6}$	3,59 E-02 desc/ano

Probabilidade de uma descarga atmosférica em uma estrutura causar ferimentos a seres vivos por meio de choque elétrico (P _A)		
P _{TA}	Probabilidade de uma descarga em uma estrutura causar choque a seres vivos (tensões de toque e de passo) Nenhuma medida de proteção	1
P _B	Probabilidade de uma descarga em uma estrutura causar danos físicos Estrutura protegida por SPDA Classe I	0,02
P _A	$P_A = P_{TA} \times P_B$	2,00 E-02

Quantidade de perda L _A		
r _t	Tipo da superfície do solo ou piso Asfalto, linóleo, madeira	1,00 E-05
L _T	Vítimas feridas por choque elétrico Todos os tipos	1,00 E-02
n _z	Número de pessoas na zona	150
n _t	Número total de pessoas na estrutura	233
t _z	Tempo total de pessoas presentes na zona (horas/ano)	8.760 h/ano
L _A	$L_A = r_t \times L_T \times n_z / n_t \times t_z / 8760$	6,44 E-08

R _A	$R_A = N_D \times P_A \times L_A$	4,62 E-11 / ano
----------------	-----------------------------------	-----------------

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA-MA: 111974465-2



	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMIÇÃO

R_B (danos físicos causados por centelhamentos perigosos dentro da estrutura)

Número de eventos perigosos para a estrutura (N_D)		
(já calculado)		
N_D	$N_D = N_G \times A_D \times C_D \times 10^{-6}$	3,59 E-02 desc/ano

Probabilidade de uma descarga atmosférica em uma estrutura causar danos físicos (P_B)		
(já calculado)		
P_B	Estrutura protegida por SPDA Classe I	0,02

Quantidade de perda L_B		
r_p	<i>Providências para redução de consequências de incêndios</i>	1
	Nenhuma providência	
r_f	<i>Risco de incêndio ou explosão na estrutura</i>	1,00 E-02
	Risco de incêndio normal	
h_z	<i>Presença de perigo especial</i>	5
	Dificuldade de evacuação (por exemplo, estrutura com pessoas imobilizadas, hospitais)	
L_F	<i>Número de vítimas por danos físicos</i> Hospital, hotel, escola, edifício cívico	1,00 E-01
n_z	<i>Número de pessoas na zona</i>	150
n_t	<i>Número total de pessoas na estrutura</i>	233
t_z	<i>Tempo total de pessoas presentes na zona (horas/ano)</i>	8760
L_B	$L_B = r_p \times r_f \times h_z \times L_F \times n_z / n_t \times t_z / 8760$	3,22 E-03

R_B	$R_B = N_D \times P_B \times L_B$	2,31 E-06 / ano
-------	-----------------------------------	-----------------



	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMIÇÃO

R_u (ferimentos aos seres vivos, causados por choque elétrico - desc. na linha)

Número de eventos perigosos por descargas na linha (N_L)				
N_G	Densidade de descargas atmosféricas para a terra http://www.inpe.br/webelat/ABNT_NBR5419_Ng			8,90 desc/km ² /ano
C_E	Fator ambiental (para todas as linhas) Suburbano			0,5
Linha	Tipo	A. exposição / Instalação / Tipo		Parâmetros
1	Energia	A_{L1}	A. de exposição equivalente da linha	20.000,00 m ²
	Descrição	C_{I1}	Aéreo	1,00
	LINHA DE ENERGIA	C_{T1}	Linha de energia ou sinal	1,00
2	Sinal	A_{L2}	A. de exposição equivalente da linha	12.000,00 m ²
	Descrição	C_{I2}	Aéreo	1,00
	LINHA TELECOM	C_{T2}	Linha de energia ou sinal	1,00
3		A_{L3}	A. de exposição equivalente da linha	
	Descrição	C_{I3}	Escolha um tipo de linha	
	Escolha um tipo de linha	C_{T3}	Escolha um tipo de linha	
4		A_{L4}	A. de exposição equivalente da linha	
	Descrição	C_{I4}	Escolha um tipo de linha	
	Escolha um tipo de linha	C_{T4}	Escolha um tipo de linha	
5		A_{L5}	A. de exposição equivalente da linha	
	Descrição	C_{I5}	Escolha um tipo de linha	
	Escolha um tipo de linha	C_{T5}	Escolha um tipo de linha	
6		A_{L6}	A. de exposição equivalente da linha	
	Descrição	C_{I6}	Escolha um tipo de linha	
	Escolha um tipo de linha	C_{T6}	Escolha um tipo de linha	
7		A_{L7}	A. de exposição equivalente da linha	
	Descrição	C_{I7}	Escolha um tipo de linha	
	Escolha um tipo de linha	C_{T7}	Escolha um tipo de linha	
8		A_{L8}	A. de exposição equivalente da linha	
	Descrição	C_{I8}	Escolha um tipo de linha	
	Escolha um tipo de linha	C_{T8}	Escolha um tipo de linha	
9		A_{L9}	A. de exposição equivalente da linha	
	Descrição	C_{I9}	Escolha um tipo de linha	
	Escolha um tipo de linha	C_{T9}	Escolha um tipo de linha	
10		A_{L10}	A. de exposição equivalente da linha	
	Descrição	C_{I10}	Escolha um tipo de linha	
	Escolha um tipo de linha	C_{T10}	Escolha um tipo de linha	

Romulo Sampaio Maciel

 Engenheiro Eletricista

 CREA-MA:111974465-2



	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMISSÃO

Número de eventos perigosos por descargas na linha (N_L)				
N_L	Linha	Tipo	Equação A.8	N_L
	1	Energia	$N_{L1} = N_G \times A_{L1} \times C_{I1} \times C_{E1} \times C_{T1} \times 10^{-6}$	8,90 E-02
	2	Sinal	$N_{L2} = N_G \times A_{L2} \times C_{I2} \times C_{E2} \times C_{T2} \times 10^{-6}$	5,34 E-02
	3			
	4			
	5			
	6			
	7			
	8			
	9			
	10			

Número de eventos perigosos para uma estrutura adjacente (N_{DJ})				
N_G	Densidade de descargas atmosféricas para a terra http://www.inpe.br/webelat/ABNT_NBR5419_Ng			8,90 desc/km ² /ano
Linha	Tipo	Estrutura adjacente / Localização / Tipo		Parâmetros
1	Energia	A_{DJ1}	Não Aplicável	-
<i>Descrição</i>		C_{DJ1}	Não Aplicável	-
LINHA DE ENERGIA		C_{T1}	Linha de energia ou sinal	1,00
2	Sinal	A_{DJ2}	SERVIÇO TELECOM	2.806,86 m ²
<i>Descrição</i>		C_{DJ2}	Isolada: nenhum outro objeto nas vizinhanças	1,00
LINHA TELECOM		C_{T2}	Linha de energia ou sinal	1,00
3		A_{DJ3}		
<i>Descrição</i>		C_{DJ3}	Escolha um tipo de linha	
		C_{T3}	Escolha um tipo de linha	
4		A_{DJ4}		
<i>Descrição</i>		C_{DJ4}	Escolha um tipo de linha	
		C_{T4}	Escolha um tipo de linha	
5		A_{DJ5}		
<i>Descrição</i>		C_{DJ5}	Escolha um tipo de linha	
		C_{T5}	Escolha um tipo de linha	
6		A_{DJ6}		
<i>Descrição</i>		C_{DJ6}	Escolha um tipo de linha	
		C_{T6}	Escolha um tipo de linha	

Romulo Sampaio Maciel

 Engenheiro Eletricista

 CREA-MA:111974465-2



	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		
	SETOR			
	PROFISSIONAL			
	EMAIL/TEL			
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMISSÃO	

7		A _{DJ7}		
<i>Descrição</i>		C _{DJ7}	Escolha um tipo de linha	
		C _{T7}	Escolha um tipo de linha	
8		A _{DJ8}		
<i>Descrição</i>		C _{DJ8}	Escolha um tipo de linha	
		C _{T8}	Escolha um tipo de linha	
9		A _{DJ9}		
<i>Descrição</i>		C _{DJ9}	Escolha um tipo de linha	
		C _{T9}	Escolha um tipo de linha	
10		A _{DJ10}		
<i>Descrição</i>		C _{DJ10}	Escolha um tipo de linha	
		C _{T10}	Escolha um tipo de linha	

Número de eventos perigosos para uma estrutura adjacente (N _{DJ})				
N _{DJ}	Linha	Tipo	Equação A.5	N _{DJ}
	1	Energia	$N_{DJ1} = N_E \times A_{DJ1} \times C_{DJ1} \times C_{T1} \times 10^{-6}$	0,00 E+00
	2	Sinal	$N_{DJ2} = N_E \times A_{DJ2} \times C_{DJ2} \times C_{T2} \times 10^{-6}$	2,50 E-02
	3			
	4			
	5			
	6			
	7			
	8			
	9			
	10			

Probabilidade de uma descarga atmosférica em uma linha causar ferimentos a seres vivos por choque elétrico (P _U)					
P _{TU}	Medidas de proteção contra tensões de toque		1		
	Nenhuma medida de proteção				
P _{EB}	DPS's na entrada de linha (ligações equipotenciais)		0,01		
	DPS's NPI				
Linha	Tipo	Tipo de linha / U _w / Blindagem		Parâmetros	
#REF!	Energia	Enterada blindada / Blind. interligada		C _{LD1}	1
<i>Descrição</i>		U _{w1}	2,5 kV	P _{LD1}	0,20
LINHA DE ENERGIA		R _{S1}	RS ≤ 1 Ω/km		
2	Sinal	Enterada blindada / Blind. interligada		C _{LD2}	1
<i>Descrição</i>		U _{w2}	1,5 kV	P _{LD2}	0,80
LINHA TELECOM		R _{S2}	1Ω/km < RS ≤ 5 Ω/km		

Romulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA-MA-111974465-2



	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		
	SETOR			
	PROFISSIONAL			
	EMAIL/TEL			
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMISSÃO	

3		Escolha um tipo de linha		C _{LD3}	
<i>Descrição</i>	U _{w3}	Escolha um tipo de linha		P _{LD3}	
	R _{s3}	Não aplicável			
4		Escolha um tipo de linha		C _{LD4}	
<i>Descrição</i>	U _{w4}	Escolha um tipo de linha		P _{LD4}	
	R _{s4}	Não aplicável			
5		Escolha um tipo de linha		C _{LD5}	
<i>Descrição</i>	U _{w5}	Escolha um tipo de linha		P _{LD5}	
	R _{s5}	Não aplicável			
6		Escolha um tipo de linha		C _{LD6}	
<i>Descrição</i>	U _{w6}	Escolha um tipo de linha		P _{LD6}	
	R _{s6}	Não aplicável			
7		Escolha um tipo de linha		C _{LD7}	
<i>Descrição</i>	U _{w7}	Escolha um tipo de linha		P _{LD7}	
	R _{s7}	Não aplicável			
8		Escolha um tipo de linha		C _{LD8}	
<i>Descrição</i>	U _{w8}	Escolha um tipo de linha		P _{LD8}	
	R _{s8}	Não aplicável			
9		Escolha um tipo de linha		C _{LD9}	
<i>Descrição</i>	U _{w9}	Escolha um tipo de linha		P _{LD9}	
	R _{s9}	Não aplicável			
10		Escolha um tipo de linha		C _{LD10}	
<i>Descrição</i>	U _{w10}	Escolha um tipo de linha		P _{LD10}	
	R _{s10}	Não aplicável			

Probabilidade de uma descarga atmosférica em uma linha causar ferimentos a seres vivos por choque elétrico (P _U)				
P _U	Linha	Tipo	Equação B.8	P _U
	1	Energia	$P_{U1} = P_{TU} \times P_{EB} \times P_{LD1} \times C_{LD1}$	2,00 E-03
	2	Sinal	$P_{U2} = P_{TU} \times P_{EB} \times P_{LD2} \times C_{LD2}$	8,00 E-03
	3			
	4			
	5			
	6			
	7			
	8			
	9			
10				

Rômulo Sampaio Maciel
 Engenheiro Eletricista
 CREA-MA:111974465-2



	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMISSÃO

Quantidade de perda L_U		
(já calculado)		
L_U	$L_U = L_A = r_t \times L_T \times n_z / n_t \times t_z / 8760$	6,44 E-08

Risco R_U de ferimentos aos seres vivos, causados por choque elétrico por descargas nas linhas conectadas				
R_U	<i>Linha</i>	<i>Tipo</i>	<i>Equação 10</i>	<i>R_U</i>
	1	Energia	$R_{U1} = (N_{L1} + N_{D1}) \times P_{U1} \times L_U$	1,15 E-11 / ano
	2	Sinal	$R_{U2} = (N_{L2} + N_{D2}) \times P_{U2} \times L_U$	4,04 E-11 / ano
	3			
	4			
	5			
	6			
	7			
	8			
	9			
10				

R_U	$R_U = R_{U1} + R_{U2} + R_{U3} + \dots$	5,18 E-11 / ano
-------	--	-----------------

R_V (danos físicos causados por centelhamentos - descargas nas linhas)

Número de eventos perigosos por descargas na linha (N_L)				
(já calculado)				
N_L	<i>Linha</i>	<i>Tipo</i>	<i>Equação A.8</i>	<i>N_L</i>
	1	Energia	$N_{L1} = N_G \times A_{L1} \times C_{I1} \times C_{E1} \times C_{T1} \times 10^{-6}$	8,90 E-02
	2	Sinal	$N_{L2} = N_G \times A_{L2} \times C_{I2} \times C_{E2} \times C_{T2} \times 10^{-6}$	5,34 E-02
	3			
	4			
	5			
	6			
	7			

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA-MA:111974465-2



	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMISSÃO
	9		
	10		

Número de eventos perigosos para uma estrutura adjacente (N_{DJ})				
(já calculado)				
N_{DJ}	Linha	Tipo	Equação A.5	N_{DJ}
	1	Energia	$N_{DJ1} = N_G \times A_{DJ1} \times C_{DJ1} \times C_{T1} \times 10^{-6}$	0,00 E+00
	2	Sinal	$N_{DJ2} = N_G \times A_{DJ2} \times C_{DJ2} \times C_{T2} \times 10^{-6}$	2,50 E-02
	3			
	4			
	5			
	6			
	7			
	8			
	9			
	10			

Probabilidade de uma descarga atmosférica em uma linha causar danos físicos (P_V)					
P_{EB}	DPS's na entrada de linha (ligações equipotenciais)			0,01	
	DPS's NPI				
Linha	Tipo	Tipo de linha / U_w / Blindagem		Parâmetros	
1	Energia	Enterrada blindada / Blind. interligada		C_{LD1}	1
	<i>Descrição</i>	U_{w1}	2,5 kV	P_{LD1}	0,20
	LINHA DE ENERGIA	R_{S1}	$RS \leq 1 \Omega/km$		
2	Sinal	Enterrada blindada / Blind. interligada		C_{LD2}	1
	<i>Descrição</i>	U_{w2}	1,5 kV	P_{LD2}	0,80
	LINHA TELECOM	R_{S2}	$1 \Omega/km < RS \leq 5 \Omega/km$		
3		Escolha um tipo de linha		C_{LD3}	
	<i>Descrição</i>	U_{w3}		P_{LD3}	
		R_{S3}	Não aplicável		
4		Escolha um tipo de linha		C_{LD4}	
	<i>Descrição</i>	U_{w4}		P_{LD4}	
		R_{S4}	Não aplicável		
5		Escolha um tipo de linha		C_{LD5}	
	<i>Descrição</i>	U_{w5}		P_{LD5}	
		R_{S5}	Não aplicável		

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA-MA-11197465-2



	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		
	SETOR			
	PROFISSIONAL			
	EMAIL/TEL			
	PROJETO	REFORMA DO MERCADÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMISSÃO	

6		Escolha um tipo de linha	C _{LD6}	
Descrição	U _{w6}		P _{LD6}	
	R _{s6}	Não aplicável		
7		Escolha um tipo de linha	C _{LD7}	
Descrição	U _{w7}		P _{LD7}	
	R _{s7}	Não aplicável		
8		Escolha um tipo de linha	C _{LD8}	
Descrição	U _{w8}		P _{LD8}	
	R _{s8}	Não aplicável		
9		Escolha um tipo de linha	C _{LD9}	
Descrição	U _{w9}		P _{LD9}	
	R _{s9}	Não aplicável		
10		Escolha um tipo de linha	C _{LD10}	
Descrição	U _{w10}		P _{LD10}	
	R _{s10}	Não aplicável		

Probabilidade de uma descarga atmosférica em uma linha causar danos físicos (P_v)

P _v	Linha	Tipo	Equação B.9	P _v
		1	Energia	$P_{v1} = P_{EB} \times P_{LD1} \times C_{LD1}$
2		Sinal	$P_{v2} = P_{EB} \times P_{LD2} \times C_{LD2}$	8,00 E-03
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Quantidade de perda L_v
(já calculado)

L _v	$L_v = L_B = r_p \times r_f \times h_z \times L_f \times n_z / n_t \times l_z / 8760$	3,22 E-03
----------------	---	-----------

Rômulo Sampaio Macedo
Engenheiro Eletricista
CREA-MA:111974465-2



	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMISSÃO

Risco R_v de danos físicos centelhamentos perigosos por descargas nas linhas conectadas				
R_v	Linha	Tipo	Equação 11	R_v
	1	Energia	$R_{v1} = (N_{L1} + N_{DJ1}) \times P_{v1} \times L_v$	5,73 E-07 / ano
	2	Sinal	$R_{v2} = (N_{L2} + N_{DJ2}) \times P_{v2} \times L_v$	2,02 E-06 / ano
	3			
	4			
	5			
	6			
	7			
	8			
	9			
	10			

R_v	$R_v = R_{v1} + R_{v2} + R_{v3} + \dots$	2,59 E-06 / ano
-------	--	-----------------

A estrutura não possui risco de explosão, não é um hospital com equipamentos elétricos para salvar vidas ou a falha de seus sistemas internos não porá em risco a vida humana. Dessa forma, o valor do risco R_1 é dado por:

$R_1 = R_A + R_B + R_U + R_V$	4,90 E-06 / ano
-------------------------------	-----------------

Rômulo Sampaio Maciel
 Rômulo Sampaio Maciel
 Engenheiro Eletricista
 CREA-MA:111974465-2



	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMIÇÃO

GERENCIAMENTO DE RISCO - Riscos calculados

R1: PERDA DE VIDA HUMANA (INCLUINDO FERIMENTOS PERMANENTES)			
Zona: ÁREA EXTERNA		(valores x 10 ⁻⁵)	
S1: Descargas na estrutura		S3: Descargas nas linhas	
R _A	0,000	R _U	-
R _B	-	R _V	-
R _C	-	R _W	-
S2: Descargas próx. à estrutura		S4: Descargas próx. às linhas	
R _M	-	R _Z	-
Total: AREA EXTERNA		0,000	

Zona: BOXES/MERCEARIAS		(valores x 10 ⁻⁵)	
S1: Descargas na estrutura		S3: Descargas nas linhas	
R _A	0,000	R _U	0,000
R _B	0,231	R _V	0,259
R _C	-	R _W	-
S2: Descargas próx. à estrutura		S4: Descargas próx. às linhas	
R _M	-	R _Z	-
Total: BOXES/MERCEARIAS		0,490	

RISCO TOTAL (todas as zonas)		(valores x 10 ⁻⁵)	
S1: Descargas na estrutura		S3: Descargas nas linhas	
R _A	0,000	R _U	0,000
R _B	0,231	R _V	0,259
R _C	-	R _W	-
S2: Descargas próx. à estrutura		S4: Descargas próx. às linhas	
R _M	-	R _Z	-
TOTAL DE R1:		0,490	

O risco R1 calculado é inferior ao risco tolerável, de acordo com a Tabela 4 / NBR 5419-2:2015

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA-MA:111974465-2



<p>PREFEITURA MUNICIPAL TUNTUM MAIS QUE TRABALHO, CUIDAR DA NOSSA GENTE!</p>	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMIÇÃO

C _{LD} -C _U	Blindagem interligada ao BEP	LINHA DE ENERGIA
	Blindagem interligada ao BEP	LINHA TELECOM
	Nenhuma medida	-
	Nenhuma medida	-
	Nenhuma medida	-
	Nenhuma medida	-
	Nenhuma medida	-
	Nenhuma medida	-

RNP

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA-MA: 111974485-2



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
Empreendimento:	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
Tipo de Obra:	Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais,
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:	100%
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)	NÃO

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguros e Garantias (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Riscos	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	6,16	7,40	8,96	6,16
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	5,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO				
LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO	20,34	22,12	25,00	22,47

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº 13.161/2015

Verificação do BDI: **OK**

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc) é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Sem Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Profissional:
CREA/CAU:


Frankielya Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA:110393427-9
CPF:660.801.852-53

Resp. Tomador:
Cargo:



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,84	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,48	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,13	7,02
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	45,04	16,73
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,49	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,54	3,49
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,11	2,39
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	12,63	9,71
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,03	6,32
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40	0,31
D	TOTAL	17,43	6,63
TOTAL (A+B+C+D)		112,90	70,87


Franknilva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.852-53



PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
OBJETO: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (DEZEMBRO- 2021)/ORSE (ABRIL -2021) SEM DESONERAÇÃO
CONVÊNIO N.º 910762/2021
BDI=22,47%
LOCAL: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PLANILHA RESUMO		
META	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 27.902,91
2.0	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA	R\$ 930.097,09
2.1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 54.328,00
2.2	ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO	R\$ 61.492,49
2.3	ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E VIDRO	R\$ 10.916,02
2.4	COBERTURA	R\$ 164.585,00
2.5	ALVENARIA E PAINÉIS	R\$ 65.081,44
2.6	PISOS	R\$ 216.011,61
2.7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 4.118,17
2.8	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 10.154,14
2.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 43.737,63
2.10	PINTURA	R\$ 84.426,19
2.11	REFORMA DA FACHADA	R\$ 172.341,50
2.12	SPDA	R\$ 35.596,84
2.13	COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 3.316,44
2.14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.991,62
TOTAL GERAL DA PLANILHA		R\$ 958.000,00

ESTA PLANILHA IMPORTA O
TOTAL DE R\$: R\$

958.000,00 Novecentos e Cinquenta e oito
mil reais

TUNTUM/MA, 27 Janeiro de 2022


Franknilya Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA:110393427-9
CPF:660.801.852-53



PROPOSTANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
OBJETO: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (DEZEMBRO- 2021)/ORSE (ABRIL -2021) SEM DESONERAÇÃO
PROPOSTA N.º 020749/2021
BDI=22,47%
LOCAL: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
META 01							
1.0		PROJETO EXECUTIVO					27.902,91
1.1	CPU 001	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UND	1,00		27.902,91	27.902,91
META 02							
2.0		SERVIÇOS INICIAIS					54.328,00
2.1	CPU - 002	PLACA DA OBRA	M2	12,50	326,48	399,84	4.998,00
2.2	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	312,71	128,81	157,75	49.330,00
3.0		ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO					61.492,49
3.1	CPU - 003	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÉS	6,00	7.292,60	8.931,25	53.587,50
3.2	CPU - 004	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	6.454,63	7.904,99	7.904,99
4.0		ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E VIDRO					10.916,02
4.1	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	12,48	6,46	7,91	98,72
4.2	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	5,76	780,12	955,41	5.503,16
4.3	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E	UN	2,00	805,25	986,19	1.972,38
4.4	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E	UN	2,00	915,84	1.121,63	2.243,26
4.5	CPU - 005	REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA	M2	12,54	71,53	87,60	1.098,50
5.0		COBERTURA					164.585,00
5.1	CPU - 006	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL	M2	920,03	68,63	84,05	77.328,52
5.2	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	175,00	19,97	24,46	4.280,50
5.3	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	26,74	20,10	24,62	658,34
5.4	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	175,00	80,29	98,33	17.207,75
5.5	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	482,39	3,49	4,27	2.059,81
5.6	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	630,69	81,63	99,97	63.050,08
6.0		ALVENARIA E PAINES					65.081,44
6.1	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	522,10	9,07	11,11	5.800,53
6.2	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M²	M2	522,10	64,13	78,54	41.005,73
6.3		DIVISÓRIAS DOS WC's					
6.3.1	102254	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	17,01	770,21	943,28	16.045,19
6.3.2	102255	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_01/2021	M2	2,48	734,21	899,19	2.229,99
7.0		PISOS					216.011,61
7.1	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.283,48	9,07	11,11	14.259,46
7.2	87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	1.283,48	41,78	51,17	65.675,67
7.3	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2.	M2	482,39	67,89	83,14	40.105,90
7.4	CPU - 007	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSIVE JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	801,09	97,82	119,80	95.970,58
8.0		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					4.118,17
8.1	CPU - 008	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	PT	67,00	38,74	47,44	3.178,48
8.2	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	85,25	104,41	939,69
9.0		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					10.154,14
9.1	CPU - 009	REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	PT	8,00	67,63	82,83	662,64
9.2	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	403,75	494,47	2.966,82

Franklleya
Franklleya Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA:110393427-9
 CPF:660.801.852-53



PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
OBJETO: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (DEZEMBRO- 2021)/ORSE (ABRIL -2021) SEM DESONERAÇÃO
PROPOSTA N.º 020749/2021
BDI=22,47%
LOCAL: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
9.3	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	551,46	675,37	1.350,74
9.4	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	531,93	651,45	1.302,90
9.5	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	8,00	33,74	41,32	330,56
9.6	100864	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	4,00	683,60	837,20	3.348,80
9.7	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	19,56	23,96	191,68
10.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					43.737,63
10.1	CPU - 010	REVISÃO DE PONTOS DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA FIAÇÃO	PT	192,00	57,53	70,46	13.528,32
10.2	CPU - 011	REVISÃO DE PONTOS DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIAÇÃO	PT	55,00	55,00	67,36	3.704,80
		ÁREAS COMUNS					
10.3	CPU - 012	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W*, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR BOXS	UND	108,00	92,17	112,88	12.191,04
10.4	CPU - 013	LUMINÁRIA TUBULAR COM LÂMPADA LED DE 2 X 9/20 W / BIVOLT	UND	22,00	91,12	111,59	2.454,98
		QUADROS DE MEDIÇÃO					
10.5	CPU - 014	REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR.	UND	49,00	54,63	66,91	3.278,59
10.6	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	49,00	142,97	175,10	8.579,90
11.0		PINTURA					84.426,19
11.1		PAREDES					
11.1.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.443,78	11,99	14,68	35.874,69
11.1.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.443,78	13,04	15,97	39.027,17
		ESQUADRIAS					
11.2.1	102227	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	41,41	18,84	23,07	955,33
11.2.2	CPU - 012	PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA EPOXI FUNDO ÓXIDO DE FERRO - R1	M2	451,00	15,51	19,00	8.569,00
12.0		REFORMA DA FACHADA					172.341,50
12.1		ALVENARIA					
12.1.1	103323	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M2	21,78	52,94	64,84	1.412,22
12.1.2	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM	M2	43,56	6,95	8,51	370,70
12.1.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES	M2	43,56	27,05	33,13	1.443,14
		REVESTIMENTO EM ACM					
12.2.1	CPU - 013	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEUS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR EM PERFIL DE VIGA "U" DE 2" - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	300,96	458,82	561,92	169.115,44
13.0		SPDA					35.596,84
13.1	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	6,00	159,24	195,02	1.170,12
13.2	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	10,00	135,20	165,58	1.655,80
13.3	93110	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	UN	6,00	23,21	28,43	170,58
13.4	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	281,94	54,05	66,20	18.664,43
13.5	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	147,29	53,86	65,96	9.715,25
13.6	95812	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	18,00	15,63	19,14	344,52
13.7	98463	SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	45,00	18,26	22,36	1.006,20
13.8	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	10,00	120,39	147,44	1.474,40
13.9	CPU - 014	TERMINAL AEREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 50CM	UND	26,00	15,95	19,53	507,78
13.10	CPU - 015	EXECUÇÃO DE SOLDA EXOTÉRMICA	UND	18,00	40,27	49,32	887,76
14.0		COMBATE A INCÊNDIO					3.316,44
14.1	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	4,00	276,44	338,56	1.354,24

Franklinda Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA:110393427-9
CPF:660.801.852-53



PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
OBJETO: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (DEZEMBRO- 2021)/ORSE (ABRIL -2021) SEM DESONERAÇÃO
PROPOSTA N.º 020749/2021
BDI=22,47%
LOCAL: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
14.2	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	48,00	27,29	33,42	1.604,16
14.3	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	4,00	15,47	18,95	75,80
14.4	CPU - 016	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E	UND	8,00	28,81	35,28	282,24
15.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					3.991,62
15.1	CPU - 017	LIMPEZA DA OBRA	M2	1.283,48	2,54	3,11	3.991,62
TOTAL GERAL DA PLANILHA							R\$ 958.000,00

Importa o presente orçamento em:
novecentos e cinquenta e oito mil reais

TUNTUM - MA, 27 Janeiro de 2022

Franknilva Vieira Da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA 110393427 - 9



COMPOSIÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO - META 1
 PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
 OBJETO: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
 REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (DEZEMBRO- 2021)/ORSE (ABRIL -2021) SEM DESONERAÇÃO

Encargos Sociais:
 Horista: 112,90% Mensalista: 70,87%
 BDI: 22,47%

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

META 01 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO										
CPU.1-META 01 PROJETO TECNICO EXECUTIVO										
* CUSTOS COM RECURSO HUMANOS										
<i>#coordenação geral</i>				SALARIO MENSAL	HORAS MENSAL	VALOR POR H				
1.	34780	SINAPI	ENGENHEIRO CHEFE - COORDENADOR		120 hs	R\$ 103,55	H	60,0000	103,55	6.213,00
<i>#equipe técnica</i>				SALARIO MENSAL	HORAS MENSAL	VALOR POR H				
1.	34780	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL		120 hs	R\$ 103,55	H	30,0000	103,55	3.106,50
2.	34783	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA		120 hs	R\$ 93,25	H	30,0000	93,25	2.797,50
3.	33939	SINAPI	ARQUITETO		160 hs	R\$ 66,68	H	40,0000	66,68	2.667,20
4.	2359	SINAPI	TÉCNICO CADISTA		160 hs	R\$ 24,07	H	78,0000	24,07	1.877,46
5.	532	SINAPI	AUX TÉCNICO		160 hs	R\$ 20,37	H	40,0000	20,37	814,80
TOTAL RECURSO HUMANOS SEM BDI = R\$									17.476,46	
* CUSTOS DE TRABALHOS DE CAMPO										
<i>#trabalhos de levantamento de dados em campo.</i>										
1.	92144	SINAPI	CAMINHONETE				H	30,0000	43,15	1.294,50
2.	4221	SINAPI	COMBUSTIVEL DIESEL				L	114,0750	5,42	618,29
3.	13047	ORSE	LAUDO DE VISTORIA SPDA ART				UN	1,0000	1500,00	1.500,00
TOTAL CUSTOS DE TRABALHOS DE CAMPO SEM BDI = R\$									3.412,79	
* CUSTOS COM MATERIAL E EQUIPAMENTO										
<i>#Impressão e Plotagem</i>										
1.	E9507	SICRO	PLOTAGEM				UN	12,0000	9,21	110,52
TOTAL CUSTOS COM MATERIAL E EQUIPAMENTO SEM BDI = R\$									110,52	
* CUSTO DO PROJETO										
<i># Custo com recurso humanos + Custo c/ trabalho de campo + Custo c/ equipamento s/BDI</i>									20.999,77	
<i># Custo com recurso humanos + Custo c/ trabalho de campo + Custo c/ equipamento s/BDI</i>									4.718,65	
* OUTRAS DESPESAS										
<i># despesas diretas (DD)</i>				3,74%					785,39	
<i># taxa de administração (A)</i>				3,81%					800,09	
<i># contingência</i>				2,85%					599,02	
VALOR FINAL - PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO + BDI + OUTRAS DESPESAS (R\$)									27.902,91	

Franknilva
 Franknilva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA:110393427-9
 CPF:660.801.852-53



PROPOSANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

OBJETO: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (DEZEMBRO- 2021)/ORSE (ABRIL -2021) SEM DESONERAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

* Área das paredes dos ambientes internos

Ambiente	Área de Piso (m ²)	Perímetro (m)		altura (m)		Área	m ²
Ambientes Internos							
Box - 01	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 03	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 05	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 07	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 11	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 13	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 16	13,19	14,78	X	3,00	=	44,34	
Box - 21	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 23	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 25	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 27	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 31	12,49	14,33	X	3,00	=	42,99	
Box - 33	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 35	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 38	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 39	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 40	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 41	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 42	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Wc - Mascu	10,75	13,17	X	3,00	=	39,51	
Wc - Fem	11,39	13,59	X	3,00	=	40,77	
PNE - Femi	3,06	6,98	X	3,00	=	20,94	
PNE - Masc	3,06	7,00	X	3,00	=	21,00	
Circulação	403,88	130,46	X	4,46	=	581,85	
Ambientes Externos							
Box - 02	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 04	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 06	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 08	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 09	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 10	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 12	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 14	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 15	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 17	10,25	13,15	X	3,00	=	39,45	
Box - 18	14,00	15,65	X	3,00	=	46,95	
Box - 19	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 20	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 22	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 24	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 26	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 28	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 29	15,00	15,95	X	3,00	=	47,85	
Box - 30	11,20	13,41	X	3,00	=	40,23	
Box - 32	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 34	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 36	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 37	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 43	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	
Box - 44	9,00	12,00	X	3,00	=	36,00	


Franknilva Vieira da Silva Mato
Engenheira Civil
CREA:110393427-9
CPF:660.801.852-53



PROponente : Prefeitura Municipal de Tuntum/MA
Objeto: Reforma do Mercado Municipal no Município de Tuntum - MA
Referência - Data Base : SINAPI (Dezembro- 2021)/ORSE (Abril -2021) Sem Desoneração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.3 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E

*Porta "P2"

Quantidade = 2,00 und

4.4 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E

*Porta "P5"

Quantidade = 2,00 und

4.5 REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA

*Porta "P1"

L(largura) - m		h (altura) -m		quantidade (unid.)		
0,60	x	1,10	x	19,00	=	12,54 m ²

5.0 COBERTURA

5.1 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL

ÁREA

ALTO	344,80				
BAIXO 1	393,20				
BAIXO 2	182,03	Área de Cobertura	=	920,03	m ²
TOTAL	575,23				
TOTAL	920,03				

5.2 EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019

Perímetro beiral = 175,00 m

5.3 CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Perímetro cumeeira = 26,74 m

5.4 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Perímetro beiral = 175,00 m

5.5 REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

-> Área Box 476,27 (Dados)

-> Área WC 28,26 (Dados)

Área de forro dos boxes = 482,39 m²

5.6 FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P

Perímetro (Face inferior)

P1	53,90	x	1,2	=	64,68
	27,38	x	0,7	=	19,17
P2	56,89	x	0,5	=	28,45
	45,72	x	0,7	=	32,00


Frankielya Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA:110393427-9
CPF:660.801.852-53



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
Objeto: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (DEZEMBRO- 2021)/ORSE (ABRIL -2021) SEM DESONERAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

P3	5,00	x	0,8	=	4,00	
			Área de forro platibanda	=	148,30	m ²
			Área de forro dos boxes	=	482,39	m ²
			Área de forro total	=	630,69	m²

6.0 ALVENARIA E PAINEIS

6.1 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Perímetro interno (m)		Altura (m)		Área (m ²)		Descont. Vãos
273,85	x	2,10	=	575,09	-	176,19
Perímetro exter.						
122,00	x	1,10	=	134,20	-	11,00
		Área demolição	=	522,10		m²

6.2 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014

Área revestimento = **522,10 m²**

6.3 DIVISÓRIAS DOS WC's

6.3.1 DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021

Largura		Altura (m)		Quant. (und)		Área (m ²)
1,35	x	2,10	x	6,00	=	17,01
		Área de mármore	=			17,01 m²

6.3.2 TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E . AF_01/2021

Largura		Altura (m)		Quant. (und)		Área (m ²)
0,55	x	1,50	x	3,00	=	2,48
		Área de mármore	=			2,48 m²

7.0 PISOS

7.1 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

*Todos os Ambientes

-> Area piso int	403,88	(Dados)
-> Area Calçada	397,21	(Dados)
-> Area Box e Wc	482,39	(item 5.5)

Área de piso total = **1283,48 m²**

7.2 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021

*Todos os Ambientes

Área de piso total = **1283,48 m²**


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA:110393427-9
CPF:660.801.852-53



PROPOSITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
OBJETO: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (DEZEMBRO- 2021)/ORSE (ABRIL -2021) SEM DESONERAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014

*Todos os Boxs e Wcs

Área de piso = 482,39 m²

7.4 PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO

*Área de Circulação e calçada = 801,09 m²

8.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

8.1 REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA

Quantidade = 67,00 und

8.2 TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/20

Quantidade = 9,00 und

9.0 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

9.1 REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Quantidade = 8,00 pt

9.2 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Quantidade = 6,00 und

9.3 VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Quantidade = 2,00 und

9.4 MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Quantidade = 2,00 und

9.5 ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Quantidade = 8,00 und

9.6 BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Quantidade = nº vaso PNE X 2 = 4,00 und

9.7 SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Quantidade = 8,00 und

10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

		PT TOM	PT INT	24W PT ILLUM	2x9W PT ILLUM
BOX TIPO 1	25	4	1	2	0
BOX TIPO 2	17	4	1	2	0
BOX TIPO 3	2	4	1	3	0


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA:110393427-9
CPF:660.801.852-53



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
Objeto: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (DEZEMBRO- 2021)/ORSE (ABRIL -2021) SEM DESONERAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

BOX TIPO 4	2	4	1	3	0
BOX TIPO 5	2	4	1	2	0
WC MAS	1	0	1	2	0
WC FEM	1	0	1	2	0
PNE FEM	1	0	2	2	0
PNE MAS	1	0	2	2	0
AREA COMUM	1	0	1	0	22
	48	192	55	108	22

10.1 REVISÃO DE PONTOS DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA FIAÇÃO

Quantidade = 192,00 pt

10.2 REVISÃO DE PONTOS DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIAÇÃO

Quantidade = 55,00 pt

10.3 LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W*, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR

Quantidade = 108,00 und

10.4 LUMINÁRIA TUBULAR COM LÂMPADA LED DE 2 X 9/20 W / BIVOLT

Quantidade = 22,00 und

10.5 REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR.

Quantidade = 49,00 und

10.6 QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Quantidade = 49,00 und

11.0 PINTURA

11.1 PAREDES

11.1.1 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

Área de Alvenaria total Área c/Revestimento Área de Lixamento
2965,88 - 522,10 = 2443,78

Área total de lixamento(m²) = 2443,78 m²

11.1.2 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

Área total de emassamento = pintura (m²) = 2443,78 m²

11.2 ESQUADRIAS

11.2.1 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021

PORTAS

Largura	x	Altura	x	Quant.	=	Área	m ²
0,60	x	1,10	x	19,00	=	12,54	
0,70	x	2,10	x	2,00	=	2,94	
0,90	x	2,10	x	2,00	=	3,78	

A = 19,26 x 2,15 = 41,41 m²

ΣA = 41,41 m²


Frankilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PROPOSTANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
 OBJETO: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
 REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (DEZEMBRO- 2021)/ORSE (ABRIL -2021) SEM DESONERAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

11.2.2 PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA EPOXI FUNDO ÓXIDO DE FERRO - R1

***Porta de enrolar externo "P3"**

Largura	x	Altura	x	Quant.	=	Área
2,50	x	2,10	x	29,00	=	152,25

***Porta metálica de acesso "P4"**

2,50		2,10		4,00	=	21,00
------	--	------	--	------	---	-------

***Porta de enrolar Interno "P7"**

2,50		1,10		19,00	=	52,25
------	--	------	--	-------	---	-------

A =	225,50	x	2 lados	2,00	=	451,00	m ²
-----	--------	---	---------	------	---	--------	----------------

ΣA = 451,00 m²

12.0 REFORMA DA FACHADA

12.1 ALVENARIA

12.1.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021

*Detalhes laterais em alvenaria

Perímetro (m)		Altura (m)		Área (m ²)	
3,72	x	1,55	=	5,77	m ²
3,72	x	1,55	=	5,77	m ²
3,30	x	1,55	=	5,12	m ²
3,30	x	1,55	=	5,12	m ²

Σarea de alvenaria = 21,78 m²

12.1.2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014

Área Alvenaria	x	2 lados			=	43,56	m ²
21,78	x	2,00			=		

12.1.3 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

Área de reboco = **43,56 m²**

12.2 REVESTIMENTO EM ACM

12.2.1 REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR EM PERFIL DE VIGA "U" DE 2" - FORNECIMENTO E MONTAGEM

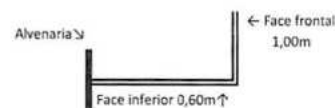
***Platibanda da cobertura Superior em ACM -nível 5,96m**

Perímetro (Face frontal)	x	Altura (m)		Área (m ²)	
81,30	x	1,50	=	121,95	



***Platibanda Fachada**

Perímetro (Face frontal)	x	Altura (m)		Área (m ²)	
102,61	x	1,00	=	102,61	



***Pilares em Acm**

Face lateral+face Frontal+ Face lateral	=	0,60+1,00+0,60	m
Face lateral+face Frontal+ Face lateral	=	0,80+0,70+0,80	m

Franknilva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA:110393427-9
 CPF:660.801.852-53



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
Objeto: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (DEZEMBRO- 2021)/ORSE (ABRIL -2021) SEM DESONERAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Face do Pilar		Altura (m)		Quant.(und)			Área (m ²)
2,20	x	3,15	x	4,00	=	27,72	Área (m ²)
2,30	x	2,10	x	4,00	=	19,32	Área (m ²)

*Detalhes da Entrada

Perímetro (Face frontal 01)		Altura (m)		Área (m ²)			
5,50	x	2,55	=	14,03			
Perímetro (Face frontal 02)		Altura (m)		Área (m ²)			
6,01	x	2,55	=	15,33			
Área de Revestimento metálico				=	300,96	m ²	

13.0 SPDA

13.1 CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020

Quantidade = 6,00 und

13.2 HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017

Quantidade = 10,00 und

13.3 CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016

Quantidade = 6,00 und

13.4 CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017

Perímetro Telhado 1	=	79,84	+	26,72		
Perímetro Telhado 2	=	123,60	+	25,36		
Descida telhado Alto	=	4,00	und			
		1,88	metros	por	descida	
Descida Telhado Baixo	=	6,00	und			
		3,15	metros	por	descida	
+10,48%						
Quantidade	=	281,94	metros			

13.5 CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017

Perímetro	=	124,00		+18,78%	
Quantidade	=	147,29	metros		

13.6 CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016

Comprimento do Condulete	=	3,00	metros		
Nº De descida	=	6,00	und		
Comprimento	=	18,00	und		

13.7 SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017

Telhado	=	31,00	und		
Descida 1 (Telhado Baixo)	=	6,00	und		


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA:110393427-9
CPF:660.801.852-53



PROponente : Prefeitura Municipal de Tuntum/MA
Objeto: Reforma do Mercado Municipal no Município de Tuntum - MA
Referência - Data Base : SINAPI (Dezembro- 2021)/ORSE (Abril -2021) sem desoneração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descida 2 (Telhado Alto) = 8,00 und
Quantidade = 45,00 und

13.8 CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017

Quantidade = 10,00 und

13.9 TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 50CM

Quantidade = 26,00 und

13.10 EXECUÇÃO DE SOLDA EXOTÉRMICA

35mm² Telhado alto 4,00 und
35mm² Telhado baixo 10,00 und
50 mm² Solo 4,00 und

Quantidade = 18,00 und

14.0 COMBATE A INCÊNDIO

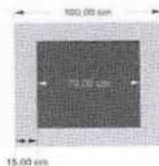
14.1 EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P

Quantidade = 4,00 und

14.2 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020

Quantidade = n° BOX = 48,00 und

14.3 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021



Area Total = n° Extintor x Área do Piso

Area Total = 4,00 m²

14.4 PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)

Quantidade = 8,00 und

15.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

15.1 LIMPEZA DA OBRA

Área de Limpeza = 1283,48 m²

Franknilva
Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA:110393427-9
CPF:660.801.852-53

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPOSTANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
 OBJETO: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
 PROPOSTA N.º 020749/2021
 BDI=22,47%

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	TOTAL
1.0	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 27.902,91 100,00% 2,91%						R\$ 27.902,91 2,91%
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 54.328,00 100,00% 5,67%						R\$ 54.328,00 5,67%
3.0	ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO	R\$ 12.298,50 20,00% 1,28%	R\$ 9.223,87 15,00% 0,96%	R\$ 9.223,87 15,00% 0,96%	R\$ 9.223,87 15,00% 0,96%	R\$ 9.223,87 15,00% 0,96%	R\$ 12.298,50 20,00% 1,28%	R\$ 61.492,49 6,42%
4.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E VIDRO	R\$ 10.916,02 100,00% 1,14%						R\$ 10.916,02 1,14%
5.0	COBERTURA	R\$ 32.917,00 20,00% 3,44%	R\$ 24.687,75 15,00% 2,58%	R\$ 49.375,50 30,00% 5,15%	R\$ 57.604,75 35,00% 6,01%			R\$ 164.585,00 17,18%
6.0	ALVENARIA E PAINEIS	R\$ 32.540,72 50,00% 3,40%	R\$ 32.540,72 50,00% 3,40%					R\$ 65.081,44 6,79%
7.0	PISOS	R\$ 86.404,64 40,00% 9,02%	R\$ 43.202,32 20,00% 4,51%	R\$ 43.202,32 20,00% 4,51%	R\$ 43.202,32 20,00% 4,51%			R\$ 216.011,61 22,55%
8.0	INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS			R\$ 1.647,27 40,00% 0,17%	R\$ 823,63 20,00% 0,09%	R\$ 1.647,27 40,00% 0,17%		R\$ 4.118,17 0,43%
9.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			R\$ 4.061,66 40,00% 0,42%	R\$ 2.030,83 20,00% 0,21%	R\$ 4.061,66 40,00% 0,42%		R\$ 10.154,14 1,06%
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 13.121,29 30,00% 1,37%	R\$ 30.616,34 70,00% 3,20%	R\$ 43.737,63 4,57%
11.0	PINTURA					R\$ 42.213,10 50,00% 4,41%	R\$ 42.213,10 50,00% 4,41%	R\$ 84.426,19 8,81%
12.0	REFORMA DA FACHADA				R\$ 51.702,45 30,00% 5,40%	R\$ 68.936,60 40,00% 7,20%	R\$ 51.702,45 30,00% 5,40%	R\$ 172.341,50 17,99%
13.0	SPDA					R\$ 7.119,37 20,00% 0,74%	R\$ 28.477,47 80,00% 2,97%	R\$ 35.596,84 3,72%
14.0	COMBATE A INCÊNDIO						R\$ 3.316,44 100,00% 0,35%	R\$ 3.316,44 0,35%
15.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 3.991,62 100,00% 0,42%	R\$ 3.991,62 0,42%
TOTAL		R\$ 257.307,79 26,86%	R\$ 109.654,67 11,45%	R\$ 107.510,62 11,22%	R\$ 164.587,86 17,18%	R\$ 146.323,15 15,27%	R\$ 172.615,92 18,02%	R\$ 958.000,00 100,00%

TUNTUM - MA, 27 Janeiro de 2022

Franknilva Vieira Da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA 110395427 - 9





PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
Objeto: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
Referência - Data Base : SINAPI (DEZEMBRO- 2021)/ORSE (ABRIL -2021) SEM DESONERAÇÃO
Proposta N.º 020749/2021
BDI=22,47%
Local: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%

CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
12.2.1	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR EM PERFIL DE VIGA "U" DE 2" - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	300,96	169.115,44	19,47%	19,47%
7.4	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	801,09	95.970,58	11,05%	30,52%
5.1	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL	M2	920,03	77.328,52	8,90%	39,42%
7.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	1.283,48	65.675,67	7,56%	46,98%
5.6	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	630,69	63.050,08	7,26%	54,24%
2.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	312,71	49.330,00	5,68%	59,92%
6.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	522,10	41.005,73	4,72%	64,64%
7.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	482,39	40.105,90	4,62%	69,26%
11.1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.443,78	39.027,17	4,49%	73,75%
11.1.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.443,78	35.874,69	4,13%	77,88%
13.4	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	281,94	18.664,43	2,15%	80,03%
5.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	175,00	17.207,75	1,98%	82,01%
6.3.1	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	17,01	16.045,19	1,85%	83,86%
7.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.283,48	14.259,46	1,64%	85,50%
10.1	REVISÃO DE PONTOS DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA FIAÇÃO	PT	192,00	13.528,32	1,56%	87,06%
10.3	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W*, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR	UND	108,00	12.191,04	1,40%	88,46%
13.5	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	147,29	9.715,25	1,12%	89,58%
10.6	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	49,00	8.579,90	0,99%	90,57%
11.2.2	PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA EPOXI FUNDO ÓXIDO DE FERRO - R1	M2	451,00	8.569,00	0,99%	91,55%
6.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	522,10	5.800,53	0,67%	92,22%
4.2	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	5,76	5.503,16	0,63%	92,86%
2.1	PLACA DA OBRA	M2	12,50	4.998,00	0,58%	93,43%
5.2	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	175,00	4.280,50	0,49%	93,92%
15.1	LIMPEZA DA OBRA	M2	1.283,48	3.991,62	0,46%	94,38%
10.2	REVISÃO DE PONTOS DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIAÇÃO	PT	55,00	3.704,80	0,43%	94,81%
9.6	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	3.348,80	0,39%	95,20%
10.5	REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR.	UND	49,00	3.278,59	0,38%	95,57%
8.1	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	PT	67,00	3.178,48	0,37%	95,94%
9.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	2.966,82	0,34%	96,28%
10.4	LUMINÁRIA TUBULAR COM LÂMPADA LED DE 2 X 9/20 W / BIVOLT	UND	22,00	2.454,98	0,28%	96,56%
4.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	2.243,26	0,26%	96,82%
6.3.2	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_01/2021	M2	2,48	2.229,99	0,26%	97,08%
5.5	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	482,39	2.059,81	0,24%	97,32%
4.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	1.972,38	0,23%	97,54%
13.2	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	10,00	1.655,80	0,19%	97,73%
14.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	48,00	1.604,16	0,18%	97,92%
13.8	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	10,00	1.474,40	0,17%	98,09%

Franknilva
Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-83



PROponente : Prefeitura Municipal de Tuntum/MA
 Objeto: Reforma do Mercado Municipal no Município de Tuntum - MA
 Referência - Data Base : SINAPI (Dezembro - 2021)/ORSE (Abril - 2021) sem Desoneração
 Proposta N.º 020749/2021
 BDI=22,47%
 Local: Município de Tuntum/MA

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%

CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
12.1.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	43,56	1.443,14	0,17%	98,25%
12.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	21,78	1.412,22	0,16%	98,42%
14.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	4,00	1.354,24	0,16%	98,57%
9.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	1.350,74	0,16%	98,73%
9.4	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	1.302,90	0,15%	98,88%
13.1	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	6,00	1.170,12	0,13%	99,01%
4.5	REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA	M2	12,54	1.098,50	0,13%	99,14%
13.7	SUORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	45,00	1.006,20	0,12%	99,25%
11.2.1	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	41,41	955,33	0,11%	99,36%
8.2	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	939,69	0,11%	99,47%
13.10	EXECUÇÃO DE SOLDA EXOTÉRMICA	UND	18,00	887,76	0,10%	99,57%
9.1	REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	PT	8,00	662,64	0,08%	99,65%
5.3	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	26,74	658,34	0,08%	99,73%
13.9	TERMINAL AEREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H = 50CM	UND	26,00	507,78	0,06%	99,79%
12.1.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	43,56	370,70	0,04%	99,83%
13.6	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	18,00	344,52	0,04%	99,87%
9.5	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	8,00	330,56	0,04%	99,91%
14.4	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UND	8,00	282,24	0,03%	99,94%
9.7	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	191,68	0,02%	99,96%
13.3	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	UN	6,00	170,58	0,02%	99,98%
4.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	12,48	98,72	0,01%	99,99%
14.3	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	4,00	75,80	0,01%	100,00%
TOTAL DE A				R\$ 868.604,60		
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UND	1,00	27.902,91		
TOTAL DE B				R\$ 27.902,91		
3.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	6,00	53.587,50		
3.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	7.904,99		
TOTAL DE C				R\$ 61.492,49		
TOTAL GERAL				R\$ 958.000,00		

Importa o presente orçamento em:
 novecentos e cinquenta e oito mil reais

TUNTUM - MA, 27 Janeiro de 2022


 Franklino Vieira Da Silva Matos
 Engenharia Civil
 CREA 110393427 - 9



COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

CPU - 002 PLACA DA OBRA		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UND	M2
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	15,04	30,08		
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	19,44	19,44		
MATERIAL							
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO)/ AREIA MÉDIA/ BRITA 11 - PREPARO MECÂNICO COM BETON	M3	0,01	278,27	2,78		
4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	1,00	8,16	8,16		
4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	4,00	9,65	38,60		
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1,00	225,00	225,00		
5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	22,48	2,47		
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL	
		0,00	49,52	276,96	0,00	326,48	

CPU - 003 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UND	MES
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	93,05	3722,00		
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	132,00	27,05	3570,60		
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERVIÇOS	CUSTO TOTAL	
		0,00	7292,60	0,00	00,00	7292,60	

CPU - 004 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UND	UND	
EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	QUANT.	DISTÂNCIA (KM) - L	Nº DE VIAGENS - N	FATOR DE UTILIZAÇÃO	VELOCIDADE (KM/H)	CÓDIGO SICRO	CUSTO HORÁRIO	PREÇO TOTAL MOB
CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 15 T - 188 KW	2,00	257,24	2,00	1,00	60,00	E9592	163,71	2807,43
CAMINHÃO BASCULANTE - 10M³ - 15T (170 KW)	2,00	257,24	2,00	1,00	60,00	E9579	160,61	2754,28
MAO DE OBRA		QUANT.	Nº DE VIAGENS - N	HORAS DE VIAGEM	HORAS DE DESCANSO	CÓDIGO SICRO	CUSTO HORÁRIO	
Motorista de Caminhão	4,00		2,00	4,29		P9956	26,017	892,92
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL		
		5561,71	892,92	0,00	0,00	6454,63		

OBS 1: Considera-se que o motorista percorra 60 km em 1 hr conforme tabela SICRO
 OBS 2: Distância considerando que as máquinas estão em um raio de 257 km da cidade de Tuntum - MA

CPU - 005 REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UND	M2
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,90	15,04	13,54		
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18	19,44	3,50		
MATERIAL							
487/ORSE	BATENTE (CAIXÃO) EM MADEIRA DE LEI, L=14CM, COMPLETO, C/02 JOGOS DE ALIZAR	M	0,90	31,00	27,90		
843/ORSE	DOBRADEIRA AÇO LAMINADO, TIPO REFORÇADO, 3,1/2" X 2 1/2", ESP. 2,4 MM (LÍDER OU SIMILAR)	UND	0,54	11,67	6,30		
1560/ORSE	FAIXA DE MADEIRA DE LEI (MUIRACATIARA) APARELHADA 10 X 2,5CM (0,0025 M²/M)	M	0,18	21,50	3,87		
1690/ORSE	PARAFUSO DE METAL 2" X 12 (SEXTAVADO) PARAFUSO METAL 2" X 12	UND	1,08	3,56	3,84		
13330/ORSE	FECHADURA PADO, LINHA RESIDENCE, MAÇANETA EM ZAMAC, TESTA E CONTRA TESTA EM AÇO INOXIDÁVEL, CILINDRO EM ZAMAC, REF. 401 E,	UND	0,18	69,90	12,58		
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL	
		0,00	17,04	54,49	0,00	71,53	

CPU - 006 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UND	M2
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	15,04	15,04		
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	19,44	9,72		
MATERIAL							
9/ORSE	REMOÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS CERÂMICAS	M2	1,00	9,12	9,12		
30/ORSE	DEMOLIÇÃO DE MADEIRAMENTO EM COBERTURAS COM TELHAS CERÂMICAS	M2	0,20	19,78	3,96		
196/ORSE	MADEIRAMENTO EM MASSARANDUBA/MADEIRA DE LEI, ACABAMENTO SERRADO C/ RIPÃO 5 X 3CM E RIPA 4 X 1,5CM, EXCLUSIVE PEÇAS PRINC	M2	0,20	98,66	19,73		

Franknilva
Franknilva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.852-53



COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
278/ORSE	LIMPEZA (LAVAGEM) DE TELHAS	M2	0,80	2,70	2,16
4711/ORSE	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, SIMPLES, NÃO RESINADA, COMP=50CM, 26 UN/M² (ITABAIANA OU SIMILAR)	UND	10,00	0,89	8,90
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	24,76	43,87	0,00	68,63

CPU - 007 PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSIVE JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO UNID: UND M2

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70	19,68	13,78
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,37	15,04	50,68
EQUIPAMENTO					
95276	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHP	2,00	2,63	5,26
MATERIAL					
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	12,00	0,60	7,20
3671	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	2,00	1,07	2,14
4824	GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCÁRIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	KG	22,00	0,59	12,98
7353	RESINA ACRÍLICA PREMIUM BASE ÁGUA - COR BRANCA	L	0,21176	27,31	5,78
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	5,26	64,46	28,10	0,00	97,82

CPU - 008 REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA UNID: UND PT

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,31	15,04	4,66
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,34	19,68	6,69
MATERIAL					
122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,20	53,86	10,77
3501	JÓELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	0,10	5,22	0,52
9869	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,60	10,06	16,10
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	11,35	27,39	0,00	38,74

CPU - 009 REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS UNID: UND PT

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,41	15,04	6,17
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,38	19,68	7,48
MATERIAL					
122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,08	53,86	4,31
20095	CURVA CURTA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UN	0,30	42,03	12,61
36365	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JE, DN 100 MM (NBR 7362)	M	0,90	41,18	37,06
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	13,65	53,98	0,00	67,63

CPU - 010 REVISÃO DE PONTOS DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA FIAÇÃO UNID: UND PT

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,41	15,04	6,17
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,38	19,91	7,57
MATERIAL					
7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	1,00	8,40	8,40
43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,30	18,48	5,54
939	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM²	M	10,00	2,56	25,60
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	0,50	8,50	4,25
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	13,74	43,79	0,00	57,53

CPU - 011 REVISÃO DE PONTOS DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIAÇÃO UNID: UND PT

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,31	15,04	4,66
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,34	19,91	6,77
MATERIAL					
38113	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	UN	1,00	8,18	8,18
43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,30	18,48	5,54

Franklivia
Franklivia Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.852-53



COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B; 450/750V, SECAO NOMINAL 3,5 MM2	M	10,00	25,60	
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	0,50	4,25	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	11,43	43,57	0,00	55,00

CPU - 012 LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W*, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR UND UND

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	15,04	15,04
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	19,91	19,91
MATERIAL					
13962/ORSE	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W*, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR	UND	1,00	57,22	57,22
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	34,95	57,22	0,00	92,17

CPU - 013 LUMINÁRIA TUBULAR COM LÂMPADA LED DE 2 X 9/20 W / BIVOLT UND UND

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	15,04	7,52
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	19,91	9,96
MATERIAL					
7882/ORSE	SUPORTE (RECEPTÁCULO) P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	UND	4,00	4,11	16,44
1344/ORSE	LUMINÁRIA (CALHA) P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 20W/TUBULAR LED 9,9W A 10W	UND	1,00	35,94	35,94
39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	2,00	10,63	21,26
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	17,48	73,64	0,00	91,12

CPU - 014 REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR. UND UND

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	19,68	19,68
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	19,91	19,91
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	15,04	15,04
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	54,63	0,00	0,00	54,63

CPU - 012 PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA EPOXI FUNDO ÓXIDO DE FERRO - R1 UND M2

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	15,04	2,26
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,34	20,75	7,06
MATERIAL					
7304	TINTA EPOXI BASE ÁGUA PREMIUM, BRANCA	L	0,09	60,71	5,46
3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	0,30	2,42	0,73
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	9,32	6,19	0,00	15,51

CPU - 013 REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR EM PERFIL DE V UND M2

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	SERV. TERCEIRO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
5057/ORSE	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE	M2	1,00	458,82	458,82
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	0,00	0,00	458,82	458,82

CPU - 014 TERMINAL AEREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H = 50CM UND UND

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	14,95	2,18
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,34	19,91	6,77

Franknilva
Franknilva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.852-53



PROPOSTANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
OBJETO: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (DEZEMBRO- 2021)/ORSE (ABRIL -2021) SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

MATERIAL		UND	7,00	7,00
ORSE - 9086	TERMINAL ACREO 3/8" X 50CM REF.TEL G45 OU SIMILAR	UND	1,00	7,00
RESUMO DA COMPOSIÇÃO				
EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
0,00	8,95	7,00	0,00	15,95

CPU - 015 EXECUÇÃO DE SOLDA EXOTÉRMICA UND UND

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	14,34	2,10
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,34	19,25	6,55
MATERIAL					
ORSE - 10428	FORNECIMENTO DE CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA PARA CABO 35 MM ²	UND	0,78	11,00	8,56
ORSE - 11131	FORNECIMENTO DE CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA PARA CABO 50 MM ²	UND	0,22	12,58	2,80
ORSE - 09901	FORNECIMENTO DE MOLDE DE SOLDA EXOTÉRMICA TIPO "T" PARA CABO 35 MM ²	UND	0,06	154,62	8,50
ORSE - 09902	FORNECIMENTO DE MOLDE DE SOLDA EXOTÉRMICA TIPO "X" PARA CABO 50 MM ²	UND	0,06	214,09	11,77

RESUMO DA COMPOSIÇÃO				
EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
0,00	8,64	31,63	0,00	40,27

CPU - 016 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) UND UND

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	14,95	0,87
MATERIAL					
37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1,00	27,94	27,94

RESUMO DA COMPOSIÇÃO				
EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
0,00	0,87	27,94	0,00	28,81

CPU - 017 LIMPEZA DA OBRA M2

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,17	15,04	2,54

RESUMO DA COMPOSIÇÃO				
EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
0,00	2,54	0,00	0,00	2,54

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA:110393427-9
CPF:660.801.852-53



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210474406

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20210470794

1. Responsável Técnico

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1103934279
Registro: 1103934279MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA**
RUA FREDERICO COELHO
Complemento:
Cidade: **TUNTUM**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.138.911/0001-66**
Nº: **411**
CEP: **65763000**

Contrato: **Não especificado**
Valor: **R\$ 958.000,00**
Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA FREDERICO COELHO
Complemento:
Cidade: **TUNTUM**
Data de Início: **24/08/2021**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

Nº: **411**
CEP: **65763000**
Coordenadas Geográficas: **-5.255148, -44.644762**
Código: **Não Especificado**
CPF/CNPJ: **06.138.911/0001-66**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.287,60	m ²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.287,60	m ²
1 - Assessoria		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	8,00	pontos
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	182,00	pontos
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO	8,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

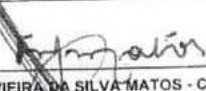
7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data


FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS - CPF: 660.801.852-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA - CNPJ: 06.138.911/0001-66

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 17/11/2021

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B41x4
Impresso em: 25/02/2022 às 09:25:56 por: ip: 170.247.30.125





CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Avenida dos Holandeses, Quadra 35,

Lote 8, Calhau, São Luis/MA

CEP: 65071-380

Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
CPF/CNPJ
06.138.911/0001-66
Endereço
RUA FREDERICO COELHO, 411
CENTRO - TUNTUM - MA - 65763000



Representação numérica:	Agencia / Código Beneficiário 0027 / 052261-9	Número do Documento 14000008303380785-8	Data Emissão 24/08/2021	Data Vencimento 03/09/2021
Parcela 1/1		Valor do Documento R\$ 233,94		

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20210447724 R\$ 233,94

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA

Banco
104-0

Indisponível

Local de Pagamento					Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					03/09/2021	
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão					0027 / 052261-9	
Data Documento	Documento	Es. Doc. Proc.	Moeda	Data Processamento	Nosso Número	
24/08/2021	8303380785	DM	R\$	25/02/2022	14000008303380785-8	
Uso do Documento	Carteira	Ess. do Documento	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento	
	RG	R\$		X	233,94	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE A COBRANÇA DE A.R.T.					(-) Outras Deduções / Abatimento	
					(+/-) Mora / Multa / Juros	
					(+/-) Outros Acréscimos	
Unidade Beneficiada					(-) Valor Cobrado	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						
06.062.038/0001-75						
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA						
Pagador					Código de Baixa	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA					Autenticação Mecânica	
06.138.911/0001-66					FICHA DE COMPENSAÇÃO	
RUA FREDERICO COELHO, 411						
CENTRO - TUNTUM - MA - 65763000						

Código de Barras

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210470861

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico
RÔMULO SAMPAIO MACIEL
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA
RNP: 1119744652
Registro: 1119744652MA

2. Dados do Contrato
Contratante: MUNICIPIO DE TUNTUM
RUA FREDERICO COELHO
Complemento:
Cidade: TUNTUM
Bairro: CENTRO
UF: MA
CEP: 65763000
CPF/CNPJ: 06.138.911/0001-66
Nº: 411
Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 3.000,00
Ação Institucional: Outros
Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço
RUA FREDERICO COELHO
Complemento:
Cidade: TUNTUM
Data de Início: 20/10/2021
Previsão de término: 04/11/2021
Coordenadas Geográficas: -5.257796, -44.648240
Finalidade:
Proprietário: MUNICIPIO DE TUNTUM
Bairro: CENTRO
UF: MA
CEP: 65763000
Código: Não Especificado
CPF/CNPJ: 06.138.911/0001-66
Nº: 411

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.24 - DE ATERRAMENTO ELÉTRICO	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	1,00	un
2 - Análise > PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > GERENCIAMENTO E CONTROLE DE RISCOS > #42.1.15 - DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
PROJETO DE SPDA E GERENCIAMENTO DE RISCO DA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

6. Declarações
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA-MA 111974465-2
RÔMULO SAMPAIO MACIEL - CPF: 064.392.833-24

Local de _____ de _____ de _____
MUNICIPIO DE TUNTUM - CNPJ: 06.138.911/0001-66

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 08/11/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8303467848

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w5wZ1
Impresso em: 31/01/2022 às 15:40:54 por: . ip: 170.247.30.162





CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Avenida dos Holandeses, Quadra 35,
Lote 8, Calhau, São Luis/MA
CEP: 65071-380
Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.



Pagador
MUNICIPIO DE TUNTUM
CPF/CNPJ
06.138.911/0001-66
Endereço
RUA FREDERICO COELHO, 411
CENTRO - TUNTUM - MA - 65763000

Representação numérica:	Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
Agência / Código Beneficiário 0027 / 052261-9	14000008303467848-2	04/11/2021	14/11/2021
Parcela 1/1	Valor do Documento R\$ 88,78		

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20210470881 R\$ 88,78

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA

Banco
104-0

Indisponível

Local de Pagamento						Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE						14/11/2021	
Beneficiário						Agência / Código Beneficiário	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						0027 / 052261-9	
Data Documento	Documento	Espec. Doc.	Fonte	Data Processamento	Nosso Número		
04/11/2021	8303467848	DM	N	31/01/2022	14000008303467848-2		
Uso do Documento	Carteira	Espec. Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento		
	RG	R\$		X	88,78		
Instruções (Tela de responsabilidade do beneficiário)						(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE A COBRANÇA DE A.R.T.						(-) Outras Deduções / Abatimento	
						(+/-) Mora / Multa / Juros	
						(+/-) Outros Acréscimos	
Unidade Beneficiada						(-) Valor Cobrado	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão							
06.062.038/0001-75							
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA							
Pagador						Codigo de Barra	
MUNICIPIO DE TUNTUM						Autenticação Mecânica	
06.138.911/0001-66						FICHA DE COMPENSAÇÃO	
RUA FREDERICO COELHO, 411							
CENTRO - TUNTUM - MA - 65763000							

Código de Barras

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

Objeto: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Data: 10/11/2021

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Imagem 1



Imagem 2

Franki
Franki da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHAR
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Latitude: -5.257828
Longitude: -44.646564
Elevação: 113.33±27 m
Precisão: 10.8 m
Tempo: 10-11-2021 09:17
Nota: mercado fora 4

Imagem 3



Latitude: -5.257542
Longitude: -44.647067
Elevação: 108.56±3 m
Precisão: 17.7 m
Tempo: 10-11-2021 09:14
Nota: mercado fora 1

Imagem 4

Franklin
Frankliva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Latitude: -5.257489
Longitude: -44.646984
Elevação: 108.56±3 m
Precisão: 7.5 m
Tempo: 10-11-2021 10:31

Powered by NiteCam

Imagem 5



Latitude: -5.257691
Longitude: -44.646826
Elevação: 109.75±3 m
Precisão: 20.8 m
Tempo: 10-11-2021 09:49
Nota: mercado dentro 7

Powered by NiteCam

Imagem 6

Franknilva
Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE



Imagem 7



Imagem 8

Frankilva
Frankilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHAR,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Latitude: -5.25766
Longitude: -44.646675
Elevação: 110.12±3 m
Precisão: 20.7 m
Tempo: 10-11-2021 10:01
Nota: mercado dentro16

Imagem 9



Latitude: -5.257604
Longitude: -44.646839
Elevação: 109.68±3 m
Precisão: 14.8 m
Tempo: 10-11-2021 10:02
Nota: mercado dentro17

Imagem 10

Franknilva
Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHAR
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Latitude: -5.257577
Longitude: -44.646857
Elevação: 109.46±3 m
Precisão: 20.7 m
Tempo: 10-11-2021 10:03
Nota: mercado dentro19

Imagem 11



Latitude: -5.257673
Longitude: -44.646827
Elevação: 109.87±3 m
Precisão: 17.4 m
Tempo: 10-11-2021 09:50
Nota: mercado dentro9

Powered by NoteCam

Imagem 12

Franknilva
Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



14

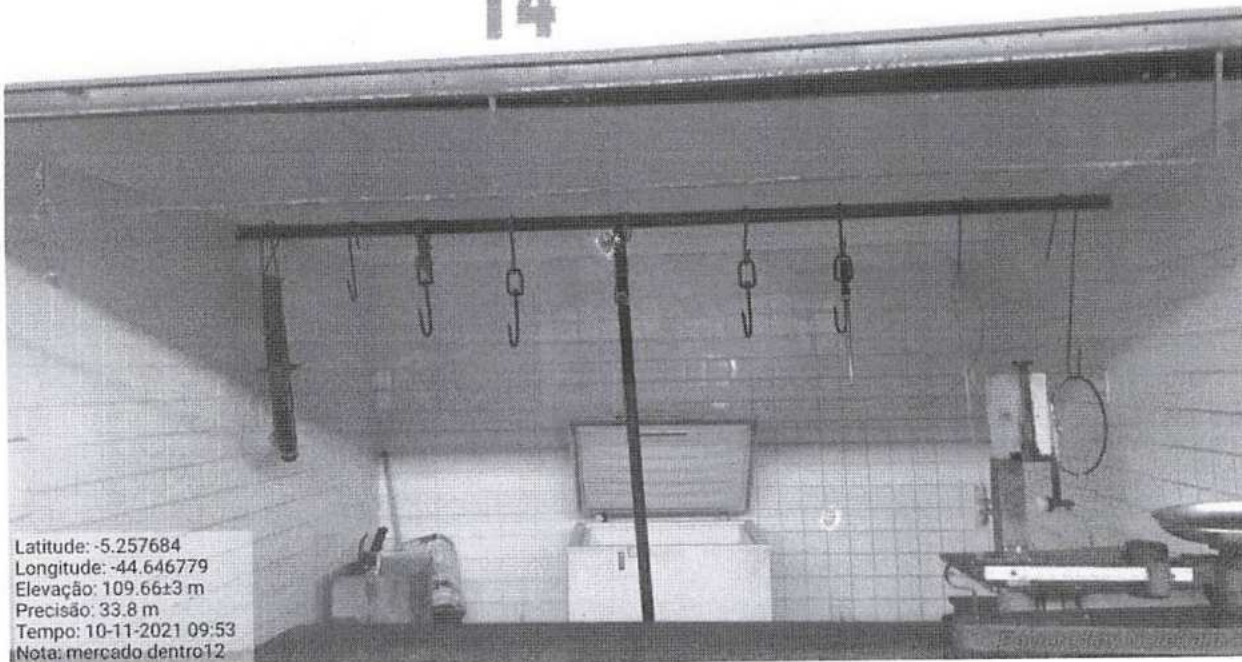


Imagem 13



Imagem 14

Franknilva
Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Imagem 15



Imagem 16

Franknilva
Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA:110393427-9
CPF:660.801.852-53



Franknilva
Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

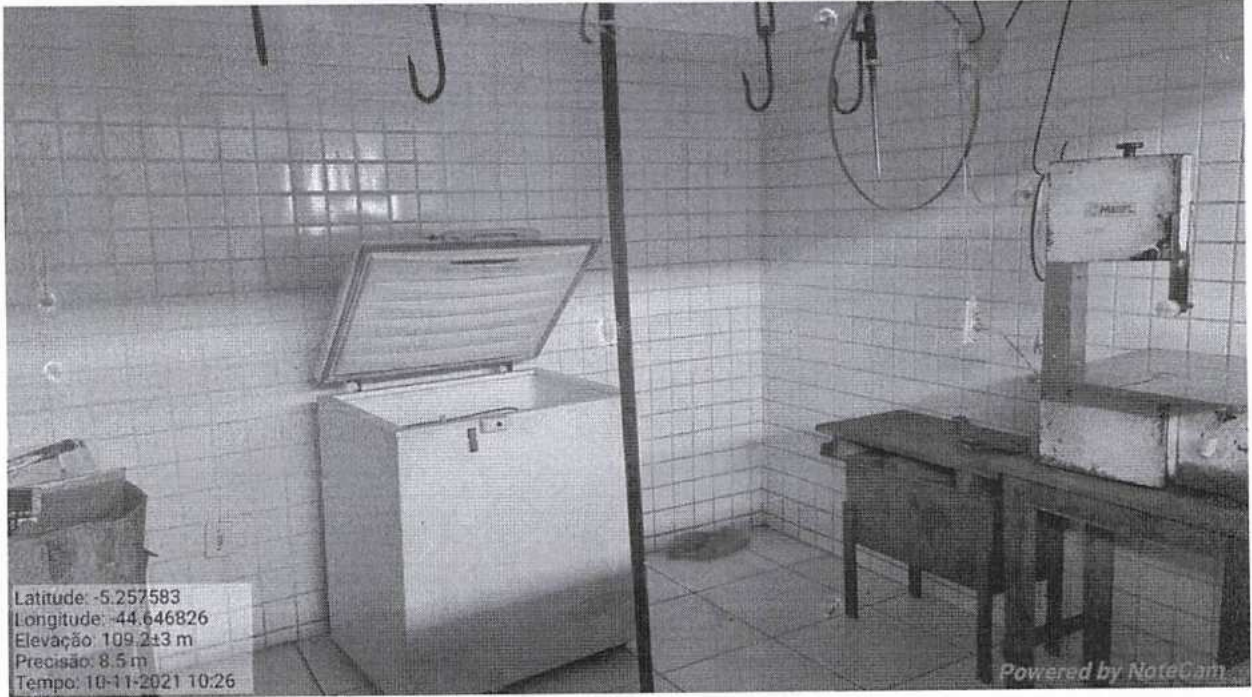


Imagem 19

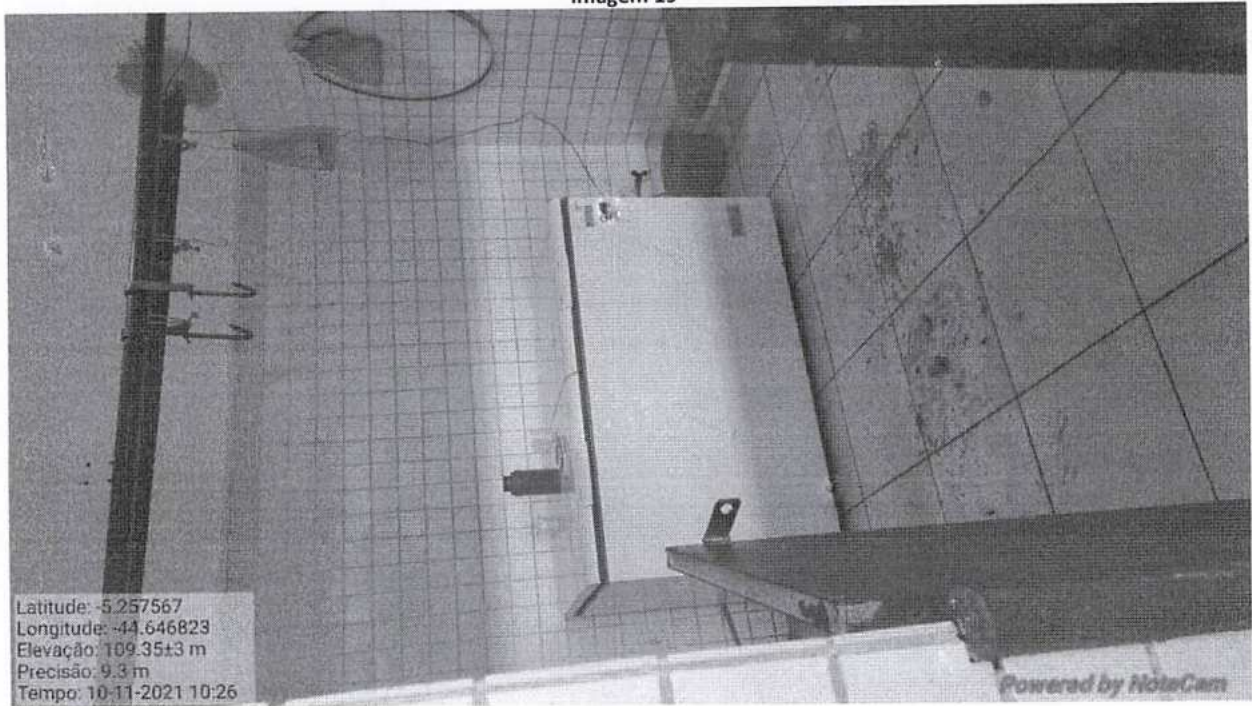


Imagem 20

Franki
Franki Viera da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

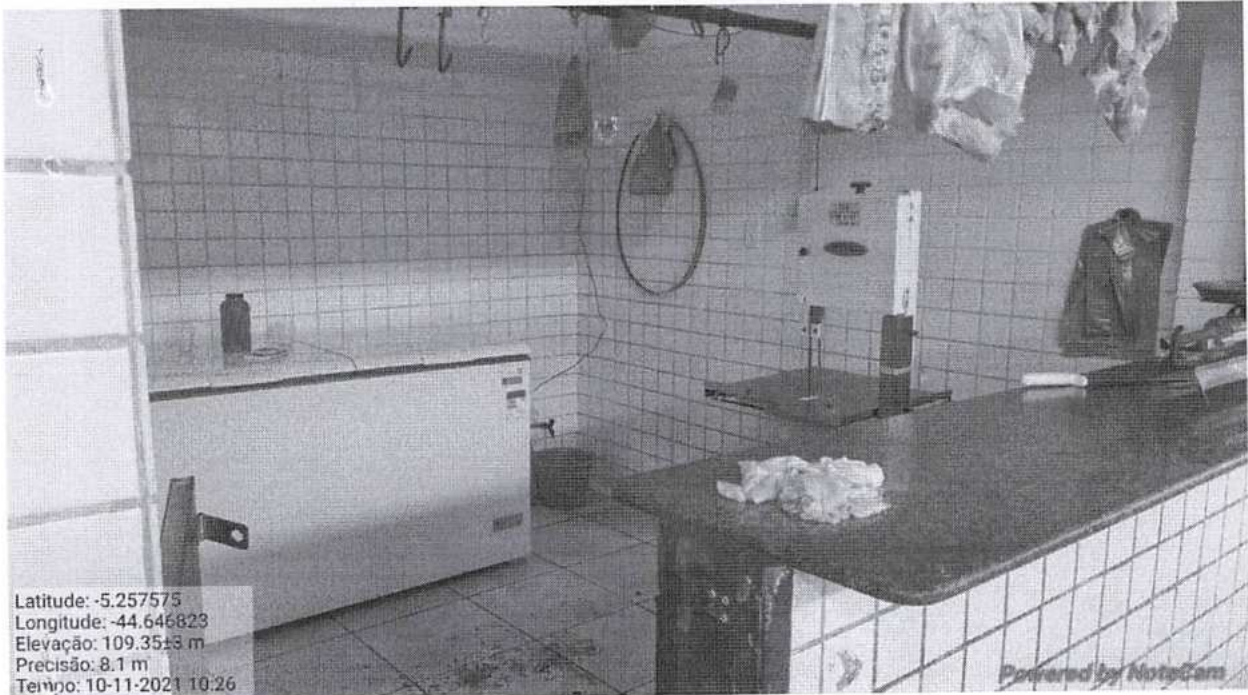


Imagem 21



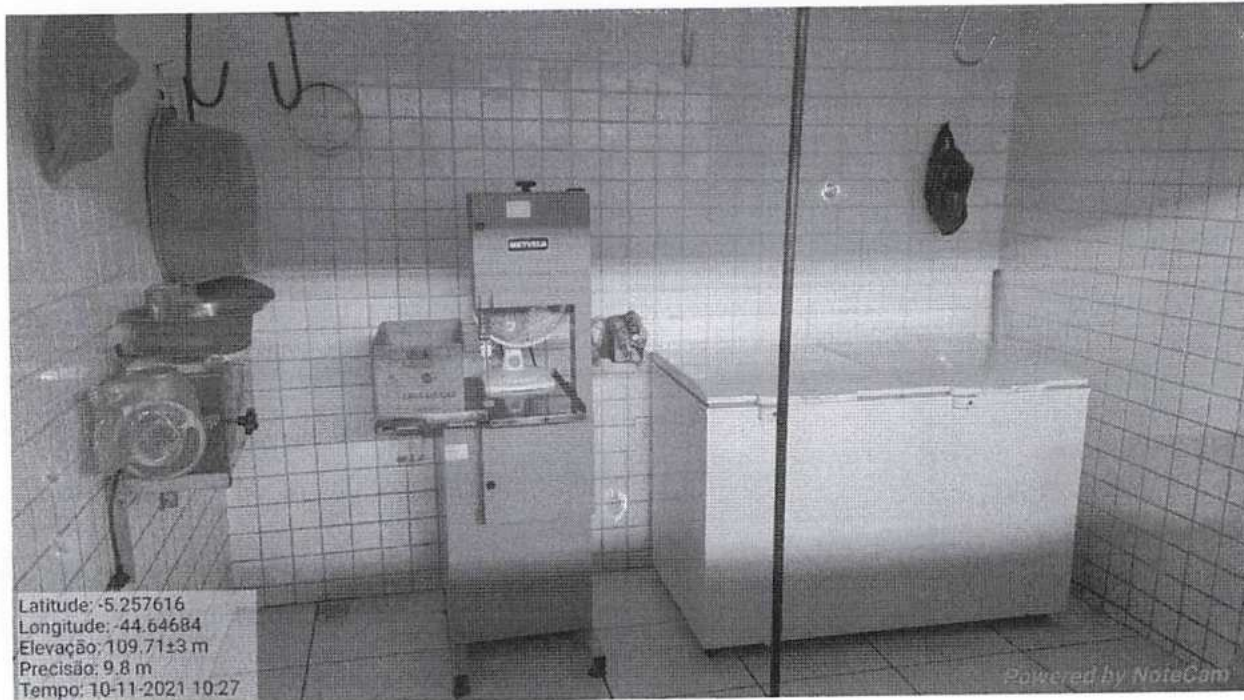
Imagem 22



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE



Latitude: -5.257616
Longitude: -44.64684
Elevação: 109.71±3 m
Precisão: 9.8 m
Tempo: 10-11-2021 10:27

Powered by NoteCam

Imagem 23



Latitude: -5.25768
Longitude: -44.64687
Elevação: 109.62±3 m
Precisão: 8.4 m
Tempo: 10-11-2021 10:27

Powered by NoteCam

Imagem 24

Franklin
Frankliva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Imagem 25



Imagem 26

Franklin
Frankliva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

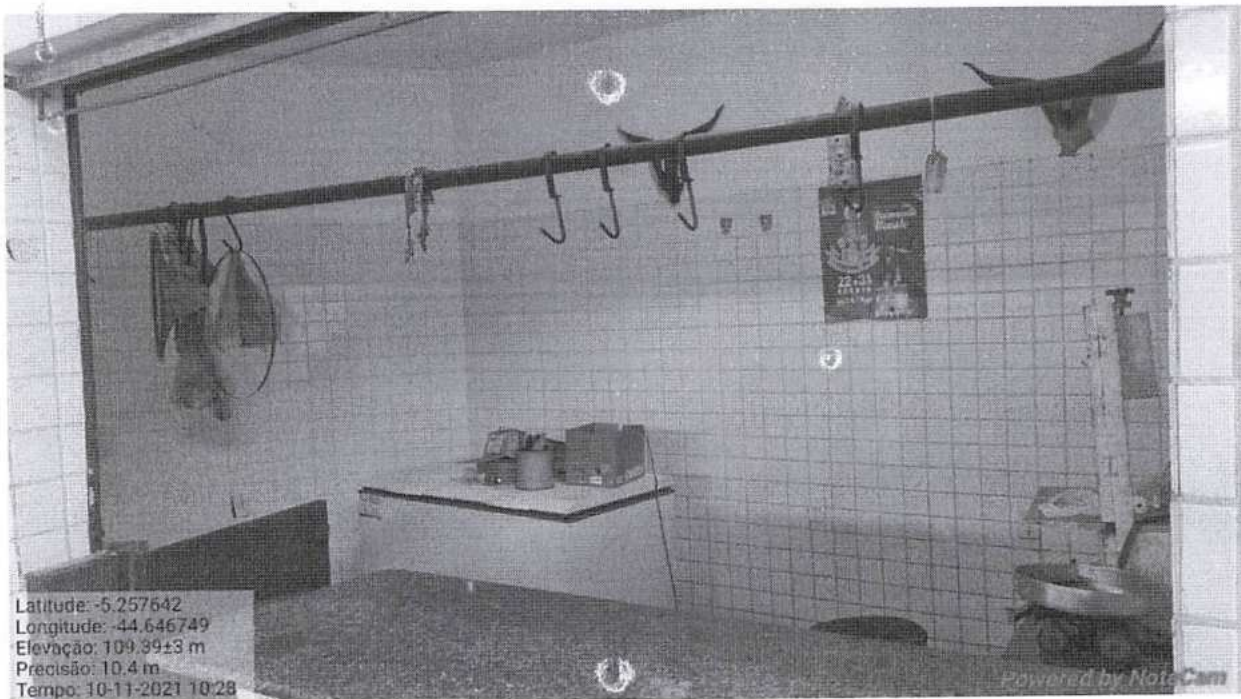


Imagem 27

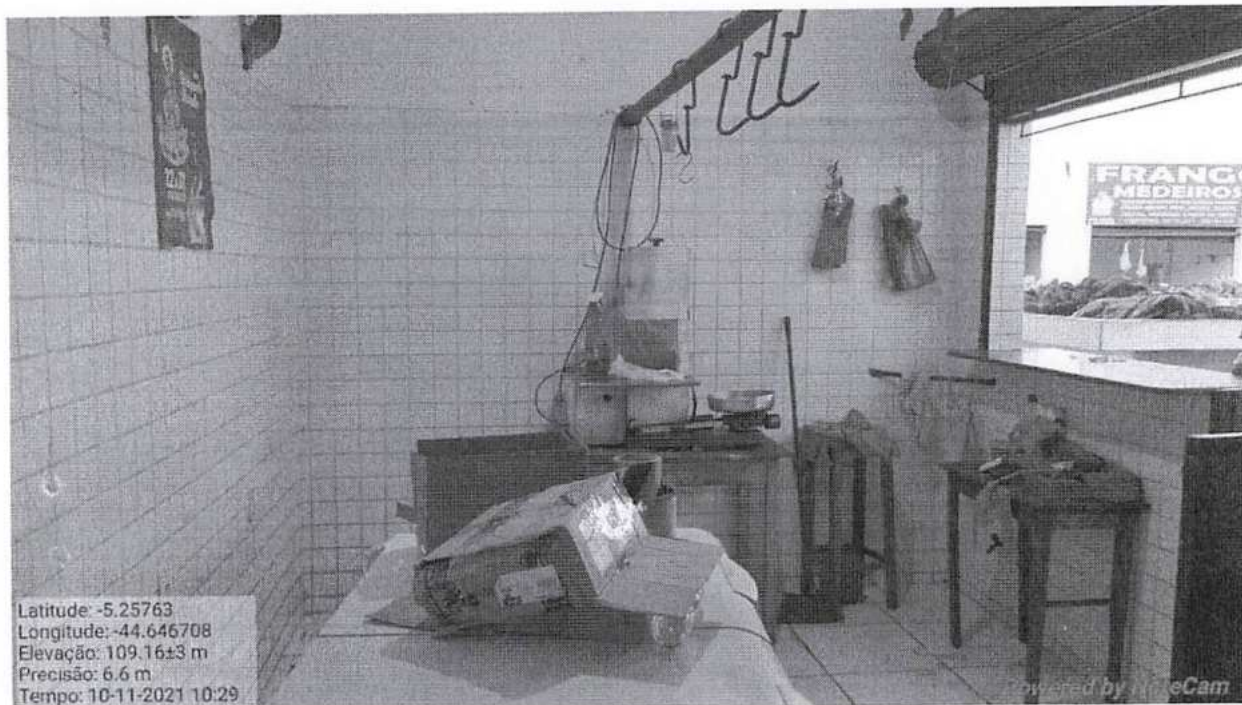


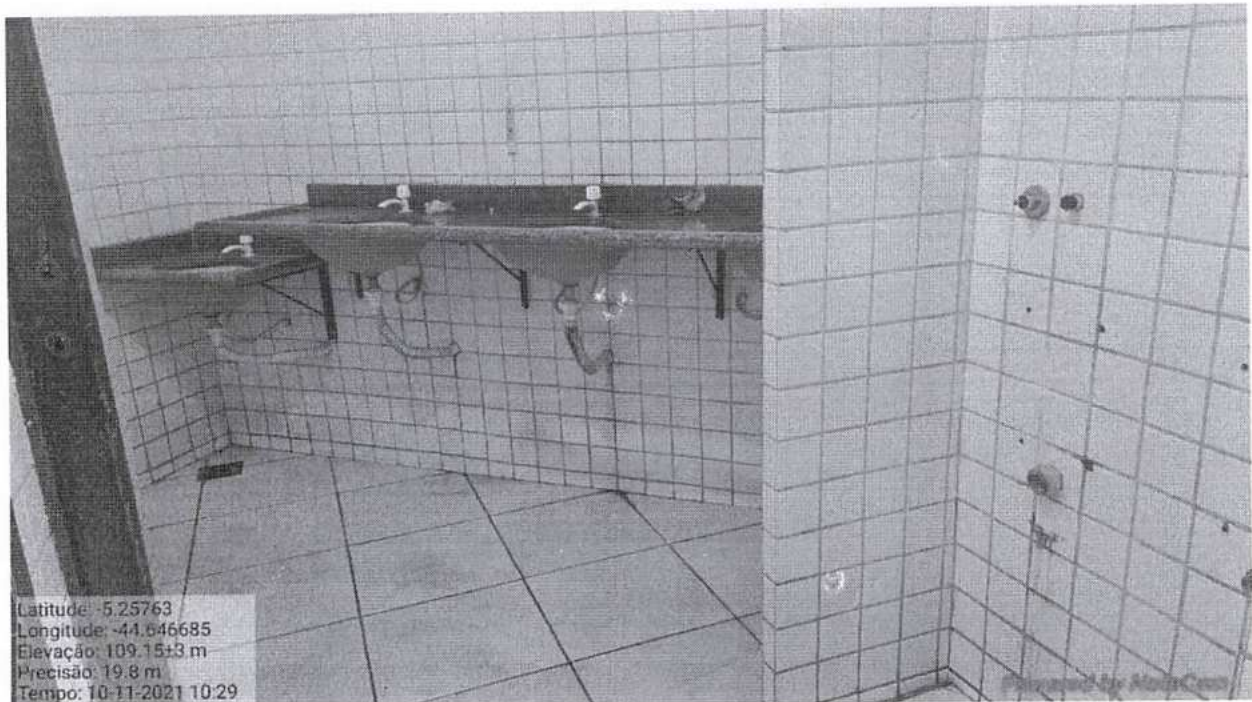
Imagem 28

Franklin
Franklína Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Latitude: -5.257602
Longitude: -44.646693
Elevação: 109.1±3 m
Precisão: 7.0 m
Tempo: 10-11-2021 10:29

Imagem 29



Latitude: -5.25763
Longitude: -44.646685
Elevação: 109.15±3 m
Precisão: 19.8 m
Tempo: 10-11-2021 10:29

Imagem 30

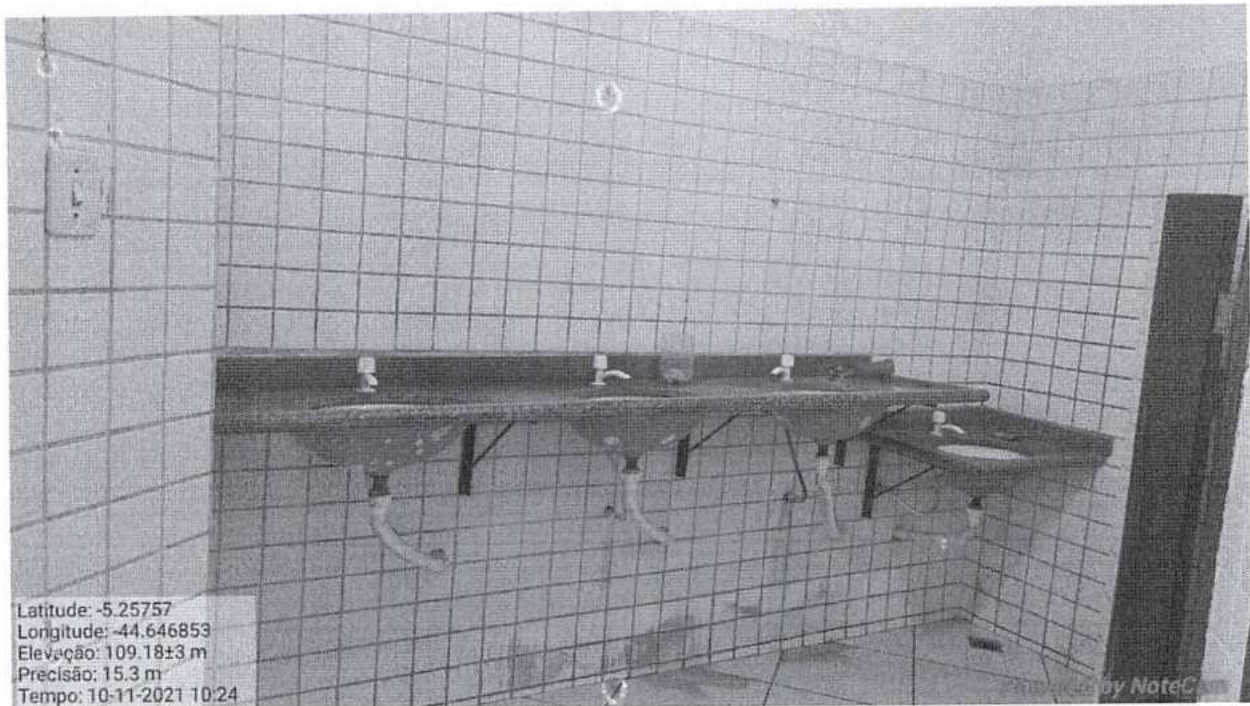
Frankmat
Franklívá Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Latitude: -5.257635
Longitude: -44.646705
Elevação: 109.05±3 m
Precisão: 12.0 m
Tempo: 10-11-2021 10:29

Powered by NoteCam

Imagem 31



Latitude: -5.25757
Longitude: -44.646853
Elevação: 109.18±3 m
Precisão: 15.3 m
Tempo: 10-11-2021 10:24

Powered by NoteCam

Imagem 32

Frankliva

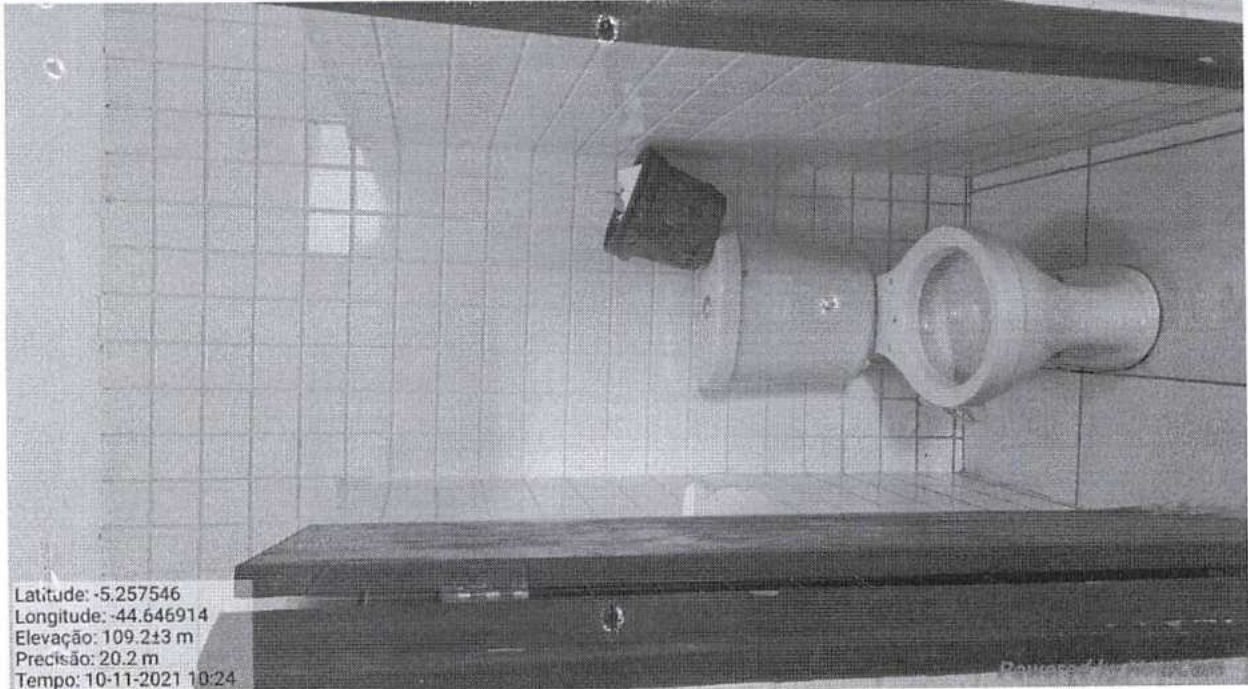
Frankliva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PREFEITURA MUNICIPAL

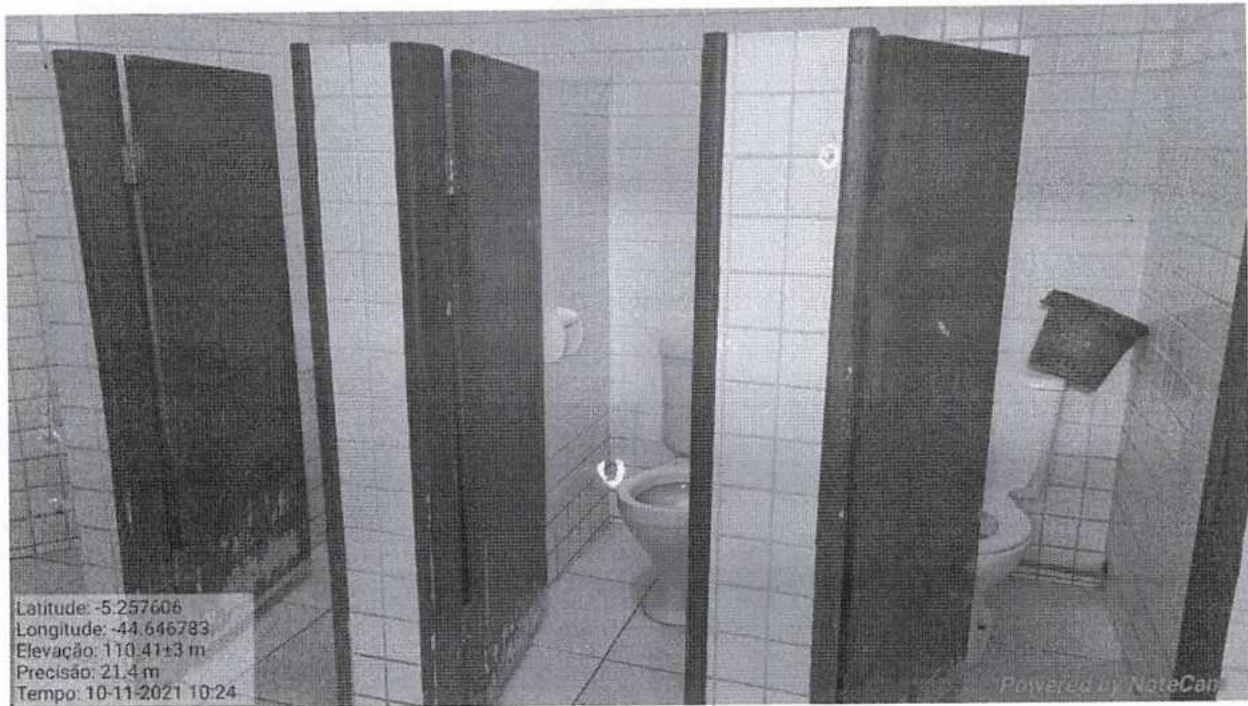
TUNTUM

MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Latitude: -5.257546
Longitude: -44.646914
Elevação: 109.213 m
Precisão: 20.2 m
Tempo: 10-11-2021 10:24

Imagem 33

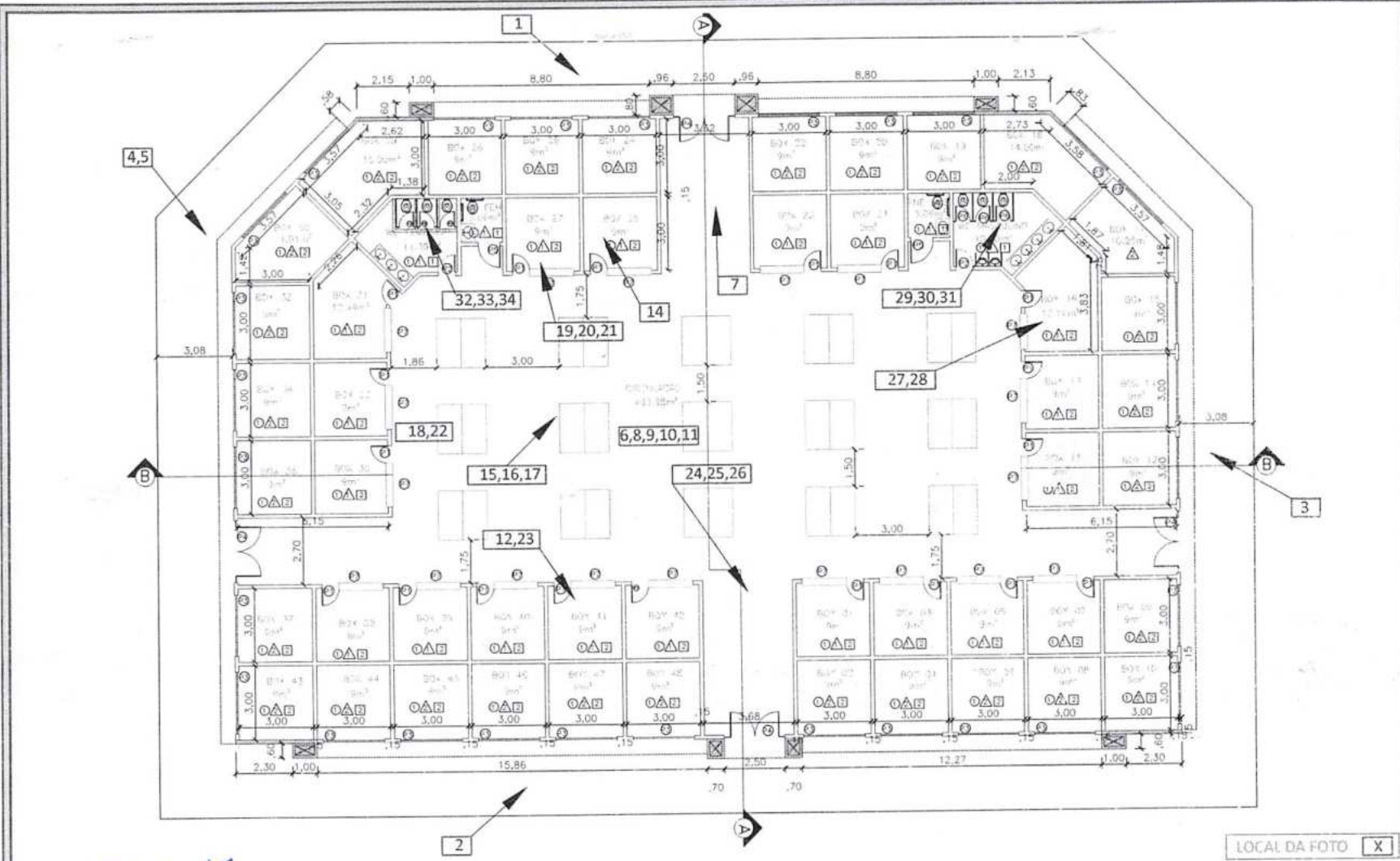


Latitude: -5.257606
Longitude: -44.646783
Elevação: 110.4113 m
Precisão: 21.4 m
Tempo: 10-11-2021 10:24

Imagem 34

Franklivia

Franklivia Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Franknilva
Franknilva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA:110393427-9
 CPF:660.801.852-53

PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
 PROJETO:
 REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE
 TUNTUM - MA
 TIPO DO PROJETO:
 PLANTA BAIXA-DISPOSIÇÃO DAS FOTOS

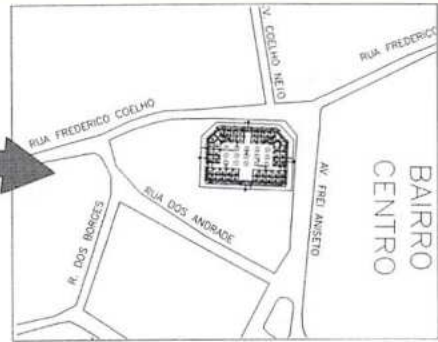
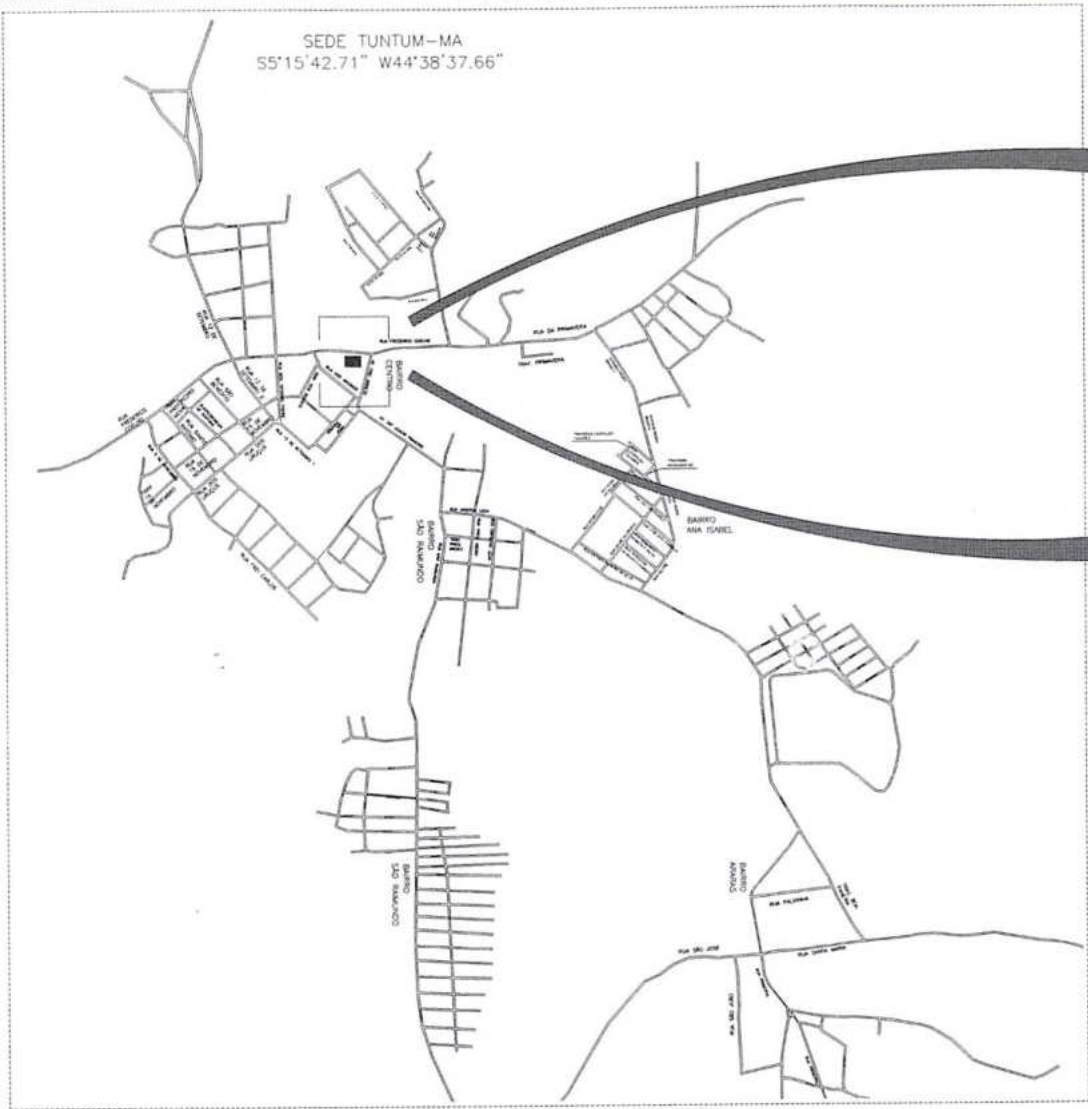


FRANQUIA: 01-01

ESCALA: INDICADA
 DATA: JAN/2022



SEDE TUNTUM-MA
S5°15'42.71" W44°38'37.66"



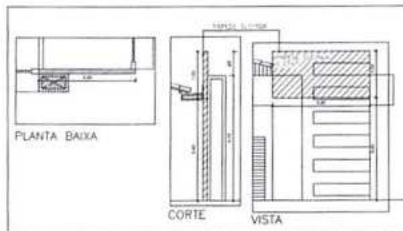
PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA

Franknilva
Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

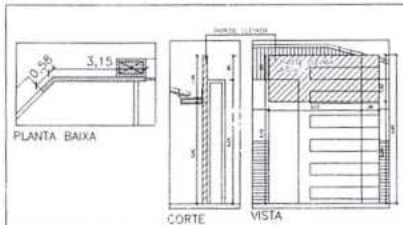
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PROFICIÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		
PROJETO REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA		
TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO	ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2022

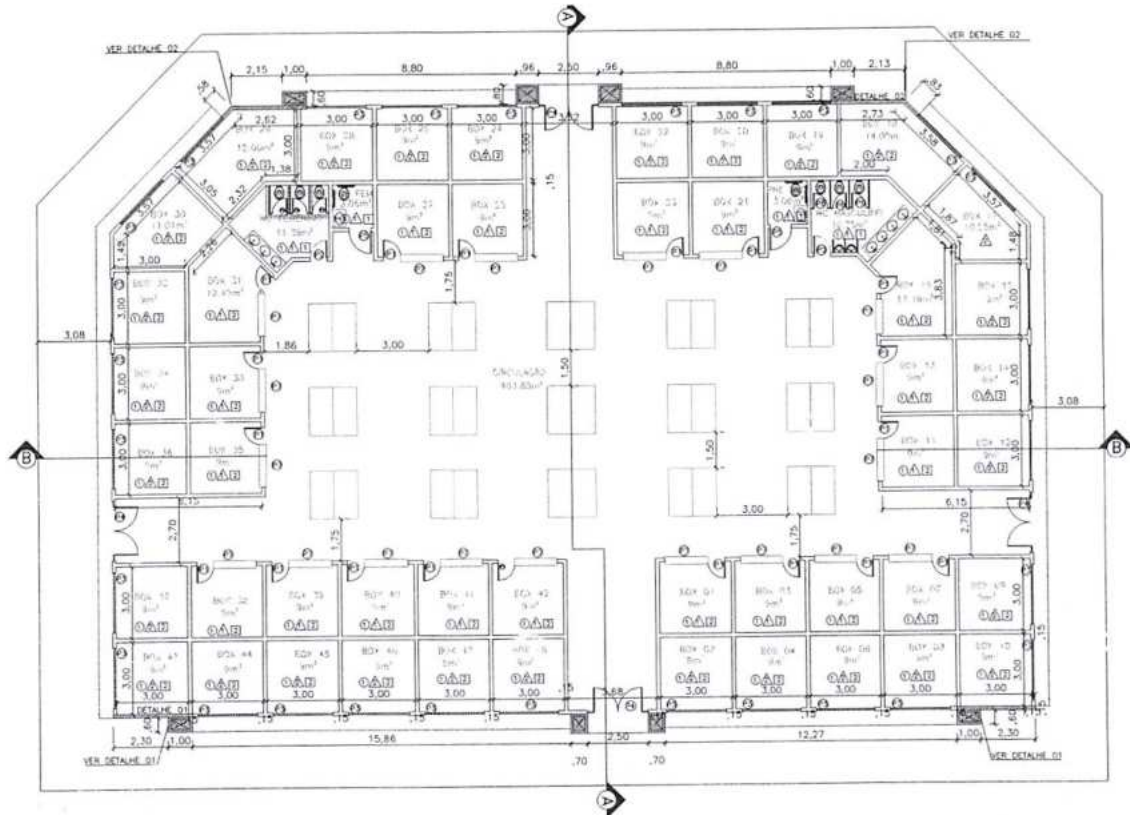




DETALHE D1



DETALHE D2



QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

- PISO**
- 1 - SUBSTITUIR PISO EXISTENTE POR PISO CERÂMICO
 - 2 - SUBSTITUIR PISO EXISTENTE POR PISO DE ALTA RESISTÊNCIA
- PAREDE**
- 1 - SUBSTITUIR REVESTIMENTO POR CERÂMICO 20x20cm até altura de 2,10m
 - 2 - PINTURA ACRÍLICA
 - 3 - SUBSTITUIR REVESTIMENTO POR CERÂMICO 20x20cm até altura de 1,10m
- TETO**
- 1 - LAJE
 - 2 - TELHADO APARENTE

QUADRO DE ESQUADRIAS

Nº	DIMENSÕES	FEITORIL	TIPO
P1	0,60x1,10	ABRIR (MADEIRA) PINTURA E REVISÃO	
P2	0,70x2,10	ABRIR (MADEIRA) SUBSTITUIR EXISTENTE	
P3	2,50x2,10	FECHO (FERRO) EXISTENTE A SER PINTADO	
P4	2,50x2,10	ABRIR (ALUMÍNIO) EXISTENTE A SER PINTADO	
P5	0,80x2,10	ABRIR (MADEIRA) SUBSTITUIR EXISTENTE	
P6	0,80x1,60	ABRIR (ALUMÍNIO) SUBSTITUIR EXISTENTE	
P7	2,50x1,10	FECHO (FERRO) EXISTENTE A SER PINTADO	

CONSTRUIR
 DEMOLIR
 PRESERVAR

01 PLANTA BAIXA

Franknilva
Franknilva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA:110393427-9
 CPF:660.801.852-53

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

PROJETO: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO: PLANTA BAIXA

ESCALA: INDICADA

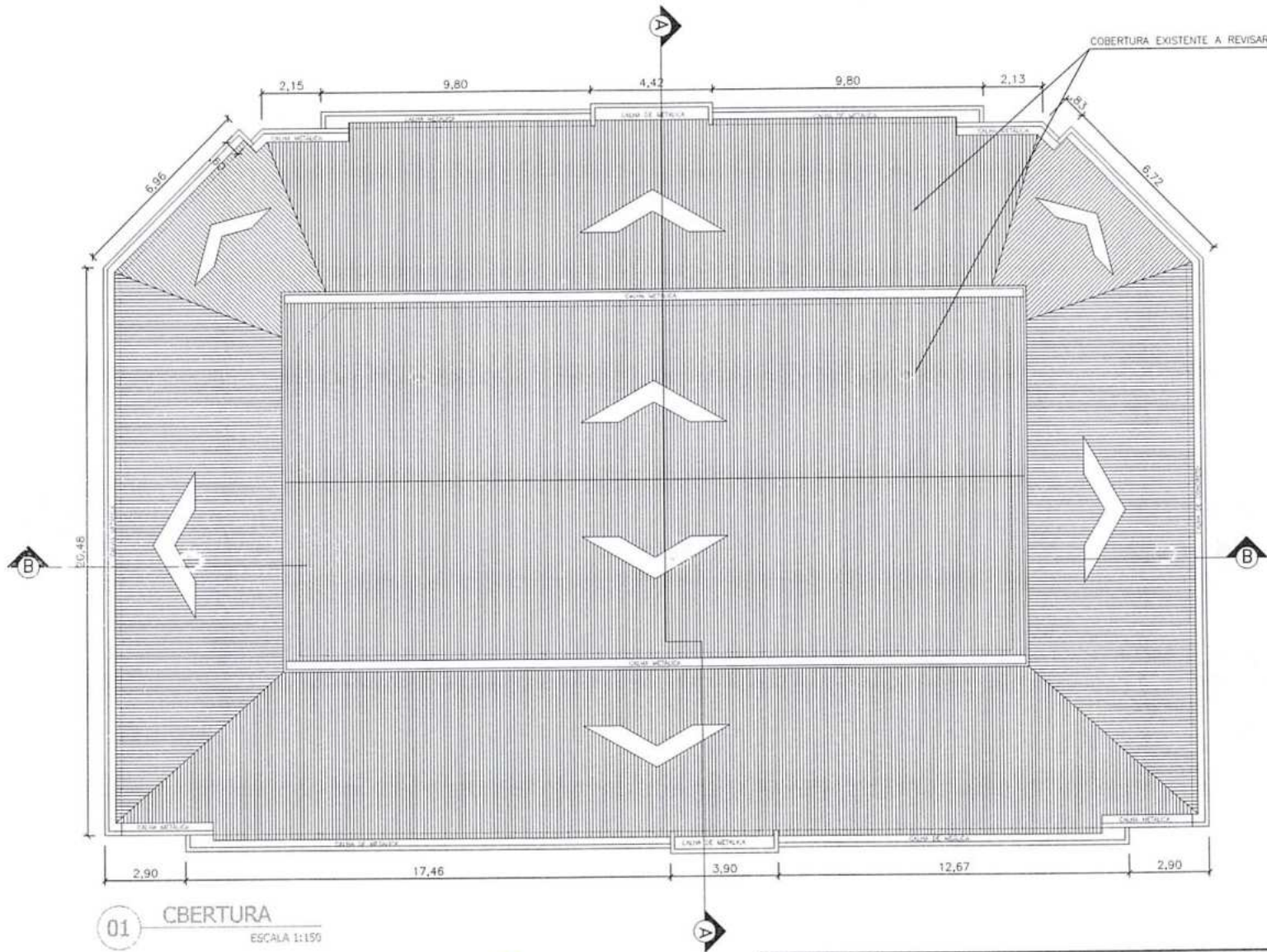
DATA: JAH/2022

FVSM

PRELIMINAR 03-05-22

153

VER PLANOS



01 COBERTURA
ESCALA 1:150

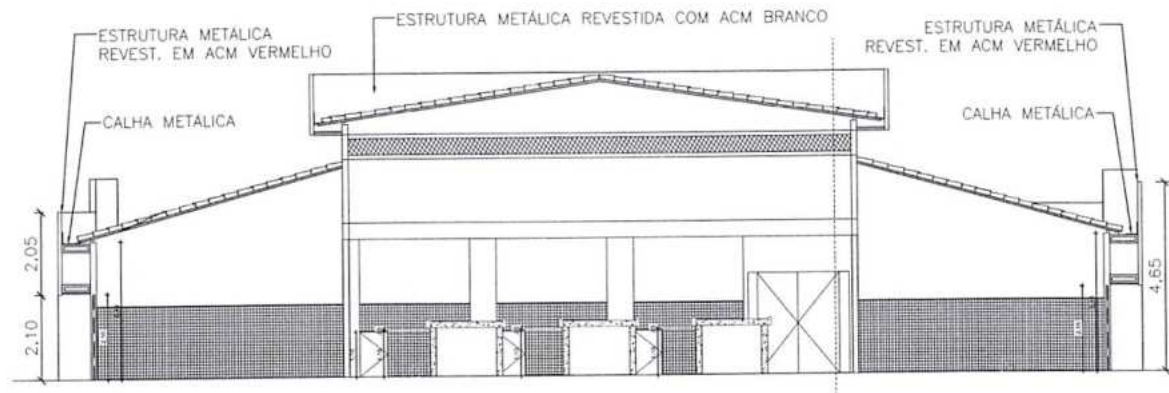
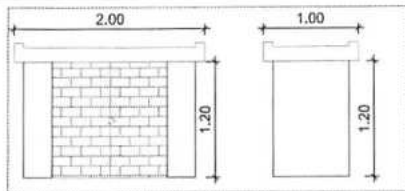
Frankiêva
Frankiêva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA:110393427-9
 CPF:660.801.852-53

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		
PROJETO: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA		
TÍTULO: COBERTURA	ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2022

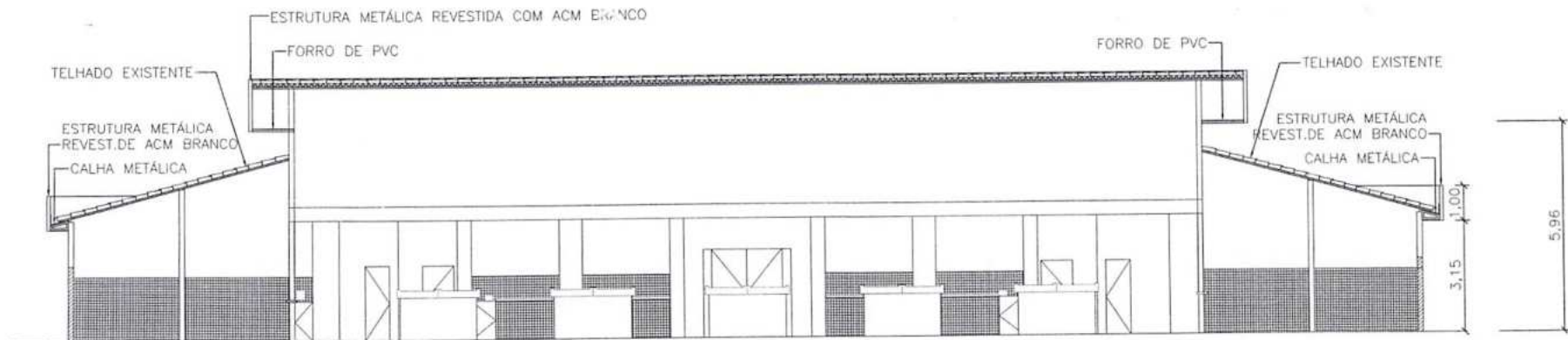


FRANCHA: 02-05





01 CORTE A ESCALA 1:100



02 CORTE B ESCALA 1/100

Frankniva

Frankniva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA:110393427-9
 CPF:660.801.852-53

PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

PROJETO:
 REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO:
 CORTES

ESCALA:
 INDICADA

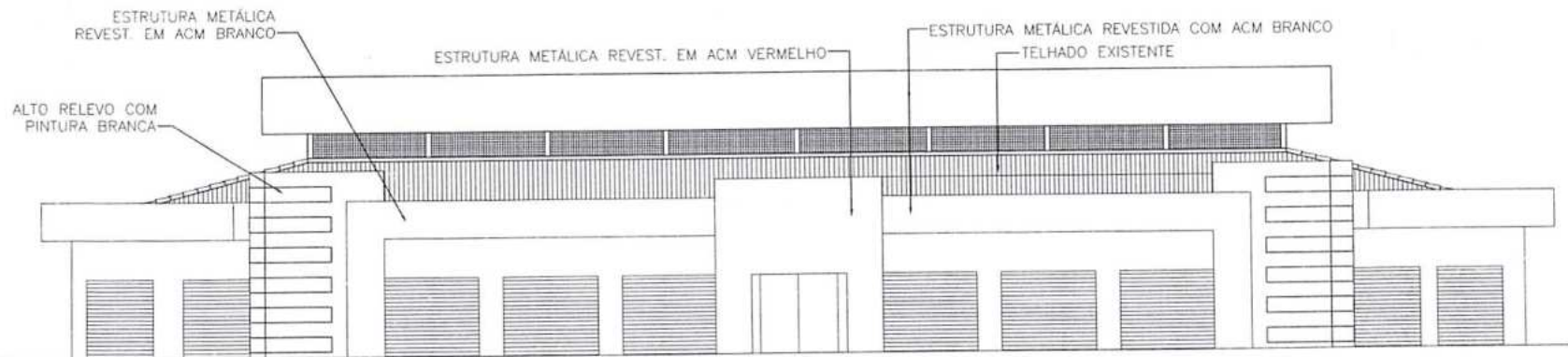
DATA:
 JAN/2022



PRANCHA: 03-05
 C.P.L.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA



01 FACHADA PRINCIPAL
ESCALA 1/100



01 FACHADA POSTERIOR
ESCALA 1/100

Franknilva

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

PROJETO:
REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE
TUNTUM - MA

TÍTULO:
VISTA E DETALHE

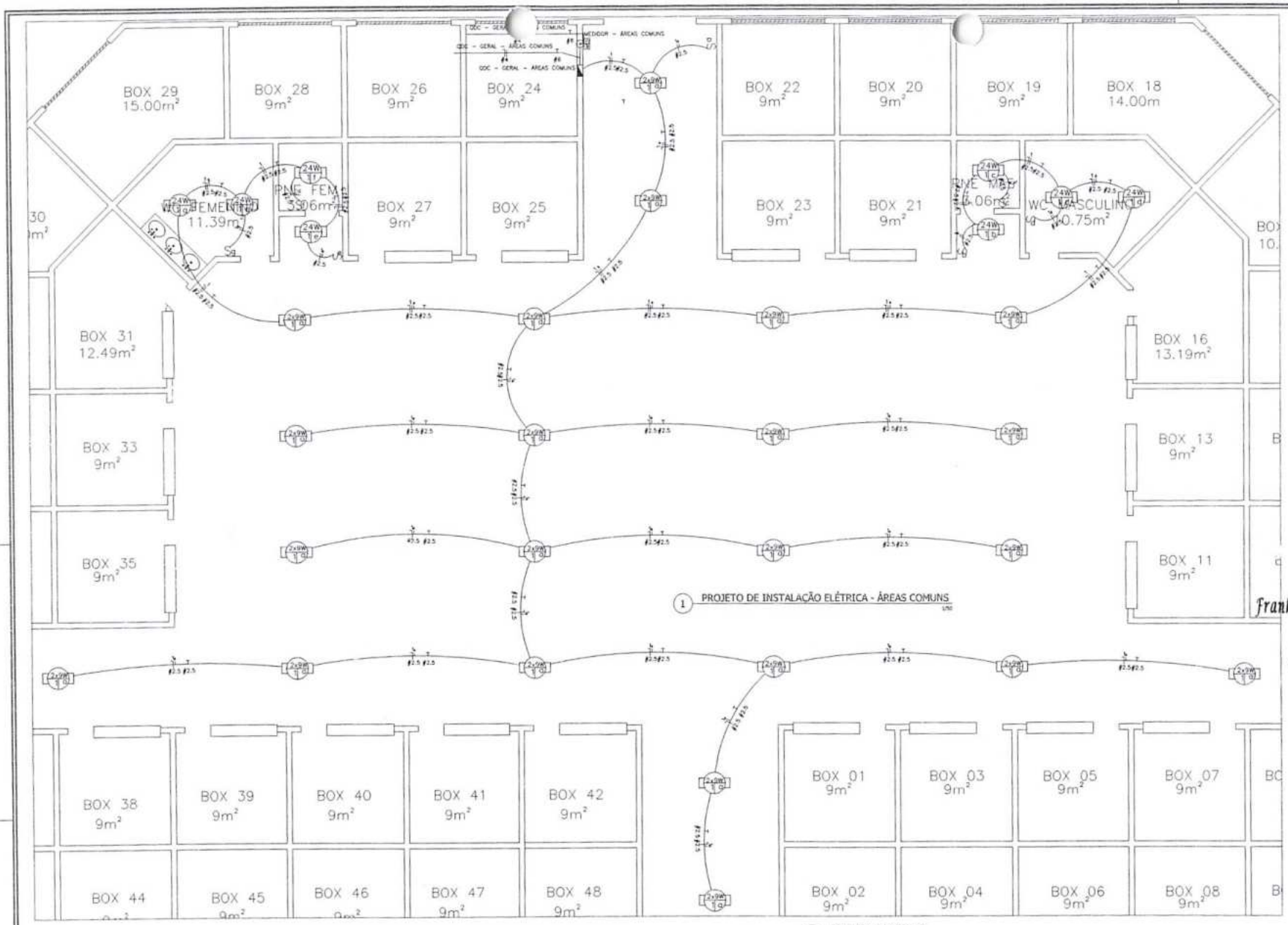
ESCALA
INDICADA

DATA:
JAN/2022



PLANOCHA 04-05





1 PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ÁREAS COMUNS

3 DIAGRAMA UNIFILAR

- LEGENDA:
- LED 24W
 - LUMINÁRIA LED 2x1W
 - Interruptor simples
 - Cabo de passagem no teto
 - Quadro Geral de luz e força
 - Cabo para Medidor
 - Disjuntor a seco - DIN Curva C 15A 1P
 - Disjuntor a seco - DIN Curva C 25A 1P
 - Entrada
 - Neutro, Fase, Retorno, Terra

Quadro de Cargas

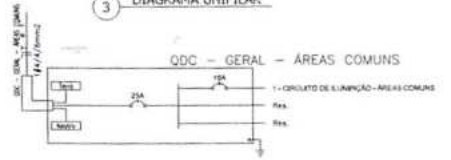
QDC - GERAL - ÁREAS COMUNS

Ord.	Descrição	Quantidade	Nº	Pr.	Semana	Fat.	Can.	Fase	Pr.	Can.	Fase	Pr.	Fase	Obs.
				W	W	W	W	W	W	W	W	W	W	
1	PROJETO DE ILUMINAÇÃO - ÁREAS COMUNS	22	8	580,0	853,3	100%	2,00	1	100	1,1				DEPOIS DE MANOBRAS - ÁREAS COMUNS
RES	Circuito Reserva													
RES	Circuito Reserva													
Total		22	8	580,0	853,3									
Genral	C=24 In. Q1=24			580,0	853,3	100%	2,00	1	100	1,1				

Potência Demandada: 100% (580,0 W) (853,3 VA)

Características: Ar 15/04

2 QUADRO DE CARGAS

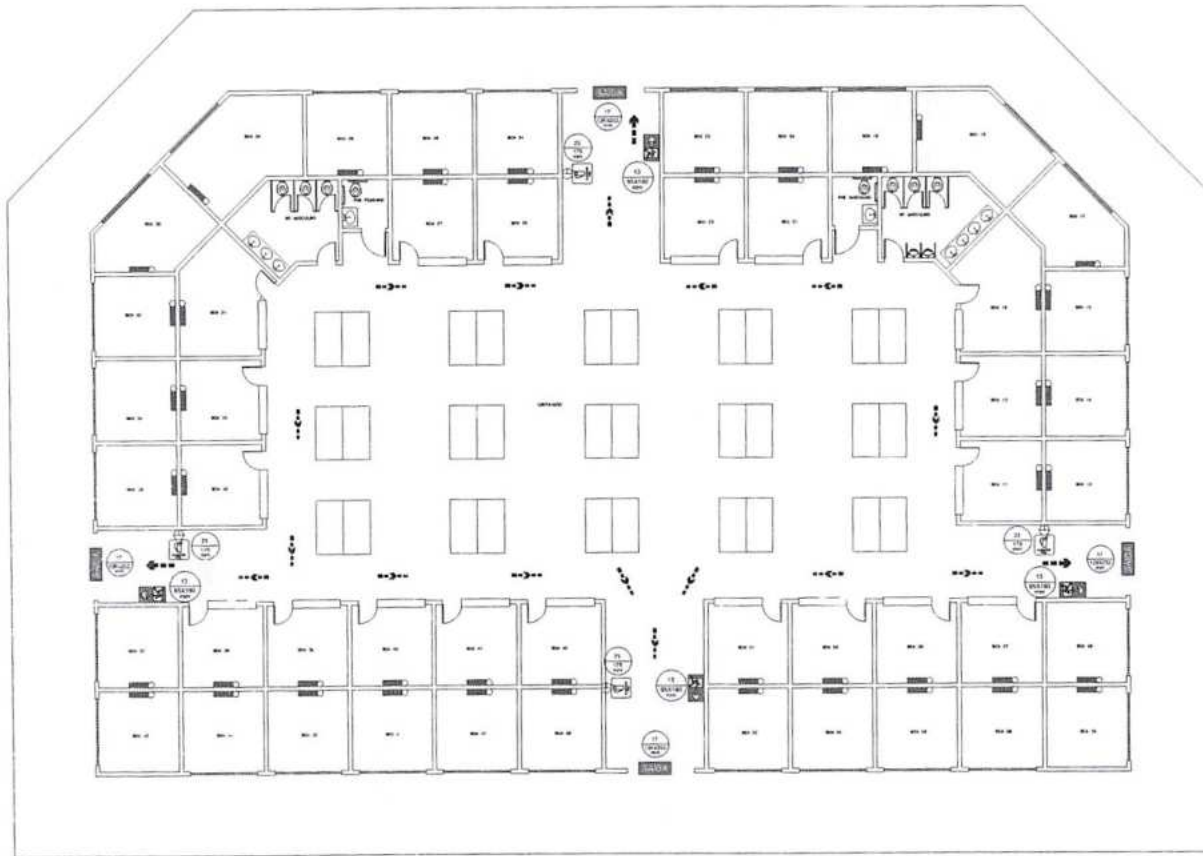


Franklinia Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.852-53

NOTAS: NEUTROS E FASES NÃO INDICADOS SÃO DE 20MM
 DIMENSOES DE CABOS DE ALUMINIO EM 2,5 NA LARGURA DE PROTEÇÃO COM SEM FURTOS AO MEDIDOR.

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
 PROJETO: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE TUNTUM - MA
 TITULO: PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA
 DATA: JAN/2023

PREF. MUN. DE TUNTUM/MA
 CPT
 159
 FVSM
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
 PLANILHA ELET - 02/02



QUADRO DE SINALIZAÇÃO PATRÃO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
13	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	13
17	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	17
23	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	23

LEGENDA

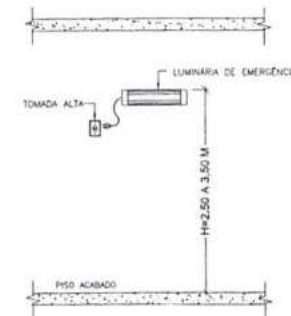
PONTOS DE LUZ DE EMERGÊNCIA E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO

SINALIZAÇÃO

→	SAÍDA DE FUGA DE ÁREA DE FUGA
→	SAÍDA FUGA DE ÁREA DE FUGA
→	SAÍDA ALTERNATIVA PARA CASO DE EMERGÊNCIA - EM TUBO
→	SAÍDA DE EMERGÊNCIA
+	EXTINTOR MÓVEL DE INCÊNDIO - EM LOCALIZADO
+	EXTINTOR DE INCÊNDIO

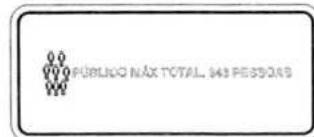
QUANTIDADE PREVENTIVAMENTE

TIPO	QUANTIDADE	DATA	VALIDADE	QUANTIDADE
→	13	10/10	10/10	13
→	17	10/10	10/10	17
→	23	10/10	10/10	23



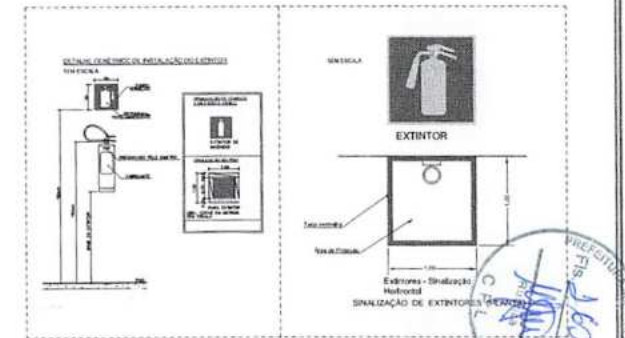
Forma	Cor
→	BRANCO
→	PRETO
→	BRANCO
→	PRETO
→	PRETO
→	PRETO

Alt. do tubo (mm)	Tubo (mm)	Dist. entre (mm)	Dist. externa (mm)	Altura mínima (mm)
5,00	5,00	5,00	5,00	2,20 x 0,20



Engrª

Franklivia Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.852-53



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/RS
 PROJETO: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - RS
 TÍTULO: COMBATE E PREVENÇÃO À INCÊNDIO
 ESCALA: INDICADA
 DATA: JAN/2022

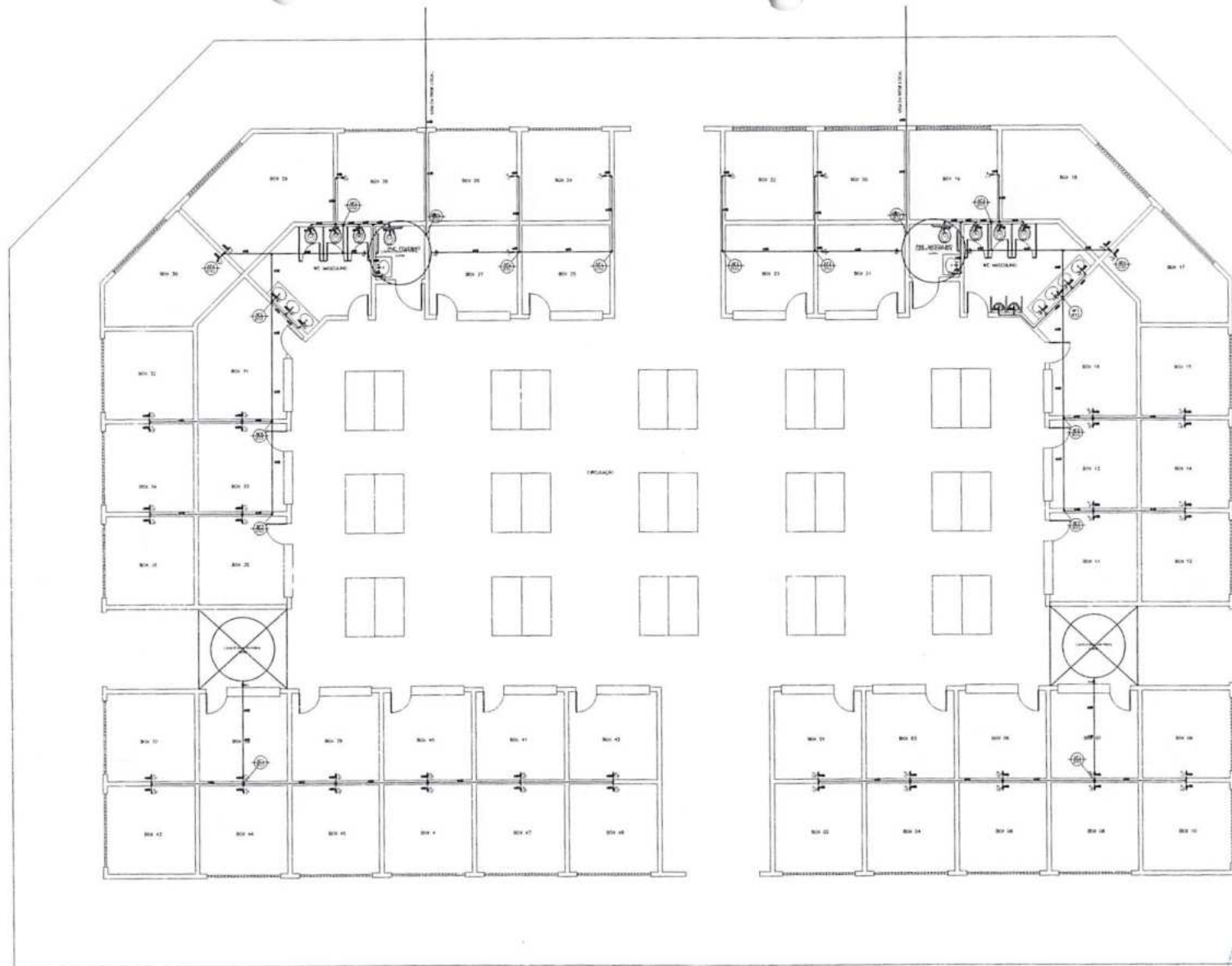
AVSM
 PRANCHETA INC - 01/01

LEGENDA:

- TUBULAÇÃO NO TETO SOBRE O FORNO
- TUBULAÇÃO NO PISO
- TUBULAÇÃO NA PAREDE DO APENDE
- VALVULA DE RETENÇÃO
- REGISTRO DE GATE
- REGISTRO DE PRESSÃO
- COLUNA DE ALTA PRESS. 425mm
- COLUNA DE VENTILAÇÃO 425mm
- TUBULAÇÃO DE AQUEC. 425mm
- TUBULAÇÃO DE LIMP. 425mm
- TUBULAÇÃO DE RESERV. 425mm
- TUBULAÇÃO DE BANCAL. 425mm
- L. LAVABO
- PIA DE COZINHA
- CAVA DE DESCARGA APENDE
- CHUVEIRO
- FILTRO DE PAREDE
- TORNEIRA DE LIMP. 425mm
- CAIXA DE PAREDE
- METRO
- CAVA DE DESCARGA RESERV.

NOTAS:

- 1 - MEDIR OS METROS E SELAR OS TUBOS EM MOMENTO, EXCETO ONDE INDICAR EM OUTRA FORMA.
- 2 - TUBOS E CONDIÇÕES DE PNE. DEVIDO SÓLIDAM. PARA ANA. CONFORME (D-82 (1993) DA ABNT).



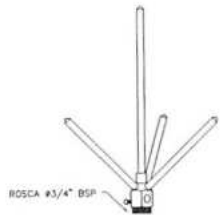
01 PROJETO HIDRÁULICO E SANITÁRIO - REVISÃO
ESCALA: 1/100

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

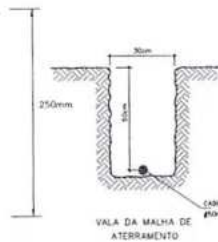
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		
PROJETO: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA		
TÍTULO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA E SANITÁRIO - REVISÃO	ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2022



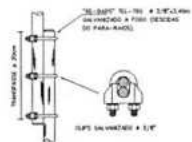
PRANCHA: SAN.HD 01/01



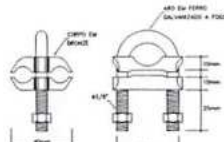
ROSCA 3/4" BSP



VALA DA MALHA DE ATERRAMENTO



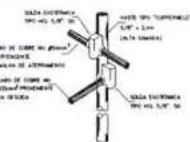
EMENDA DOS VERGALHÕES DE DESGIDA, EXECUTADA A CADA PE DIREITO



CONECTOR CABO/MALHA EM BRONZE PARA DOIS CABOS



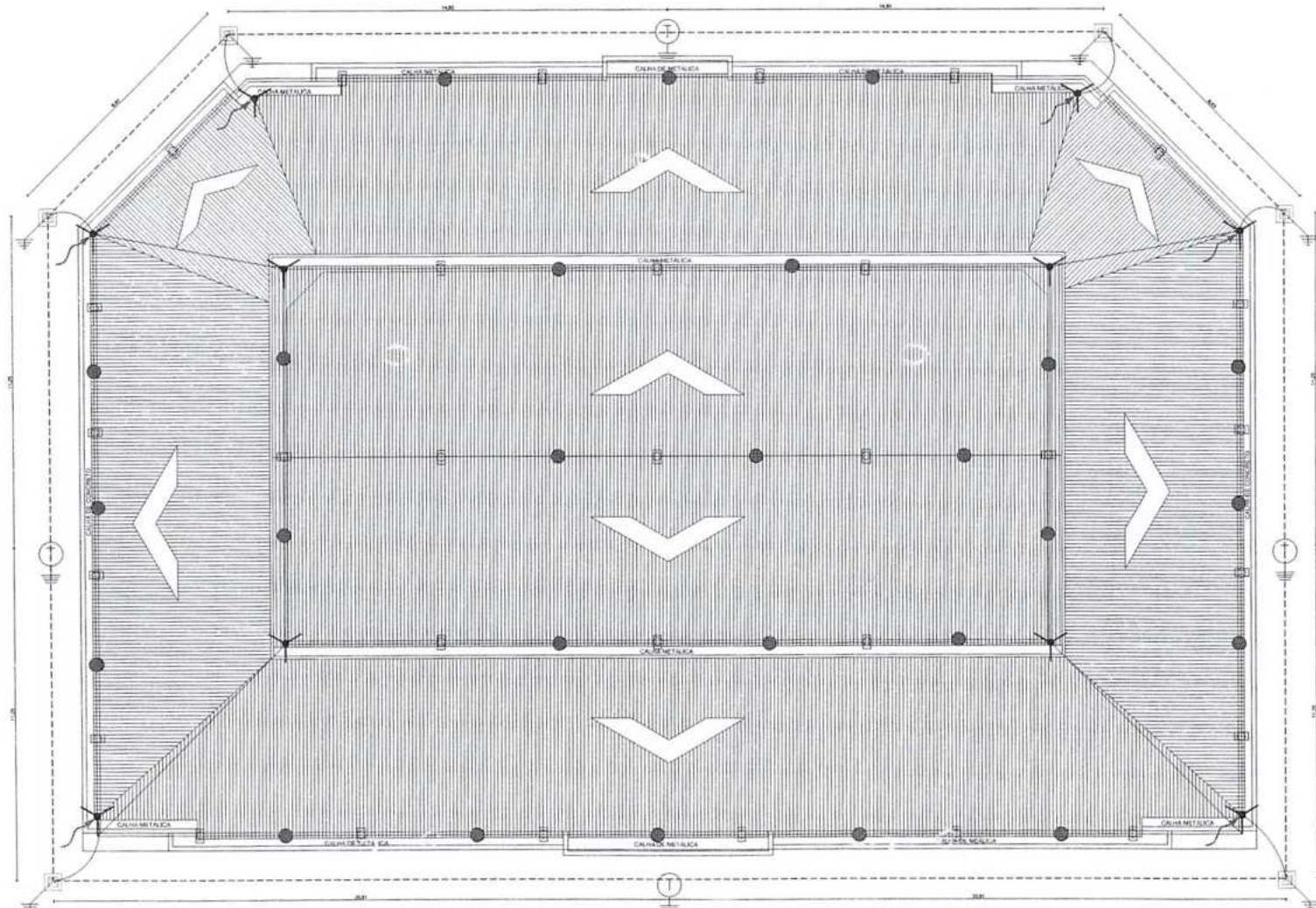
CONECTOR CABO/MALHA EM LATÃO



DETALHE DA HASTE DE ATERRAMENTO

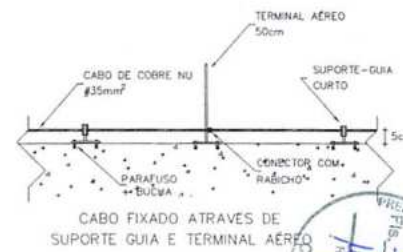
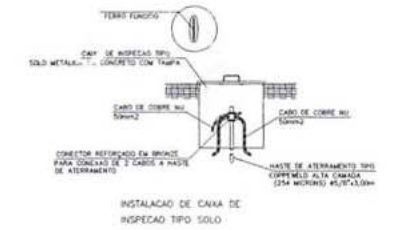
CAPTOR FRANKLIN LATÃO CROMADO TEL-010

CAIXA DE INSPEÇÃO METÁLICA OU CONCRETO COM TAMPA - 6 UND
 HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR SPLIT-BOLT - 10 UND
 CABO DE COBRE NU #35mm² NO TELHADO OU PAREDE - 325,92 M
 CABO DE COBRE NU #50mm² NO PISO - 147,07 M
 ELETRODUTO DE PVC 32 MM (DESODAS CABO NU 35 MM²) - 18M
 TERMINAL AÉREO 50 CM - 26 UND
 SUPORTE GUIA CURTO - 50 UND
 CAPTOR TIPO FRANKLIN - 10 UND



LEGENDA

- COORDENADA (COBRE Nº 35 mm²)
- COORDENADA (COBRE Nº 50 mm²)
- Y CAPTOR TIPO FRANKLIN (VER DETALHE)
- TERMINAL AÉREO
- HASTE EM CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO SOLO TEL-100 (VER DETALHE DE 1)
- INDICA DESGIDA CABO COBRE Nº 35 mm²
- DESGIDA
- SUPORTE GUIA CURTO
- ATERRAMENTO COM HASTE



SPDA
 FUSION LTDS

Franklin Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA:110393427-9
 CPF:660.801.852-53

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTUMBUÁ/MA			
PROJETA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUTUMBUÁ - MA			
TÍTULO PROJETO DE SPDA	ESCALA INDICADA	DATA JUL/2011	FOLHA 01/01 162



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
CNPJ: 06.138.911/0001-05
Rua Frederico Coelho, 421 - Centro
C.E.P.: 65.763-000 - TUNTUM - MA.
Tuntum



PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, *caput*, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, *caput* e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para a contratação pretendida.

Tuntum – Maranhão, 24 de janeiro de 2022.



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 24/01/2022

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 656

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 13 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Função : 20 Agricultura

Subfunção : 605 Abastecimento

Programa : 0032 COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS

Ação : 1019 Constr.e Ref. e Ampl. Mercados e Matadouros

Elemento : 4.4.90.51.00 Obras E Instalações

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 958.000,00

NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM



PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, BRUNO COSTA MOTA, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 26 de janeiro de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamentos, Gestão e Despesas



PORTARIA Nº 02/2022

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM**, destinada a fazer registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, a habilitação preliminar, a processar e julgar as propostas dos licitantes em certames licitatórios;

Art. 2º - Ficam designados como **MEMBROS TITULARES** os servidores:

Sara Ferreira Costa Fleury	Presidente
Manoel Fontes de Araújo Júnior	Membro
Wesley Pereira de Sousa	Membro

Art. 3º - Ficam designados como **SUPLENTES** os servidores:

Juarana Ribeiro Oliveira	Suplente
Poliana Menezes de Sousa	Suplente
Joabe de Oliveira Miranda	Suplente

Art. 4º - Os membros suplentes somente tomarão parte do processo licitatório nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Ar. 5º - A presente comissão, titulares e suplentes, é formada para o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com atribuições de condução dos processos licitatórios em todas as modalidades e funções previstas no inciso XVI do artigo 6º e no art. 32 da lei 8.666/93 com exceção de pregão, até a etapa de Adjudicação.

Art. 6º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum – MA



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Área Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Tipo: Menor Preço Global.

Forma de Execução: Execução indireta e empreitada global.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e disposições gerais e especiais fixadas neste Edital e seus Anexos.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 12 de abril de 2022, às 09h00min. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, com sede administrativa localizada à Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2022, torna público aos interessados a abertura de Processo Licitatório, para contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma do Mercado Municipal de Tuntum/MA, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2022, do tipo menor preço global, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2007 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O Edital poderá ser consultado gratuitamente no site do município ou mediante o pagamento do custo da retirada, das 08h00min às 12h:00min, de segunda a sexta-feira, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no prédio sede da Prefeitura Municipal ou diretamente à CPL, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados:

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

ENDEREÇO: Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.

DIA: 12 de abril de 2022.

HORA: até 09h00min.

1.0 - AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO - Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo de Licitação Tomada de Preços nº 007/2022, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados além dos órgãos legais no órgão oficial do Município, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada.

1.2. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1.4. As planilhas orçamentárias, os cronogramas físico-financeiros e o Memoriais Descritivos e demais anexos deste edital, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

1.5. A presente licitação será integralmente conduzida pelo Presidente da CPL, assessorado pelos membros da comissão permanente de licitação e regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº. 123/2007, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos e, mediante as seguintes especificações.

2.0 – OBJETO E EXECUÇÃO

2.1 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma do Mercado Municipal de Tuntum/MA.

2.2 - A forma de execução do objeto será execução indireta por meio de empreitada global e do tipo menor preço global.

2.2.1 - A futura CONTRATADA deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com os anexos deste edital, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela CONTRATADA.

2.2.2 - Os aspectos gerais para a execução dos serviços, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução, deverão ser acompanhados e executados em concordância com os anexos deste edital.

2.3 - O prazo de execução contratual será o determinado conforme cronograma físico-financeiro que integra este edital, contados do recebimento da Ordem de Serviços, obedecendo às datas informadas no projeto aprovado.

2.4 - O recebimento do objeto e os serviços, somente serão recebidos após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, procedida a certificação da equipe designada pelo Município.

2.4.1 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

2.5. Considerar-se-á como de valor excessivo a proposta cujo preço global exceda o valor de **RS 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais)**.

3.0 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública de credenciamento e recebimento das propostas, definida a data e a hora no preâmbulo desse edital, qualquer cidadão poderá impugnar o instrumento convocatório desta tomada de preços, conforme o § 1º do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da tomada de preços, o ano e o número do processo, protocolando o documento circunstanciado junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h:00 às 12h:00min.

3.1 - Decairá do direito de impugnar o instrumento convocatório desta tomada de preços, conforme o § 2º do art. 41, da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão pública de credenciamento e recebimento das

propostas, definida a data e a hora no preâmbulo desse edital, devendo o licitante mencionar o número da tomada de preços, o ano e o número do processo, protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h:00 às 12h:00min.

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de credenciamento e recebimento das propostas, definida a data e a hora no preâmbulo desse edital, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail cpltuntum@gmail.com, ou por petição fundamentada, protocolada no endereço constante do preâmbulo deste edital, das 08h:00 às 12h:00min, de segunda a sexta-feira devendo o licitante mencionar o número da tomada de preços, o ano e o número do processo.

4.1 - As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Termo de Retificação, ou Termo de Esclarecimento, aos licitantes que tenham retirado o Edital através de e-mail do solicitante (quando indicado), e publicadas no órgão oficial do município e site do portal da transparência (<https://www.tuntum.ma.gov.br/>).

4.1.1 - O Termo de Retificação é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

4.1.2 - O Termo de Esclarecimento é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

4.2- Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessária, poderá fazer consultas técnicas à licitante por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

4.2.1 - A resposta da licitante não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Permanente de Licitação.

4.3 - As informações e/ou esclarecimentos serão disponibilizadas no departamento de licitações, quando se tratar de termo de retificação, serão encaminhados no e-mail da licitante, caso informado.

4.4 - A não arguição de dúvidas por parte das licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

5.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5.1 - Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado, cadastradas na Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento dos envelopes, e que:

5.1.1 - Atendam às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante da cláusula oitava deste Edital;

5.1.2 - Apresentem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação, que possuam experiência comprovada e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

5.2 - Não poderão participar desta licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.2.1 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.2 - Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

5.2.3 - Estrangeiras que não funcionem no Brasil.

5.2.4 - Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

5.3 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1 - Servidor de qualquer órgão vinculado ao Município de Tuntum - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4 - Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

5.5 - Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto, salvo de tarefas específicas, devidamente justificadas e com anuência da administração municipal.

5.6 - Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

5.6.1 - Da mesma forma não será permitido a retirada de documentos ou propostas após declarados recebidos pela CPL.

5.7 - Decorrido o prazo legal para protocolo dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

6.0 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO- O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.1 - Um Licitante, grupo, filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta.

6.1.1 - Caso um Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

6.2 - Em data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, para a realização da sessão pública desta Tomada de Preços, o licitante interessado, ou seu representante, deverá identificar-se, através da apresentação de documento de identidade de fé pública e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

6.3 - As Empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes supramencionados, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser Procuração Passada por Instrumento Público, ou por Carta Credencial, firmada pelo representante legal da Empresa, nos

termos do modelo do ANEXO II deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela Empresa.

6.4 - O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, com suas alterações ou Consolidação, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 - É facultada ao Licitante a apresentação do credenciamento de que trata o item 9. A falta da apresentação deste documento somente impedirá que o representante do licitante se manifeste ou responda pelo mesmo durante o processo licitatório.

6.6 - O Licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o item 9, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente.

6.7 - Deverá apresentar, também, a Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada, acompanhada da cópia deste documento.

6.8 - Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de um licitante.

7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1 - O CRC ou documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, um contendo a documentação de habilitação e outro contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

ENVELOPE 01: "DOCUMENTAÇÃO"
Tomada de Preços nº 007/2022
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM
LICITANTE:

ENVELOPE 02: "PROPOSTA"

Tomada de Preços nº 007/2022

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LICITANTE:

8.0 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA não se responsabilizará pelos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Sala da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

8.2 - A abertura do envelope "PROPOSTA" poderá ocorrer no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o art. 43, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

8.3 - A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar correspondência, conforme modelo constante do Anexo VII, credenciando seu (sua) representante, a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

8.3.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente conforme modelo em Anexo, para manifestar-se em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

8.3.2 - Somente o representante legal poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

8.4 - As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais constarão nas atas de abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".

9.0 – SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS -

Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão protocolar o Certificado de Registro Cadastral ou a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o item 7, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1 - Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes apresentados e recebidos pela CPL, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

9.2 - Nenhum dos documentos e proposta contidos nos envelopes 01 e 02, poderão conter rasuras ou entrelinhas. Para fins de julgamento considera-se:

9.2.1 – Rasuras: qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão, caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

9.2.2 – Entrelinhas: qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

9.3 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original acompanhados de cópias para autenticação por membros da CPL ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente.

9.4 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pela CPL.

9.5 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles imprimidos via internet pela CPL, mediante consulta online.

9.6 - Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Habilitação e Propostas, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

9.7 - A CPL não será responsabilizada por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação.

9.8 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes não serão recebidos.

9.9 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem prevista neste Título.

9.11 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.12 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO".

9.13 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.

9.14 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

9.15 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta" respectivo.

9.16 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.17 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

10.0 - HABILITAÇÃO - O Certificado de Registro Cadastral ou os documentos necessários para habilitação deverão ser organizados e entregues em 01 (uma) via, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

10.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

10.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

10.3.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.3.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

10.3.3 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

10.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão Permanente de Licitações.

10.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes, não constando à vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

10.5.1 - Somente serão considerados válidos para habilitação, os documentos apresentados pelos licitantes com validade iniciada até o terceiro dia que antecede o recebimento das propostas, os documentos que possuírem validade iniciada após o terceiro dia que antecede o recebimento da proposta não atendem as exigências de habilitação desse Edital.

10.6 - A documentação para fins de habilitação ou realização de Certificado de Registro Cadastral, a ser inclusa no respectivo envelope de nº 01, que refere-se a habilitação, será composta de:

10.6.1 - Habilitação Jurídica;

10.6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

10.6.3 - Qualificação Econômico-Financeira;

10.6.4 - Qualificação Técnica;

10.6.5 - Documentação Complementar.

11 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - O Certificado de Registro Cadastral (CRC) compatível com o ramo do objeto da Licitação, emitido pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, ou atendimento de todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

11.1 - Cópia (acompanhada do original para autenticação) da Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

11.2 - Prova do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.4 - Prova da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral - CRC compatível com o ramo do objeto da Licitação;

11.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - A regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentados:

12.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pelo site da receita federal;

12.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal;

12.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante, através das seguintes Certidões:

12.3.1 - Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (CND INSS) - Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

12.3.2 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND e CNDA);

12.3.3 - Certidão Negativa de Débito Municipal da sede do licitante (CND e CNDA);

12.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.5 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06, 147/11 e 155/16 deverão apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo anexo).

13 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA - A qualificação econômica e financeira dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.2 - Comprovação, pelo licitante, de que o capital integralizado da empresa é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado nesta Licitação, conforme planilha

orçamentária, até a data desta licitação, por meio de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou documento equivalente.

13.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

13.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

13.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

13.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

13.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

13.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas: -por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

13.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

13.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

13.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - a qualificação técnica dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

14.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

14.3 - A comprovação de aptidão referida no item acima, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

II- Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, será feita através de apresentação de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

14.4 - Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação (Anexo VI);

14.5 - A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

14.5.1 - Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

14.5.2 - Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

14.5.3 - Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

14.5.4 - Responsável técnico: cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

14.5.5 - Profissional devidamente contratado para exercer função típica do objeto do contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

15 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A documentação complementar será apresentada em forma de declaração, dentre elas:

15.1 - Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação (Anexo III);

15.2 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

15.3 - Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº. 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo (Anexo V);

15.4 - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, LC nº. 147/11 e LC nº. 155/16, quando for o caso, devidamente acompanhada de certidão atualizada (do ano em curso) de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP) (Anexo VII);

15.5 - Declaração de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei Federal nº. 8.666/93, condição esta obrigatória à participação no processo licitatório, sob pena de inabilitação (Anexo V).

15.6- Apresentação do programa de controle médico de saúde ocupacional, de acordo com a Norma nº 07 da portaria 3.124/78.

15.7 - A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

16 - DAS CONDIÇÕES DA VISITA TÉCNICA

16.1 - A visita deverá ser feita através de representante legal da empresa, sendo o representante designado pela licitante, na qual deverá apresentar os seguintes documentos para entrega da declaração da visita:

- Carta de Credenciamento;
- Documentação de identificação do representante legal.

16.2 - Todos os custos decorrentes desta visita ao local da obra, serão a cargo da empresa licitante, sem que caibam quaisquer indenizações, ressarcimentos ou compensações ao licitante.

16.3 - A Visita Técnica é facultada ao licitante, não sendo motivo de questionamentos futuros caso a empresa não a realize, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e execução da obra.

17 - PROPOSTA DE PREÇOS – A proposta de preços (acompanhada das planilhas) deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório), em envelope lacrado, identificado com o nº 02 em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta de Preços, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

17.1 - Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;

17.2 - Indicar os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e o preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional;

17.3 - Prazo de validade, não inferior à de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação;

17.4 - Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

17.5 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Edital e do Projeto Básico que integra este Edital;

17.6 - Serão considerados inadequados, e, desta forma, desclassificados, preços simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

17.7 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

17.8 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

17.9 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

18 - JULGAMENTO - A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

18.1 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

18.2 - Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a proposta de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

18.3 - Abertura dos envelopes das propostas de preços, desde que habilitados e/ou classificados na fase anterior, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

18.4 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e o Projeto Básico e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

18.5 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

18.6 - A CPL, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas.

18.7 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pela CPL e facultada a assinatura pelos representantes credenciados das licitantes e os presentes.

18.8 - É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.8.1 - Será assegurada a manifestação do representante do Controle Interno durante as sessões da CPL ou em qualquer momento do processo, com a finalidade de atestar a legalidade dos atos, podendo fazer uso da palavra e determinar providências cabíveis.

18.8.2 - Quando verificado na proposta de preços, planilhas ou em outro documento, eventuais erros formais ou discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, será ato discricionário da CPL a sua aceitabilidade.

18.9 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com o item, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento.

18.10 - O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a CPL, realizá-lo em conformidade com o Projeto Básico e com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

18.11 - Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão.

18.11.1 - Nas sessões, as empresas licitantes deverão ser representadas por um representante legal ou Procuradores, estes, munidos da respectiva procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório.

18.11.2 - Um responsável técnico não poderá assinar propostas, planilhas ou fazer parte de duas ou mais empresas como técnico responsável, sendo desclassificada todas as empresas que o mesmo estiver vinculado ou associado.

18.12 - Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seus anexos.

19 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, procederá a Comissão Permanente de Licitação à abertura dos envelopes dos documentos de habilitação, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

19.1 - Identificação pessoal do representante legal ou preposto das empresas proponentes.

19.2 - Não será admitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.

19.3 - Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

19.4 - Aberto o envelope 01 de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, apenas serão consideradas habilitadas as licitantes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas no Projeto Básico e neste Edital.

19.4.1 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos documentos.

19.5 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

19.5.1 - Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão Permanente de Licitação irá rubricar (vistar) todos os autos e franquear aos participantes a oportunidade de rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a ocasião da reabertura da sessão.

19.6 - Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame.

19.7 - Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, (§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93).

19.8 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços (quando for o caso) das empresas inabilitadas ficarão disponíveis para retirada dos representantes legais das licitantes, pelo período de 30 (trinta) dias após a abertura dos envelopes. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob a guarda da Comissão, serão destruídos.

20 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - Proclamado o resultado da habilitação, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, quando se passará à análise, aceitabilidade e julgamento das mesmas.

20.1 - Critérios para fins de julgamento da Proposta:

20.2 - Razões para a desclassificação:

20.2.1 - Serão desclassificadas os licitantes, cujas propostas não satisfaçam as exigências do Projeto Básico e do edital, bem como:

20.2.1.1 - Forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, conforme exemplificação constante do Projeto Básico, nos termos do disposto no art. 48 da Lei de Licitações;

20.2.1.2 - Serão consideradas excessivas as propostas cujos valores unitários forem superiores aos valores constantes das planilhas orçamentárias em anexo (Anexo IX) ou seja: **RS 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais).**

20.2.1.3 - De valor zero ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser comprovados através de documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, exceto para a hipótese prevista no §3º do art. 44, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.3 - Aquelas propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, não apresentarem cotação de qualquer dos itens dos serviços ou preços inexequíveis serão desclassificadas.

20.4 - Serão desclassificadas também as propostas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

20.5 - O preço unitário prevalece sobre o preço global, se houver divergência.

20.6 - Classificação das propostas:

20.6.1 - Após o exame das Propostas, a Comissão Permanente de Licitações fará classificação das mesmas, levando-se em conta o Menor Preço ofertado para o objeto e declarará a sua aceitabilidade.

20.6.2 - Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06, LC nº. 147 e LC nº. 155/16, como previsto neste Edital.

20.6.3 - Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

20.6.4 - Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.

20.6.4.1 - Ocorrendo a situação descrita na cláusula anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta

com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.

20.6.4.2 - Em caso de empate ficto, a Comissão Permanente de Licitações convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.6.4.3 - Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

20.7 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.

20.8 - Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

20.8.1 - Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

20.8.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, quando se tratar de produtos será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

20.8.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

20.8.4 - Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

20.8.5 - Verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

20.9 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da licitante.

20.9.1 - O valor resultante constituirá o valor contratual, se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

20.10 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Permanente de Licitações, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

20.11 - Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar aos licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais.

20.12 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço.

20.13 - Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas e após observado o disposto nos incisos II e IV do §2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, persistindo o empate, o desempate será procedido por meio de sorteio em sessão pública, procedendo à lavratura de ata circunstanciada.

20.14 - Proclamado o resultado final da Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, caso haja necessidade promoverá a remessa dos autos ao Ordenador de despesas com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

21 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Após a Comissão Permanente de Licitações julgar os documentos de habilitação, propostas e recursos, encaminhará para a autoridade competente o vencedor do certame.

21.1 - A autoridade competente após receber da CPL os autos processuais procederá a deliberação final, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a adjudicação do objeto ao proponente vencedor e a homologação do procedimento licitatório e, com posterior divulgação.

21.2 - O Município adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos.

21.3 - Publicidade dos atos e decisões constantes dos autos processuais.

21.3.1 - Da habilitação ou inabilitação, da classificação, da adjudicação e da homologação dos vencedores, dar-se-á conhecimento aos licitantes através de publicação de acordo com as normas legais.

21.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

21.4.1 - é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, e assim sucessivamente.

21.5 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21.6 - O Município se reserva ao direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

21.7 - Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.8 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.9 - Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam desobrigadas de quaisquer compromissos assumidos.

22 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO - A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual, das seguintes formas:

22.1 - Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

22.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

22.3 - Judicial, nos termos da legislação.

23 - PAGAMENTO - O pagamento da despesa será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

23.1 - O pagamento fica condicionado à liberação dos repasses feitos pelos órgãos concedentes.

23.2 - No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

23.3 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

23.4 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

23.4.1 - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

23.4.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

23.4.3 - Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

23.4.4 - Certidão Negativa de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

23.4.5 - Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

23.5 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.7 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

23.8 - A Contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

23.9 - Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

23.10 - Para fins de pagamento serão realizadas medições mensais, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços, observados os seguintes termos:

23.10.1 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro que, apresentado pela CONTRATADA, houver sido aprovado pelo CONTRATANTE.

23.10.2 - Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestados pelo Município, através do seu fiscal designado, inclusive, a qualidade do material empregado.

23.10.3 - O Município, através do seu fiscal designado, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

23.10.4 - Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o previsto na Planilha Orçamentária, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pelo CONTRATANTE.

23.10.5 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA com o setor específico do Município**, através do seu fiscal designado, deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.

23.10.6 - As faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores de folhas de medição só poderão ser apresentadas para pagamento após aprovação das medições pela **Secretaria Competente**, através do seu fiscal designado.

23.10.7 - A CONTRATADA deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da legislação pertinente em vigor.

23.10.8 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

23.10.9 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

24 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I, e § 3º ambos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.1 - O Município através de servidor municipal formalmente designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou

falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

24.2 - O aceite dos serviços será formalizado por relatório do servidor designado como fiscal do objeto do contrato e visitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

24.3 - Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, deverá ser observado os critérios apontados no Projeto Básico e Memorial Descritivo.

25 - RECURSOS - É assegurado a qualquer proponente, o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do art. 109, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

26 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das Obrigações constantes do Memorial Descritivo e Projeto Básico, a Contratada se obriga a atender ao que segue:

26.1 - Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços.

26.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Assessoria Jurídica do Município.

26.3 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

26.4 - Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

26.5 - Garantir a qualidade das obras e serviços executados, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

26.6 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

26.7 - Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

26.8 - Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém, a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

26.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.10 - Reconhecer os direitos da administração em casos de rescisão.

26.11 – Manter toda a mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão da obra, bem como os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da contratada.

26.11.1 - Quando e onde couber mão-de-obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

26.12- Apresentar cronograma físico-financeiro, correspondente ao prazo previsto para execução da obra, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da homologação deste procedimento licitatório.

26.12.1 - O cronograma físico-financeiro proposto pela contratada deverá ser aprovado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, podendo sofrer eventuais modificações para adequação às necessidades técnicas.

26.13 – Apresentar, após a homologação e antes da assinatura do contrato, 1 (um) engenheiro civil registrado no CREA-MA, para acompanhar a execução dos serviços. Caso a empresa não possua em seu quadro permanente o engenheiro civil, o mesmo poderá ser subcontratado. Em ambos os casos, ficam a cargo da contratada a remuneração deste profissional, os encargos sociais, trabalhistas e fiscais provenientes desta relação, e, ainda, a responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem executados pelo mesmo.

26.13.1 - A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA reserva-se o direito de solicitar a substituição do engenheiro civil, caso o mesmo não atenda satisfatoriamente às exigências deste contrato.

26.14 - Manter um preposto, engenheiro ou encarregado geral, aceito pela Prefeitura Municipal, no local da obra, para resolver todas as questões relacionadas com a prestação de serviços contratados.

26.15 - Deverá registrar a obra na entidade profissional competente pela empresa contratada, devendo a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, apresentar à Prefeitura Municipal, documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREAMA.

27 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além das obrigações constantes do Memorial Descritivo e Projeto Básico, a Contratante se obriga a atender ao que segue:

27.1 - O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

27.2 - Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

27.3 - Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas.

27.4 - A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços,

27.5 - A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

28 - PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 está comprovada a existência dos recursos orçamentários para fazer face a despesa, bem como a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação.

28.1 - Os recursos financeiros a serem destinados para a despesa estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme previstos para o exercício de 2022, como segue:

20.605.0032.1019.0000 – CONSTR. REF. E AMPL. MERCADOS E MATADOUROS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

29 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

29.1 - Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa

ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

29.1.1 - Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

29.1.2 - Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

29.1.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

29.1.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da Contratada.

29.1.2.3 - Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

29.1.2.4 - Multa de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

29.1.2.5 - A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

29.1.2.6 - Não tendo sido prestada a garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

29.1.2.7 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

29.1.3 - Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Tuntum - MA, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

29.1.3.1 - Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

29.1.3.2 - Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

29.1.3.3 - Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

29.1.3.4 - Não manter a proposta após a adjudicação;

29.1.3.5 - Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

29.1.3.6 - Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

29.1.3.7 - Fraudar a execução do contrato;

29.1.3.8 - Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

29.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Tuntum, MA, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

29.2 - Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

29.3 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.

29.4 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

29.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

29.6 - O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

29.7 - A critério do Município de Tuntum - MA caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada.

29.7.1 - Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

29.7.2 - Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

29.7.3 - Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;

29.7.4 - Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

30 - RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão contratual poderá ser:

30.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

30.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

30.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste edital e nas normas aplicáveis.

30.4 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

30.4.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

30.4.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

31 - DISPOSIÇÕES GERAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria CPL, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

31.1 - Os autos processuais quando em poder da Assessoria Jurídica ou dos Órgãos de Controle Interno, não estarão abertos a vistas ou consultas, podendo ser extraídas cópias de autos com a autorização de seus titulares.

31.2 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

31.3 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.

31.4 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

31.4.1 - As exigências contidas no Projeto Básico deverão ser observadas pelos licitantes, podendo a CPL invocar seus descumprimentos como critério para inabilitação ou desclassificação de propostas.

31.5 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

31.6 - A critério da Administração esta licitação poderá:

31.6.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou;

31.6.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

31.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

31.7.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

31.7.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e

31.7.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Tuntum - MA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

31.9 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, e-mail, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de leitura/transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município, qual seja, quadro de aviso da Prefeitura e no Informativo Eletrônico no site: <https://www.tuntum.ma.gov.br/>.

31.10 - Os Órgãos de Controle Interno, nos termos dos artigos 102 e 113 da Lei Federal nº. 8.666/93, são competentes para determinar correções, emitir pareceres de auditoria, determinar

suspensão dos procedimentos de licitações e esclarecer dúvidas decorrentes da aplicação das normas de direito público.

32 - ANEXOS - Integram este Edital os seguintes Anexos:

32.1 - Anexo I: Memorial Descritivo e Projeto Básico

32.2 - Anexo II: Minuta do Contrato;

32.2 - Anexo III – Modelo para apresentação da Proposta;

32.3 - Anexo IV: Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

32.4 – Anexo V: Modelo de Declaração de sujeição ao Edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação à comissão de licitação;

32.5 - Anexo VI: Modelo de indicação de responsável técnico;

32.6 - Anexo VII: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

32.7 - Anexo VIII: Modelo de atestado de visita técnica;

32.8 - Anexo IX: Modelo de procuração/credenciamento.

Tuntum – Maranhão, ____ de _____ de 2022.

WELLINGTON CHAVES PESSOA

Secretário de Infraestrutura

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

Modalidade Tomada de Preços nº/2022

Contrato nº/2022

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Tuntum - MA e a empresa, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma do Mercado Municipal de Tuntum/MA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede e endereço na Município de, com Inscrição Estadual nº, neste ato representada por, portador(a) do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço nº/2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma do Mercado Municipal de Tuntum/MA, nos termos do edital de licitação Tomada de Preços nº. /2022 e de seus anexos.

1.2. A **CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital de Tomada de Preços n.º/2022, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O objeto do presente contrato será realizado por regime de empreitada por preço global (inciso XIV do art. 2º. do Decreto nº. 7.983 de 08 de abril de 2013).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$, referente ao valor total dos serviços previstos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sétima, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico financeiro.

4.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3. Os serviços que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS - Os recursos financeiros a serem destinados para a despesa estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme previstos para o exercício de 2022, como segue:

20.605.0032.1019.0000 – CONSTR. REF. E AMPL. MERCADOS E MATADOUROS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da **CONTRATADA**, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 1 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do objeto, número do Banco, Agência

e Conta Bancária da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

6.1.1. O pagamento acima fica condicionado ao repasse feito pelo órgão concedente dos recursos para a execução das obras.

6.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a CONTRATADA indicar.

6.3. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

6.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A **CONTRATANTE** poderá efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

6.8. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.9. Para fins de pagamento serão realizadas medições mensais, sendo a primeira 30(trinta) dias após a data de início dos serviços, observados os seguintes termos:

6.9.1. As medições devem observar os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro que, apresentado pela CONTRATADA, houver sido aprovado pelo CONTRATANTE.

6.9.2. Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestados pelo Município, através do seu fiscal designado, inclusive, a qualidade do material empregado.

6.9.3 O Município, através do seu fiscal designado, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

6.9.4. Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o previsto na planilha, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pelo CONTRATANTE.

6.9.5 O Município, através do seu fiscal designado, deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.

6.9.6. As faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores de folhas de medição só poderão ser apresentadas para pagamento após aprovação das medições pelo Município, através do seu fiscal designado.

6.9.7. A CONTRATADA deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da legislação pertinente em vigor.

6.9.8. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

6.9.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. O prazo para execução dos serviços, objeto desta contratação é de 06 (seis) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

7.2. O prazo de que trata este item poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico e no Edital, partes integrantes deste termo de contrato, além das seguintes:

9.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, sociais, trabalhistas e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário.

9.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

9.3. Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou representantes, decorrentes da execução dos serviços.

9.4. Fornecer todos os equipamentos de segurança para os trabalhadores (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

9.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, fiscal e trabalhista com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato.

9.6. Responsabilizar-se pelo transporte do material, dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local dos trabalhos, ficando sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

9.7. Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo os mesmos serem novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes no Edital Convocatório e seus Anexos.

9.8. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

9.9. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) fixado no Projeto Básico, o objeto efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto;

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º, do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Projeto Básico e no Edital, partes integrantes deste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através do Município exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

11.2. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

11.3. Caberá a Fiscalização do CONTRATANTE, de servidor lotado do Município, em conjunto com o Engenheiro Fiscalizador, o seguinte:

11.3.1 - Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

11.3.2 - Executar a fiscalização do contrato resultante desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

11.3.3 - Promover com a presença da **CONTRATADA**, as medições e avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

11.3.4 - Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à **CONTRATADA**, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário Municipal de Obras, serviços urbanos e transporte;

11.3.5 - Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA**, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

11.3.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que prejudique o bom andamento dos serviços;

11.3.7 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

12.1.2 - Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

12.1.2.1 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

12.1.2.2 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA.

12.1.2.3 - multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

12.1.2.4 - multa de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

12.2. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

12.3. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

12.4. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.5. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Tuntum/MA, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

12.5.1 - fraudar a execução do contrato;

12.5.2 - descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, que será concedida quando o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

12.7. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.

12.9. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste **CONTRATO** e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECONHECIMENTO DE DIREITO EM CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL - Os casos de rescisão contratual e as implicações advindas da rescisão contratual são os que estão discriminados na Lei nº 8666/93, artigos 77, 78, 79 e 80. O presente Contrato fica expressamente vinculado à planilha que o originou e à proposta apresentada pela Contratada, para o caso de haver desconformidade com o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Ao presente contrato se aplicam as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e, no que couber, o disposto na Lei Orgânica Municipal e demais normas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FISCALIZAÇÃO DO OBJETO: O Município designará servidor para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório Tomada de preço nº/2022, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório e seus Anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Tuntum, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **CONTRATO** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 03 (três) vias.

_____, ____ de _____ de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO III
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2022.

À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA
Processo Administrativo de Licitação nº. /2022
Tomada de Preços nº. /2022

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sr^a. a nossa proposta relativa à Tomada de Preços em epígrafe, para o objeto abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma do Mercado Municipal de Tuntum/MA, sob regime de empreitada por preço global, nos termos do edital de licitação Tomada de Preços nº. ___/2022.

Valor R\$ _____ (_____).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Memorial Descritivo e Projeto Básico.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nossa proposta seja vencedora, **DECLARAMOS** executar os serviços pelo preço por nós apresentado. O prazo de execução é o determinado pelo Município a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Município, conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura.

Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações, normas e padrões desse Edital.

Atenciosamente,

Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, **DECLARO**, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo Licitatório n.º/2022 e para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, inciso V, do Art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Tomada de Preço n.º/2022

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ, com sede na _____, **DECLARO** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei Federal n.º. 8.666/93, também, em nome da referida proponente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

ANEXO VI

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

Ref.: Tomada de Preços N°/2022

Nome

Habilitação

(Título e n°. CREA)

Em atendimento ao edital de licitação da Tomada de Preços em referência, indicamos o(s) profissional(is) acima para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo De Licitação nº/2022
Modalidade Tomada De Preços nº/2022

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Processo Administrativo de Licitação nº...../....., na modalidade Tomada de Preços nº/....., sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da LC nº. 123/2007;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º, da LC nº. 123/2007;

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do art. 3º, parágrafo 4º, da LC nº. 123/2007.

_____, de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Eu _____, portador do documento nº _____, com endereço na Rua _____, aqui representando a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, declaro sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que vistoriei no dia ___/___/_____, todos os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital nº ___/_____, estando ciente de todas as situações inerentes à segurança do empreendimento, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

Assinatura do Responsável pela Licitante

Visto:

Assinatura e carimbo – Responsável Município

ANEXO IX

Processo Administrativo de Licitação n.º/2022

Tomada de Preço n.º/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/____, na Modalidade Tomada de Preço n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).



Usuário: FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
CPF: 041.856.273-35

Sair do Sistema
07/09/2022 09:47 - 4.3 9.1 - b-155

<input type="checkbox"/> Cadastramento	<input type="checkbox"/> Programas	<input type="checkbox"/> Propostas	<input type="checkbox"/> Execução
<input type="checkbox"/> Inf. Gerenciais	<input type="checkbox"/> Cadastros	<input type="checkbox"/> Acomp. e Fiscalização	<input type="checkbox"/> Prestação de Contas
<input type="checkbox"/> Administração	<input type="checkbox"/> TCE	<input type="checkbox"/> Verificação de Regularidade	



Projeto Básico / Termo de Referência

22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Convênio 910762/2021



DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.138.911/0001-66 - MUNICIPIO DE TUNTUM

Voltar

Versão: 7

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CCF LAE SPA

Quadro Resumo

Síntese do Projeto Aprovado



Programa

2220320210007 - 2217 - Desenvolvimento Regional e Territorial: PT - 15.244.2217.7K66.0021 - Acao: Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentavel Local Integrado - No Estado do Maranhao (RP6)

Objeto

Reforma do Mercado Municipal no município de Tuntum/MA

Ação Orçamentária Programa de Trabalho
7K660021

Município do Proponente Código IBGE do Município UF do Proponente
TUNTUM 2112308 MA

2. Dados do Convênio

Número da Proposta Número do Convênio Data de Assinatura
20749/2021 910762/2021 29/07/2021

Valor Global Repasse Contrapartida
R\$ 958.000,00 R\$ 955.000,00 R\$ 3.000,00

Prazo de Execução
6 meses

3. Participantes

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Proponente	Administração Pública Municipal	06.138.911/0001-66 - MUNICIPIO DE TUNTUM	041.856.273-35 - FERNANDO PORTELA TELES PESSOA	(98)98521-2431	gabinete@tuntum.ma.gov.br
Concedente	-	22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	405.728.203-30 - CELSO ADRIANO COSTA DIAS		

4. Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repasse	Contrapartida	Total
1	Equipamentos Comunitários	REFORMA DO MERCADO			2.893,88	M2	R\$ 955.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 958.000,00
Total Geral							R\$ 955.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 958.000,00
Diferença do Valor Orçado (Proposta)							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC?

Não se Aplica



8. Situação do Licenciamento Ambiental

Órgão emissor	Data emissão	Válido até	Manifesto Ambiental	Meta
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO	12/08/2021	12/08/2022	Dispensa	1-REFORMA DO MERCADO

9. Responsáveis Técnicos

Responsáveis Técnicos de Engenharia/Arquitetura

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	ART/RRT	Data de Emissão
660.801.852-53	FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS	Engenharia	1103934279	MA20210474406	24/08/2021
064.392.833-24	Romulo Sampaio Maciel	Engenharia	1119744652	MA20210470861	04/11/2021

Responsáveis Técnicos de Trabalho Social

CPF	Nome	Atividade	Formação	Órgão do Responsável
Nenhum registro encontrado.				

10. Conclusão de Laudos

De acordo com o Laudo de Análise de Engenharia(LAE), o empreendimento proposto é **Viável**

Justificativa:

Visto o relatório fotográfico georreferenciado e atualizado apresentado o local necessita de uma reforma.



Nº / ANO DA PROPOSTA:

020749/2021

OBJETO:

Reforma do Mercado Municipal no município de Tuntum/MA

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O município de Tuntum, Estado do Maranhão, tem uma população estimada de 39.183 habitantes (segundo IBGE 2010) e área de 3.369,123Km². Está localizado na Mesorregião Centro Maranhense, Microrregião Alto Mearim e Grajaú, distante 305,55 km da capital

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Dinamizar o desenvolvimento rural e urbano da venda e distribuição de alimentos do município, através do Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado.

PÚBLICO ALVO:

As comunidades que serão beneficiadas são as demais localidades urbanas e rurais, assim resultando em desenvolvimento, melhoria e segurança na distribuição e venda de alimentos.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Com a reforma do mercado municipal, irá resolver a falta de condições adequadas de infraestrutura para comercialização dos produtores. Espera-se após a execução das obras, aumento do volume de produtos comercializado, buscando sempre a melhoria na renda dos produtores rurais e a sua independência financeira. A obra terá impacto positivo no município, pois o mercado funciona todos os dias e especialmente no domingo.

RESULTADOS ESPERADOS:

A implementação das novas instalações do projeto proposto, contribuirá para o crescimento econômico e social dos produtores de pequeno e médio porte e, por conseguinte, toda a comunidade, fornecendo o desenvolvimento e fomento do setor agropecuário regional. Com o projeto ocorrerá uma melhoria significativa na qualidade do produto, pois dará aos comerciantes um local mais higiênico e saudável para a exposição dos produtos, o que, por conseguinte, aumentará no volume de vendas.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22203	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 405.728.203-30	NOME DO RESPONSÁVEL: CELSO ADRIANO COSTA DIAS	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Avenida Alexandre Moura, nº25, Centro		CEP DO RESPONSÁVEL: 65025-470

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROponente: 06.138.911/0001-66					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE TUNTUM					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA FREDERICO COELHO, 411, CASA					
CIDADE: TUNTUM	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0939	CEP: 65763000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 98985212431
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA		AGÊNCIA: 2743-X	CONTA CORRENTE: 290831		
CPF DO RESPONSÁVEL: 041.856.273-35	NOME DO RESPONSÁVEL: FERNANDO PORTELA TELES PESSOA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA DOUTOR JACKSON KLEPER LAGO, SN, ED VIA DEL MARE AP501 -				CEP DO RESPONSÁVEL: 65077353	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R\$ 958.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 3.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 955.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 3.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	29/07/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	29/07/2024	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024	

5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: Meta 01 - Elaboração de Projeto Técnico Executivo			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 27.902,91
Início Previsto: 29/07/2021	Término Previsto: 29/07/2024	Valor Global:	R\$ 958.000,00
UF: MA	Município: 0939 - TUNTUM	CEP:	65763-000
Endereço: No município de Tuntum/MA			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Meta 01 - Elaboração de Projeto Técnico Executivo			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 27.902,91	Início Previsto: 29/07/2021	Término Previsto: 29/07/2024

Meta nº: 2

Especificação: Meta 02 - Reforma do Mercado Municipal no município de Tuntum/MA			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 930.097,09
Início Previsto: 29/07/2021	Término Previsto: 29/07/2024	Valor Global:	R\$ 958.000,00
UF: MA	Município: 0939 - TUNTUM	CEP:	65763-000
Endereço: No município de Tuntum/MA			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Meta 02 - Reforma do Mercado Municipal no município de Tuntum/MA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 930.097,09	Início Previsto: 29/07/2021	Término Previsto: 29/07/2024

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO**

MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 27.815,26
DESCRIÇÃO: Meta 01 - Elaboração de Projeto Técnico Executivo	
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 927.184,74
DESCRIÇÃO: Meta 02 - Reforma do Mercado Municipal no município de Tuntum/MA	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 955.000,00 PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE TUNTUM**

MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 87,65
DESCRIÇÃO: Meta 01 - Elaboração de Projeto Técnico Executivo	
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 2.912,35
DESCRIÇÃO: Meta 02 - Reforma do Mercado Municipal no município de Tuntum/MA	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 3.000,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Meta 02 - Reforma do Mercado Municipal no município de Tuntum/MA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: No município de Tuntum/MA				
CEP: 65763-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0939 - TUNTUM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 930.097,09	V.TOTAL: R\$ 930.097,09
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Meta 01 - Elaboração de Projeto Técnico Executivo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: No município de Tuntum/MA				
CEP: 65763-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0939 - TUNTUM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 27.902,91	V.TOTAL: R\$ 27.902,91
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
49051	R\$ 958.000,00	R\$ 958.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 958.000,00			

10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Extrato D.O.U .pdf

Convênio Tuntum .pdf



CV Nº 8.101.00/2021
SICONV Nº 910762

Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o Município de Tuntum, na forma abaixo.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Rua Alexandre Moura, 25, Centro, em São Luís (MA), neste ato representada por seu Superintendente Regional, **CELSO ADRIANO COSTA DIAS, brasileiro**, CPF nº 405.728.203-30, e o **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede na Rua Frederico Coelho, Nº 411, Casa, CEP: 65763000 Município de Tuntum – MA, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito(a), **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **SICONV** sob nº **910762**, de acordo com a autorização expressa na **RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 232 COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA CODEVASF**, constante no **processo administrativo nº 59580.000336/2021-74**, que será regido pelas disposições contidas no Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a Reforma do Mercado Municipal no município de Tuntum/MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo nº **59580.000336/2021-74**, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo(a) **CONVENENTE** e aprovado pela **CONCEDENTE**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executados nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem o inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente convênio é de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as previsões da Portaria.

3.1. Nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, caso seja necessário alteração ao convênio, o conveniente deve apresentar sua proposta em, no mínimo, 60 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada alteração do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor total do convênio proposto é **R\$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais)**, com recursos alocados do seguinte modo:

- a) **R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais)**, correspondentes à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do (s) Programa (s) de Trabalho nº (s) 15.244.2217.7k66.0021, consoante a Nota (s) de Empenho nº (s) 2021NE000007.
- b) **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** referentes à contrapartida do (a) conveniente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, são obrigações dos partícipes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

5.1. Compete à CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;
- b) assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;
- c) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto conveniado;
- d) prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º, conforme disposto no art. 27, VI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- e) Analisar os pleitos de prorrogação considerando a previsão do § 3º, 4º do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, abaixo transcritos:

e.1. Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:

- I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;
- II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou



III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

- a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
- b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

e.2. A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

- f) comunicar ao(à) CONVENENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;
- g) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONSV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, "d" da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- h) comunicar ao CONVENENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;
- i) comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- j) acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- k) analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;
- l) notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e verificar se se encontra preenchida a previsão do art. 50-A da Portaria Regulamentadora que dispõe quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo conveniente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:
 - I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que: a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação;



b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e

c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;

II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a ata esteja vigente;

b) a ata permita motivadamente a adesão;

c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e

d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado; e

III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;

b) o contrato esteja vigente;

c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o conveniente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e

d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput:

I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária; e

II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, em atenção ao disposto no inciso II do caput do art. 41.

5.2. Compete ao(à) CONVENENTE:

- a) encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;
- b) definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;



- d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;
- g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- i) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- l) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- m) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- n) fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- o) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;



- p) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;
- r) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- s) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- t) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- u) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;
- v) comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando este for meta prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;
- w) somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para consecução do convênio após a Codevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;
- x) somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.
- y) Atentar e cumprir, conforme previsto no art. 50 da Portaria Regulamentado:
y.1. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.



§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

- I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou
- II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

5.3. Quando o(a) CONVENIENTE se tratar de consórcio público (conforme Lei nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS

É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) realizar de despesas em data anterior à vigência deste instrumento;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

Fl. _____
 Processo nº _____
 Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR



- j) **executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto conveniado sem prévia anuência da Codevasf.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENIENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENIENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento e observará o art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e aplicáveis.

9.2. Para liberação das parcelas, devem ser cumpridas as condicionantes abaixo:

- a) A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária;
- b) A liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;
- c) A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da unidade executora.



d) Comprovação do aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

e) Situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente

9.3. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, constante no Plano de Trabalho, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, observada a proporcionalidade.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo(a) CONVENENTE.

9.6. Os recursos do presente convênio restarão suspensos enquanto não for(em) implementada(s) a(s) seguinte(s) condição(ões):

a) Projeto de Engenharia, acompanhado de ART/CREA do engenheiro responsável pela elaboração do projeto específico, designando a obra objeto do convênio, consoante disposições dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.496, de 07.12.1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18.12.1998, por se referir à execução de projetos de obras e serviços de engenharia (item 9.2.19 do Acórdão nº 463/2004-TCU-Plenário) e a indicação do representante da conveniente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio a ser celebrado (Lei n. 8.666/93, art. 67 c/c 116), com sua respectiva ART;

b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;

c) Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA;

9.6.1. A(s) pendência(s) existente(s) deverá(ão) ser sanada(s) até 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento na forma do art. 21, §7º c/c art. 24, §1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

10. CLÁUSULA DEZ – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O(A) CONVENENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016).

10.1. O(A) CONVENENTE está obrigado(a) a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.



10.1.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

10.1.2. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do(a) CONVENENTE.

10.1.3. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo(a) CONVENENTE no SICONV.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, no capítulo III, art. 52 e demais aplicáveis.

11.1. Os pagamentos à conta do presente convênio deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

11.2. Antes da realização de cada pagamento, o(a) CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) Informação das notas fiscais ou documentos contábeis.

11.3. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

11.4. Para obras de engenharia com valor superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pela CONCEDENTE, desde que:

- a) seja apresentado pelo conveniente Termo de Fiel Depositário;
- b) a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- c) a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
 - c.1) haja previsão no ato convocatório;
 - c.2) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
 - c.3) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;



c.4) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e

d) haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

12. CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o(a) CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente convênio, devendo ser observado o Capítulo IV, art. 53 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 .

12.1. O(A) CONVENENTE obriga-se a assegurar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes à execução do presente convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto.

12.2. A execução do convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.3.2. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- c) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

12.4. A CONCEDENTE comunicará ao(à) CONVENENTE e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.



12.4.2. Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

12.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

12.6. Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONV, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- a) Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;
- b) Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;
- c) Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;
- d) Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.

13. CLÁUSULA TREZE – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O(A) CONVENIENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV.

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria regulamentadora.

15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

15.5. Caso o convênio em questão não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

15.6. Cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

15.7. Na impossibilidade de atender ao disposto no § 4º, deverá ser apresentado ao concedente justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

15.8. Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

15.9. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.

15.10. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

15.11. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15.10. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.

15.11. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo convenente no SICONV, pelo seguinte:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- d) termo de compromisso por meio do qual o convenente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento.

15.11.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

15.11.2. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao concedente ou à mandatária com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo.



15.11.3. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado.

15.11.5. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

15.11.6. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

15.12. Incumbe à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinta, ao seu sucessor.

15.13. A autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- a) **aprovação**;
- b) **aprovação com ressalvas**, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) **rejeição** com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

15.16. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

16.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata



instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

16.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente ou mandatária deverão, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho

16.4. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.

16.4.1. A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial, além de imediata extração de documentação comprobatória deste e envio ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) para propositura de competente ação de improbidade administrativa (art. 127, *caput*, art. 129, II e 37, §4º da CF/1988; Lei nº 8.429/1992; LC 75/1993, art. 5º, I, "h").

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos que remanescerem na data de conclusão ou extinção deste convênio serão de propriedade da **CONVENENTE**, que será responsável pela propriedade, guarda, uso e manutenção dos mesmos, não podendo ser invocada no futuro em desfavor da **CONCEDENTE** qualquer responsabilização pela má utilização/conservação destes.

17.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio ou necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

A **CONVENENTE**, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.

Fl. _____
 Processo nº _____
 Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR



19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís (MA), para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.1. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

São Luís (MA), Julho de 2021

Celso Adriano Costa Dias
 Superintendente Regional – 8ª SR
 CODEVASF

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
 PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. _____
 NOME:
 CPF:

2. _____
 NOME:
 CPF:



PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Convênio: 910762/2021

Objeto: Reforma do Mercado municipal no Município de Tuntum/Ma

Valor Global: R\$ 958.000,00

Valor de repasse: R\$ 955.000,00

Valor de contrapartida: R\$ 3.000,00

Vigência: 36 meses

Início da vigência: 27/05/2021

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com Reforma do Mercado municipal no Município de Tuntum/Ma, a Prefeitura objetiva:

1. Prover melhoras nas condições dos ambientes;
2. Promover incentivo na produção dos agricultores, com feiras de artesanatos, feirinhas do pequeno agricultor;
3. Melhorar a infraestrutura turística para impulsionar as atividades produtivas locais.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

1. Criação de novos empreendimentos comerciais na região;
2. Incentivo ao consumo e investimentos;
3. Melhoria da qualidade de vida da população local, mostrando a produção e movimento de todos os produtores da região, visto que alguns se tornam ambulantes por falta de locais próprios.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade de 20 anos, realizadas as manutenções semestrais.



5. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		X		
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais		X		
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X		
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X		
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X		
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X		
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X		
OUTROS			X		

6. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Obras.

Atenciosamente,

Tuntum/MA, 27 de janeiro de 2022.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por FERNANDO
PORTELA TELES PESSOA
Dados: 2022.01.24 19:08:43 -0500
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.011.20039

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO, GUARDA E OPERAÇÃO DE
SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS VINCULADOS AO EMPREENDIMENTO**

A Prefeitura Municipal de Tuntum vem através desta, declarar que vai conservar e manter periodicamente durante e após o período de execução de obras, dos elementos vinculados ao empreendimento de “Reforma do Mercado Municipal no Município de Tuntum - Ma”, Convênio nº: 910762/2021, da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Tuntum/MA, 27 de janeiro de 2022

FERNANDO PORTELA TELES Assinado eletronicamente por FERNANDO
PORTELA TELES PESSOA 04185627335
Data: 2022.02.24 11:08:12 -0100
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.011.20099
PESSOA:04185627335

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE



DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

O Município de Tuntum, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 061.389.110/0001-66, sob responsabilidade do senhor FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, prefeito municipal, declara instituir os autos do Projeto de REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, que a seguinte reforma será executada pelo convênio 910762/2021, e são de Domínio Público, e por ser bens de uso comum do povo como dispostos nos artigos 98 e 99-I, do Código Civil Brasileiro vigente, independe de registro no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas.

Tuntum/MA, 27 de janeiro de 2022

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por FERNANDO
PORTELA TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.02.24 19:09:00 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.011.20039

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal



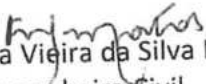
DECLARAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO DE PROJETO

Eu, Franknilva Vieira da Silva Matos, CREA Nº 110393427-9, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA c/ CNPJ: 06.138.911/0001-66, Responsável Técnica pelo Projeto de “Reforma do Mercado Municipal no Município de Tuntum - Ma”, vinculado ao Convênio nº: 910762/2021, declaro que o estudo de concepção do projeto proposto é a solução mais vantajosa, que outras soluções seriam muito onerosas para a administração pública.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Tuntum/MA, 27 de janeiro de 2022


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
Crea: 110393427-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE



COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PROPOSTA N.º 020749/2021

**CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA REFORMA DO MERCADO
MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA**

Franknilva Vieira da Silva Matos

Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHAR
CUIDAR DA NOSSA GENTE



ÍNDICE

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMPOSIÇÃO DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA META 1 E META 2

COMPOSIÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

ART

PLANTAS

Frankelma
Frankelma Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUMMAIS QUE TRABALHAR
CUIDAR DA NOSSA CIDADANIA

APRESENTAÇÃO

INTRODUÇÃO

Tuntum é um município brasileiro do estado do Maranhão localizado geograficamente na Mesorregião Centro Maranhense. Sua população estimada em 2010 era de 39.183 habitantes.

O Projeto de REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual edificação, foi minuciosamente quantificado todos os detalhes arquitetônicos.

O mercado municipal é um dos principais centros comerciais do município de Tuntum. Sua reforma visa favorecer o escoamento e a vendas de produtos dos pequenos produtores locais, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando um ambiente com segurança Conforto.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento mercado municipal de TUNTUM, no Estado do MARANHÃO.

Com a execução dessa reforma, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.

O quadro a seguir apresenta os valores estimados, necessários para execução da reforma do mercado municipal previstos para serem trabalhados.

MUNICÍPIO	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO TOTAL (R\$)
TUNTUM	PROJETO EXECUTIVO	UND	01	27.902,91
	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL	UND	01	930.097,09
TOTAL		UND	01	958.000,00

LOCALIZAÇÃO E ACESSO

O município de Tuntum teve sua autonomia política em 12/09/1955, está inserido na Mesorregião Centro Maranhense, dentro da Microrregião Alto Mearim e Grajaú (Figura 2), abrang uma área de 3.389,9 km², com uma população de aproximadamente 39.183 habitantes e densidade demográfica de 11,56 habitantes/km² (IBGE, 2010). Limita-se ao Norte com os municípios de Joselândia e São José dos Basílios; ao Sul com os municípios de Mirador e Fernando Falcão; a Leste com os municípios de Presidente Dutra, Santa Filomena do Maranhão,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho Nº411

65763-000 • Tuntum – Maranhão

Franknilva Vieira da Silva Matos

Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

São Domingos do Maranhão e Colinas; a Oeste com o município de Barra do Corda (Google Maps 2011).

A sede municipal tem as seguintes coordenadas geográficas: -05°15' de Latitude Sul e -44°38'24" de Longitude Oeste de Greenwich (IBGE, 2010). O acesso a partir de São Luis, capital do estado, em um percurso aproximado de 364 km, se faz pelo seguinte trajeto: 347 km pela BR-135 até a cidade de Presidente Dutra e 17 km pela BR-226 até a cidade de Tuntum (Google Maps 2011).

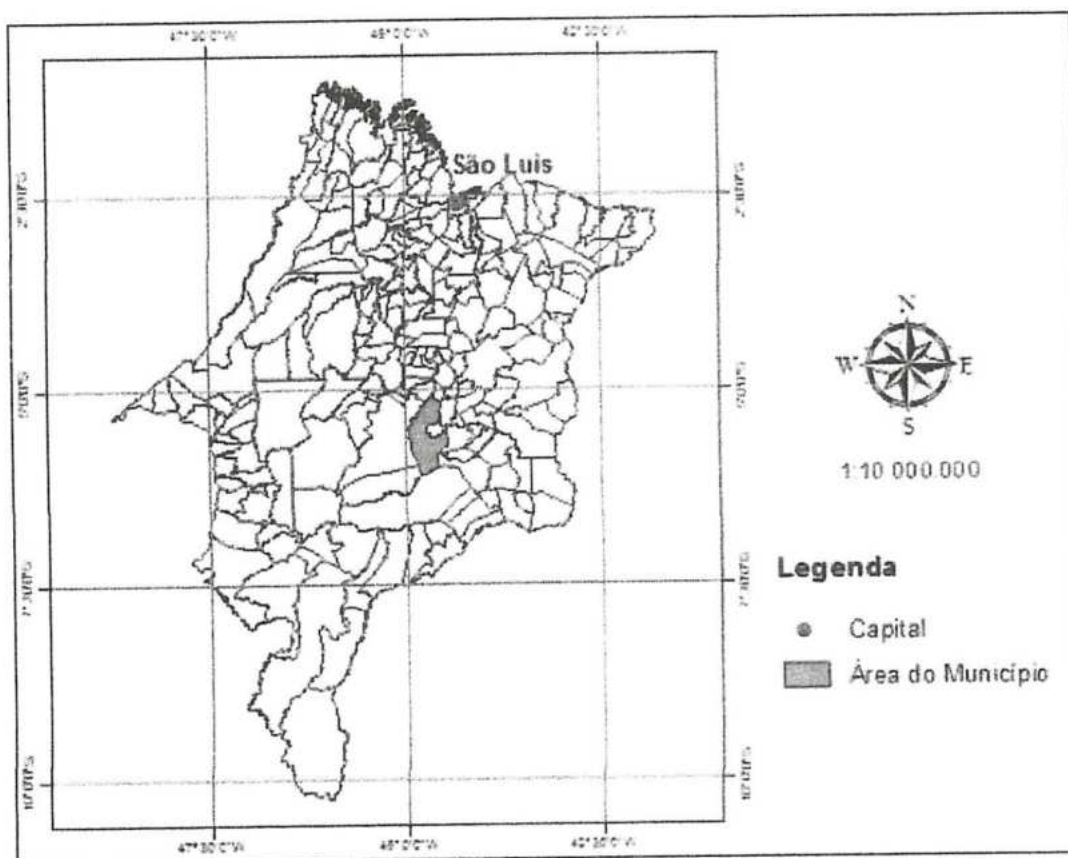


Figura 1 - Mapa de localização do município de Tuntum.

Fonte: <http://www.cprm.gov.br/>

ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos, a partir de pesquisa nos sites do IBGE (www.ibge.gov.br), da Confederação Nacional dos Municípios – CNM (www.cnm.org.br) e no Anuário Estatístico do Maranhão.

O município foi elevado à condição de cidade com a denominação de Tuntum, pela Lei Estadual nº 1.362 de 12/09/1955. Segundo o IBGE (2010), cerca de 45,75% da população reside na zona

Frederica Viegas da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA:110393427-9
CPF:660.801.852-53



urbana, sendo que a incidência de pobreza no município é de 53,78% e o percentual dos que estão abaixo do nível de pobreza é de 44,3%.

Na educação, segundo o Anuário Estatístico do Maranhão (2010), destacam-se os seguintes níveis escolares em Tuntum: Educação Infantil, pré-escolar (14,85%); Educação de Jovens e Adultos (6,64%); Educação Especial (0,49%); Ensino Fundamental, 1º ao 9º ano (64,5%); Ensino Médio, 1º ao 3º ano (13,6%). O analfabetismo atinge mais de 33% da população da faixa etária acima de 07 anos, CNM (2000).

No campo da saúde, a cidade conta com 19 estabelecimentos públicos de atendimento. No censo de 2000, o Estado do Maranhão teve o pior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Brasil e Tuntum obteve baixo desempenho, com IDH de 0,556.

O Programa de Saúde da Família – PSF vem procedendo a organização da prática assistencial em novas bases e critérios, a partir de seu ambiente físico e social, com procedimentos que facilitam a compreensão ampliada do processo saúde/doença e da necessidade de intervenções que vão além de práticas curativas. Em Tuntum a relação entre profissionais da saúde e a população é 1/168 habitante, Anuário Estatístico do Maranhão (2010), dados de 2008.

A pecuária, o extrativismo vegetal, a lavoura permanente e a lavoura temporária, as transferências governamentais, o setor empresarial com 229 unidades atuantes e o trabalho informal são as principais fontes de recursos para o município. A água consumida na cidade de Tuntum é distribuída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal que atende aproximadamente 9.300 domicílios através de uma central de abastecimento de água parcialmente tratada IBGE (2010), dados de 2008. O município possui um sistema de escoamento superficial dos efluentes domésticos e pluviais que é lançado em local não especificado e a disposição final do lixo urbano, não é feita adequadamente em um aterro sanitário.

De acordo aos dados do CNM (2000) apenas 23,35% dos domicílios têm seus lixos coletados, enquanto 75,81% lançam seus dejetos diretamente no solo ou os queimam e 0,84% jogam o lixo em lagos ou outros destinos. Dessa forma, a disposição final do lixo urbano e do esgotamento sanitário não atende as recomendações técnicas necessárias, pois não há tratamento do chorume, dos gases produzidos pelos dejetos urbanos, nem dos efluentes domésticos e pluviais como forma de reduzir a contaminação dos solos, a poluição dos recursos naturais e a proliferação de vetores de doenças de veiculação hídrica. A coleta diferenciada para os estabelecimentos de saúde é acondicionada em vazadouros juntamente com os demais resíduos urbanos, possibilitando um elevado risco de poluição aos recursos hídricos subterrâneos.

O fornecimento de energia é feito pela ELETRONORTE, através da CEMAR pelo Sistema Regional de Presidente Dutra, que abrange a região central do Maranhão. O sistema é suprido radialmente em 69 KV pela subestação de Peritoró em 50MVA - 230/69 KV composto por 05 subestações, de 69/13,8 KV e na 03 na tensão 34,5/13,8 KV. Segundo o Anuário Estatístico do Maranhão (2010) referente aos dados de 2008, existem 9.243 ligações de energia elétrica no município de Tuntum.

Frankielya Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE



Memorial Descritivo

Franknlva
Franknlva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



CONCEPÇÃO DE PROJETO

As informações abaixo discriminadas visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA.

A necessidade de melhorar a infraestrutura do mercado local para a comercialização de produtos pelos moradores entre os povoados e sede a serem beneficiados, bem como, para um escoamento melhor dos produtos agrícolas que são produzidos e comercializados no município, torna imprescindível essa reforma.


O projeto prevê a reforma de toda a estrutura existente, contando com pintura, troca de piso, revisões de fiações existentes e revestimento além de beneficiar uma quantidade expressiva de 9 mil famílias aproximadamente residentes nos povoados e sede.

JUSTIFICATIVA TECNICA

Com a reforma do mercado municipal, irá resolver a falta de condições adequadas de infraestrutura para comercialização dos produtores. Espera-se após a execução das obras, aumento do volume de produtos comercializado, buscando sempre a melhoria na renda dos produtores rurais e a sua independência financeira. A obra terá impacto positivo no município, pois o mercado funciona todos os dias e especialmente no domingo.

SOLUÇÃO ADOTADA

A implementação das novas instalações do projeto proposto, contribuirá para o crescimento econômico e social dos produtores de pequeno e médio porte e, por conseguinte, toda a comunidade, fornecendo o desenvolvimento e fomento do setor agropecuário regional. Com o projeto ocorrerá uma melhoria significativa na qualidade do produto, pois dará aos comerciantes Um local mais higiênico e saudável para a exposição dos produtos, o que, por conseguinte, aumentará no volume de vendas.


Frankniely Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EMPREENDIMENTO

- **Proponente:** Prefeitura municipal de TUNTUM - MA
- **Obra:** REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
- **Características:** Obra pública
- **Endereço:** no município de TUNTUM/MA.
- **Responsável técnico (projeto):** Franknilva Vieira da Silva Matos
- **CREA n.º:** 110393427 - 9
- **Tempo provável para execução da obra:**
O prazo de execução das obras civis será de aproximadamente 180 dias.

SITUAÇÃO

No município de TUNTUM viu-se a necessidade de reforma o mercado municipal, afim de melhorar as condições físicas do prédio, visando um maior conforto dos comerciantes e clientes, resultando em uma estrutura que proporcionará uma qualidade maior no atendimento.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!

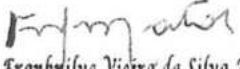


FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO

Nossa proposta é melhorar a qualidade do ambiente, visando logo assim em contribuir com o papel principal de oferecer serviços de qualidade para o município.

OBJETIVO

- Melhorar as condições físicas dos prédios;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHO
CUIDAR EM NOSSA CIDADANIA



Especificação Técnica

Franklva
Franklva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA:110393427-9
CPF:660.801.852-53



META 1

PROJETO EXECUTIVO

Elaboração de Projeto Executivo

Consiste na determinação do custo de uma obra de reforma no município, com execução de quebra de pisos, pinturas, revisões elétricas, hidráulicas, sanitárias e acabamentos antes de sua realização, elaborado com base em documentos específicos, tais como, projetos, memorial descritivo e especificações; considerando-se todos os custos diretos e indiretos envolvidos, as condições contratuais e demais fatores que possam influenciar no custo total.

Todas as informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras objeto do contrato.

Para a elaboração do orçamento, memorial descritivo e especificações considerou-se a quantidade de documentos técnicos a serem produzidos e o preço unitário de cada tipo de documento. Será considerada a soma dos produtos das quantidades de documentos pelos preços unitários respectivos. O custo direto é obtido multiplicando-se as horas trabalhadas por profissional (Engenheiro) pelo salário horário é igual ao salário bruto mensal dividido pelo número médio de horas úteis por mês durante o ano. Os encargos sociais são de 73,48%, conforme especificados em planilha anexa.

As despesas diretas são dispêndios que derivam diretamente da execução contratual, onde serão reembolsados à medida que ocorrem, através de comprovação mensal. Está sendo considerada uma taxa de 3,74% do custo dos documentos (desenhos), com a finalidade de custear despesas com estadia e alimentação; comunicações interurbanas (inclusive correio e malotes); reprodução e edição (cópias e serviços gráficos); fornecimento de fotos, mapas, etc.; processamento computadorizado de dados; consultas a base de dados "on-line"; despesas para aprovação e inscrição dos projetos em órgãos públicos (taxas, alvarás, impostos, emolumentos, honorários de despachantes); seguros e fianças.

Muitas vezes os serviços de engenharia consultiva não podem ser quantificados com precisão razoável, antes de serem iniciados, principalmente quando envolvem diversas áreas de especialização. Diante disso, foi estimada uma taxa de 3,81% para taxas administrativas, para despesas com pessoal de apoio; faturamento do serviço; hardware e software para aplicações técnicas e administrativas não incluídas em contratos, manutenção e automação do acervo técnico (biblioteca, arquivos técnicos), instrumentos e equipamentos, etc.

A provisão para contingências é uma parcela aditiva do orçamento. Deve ser estabelecida considerando-se dois tipos de fatores interdependentes: a precisão com que é definido o escopo do trabalho e o regime de execução do futuro contrato entre o Cliente e a Consultoria.

Tendo em vista a natureza não determinística do problema, o cálculo das contingências deveria ser feito mediante o tratamento estatístico de dados advindos da prática da Consultoria e do Cliente, focalizando os diferenciais históricos entre o Orçamento e a remuneração total

Frankylna Vieira da Silva Matos

Engenheira Civil
CREA: 110393427-9

CPF: 660.801.852-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho Nº411
65763-000 • Tuntum – Maranhão



efetivamente paga. Esse procedimento é de difícil implementação, tendo em vista a precariedade dessa base de dados.

Enquanto não forem disponibilizados elementos que permitam o cálculo acurado, recomenda-se adotar uma provisão de 2,92% a 3% para contingências. Está sendo considerada uma taxa de 2,92% para o projeto em questão.

META 2

SERVIÇOS INICIAS

Placa de obra

Descrição dos Serviços:

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 5,00 x 2,50 m com os dizeres pertinentes à obra. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CODEVASF, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada toda a estrutura da placa fixada, com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme toda a placa executada, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:

Servente com encargos complementares

Carpinteiro de formas com encargos complementares

Franknilva Vieira da Silva Matos

Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Material:

Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021

Sarrafo não aparelhado *2,5 x 7* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta

Pontaletes *7,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta

Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,0 x 1,125* m

Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)

Tapume de telha metálica

Descrição dos Serviços:

Todo o perímetro da edificação deverá ser identificado e protegido durante a execução desta reforma, todo o processo e iniciara pela marcação dos locais nos quais deveram ser escavados para a fixação dos pontaletes que servira de fixação para as telhas trapezoidal, todas as telhas deveram ser fixadas aos pontaletes por pregos, permitindo, toda a rigidez da estrutura em si, todos os pontaletes deverão te altura máxima de 2,20m e perímetro de 144,16. Deverá ser erguido um tapume de telha metálica trapezoidal fixada ao chão na parte frontal da obra garantindo total segurança no controle de acesso.

Crterios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada toda a área de tapume executado e fixada, com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a área executada, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:

Ajudante de carpinteiro com encargos complementares

Carpinteiro de formas com encargos complementares

Equipamento:

Serra circular de bancada com motor elétrico potência de 5hp, com coifa para disco 10" - diurno.


Frankiely Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Material:

Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual.

Caibro não aparelhado *7,5 x 7,5* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta

Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)

Telha trapezoidal em aço zincado, sem pintura, altura de aproximadamente 40 mm, espessura de 0,50 mm e largura útil de 980 mm

ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Administração Local

Serviços:

Este item refere-se a administração local da obra, incluindo engenheiro, encarregado ou mestre-de-obras, topógrafo, almoxarife, apontador, vigia e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

Mobilização e Desmobilização

Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Mobilização


Franknilva Vieira-da-Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos no local da obra.

Critérios de medição e pagamento:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela Licitante.

ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E VIDRO

Remoção de esquadrias de madeira

Descrição dos Serviços:

O serviço compreende a retirada das folhas das janelas ou Portas, para readequação dos ambientes ou substituição das mesmas. O serviço deverá ser feito utilizando equipamentos e ferramentas adequadas, seguindo as normas de segurança. Esse serviço será realizado de acordo com o projeto e a planilha orçamentária e memória de cálculo, preservando o bom funcionamento das novas janelas, portas, ou folhas a serem implantadas.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de remoção das portas executadas, com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a área executada, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:

Pedreiro com encargos complementares

Servente com encargos complementares

Porta de alumínio de abrir, com Guarnições.

Descrição dos Serviços:

O Serviço se iniciará pela fixação dos referidos suportes para sustentação das portas de alumínio nas divisórias de granito recém implantadas, todas as portas deverão ser


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



constituídas de boa qualidade e deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto arquitetônico e planilha, e serão isentos de defeitos de fabricação. Os perfis, utilizados na fabricação das esquadrias serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto indicado.

Cr terios de medi o e pagamento:

Para efeitos de medi o ser  considerada a total fixa o da porta executada (por unidade), com medidas e descri es pertinentes   obra. O pagamento ocorrer  conforme a perfeita execu o da porta j  fixada, desde que atendido ao especificado, estando inclu das nos pre os as despesas com aquisi o, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a m o de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceita o ou Rejei o:

Os servi os ser o aceitos desde que atendam  s exig ncias preconizadas nesta Especifica o e rejeitados caso contr rio.

Os servi os rejeitados dever o ser corrigidos, complementados ou refeitos.

M o de obra:

Pedreiro com encargos complementares

Servente com encargos complementares

Material:

Selante el stico monocomponente a base de poliuretano (pu) para juntas diversas

Porta de abrir em alum nio com lambri horizontal/laminada, acabamento anodizado natural, sem guarni o/alisar/vista

Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em a o zincado com rosca soberba, cabe a chata e fenda Philips

Guarni o/moldura de acabamento para esquadria de alum nio anodizado natural, para 1 face.

Portas de madeira de 0,70x2,10 e 0,90x2,10

Descri o dos Servi os:

O servi o compreender  a fixa o de todo o portal, folha de madeira e embutimento do trinco, as madeiras obedecer o rigorosamente  s indica es dos respectivos projetos de arquitetura e/ou desenhos e detalhes. Os arremates das guarni es com rodap s e/ou revestimentos de paredes adjacentes merecer o, de parte da CONTRATADA, cuidados especiais. Os quais ser o submetidos   pr via aprova o da FISCALIZA O.

Frankielya Vietra da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Para a fixação dos portais serão realizados furos na estrutura de alvenaria, nas quais previamente será empregado buchas plásticas e parafusos metálicas, garantindo sua rigidez e segurança. Serviço este realizado com furadeira apropriada e obedecendo as normas de segurança.

Nas fechaduras os montantes ou pinásios verticais do enquadramento do núcleo terão largura tal que permita, de um lado, o embutimento completo das fechaduras e do outro, a fixação dos parafusos das dobradiças na madeira maciça.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a total fixação da porta executada (por unidade), com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução da porta já fixada, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira, ou outros defeitos.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Materiais:

- A madeira a ser empregada na execução das esquadrias será seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer sua durabilidade, resistência e aspecto.

- Semi-Ocas:

O enquadramento do núcleo das portas será constituído por peças - montante ou pinásio vertical e travessa ou pinásio horizontal - de madeira idêntica a do revestimento da porta com acabamento em massa e pintadas.


- Processo Executivo:

Ferragens

Todas as ferragens especificadas serão novas, na linha latão cromado 075 ou similar.

Deverão ser observadas todas as normas da ABNT, em especial as relacionadas na. 1, bem como recomendações e especificações dos fabricantes sobre cremonas, dobradiças, fechaduras, fechos e trincos e demais componentes para esquadrias de madeira e ferro.

- as fechaduras deverão ter cubo, lingueta, trinco, chapa-testa, contra-chapa e chaves.
- as maçanetas serão em latão, tipo alavanca, com seção circular.
- os espelhos e rosetas serão do mesmo material das maçanetas.
- as dobradiças das divisórias e portas dos sanitários do bloco de serviço serão em latão cromado;


Frankilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 01.852.53



e) Todas as chaves serão fornecidas em três vias.

Revisão das esquadrias de madeira

Descrição dos Serviços:

Quando houver o comprometimento das portas do box interiores, e for de até 75% será feito "enxerto" ou troca da peça danificada por madeira nova de características semelhantes à existente, no caso da troca de fechaduras e dobradiças, esta deverá estar na sua finalização sem provocar qualquer processo de incompatibilidade ou fragilidade. O "enxerto" ou nova peça deverá ser executado de forma a tornar-se imperceptível após o acabamento.

Crítérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a realização do enxerto da porta executada (por unidade), com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita utilização da porta já fixada, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:

Servente com encargos complementares

Carpinteiro com encargos complementares

Material:

Batente (caixão) em madeira de lei, l=14cm, completo, c/02 jogos de alizar

Dobradiça aço laminado, tipo reforçado, 3.1/2" x 2.1/2, esp.2.4 mm

Faixa de madeira de lei (muiracatiara) aparelhada 10 x 2,5cm (0,0025 m³/m)

Parafuso de metal 2 " x 12 (sextavado) parafuso metal 2 " x 12

Dobradiça aço laminado, tipo reforçado, 3.1/2" x 2.1/2, esp.2.4 mm)


Franklynna Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

COBERTURA

Revisão em cobertura com telha cerâmica com reposição do material 20%

Descrição dos Serviços:

O serviço compreende a revisão do telhado e madeiramento da cobertura cerâmica existente, com o objetivo de eliminar infiltrações em pontos existentes, após a revisão deverá ser executada a remoção do madeiramento inservível, e reposição com madeira Massaranduba de lei.



Todas as telhas quebradas deveram ser removidas e substituída por telhas colonial nova, na existente, mas com manchas que impeça o perfeito escoamento, deverá haver a lavagem total, garantindo sua eficiência e estética.

Executar revisão da cobertura existente, madeiramento da cobertura e telha cerâmica, afim de sanar possíveis infiltrações e vazamentos.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a realização da revisão total da cobertura (m²), com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita utilização da cobertura livre de infiltrações e machas, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:

Servente com encargos complementares

Carpinteiro de formas com encargos complementares

Franknilva
Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

Material:

Madeiramento em Massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais

Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, comp.=50cm, 26 und. /m² (Itabaiana ou similar)

Emboçamento da última fiada

Descrição dos Serviços:

Na cobertura existente deverá ser realizada o emboçamento da última fiada da cobertura de telha cerâmica, será emboçada com argamassa traço, (Cimento/Cal/areia úmida), no traço 1:2:9

O serviço compreende a levantamento das telhas da última fiada e a fixação de argamassa entre as partes, obedecendo sempre seu alinhamento, e permitindo o escoamento livre da água proveniente das chuvas.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada o perímetro de emboçamento realizado e sua perfeita utilização, com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita utilização do perímetro de emboçamento e livre de infiltrações e machas, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.



Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:

Servente com encargos complementares

Telhadista com encargos complementares

Material:

Argamassa traço 1:2:9 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com misturador de eixo horizontal de 300 kg.

Cumeeira para telha colonial ou canal

Descrição dos Serviços:

O serviço de execução de cumeeira cerâmica, será do tipo da telha específica utilizada, colocada na parte mais alta do telhado, onde houver mudança no sentido das águas. Tanto na sobreposição das peças da cumeeira, como nas laterais das mesmas para fixação com as telhas da cobertura será emboçada com argamassa de cimento, cal e areia úmida, no traço 1:2:9, utilizando a colher de pedreiro para que o acabamento final fique chanfrado sem sujeiras da argamassa sobre o telhado.

Crítérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada o perímetro de cumeeira realizado e sua perfeita utilização, com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita utilização do perímetro de cumeeira e livre de infiltrações e machas, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:

Servente com encargos complementares

Telhadista com encargos complementares

Material:

Franknilva Vieira da Silva Matos
Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Argamassa traço 1:2:9 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com misturador de eixo horizontal de 300 kg.

Cumeeira para telha cerâmica, comprimento de *41* cm, rendimento de *3* telhas/m

Equipamento

Guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv .

Colher de pedreiro

Calha em Chapa de aço Galvanizado

Descrição dos Serviços:

O serviço compreende a fixação de calha metálica, onde deverá ser fixada no beiral da cobertura existente, toda a peça poderá ser fixada por prego de aço polido com cabeça 18/24(21/2x10), e sua estrutura moldada por arrebite de alumínio vazada, suas laterais serão soldadas com estanho e selada contra infiltrações com selante elástico monocomponente base de poliuretano (pu) estruturada no beiral obedecendo o caimento e escoamento da água é calha será metálica em chapa lisa nº24.

Crítérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada o perímetro (m) de calha executada e sua perfeita utilização, com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita utilização do perímetro de calha e livre de infiltrações e machas, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:

Servente com encargos complementares

Telhadista com encargos complementares

Material:

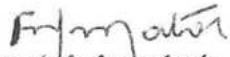
Argamassa traço 1:2:9 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com misturador de eixo horizontal de 300 kg.

Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (pu) para juntas diversas

Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)

Solda em barra de estanho-chumbo 50/50

Calha quadrada de chapa de aço galvanizada num 24, corte 100 cm


Franklinda Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Equipamento

Guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv .

Demolição de Forro de Gesso

Descrição dos Serviços:

O serviço de execução da demolição do forro de gesso, compreende a remoção total das áreas especificadas, os sérvios se iniciam com a quebra das placas de gesso por um profissional qualificado, deverá utilizar ponteira e com quebra vindo do centro a laterais, nos locais onde o gesso encosta na parede, deverá ser raspado até chegar o perfeito nível do reboco para posterior pintura, antes de todos os serviços deve-se garanti a segura do local, e segurança das pessoas presente. Toda a demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares.

Crítérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área demolida e sua perfeita limpeza, com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a demolição e limpeza do local demolido considerando a área livre machas e limpa, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:

Gesseiro com encargos complementares

Servente com encargos complementares

Forro de PVC

Descrição dos Serviços:

Todo o Forro serviço de forro nos ambientes deverá ser executado em perfis de PVC tipo placas, lineares, impermeáveis, na cor branca, uniforme (NBR 14293); superfície lisa, com brilho, com larguras de 100mm e 200mm; espessuras de 8 a 12 mm; com Sistema de sustentação constituído por pendurais, estrutura de sustentação metálica ou de madeira (conforme planilha de quantitativos), acessórios de fixação e arremates de acabamento. A estrutura de sustentação poderá ser em madeira ou metálica, sendo composta de: pendurais, estrutura primária (paralela ao sentido de colocação do forro) e estrutura secundária (perpendicular às lâminas de PVC). Quando metálicos os perfis utilizados deverão ser galvanizados e de resistência adequada a estrutura. Os pendurais devem ser constituídos por perfis rígidos com resistência adequada para sustentar o sistema de fixação do forro; devem ser fixados à estrutura existente (laje ou estrutura de cobertura) e aos elementos da estrutura de fixação. Deverão ser instalados a prumo sem exercer pressão em revestimento de dutos e outras tubulações.

Francilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 11039/3427-9
CPF: 660.801.852-53



Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de forro total executada, com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução do forro já fixado, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:

Montador de estrutura metálica com encargos complementares

Frankilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

Material:

Forro de pvc liso, branco, régua de 20 cm, espessura de 8 mm a 10 mm, comprimento 6 m

Perfil canaleta, formato c, em aço zincado, para estrutura forro drywall, e = 0,5 mm, *46 x 18* (l x h), comprimento 3 m

Pendural ou presilha reguladora, em aço galvanizado, com corpo, mola e rebite, para perfil tipo canaleta de estrutura em forros drywall

Parafuso dry wall, em aço zincado, cabeça lentilha e ponta broca (lb), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm

Parafuso zincado, autobrocante, flangeado, 4,2 mm x 19 mm

Arame galvanizado 6 bwg, d = 5,16 mm (0,157 kg/m), ou 8 bwg, d = 4,19 mm (0,101 kg/m), ou 10 bwg, d = 3,40 mm (0,0713 kg/m)

ALVENARIA E PAINÉIS

Remoção de revestimento existente na parede

Descrição dos Serviços:

O serviço de demolição do revestimento da parede, compreende a demolição/retirada do revestimento existente para posterior substituição da mesma, o serviço se inicia pela demolição unitária com martelo pneumático de 28kg até a sua remoção total executada por profissional especializado. A Execução de remoção obedecerá, rigorosamente, o disposto na NBR-13753 e será conforme projeto arquitetônico.

Os materiais passíveis de reaproveitamento serão de propriedade da Prefeitura. Os demais materiais remanescentes das demolições serão de propriedade do Construtor, a quem caberá a providência de remoção do local para não prejudicar o início dos trabalhos.



Material:

Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI 3, formato menor ou igual a 2025 cm²

Argamassa colante ac i para cerâmicas

Rejunte cimentício.

Divisória sanitária, tipo cabine de mármore

Descrição dos Serviços:

O serviço compreende a fixação de Placa de granito formando os banheiros especificados em projeto: todas as peças deverão ser fixadas nas paredes e piso por argamassa colante AC III, garantindo sua rigidez, entre os Painéis deverá ser fixada adesivo estrutura a base de resina epóxi, bicomponente pastosos, garantindo sua impermeabilização e sua rigidez como um todo, todas as divisórias em mármore com dupla face polidas e deverão ser na espessura de 3cm e as dimensões do painel deverão obedecer às medidas do projeto específico. No caso de necessidade de troca, manter o padrão atual. Caso não seja possível, a fiscalização deverá ser consultada.

Todas peças poderão ser moldadas em loco por um profissional especializado (marmorista) e utilizando serras circulares de bancada, obedecendo sempre tua lisura e estética.

Crítérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de execução do mármore já assentado e em perfeito estado de utilização, com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:

Marmorista com encargos complementares

Servente com encargos complementares

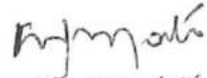
Material:

Adesivo estrutural a base de resina epóxi, bicomponente, pastoso (tixotropico)

Divisória em mármore, com duas faces polidas, branco comum, e= *3,0* cm

Argamassa colante tipo ac iii e

Equipamento:


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Serra circular de bancada com motor elétrico potência de 5hp, com coifa para disco 10"

Tapa Vista de Mictório em Granito

Descrição dos Serviços:

O serviço compreende a fixação de Placa de granito formando o tapa vista especificados em projeto: todas as peças deverão ser fixadas nas paredes por argamassa colante AC III, garantindo sua rigidez, toda a peça deverá ser especificamente em granito com dupla face polido e deverão ser na espessura de 3cm e as dimensões do painel deverão obedecer às medidas do projeto específico, caso aja algum empecilho a fiscalização deverá ser consultada.

Todas peças poderão ser moldadas em loco por um profissional especializado (marmorista) e utilizando serras circulares de bancada, obedecendo sempre tua lisura e estética.

Crítérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de execução do granito já assentado e em perfeito estado de utilização, com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:

Marmorista/Graniteiro com encargos complementares

Servente com encargos complementares

Frankilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

Material:

Divisória em granito, com duas faces polidas, tipo andorinha/ quartz/ castelo/ corumba ou outros equivalentes da região, e= *3,0* cm

Equipamento:

Serra circular de bancada com motor elétrico potência de 5hp, com coifa para disco 10"

PISO

Remoção de piso existente

Descrição dos Serviços:

O serviço de demolição do revestimento do piso, compreende a demolição/retirada do revestimento existente para posterior substituição da mesma, o serviço se inicia pela demolição unitária com martelete pneumático de 28kg até a sua remoção total executada por profissional especializado. A



Execução de remoção obedecerá, rigorosamente, o disposto na NBR-13753 e será conforme projeto arquitetônico.

Os materiais passíveis de reaproveitamento serão de propriedade da Prefeitura. Os demais materiais remanescentes das demolições serão de propriedade do Construtor, a quem caberá a providência de remoção do local para não prejudicar o início dos trabalhos.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de demolição do revestimento da piso, com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita demolição do revestimento existente, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:

Azelejista ou Ladrilhista com encargos complementares

Servente com encargos complementares

Franklleya Vieira da Silva Matos
Franklleya Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

Material:

Martelete ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador

Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura 6cm.

Descrição dos Serviços:

O contrapiso em argamassa será executado com argamassa no traço 1:4 (cimento, areia média) e espessura de 6cm, que servirá como base para colocação do piso. Esta regularização deverá ser feita com declividade de 0,5% no mínimo, em direção aos pontos de escoamento de água.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de execução Contrapiso em argamassa traço 1:4 em M², com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHAR
CIDADANIA NOSSA



Material:

Cimento Portland composto CP II-32 KG;

Aditivo adesivo liquido para argamassas de revestimentos cimenticios;

Argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia média úmida) para contra M3 piso, preparo manual.

Mão de obra:

Pedreiro com encargos complementares

Servente com encargos complementares

Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 M2.

Descrição dos Serviços:

Será aplicado revestimento cerâmico de 45x45cm em piso. Serão assentadas com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica, sobre contrapiso de concreto. O encontro com os fechamentos verticais revestidos com cerâmica.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de aplicação do revestimento cerâmico em piso, em M². Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Piso em cerâmica esmaltada extra, PEI maior ou igual a 4;

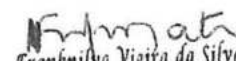
Argamassa colante ac I para cerâmicas KG;

Rejunte cimentício.

Mão de obra:

Azulejista ou Ladrilhista com encargos complementares

Servente com encargos complementares


Frankniely Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Piso industrial alta resistência, espessura 12mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado

Será executado um piso de alta resistência, precedido de argamassa de regularização no traço de 1:3 (cimento e areia grossa), com espessura de 12mm.

O piso de alta resistência deverá ter uma composição de 50% de arenito preto e 50% de arenito branco. Após a execução do mesmo deverá ser observado um prazo mínimo de cura da

Argamassa para que se inicie o corte mecânico do mesmo para o polimento. Terá juntas de nylon na cor bronze formando quadros de (1,0x1,0) m.

Após um a dois dias do endurecimento da camada superficial acabada com régua vibradora, faz-se o esmerilhamento superficial removendo a nata de cimento e expondo os agregados, tornando a superfície mais uniforme e resistente à abrasão.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de execução do piso industrial alta resistência, em M². Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Cimento Portland COMPOSTO CP II-32;

Junta plástica de dilatação para pisos, cor cinza, 17x3 mm (altura x espessura);

Granilha/ grana/ pedrisco ou agregado em mármore/ granito/ quartzo e calcário, preto, cinza, palha ou branco;

Resina acrílica base água - cor branca.

Mão de obra:

Pedreiro com encargos complementares

Servente com encargos complementares

Equipamento:

Polidora de piso (Politriz), peso de 100kg, diâmetro 450 mm, motor elétrico, potência 4 HP - CHP diurno.

Frankniya Vieira da Silva Matos
Frankniya Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS

Revisão de ponto de água

Descrição dos Serviços:

Considera-se a revisão de ponto hidráulico para água fria todos os serviços e materiais necessários para a perfeita manutenção das tubulações e conexões das instalações hidráulicas.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade de pontos de revisão de água. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Adesivo plástico para PVC, frasco com 850 GR;

Joelho, PVC soldável, 45 graus, 32 mm, para água fria predial;

Tubo PVC, soldável, DN 32 mm, água fria (NBR-5648).

Mão de obra:

Pedreiro com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.


Frankmilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação

Descrição dos Serviços:

Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade torneiras instaladas. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.



Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Fita veda rosca em rolos de 18 mmx10 m (L X C);

Torneira cromada de mesa, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2 " ou 3/4 " (REF 1167 / 1168);

Mão de obra:

Encanador ou Bombeiro hidráulico com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Revisão de instalações sanitárias

Descrição dos Serviços:

Considera-se a revisão de ponto de instalações sanitárias todos os serviços e materiais necessários para a perfeita manutenção das tubulações e conexões das instalações sanitárias.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade de pontos de instalações sanitárias executado. Com descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Adesivo plástico para PVC, frasco com 850 GR;

Curva curta PVC, PB, JE de 90 graus, DN 100 mm, para rede coletora de esgoto (NBR10569);

Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 100 mm (NBR-7362).

Mão de obra:

Pedreiro com encargos complementares;

Franklândia Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Servente com encargos complementares.

Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2x40cm - fornecimento e instalação

Descrição dos Serviços:

Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2x40cm - fornecimento e instalação

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca instaladas. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Engate flexível em inox, 1/2 x 40cm; |
Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca.

Mão de obra:

Encanador ou Bombeiro hidráulico com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

Vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação

Descrição dos Serviços:

Vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade vaso sanitário convencional para PCD instalado. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Frankliva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável, em plástico branco, com tubo;

Vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento.

Mão de obra:

Encanador ou Bombeiro hidráulico com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

Mictório sifonado louça branca - padrão médio - fornecimento e instalação

Descrição dos Serviços:

Mictório sifonado louça branca - padrão médio - fornecimento e instalação

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade mictório instaladas. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Parafuso niquelado 3 1/2" com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-8;

Conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável, em plástico branco, com tubo, canopla e espude;

Mictório individual, sifonado, válvula embutida, de louça branca, sem complementos - padrão alto.

Mão de obra:

Encanador ou Bombeiro hidráulico com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

Frankielya Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação

Descrição dos Serviços:

Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade assento sanitário instalação. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Assento sanitário de plástico, tipo convencional

Mão de obra:

Encanador ou Bombeiro hidráulico com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

Frankiulya Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

Barra de apoio em "L", em aço inox polido 80x80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação

Descrição dos Serviços:

Barra de apoio em "L", em aço inox polido 80x80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade barra de apoio em "L" instalada. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:



Parafuso niquelado 3 1/2" com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-8;

Barra de apoio em "L", em aço inox polido 80 x 80 cm, diâmetro mínimo 3 cm.

Mão de obra:

Encanador ou Bombeiro hidráulico com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

Sifão do tipo garrafa/copo em PVC 1.1/4 x 1.1/2- fornecimento e instalação

Descrição dos Serviços:

Sifão do tipo garrafa/copo em PVC 1.1/4 x 1.1/2- fornecimento e instalação

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade de sifão instalado. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Fita veda rosca em rolos de 18 mmx10 m (L X C);

Sifão plástico tipo copo para tanque, 1.1/4 x 1.1/2.

Mão de obra:

Encanador ou Bombeiro hidráulico com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

Franklinda Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Revisão de ponto de tomadas simples com reposição da fiação

Descrição dos Serviços:

Considera-se a revisão de ponto de tomadas simples com reposição de fiação todos os serviços e materiais necessários para a perfeita manutenção dos pontos de tomadas.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade de pontos de revisão de tomadas simples executadas. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a



perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Tomada 2P+T 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo);

Arame recozido 16 BWG, D = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 BWG, D = 1,25 mm (0,01 kg/m);

Fio de cobre, solido, classe 1, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 450/750v, seção nominal 2,5 mm²;

Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 V, em rolo de 19mmx20m.

Mão de obra:

Eletricista com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

Frankilva
Frankilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

Revisão de pontos de interruptor com reposição do interruptor e fiação

Descrição dos Serviços:

Considera-se a revisão de ponto de interruptor, todos os serviços e materiais necessários para a perfeita manutenção do mesmo incluindo a com reposição do interruptor e fiação.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade de pontos de revisão de interruptor executado. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Interruptor paralelo 10A, 250V (apenas modulo);



Arame recozido 16 BWG, D = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 BWG, D = 1,25 mm (0,01 kg/m);

Fio de cobre, solido, classe 1, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 450/750v, seção nominal 2,5 mm²;

Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 V, em rolo de 19mmx20m.

Mão de obra:

Eletricista com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

Luminária tipo quadrada de sobrepor, com LED 24w 6500K G –LIGHT ou similar- fornecimento e instalação

Descrição dos Serviços:

Luminária tipo LED, de sobrepor, com 24W - fornecimento e instalação.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade de luminária tipo LED instaladas. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Lâmpada luminária sobrepor quadrada led 24w*, 6500k g- light ou similar

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

Mão de obra:

Eletricista com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

Luminária TUBULAR, com 2 lâmpada LED de 2X9/20 W, BIVOLT - fornecimento e instalação.

Descrição dos Serviços:

Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 9/20 w / bivolt - fornecimento e instalação.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade de luminária LED instaladas. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e



manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Luminária de sobrepôr em chapa de aço para 1 lâmpada fluorescente de *36* w, aletada, completa (lâmpada e reator incluso e reator incluso).

Mão de obra:

Eletricista com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

PINTURA

Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos.

Descrição dos Serviços:

Aplicação e lixamento de massa látex em paredes será usada para nivelar e corrigir imperfeições em qualquer superfície de alvenaria para posterior aplicação de pintura. Deve ser aplicada sobre uma superfície firme, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Crerios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de aplicação e lixamento de massa látex em paredes em M², com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Lixa em folha para parede ou madeira;

Massa corrida PVA para paredes internas.

Frankielya Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Mão de obra:

Pintor com encargos complementares;
Servente com encargos complementares.

Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos

Descrição dos Serviços:

Execução de serviços de pintura em paredes internas, com tinta acrílica, a ser aplicado nos ambientes internos, conferindo-lhes um acabamento uniforme. A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de aplicação de pintura com tinta látex acrílica em paredes em M², com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

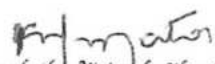
Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Tinta látex acrílica Premium, cor branco fosco.

Mão de obra:

Pintor com encargos complementares;
Servente com encargos complementares.


Frankielya Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

Pintura tinta de acabamento (pigmentada) a óleo em madeira, 3 demãos

Descrição dos Serviços:

Execução de serviços de pintura em madeira será com tinta de acabamento (pigmentada) a óleo. Superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de aplicação de pintura com tinta de acabamento (pigmentada) a óleo em madeira em M², com medidas e descrições pertinentes à



obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Diluyente aguarrás;

Tinta à óleo brilhante, para madeiras e metais.

Mão de obra:

Pintor com encargos complementares.

Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Epoxi fundo óxido de ferro - R1

Descrição dos Serviços:

Execução de serviços de pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Epóxi fundo óxido de ferro - R1. Superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de aplicação de pintura de proteção sobre superfícies metálicas em M², com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Tinta epóxi base água Premium, branca;

Lixa em folha para ferro, número 150.

Mão de obra:

Franknilva Vieira da Silva Matos
Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Pintor com encargos complementares;
Servente com encargos complementares.

REFORMA DA FACHADA

Alvenaria de Vedação

Descrição dos Serviços:

As alvenarias serão confeccionadas em tijolos cerâmicos nas dimensões de 09x19x39cm, assentados de meia vez, com juntas de 2cm de forma que a alvenaria proporcione uma estrutura plena e eficaz. Os níveis das alvenarias estão descritos em projeto executivo.

Terão arestas vivas e superfícies ásperas para maior facilidade de aderência da argamassa, devendo a alvenaria ser executada rigorosamente a prumo.

Apresentarão resistência suficiente para suportar os esforços de compressão - nunca inferior a 40 kg/cm².

Serão assentes com argamassa de cimento e barro no traço 1:2:8

Os tijolos deverão ser de primeira qualidade, bem cozido, duros, com dimensões uniformes e não vitrificados. Apresentarão faces planas e arestas vivas.

Crítérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de execução de alvenaria de vedação em M², com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio D = *1,20 A 1,70* MM, malha 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM;

Pino de aço com furo, haste = 27 MM;

Bloco cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, furos na vertical, 9 X 19 X 39 CM (NBR 15270);

Argamassa traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para m3 emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com betoneira 400 L.

Franknilya Vieira da Silva Matos
Franknilya Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Mão de obra:

Pedreiro com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

Equipamento:

Betoneira 400 L.

Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual

Descrição dos Serviços:

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço volumétrico 1:3, com espessura máxima de 5mm. A argamassa deverá ser lançada energeticamente sobre a superfície a ser chapiscada.

As superfícies a serem chapiscadas, deverão ser previamente molhadas, de forma a evitar a absorção da água necessária à cura da argamassa.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de execução de chapisco em M², com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia grossa úmida) para chapisco convencional, preparo manual.

Mão de obra:

Pedreiro com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas

Descrição dos Serviços:

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Aplicação de camada de argamassa de revestimento, constituída de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, destinada à regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

A massa única será executada com argamassa no traço 1:2:8 (cimento e areia fina) sobre superfícies de alvenaria ou concreto previamente chapiscadas, bem como na colocação de batentes, canalizações embutidas e chumbadores.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de execução de massa única em M^2 , com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Argamassa traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço / massa única / assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com betoneira 400L.

Mão de obra:

Pedreiro com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

Equipamento:

Betoneira 400L

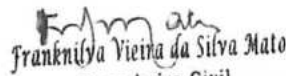
Revestimento metálico (ACM) - revestimento metálico em alumínio composto (ALUCOBOND), e=0,3mm, pintura KAYNAR 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "u" de 2" - fornecimento e montagem

Descrição dos Serviços:

Os painéis de ACM são compostos por duas chapas de alumínio e por um núcleo de polietileno. A especificação deve atender aos requisitos da ABNT NBR 15.446:2006 – Painéis de chapas sólidas de alumínio e painéis de material composto de alumínio utilizados em fachadas e revestimentos arquitetônicos – Requisitos, conforme projeto arquitetônico.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de execução de revestimento de ACM em M^2 , com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com


Frankiely Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil



aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Revestimento metálico em alumínio composto (ALUCOBOND), e=0,3mm, pintura KAYNAR 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "u" de 2" - fornecimento e montagem.

SPDA

Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m.

Descrição dos Serviços:

Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m.

Crerios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade caixa enterrada elétrica instalada. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia grossa úmida) para chapisco convencional, preparo mecânico com betoneira 400 L;

Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida), preparo mecânico com betoneira 400 L;

Peça retangular pré-moldada, volume de concreto de 10 a 30 litros, taxa de aço aproximada de 30kg/m³;

Frankliva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual;

Bloco de vedação de concreto, 9x19x39 cm (classe c - NBR 6136).

Mão de obra:

Pedreiro com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

Haste de aterramento 3/4 para SPDA - fornecimento e instalação

Descrição dos Serviços:

Haste de aterramento 3/4 para SPDA - fornecimento e instalação

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade haste de aterramento 3/4 para SPDA instalada. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Haste de aterramento em aço com 3,00 m de comprimento e DN = 3/4", revestida com baixa camada de cobre, sem conector.

Mão de obra:

Eletricista com encargos complementares;

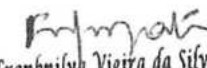
Auxiliar de eletricista com encargos complementares.

Conector em bronze/latão, DN 22 mm x 1/2", sem anel de solda, bolsa x rosca f, instalado em ramal e sub-ramal fornecimento e instalação.

Descrição dos Serviços:

Conector em bronze/latão, DN 22 mm x 1/2", sem anel de solda, bolsa x rosca f, instalado em ramal e sub-ramal fornecimento e instalação.

Critérios de medição e pagamento:


Frankiely Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Para efeitos de medição será considerada a unidade Conector em bronze/latão instalado. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Solda estanho/cobre para conexões de cobre, fio 2,5 mm, carretel 500 GR (sem chumbo);

Lixa d'agua em folha, grão 100;

Conector bronze/latão (ref 603) sem anel de solda, bolsa x rosca f, 22 mm x 1/2";

Pasta para solda de tubos e conexões de cobre (embalagem com 250 g).

Mão de obra:

Eletricista com encargos complementares;

Auxiliar de eletricista com encargos complementares.

Cordoalha de cobre nu 35 mm², não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação.

Descrição dos Serviços:

Cordoalha de cobre nu 35 mm², não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade cordoalha de cobre nu 35 mm² em instalado. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Suporte isolador para cordoalha de cobre - fornecimento e instalação;


Frankislva Vietra da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Cabo de cobre nu 35 mm² meio-duro.

Mão de obra:

Eletricista com encargos complementares;

Auxiliar de eletricista com encargos complementares.

Cordoalha de cobre nu 50 mm², enterrada, sem isolador - fornecimento e instalação.

Descrição dos Serviços:

Cordoalha de cobre nu 50 mm², enterrada, sem isolador - fornecimento e instalação.

Crêterios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade cordoalha de cobre nu 50 mm² em instalado. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Cabo de cobre nu 50 mm² meio-duro.

Mão de obra:

Eletricista com encargos complementares;

Auxiliar de eletricista com encargos complementares.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

Condulete de PVC, tipo LB, para eletroduto DE PVC SOLDÁVEL DN 32 mm (1"), aparente - fornecimento e instalação.

Descrição dos Serviços:

Condulete de PVC, tipo LB, para eletroduto DE PVC SOLDÁVEL DN 32 mm (1"), aparente - fornecimento e instalação.

Crêterios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade condulete de PVC instalado. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e



manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Condutele em PVC, tipo "LB", sem tampa, de 1".

Mão de obra:

Eletricista com encargos complementares;

Auxiliar de eletricista com encargos complementares.

Suporte isolador para cordoalha de cobre - fornecimento e instalação.

Descrição dos Serviços:

Suporte isolador para cordoalha de cobre - fornecimento e instalação.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade suporte para cordoalha instalado. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Parafuso de aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, diâmetro 4,8 mm, comprimento 45 mm;

Suporte isolador reforçado diâmetro nominal 5/16", com rosca soberba e bucha.

Mão de obra:

Eletricista com encargos complementares;

Auxiliar de eletricista com encargos complementares.

Frankliva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Captor tipo franklin para SPDA - fornecimento e instalação.

Descrição dos Serviços:

Captor tipo franklin para SPDA - fornecimento e instalação.

Crítérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade captor tipo franklin para SPDA instalado. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Para-raios tipo franklin 350 mm, em latão cromado, duas descidas, para proteção de edificações contra descargas atmosféricas.

Mão de obra:

Eletricista com encargos complementares;

Auxiliar de eletricista com encargos complementares.

Terminal aéreo em aço galvanizado com base de fixação h = 50cm

Descrição dos Serviços:

Terminal aéreo em aço galvanizado com base de fixação h = 50cm.

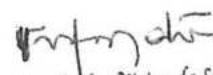
Crítérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade terminal aéreo em aço galvanizado instalado. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Material:

Terminal aéreo 3/8" X 50 cm ref. Tel 045 ou similar.

Mão de obra:

Eletricista com encargos complementares;

Auxiliar de eletricista com encargos complementares.

Execução de solda exotérmica

As conexões serão através de solda exotérmica ou conexão mecânica adequada de material bi metálico que não forme par eletrolítico e corrosão.

Nas conexões inevitáveis do cabo do anel de terra, onde não há a necessidade de uma haste ou medição recomenda-se efetuar a conexão através de solda exotérmica para que não seja necessária manutenção. Caso essa recomendação não seja atendida será necessário a instalação de uma caixa de inspeção para possível manutenção da emenda.

Material:

- Pó exotérmico de ignição, com palito, para solda.

Critérios para quantificação de serviços

- Utilizar as quantidades de uniões a serem realizadas através de solda exotérmica na instalação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

COMBATE A INCÊNDIO

Extintor de incêndio portátil com carga de PQS de 6 kg, classe BC - fornecimento e instalação.

Descrição dos Serviços:

Extintor de incêndio portátil com carga de PQS de 6 kg, classe BC - fornecimento e instalação.

Critérios de medição e pagamento:


Para efeitos de medição será considerada a unidade de extintor de incêndio portátil com carga de PQS de 6 kg instalado. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Bucha de nylon, diâmetro do furo 8 mm, comprimento 40 mm, com parafuso de rosca soberba, cabeça chata, fenda simples, 4,8 x 50 mm;

Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico seco (PQS) de 6 kg, classe BC.

Mão de obra:

Encanador ou Bombeiro hidráulico com encargos complementares;

Auxiliar de Encanador ou Bombeiro hidráulico com encargos complementares.

Luminária de emergência, com 30 lâmpadas LED de 2 W, sem reator - fornecimento e instalação.

Descrição dos Serviços:

Luminária de emergência, com 30 lâmpadas LED de 2 W, sem reator - fornecimento e instalação.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a unidade de luminária de emergência instalada. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Luminária de emergência 30 LEDS, potência 2 w, bateria de lítio, autonomia de 6 horas.

Mão de obra:

Eletricista com encargos complementares;

Auxiliar de eletricista com encargos complementares.

Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador.

Descrição dos Serviços:

Execução de serviços de pintura em piso, com tinta acrílica, conferindo-lhes um acabamento uniforme. A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo.

Critérios de medição e pagamento:

Frankielya Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Para efeitos de medição será considerada a área de aplicação de pintura com tinta acrílica em M², com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:

Selador acrílico opaco premium interior/externo;

Tinta acrílica premium para piso;

Fita crepe rolo de 25mm X 50 m.

Mão de obra:

Pintor com encargos complementares;

Servente com encargos complementares.

Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em PVC *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 16820)

Descrição dos Serviços:

Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em PVC *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 16820)

Critérios de medição e pagamento:

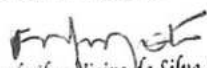
Para efeitos de medição será considerada a unidade de placa de sinalização de segurança contra incêndio instalada. Com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, equipamentos, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Material:


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em PVC *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 16820)

Mão de obra:

Auxiliar de eletricista com encargos complementares.

LIMPEZA FINAL

Limpeza da obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentara perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.

O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.

Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Critérios de medição e pagamento:

Para efeitos de medição será considerada a área de realização da limpeza em M², com medidas e descrições pertinentes à obra. O pagamento ocorrerá conforme a perfeita execução, desde que atendido ao especificado, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Aceitação ou Rejeição:


Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Mão de obra:

Servente com encargos complementares.




 <p>PREFEITURA MUNICIPAL TUNTUM Município Trabalho Cidadania Gente</p>	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMIÇÃO

**ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE
RISCO - ABNT NBR 5419-2:2015**

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA-MA:111974465-2



 PREFEITURA MUNICIPAL TUNTUM MUNICÍPIO PÚBLICO GOVERNADOR	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMIÇÃO

DADOS DA EDIFICAÇÃO

EDIFICAÇÃO	MERCADO PÚBLICO
PROPRIETARIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
ENDEREÇO	SEDE DO MUNICÍPIO

DADOS DO PROJETISTA

PROFISSIONAL	RÔMULO SAMPAIO MACIEL		
CREA	111974465-2	RNP	
E-MAIL			
TELEFONES	98984601835		

ANÁLISE DE RISCO

Conforme a Norma ABNT NBR 5419-2:2015, a necessidade da utilização de medidas de proteção para reduzir as perdas devido às descargas atmosféricas deve ser determinada pela análise de risco.

Importante!


O mau funcionamento dos sistemas eletroeletrônicos não é coberto pela série de Normas ABNT NBR 5419:2015. Para tanto, deverá ser consultada a Norma IEC 61000-4-5.

U tato de R_1 , R_2 e R_3 serem diferentes de zero implica que na riscos envolvidos, ainda que estes sejam menores que os valores tolerados e poderão ocorrer acidentes.

De acordo com a Norma ABNT NBR 5419-1:2015, os riscos R_1 , R_2 e R_3 devem ser considerados na avaliação da necessidade de proteção contra descargas atmosféricas, sendo R_4 opcionalmente utilizado.

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA-MA: 111974465-2



 PREFEITURA MUNICIPAL TUNTUM MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMIÇÃO

DETERMINAÇÃO DAS PERDAS RELEVANTES À ESTRUTURA

Conforme a seção 4.1.3 da ABNT NBR 5419-2:2015, são definidos os seguintes tipos de perdas:

L1: perda de vida humana (incluindo ferimentos permanentes);
L2: perda de serviço ao público;
L3: perda de patrimônio cultural;
L4: perda de valores econômicos (estrutura, conteúdo e perda de atividades).

Para a estrutura em questão são feitas as seguintes observações:

A estrutura não é responsável por serviços públicos a usuários fora de seu interior (gas, água, energia, TV ou linhas de sinais);

A estrutura não possui patrimônio cultural em seu interior;

Não será realizado estudo de impacto econômico das soluções contra descargas atmosféricas, face às perdas econômicas decorrentes destas.

Dessa forma, são relevantes as seguintes perdas para as zonas definidas:

ZONA	DESCRIÇÃO	PERDAS
Zona 01 (ext. 01)	AREA EXTERNA	L1
Zona 03	BOXES/MERCEARIAS	L1

E, para os tipos de perdas, serão calculados os seguintes riscos:

ZONA	DESCRIÇÃO	PERDAS
Zona 01 (ext. 01)	AREA EXTERNA	R1
Zona 03	BOXES/MERCEARIAS	R1


Romulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA-MA:111974465-2



 PREFEITURA MUNICIPAL TUNTUM MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA CPL	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMIÇÃO

DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS RISCOS (R1)

Para a composição do risco R1, são feitas as seguintes considerações:

A estrutura não possui risco de explosão;
A estrutura não é um hospital com equipamentos elétricos para salvar vidas;
A falha dos sistemas internos não porá imediatamente em perigo a vida humana.

R1 será dado por:

ZONA	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO R1
Zona 01 (ext. 01)	AREA EXTERNA	R1 = RA
Zona 03	BOXES/MERCEARIAS	R1 = RA + RB + RU + RV

Luís Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA-MA: 111974465-2



	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMISSÃO

R1: RISCO DE PERDA DE VIDA HUMANA - ZONA: ÁREA EXTERNA

R_A (ferimentos aos seres vivos, causados por choque elétrico - desc. na est.)

Número de eventos perigosos para a estrutura (N _D)		
N _G	Densidade de descargas atmosféricas para a terra http://www.inpe.br/webelat/ABNT_NBR5419_Ng	8,90 desc/km ² /ano
A _D	Área de exposição equivalente	4.034,14 m ²
	MERCADO L=39,83, W=25,6, H=5,5, Estrutura Comum, HP=Não Aplicável	
C _D	Fator de localização da estrutura Isolada: nenhum outro objeto nas vizinhanças	1
N _D	$N_D = N_G \times A_D \times C_D \times 10^{-6}$	
		3,59 E-02 desc/ano

Probabilidade de uma descarga atmosférica em uma estrutura causar ferimentos a seres vivos por meio de choque elétrico (P _A)		
P _{TA}	Probabilidade de uma descarga em uma estrutura causar choque a seres vivos (tensões de toque e de passo) Nenhuma medida de proteção	1
P _B	Probabilidade de uma descarga em uma estrutura causar danos físicos Estrutura protegida por SPDA Classe I	0,02
P _A	$P_A = P_{TA} \times P_B$	
		2,00 E-02

Quantidade de perda L _A		
r _t	Tipo da superfície do solo ou piso Asfalto, linóleo, madeira	1,00 E-05
L _T	Vítimas feridas por choque elétrico Todos os tipos	1,00 E-02
n _z	Número de pessoas na zona	10
n _t	Número total de pessoas na estrutura	233
t _z	Tempo total de pessoas presentes na estrutura (horas/ano)	8.760 h/ano
L _A	$L_A = r_t \times L_T \times n_z / n_t \times t_z / 8760$	
		4,29 E-09

Renato Sampaio Medel
 Engenheiro Eletricista
 CREA/MA-111074485-2



	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMIÇÃO

R_A	$R_A = N_D \times P_A \times L_A$	3,08 E-12 / ano
-------	-----------------------------------	-----------------

Para zonas externas, o único componente de risco relevante é R_A . Assim:

R_1	$R_1 = R_A$	3,08 E-12 / ano
-------	-------------	-----------------

Rômulo Sampaio Maciel
Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA-MA:111974465-2



	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMISSÃO

R1: RISCO DE PERDA DE VIDA HUMANA - ZONA: BOXES/MERCEARIAS

R_A (ferimentos aos seres vivos, causados por choque elétrico - desc. na est.)

Número de eventos perigosos para a estrutura (N _D)		
N _G	Densidade de descargas atmosféricas para a terra http://www.inpe.br/webelat/ABNT_NBR5419_Ng	8,90 desc/km ² /ano
A _D	Área de exposição equivalente MERCADO	4.034,14 m ²
	L=39,83, W=25,6, H=5,5, Estrutura Comum, HP=Não Aplicável	
C _D	Fator de localização da estrutura Isolada: nenhum outro objeto nas vizinhanças	1
N _D	$N_D = N_G \times A_D \times C_D \times 10^{-6}$	3,59 E-02 desc/ano

Probabilidade de uma descarga atmosférica em uma estrutura causar ferimentos a seres vivos por meio de choque elétrico (P _A)		
P _{TA}	Probabilidade de uma descarga em uma estrutura causar choque a seres vivos (tensões de toque e de passo) Nenhuma medida de proteção	1
P _B	Probabilidade de uma descarga em uma estrutura causar danos físicos Estrutura protegida por SPDA Classe I	0,02
P _A	$P_A = P_{TA} \times P_B$	2,00 E-02

Quantidade de perda L _A		
r _t	Tipo da superfície do solo ou piso Asfalto, linóleo, madeira	1,00 E-05
L _T	Vítimas feridas por choque elétrico Todos os tipos	1,00 E-02
n _z	Número de pessoas na zona	150
n _t	Número total de pessoas na estrutura	233
t _z	Tempo total de pessoas presentes na zona (horas/ano)	8.760 h/ano
L _A	$L_A = r_t \times L_T \times n_z / n_t \times t_z / 8760$	6,44 E-08

R _A	$R_A = N_D \times P_A \times L_A$	4,62 E-11 / ano
----------------	-----------------------------------	-----------------

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA-MA:111974465-2



	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMISSÃO

R_B (danos físicos causados por centelhamentos perigosos dentro da estrutura)

Número de eventos perigosos para a estrutura (N_D)		
(já calculado)		
N_D	$N_D = N_G \times A_D \times C_D \times 10^{-6}$	3,59 E-02 desc/ano

Probabilidade de uma descarga atmosférica em uma estrutura causar danos físicos (P_B)		
(já calculado)		
P_B	Estrutura protegida por SPDA Classe I	0,02

Quantidade de perda L_B		
r_p	Providências para redução de consequências de incêndios	1
	Nenhuma providência	
r_f	Risco de incêndio ou explosão na estrutura Risco de incêndio normal	1,00 E-02
h_z	Presença de perigo especial	5
	Dificuldade de evacuação (por exemplo, estrutura com pessoas imobilizadas, hospitais)	
L_F	Número de vítimas por danos físicos Hospital, hotel, escola, edifício cívico	1,00 E-01
n_z	Número de pessoas na zona	150
n_t	Número total de pessoas na estrutura	233
t_z	Tempo total de pessoas presentes na zona (horas/ano)	8760
L_B	$L_B = r_p \times r_f \times h_z \times L_F \times n_z / n_t \times t_z / 8760$	3,22 E-03

R_B	$R_B = N_D \times P_B \times L_B$	2,31 E-06 / ano
-------	-----------------------------------	-----------------



	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMISSÃO

R_U (ferimentos aos seres vivos, causados por choque elétrico - desc. na linha)

Número de eventos perigosos por descargas na linha (N_L)				
N_G	Densidade de descargas atmosféricas para a terra http://www.inpe.br/webelat/ABNT_NBR5419_Ng			8,90 desc/km ² /ano
C_E	Fator ambiental (para todas as linhas) Suburbano			0,5
Linha	Tipo	A. exposição / Instalação / Tipo		Parâmetros
1	Energia	A_{L1}	A. de exposição equivalente da linha	20.000,00 m ²
	Descrição	C_{I1}	Aéreo	1,00
	LINHA DE ENERGIA	C_{T1}	Linha de energia ou sinal	1,00
2	Sinal	A_{L2}	A. de exposição equivalente da linha	12.000,00 m ²
	Descrição	C_{I2}	Aéreo	1,00
	LINHA TELECOM	C_{T2}	Linha de energia ou sinal	1,00
3		A_{L3}	A. de exposição equivalente da linha	
	Descrição	C_{I3}	Escolha um tipo de linha	
	Escolha um tipo de linha	C_{T3}	Escolha um tipo de linha	
4		A_{L4}	A. de exposição equivalente da linha	
	Descrição	C_{I4}	Escolha um tipo de linha	
	Escolha um tipo de linha	C_{T4}	Escolha um tipo de linha	
5		A_{L5}	A. de exposição equivalente da linha	
	Descrição	C_{I5}	Escolha um tipo de linha	
	Escolha um tipo de linha	C_{T5}	Escolha um tipo de linha	
6		A_{L6}	A. de exposição equivalente da linha	
	Descrição	C_{I6}	Escolha um tipo de linha	
	Escolha um tipo de linha	C_{T6}	Escolha um tipo de linha	
7		A_{L7}	A. de exposição equivalente da linha	
	Descrição	C_{I7}	Escolha um tipo de linha	
	Escolha um tipo de linha	C_{T7}	Escolha um tipo de linha	
8		A_{L8}	A. de exposição equivalente da linha	
	Descrição	C_{I8}	Escolha um tipo de linha	
	Escolha um tipo de linha	C_{T8}	Escolha um tipo de linha	
9		A_{L9}	A. de exposição equivalente da linha	
	Descrição	C_{I9}	Escolha um tipo de linha	
	Escolha um tipo de linha	C_{T9}	Escolha um tipo de linha	
10		A_{L10}	A. de exposição equivalente da linha	
	Descrição	C_{I10}	Escolha um tipo de linha	
	Escolha um tipo de linha	C_{T10}	Escolha um tipo de linha	

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA-MA:111974465-2



	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMISSÃO

Número de eventos perigosos por descargas na linha (N_L)				
N_L	Linha	Tipo	Equação A.8	N_L
	1	Energia	$N_{L1} = N_G \times A_{L1} \times C_{T1} \times C_{E1} \times C_{T1} \times 10^{-6}$	8,90 E-02
	2	Sinal	$N_{L2} = N_G \times A_{L2} \times C_{T2} \times C_{E2} \times C_{T2} \times 10^{-6}$	5,34 E-02
	3			
	4			
	5			
	6			
	7			
	8			
	9			
	10			

Número de eventos perigosos para uma estrutura adjacente (N_{DJ})				
N_G	Densidade de descargas atmosféricas para a terra http://www.inpe.br/webelat/ABNT_NBR5419_Ng			8,90 desc/km ² /ano
Linha	Tipo	Estrutura adjacente / Localização / Tipo		Parâmetros
1	Energia	A_{DJ1}	Não Aplicável	-
Descrição		C_{DJ1}	Não Aplicável	-
LINHA DE ENERGIA		C_{T1}	Linha de energia ou sinal	1,00
2	Sinal	A_{DJ2}	SERVIÇO TELECOM	2.806,86 m ²
Descrição		C_{DJ2}	Isolada: nenhum outro objeto nas vizinhanças	1,00
LINHA TELECOM		C_{T2}	Linha de energia ou sinal	1,00
3		A_{DJ3}		
Descrição		C_{DJ3}	Escolha um tipo de linha	
		C_{T3}	Escolha um tipo de linha	
4		A_{DJ4}		
Descrição		C_{DJ4}	Escolha um tipo de linha	
		C_{T4}	Escolha um tipo de linha	
5		A_{DJ5}		
Descrição		C_{DJ5}	Escolha um tipo de linha	
		C_{T5}	Escolha um tipo de linha	
6		A_{DJ6}		
Descrição		C_{DJ6}	Escolha um tipo de linha	
		C_{T6}	Escolha um tipo de linha	

Rômulo Sampaio Maciel
 Engenheiro Eletricista
 CREA-MA:111974465-2

	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		
	SETOR			
	PROFISSIONAL			
	EMAIL/TEL			
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMISSÃO	

7		A _{DJ7}	
	<i>Descrição</i>	C _{DJ7}	Escolha um tipo de linha
		C _{T7}	Escolha um tipo de linha
8		A _{DJ8}	
	<i>Descrição</i>	C _{DJ8}	Escolha um tipo de linha
		C _{T8}	Escolha um tipo de linha
9		A _{DJ9}	
	<i>Descrição</i>	C _{DJ9}	Escolha um tipo de linha
		C _{T9}	Escolha um tipo de linha
10		A _{DJ10}	
	<i>Descrição</i>	C _{DJ10}	Escolha um tipo de linha
		C _{T10}	Escolha um tipo de linha

Número de eventos perigosos para uma estrutura adjacente (N _{DJ})					
N _{DJ}	Linha	Tipo	Equação A.5	N _{DJ}	
		1	Energia	$N_{DJ1} = N_G \times A_{DJ1} \times C_{DJ1} \times C_{T1} \times 10^{-6}$	0,00 E+00
		2	Sinal	$N_{DJ2} = N_G \times A_{DJ2} \times C_{DJ2} \times C_{T2} \times 10^{-6}$	2,50 E-02
		3			
		4			
		5			
		6			
		7			
		8			
		9			
		10			

Probabilidade de uma descarga atmosférica em uma linha causar ferimentos a seres vivos por choque elétrico (P _U)					
P _{TU}	<i>Medidas de proteção contra tensões de toque</i> Nenhuma medida de proteção			1	
P _{EB}	<i>DPS's na entrada de linha (ligações equipotenciais)</i> DPS's NP I			0,01	
Linha	Tipo	Tipo de linha / U _w / Blindagem		Parâmetros	
#REF!	Energia	Enterrada blindada / Blind. interligada		C _{LD1}	1
	<i>Descrição</i>	U _{w1}	2,5 kV	P _{LD1}	0,20
	LINHA DE ENERGIA	R _{S1}	RS ≤ 1 Ω/km		
2	Sinal	Enterrada blindada / Blind. interligada		C _{LD2}	1
	<i>Descrição</i>	U _{w2}	1,5 kV	P _{LD2}	0,80
	LINHA TELECOM	R _{S2}	1Ω/km < RS ≤ 5 Ω/km		



	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMISSÃO

3		Escolha um tipo de linha	C _{LD3}
Descrição	U _{w3}	Escolha um tipo de linha	P _{LD3}
	R _{s3}	Não aplicável	
4		Escolha um tipo de linha	C _{LD4}
Descrição	U _{w4}	Escolha um tipo de linha	P _{LD4}
	R _{s4}	Não aplicável	
5		Escolha um tipo de linha	C _{LD5}
Descrição	U _{w5}	Escolha um tipo de linha	P _{LD5}
	R _{s5}	Não aplicável	
6		Escolha um tipo de linha	C _{LD6}
Descrição	U _{w6}	Escolha um tipo de linha	P _{LD6}
	R _{s6}	Não aplicável	
7		Escolha um tipo de linha	C _{LD7}
Descrição	U _{w7}	Escolha um tipo de linha	P _{LD7}
	R _{s7}	Não aplicável	
8		Escolha um tipo de linha	C _{LD8}
Descrição	U _{w8}	Escolha um tipo de linha	P _{LD8}
	R _{s8}	Não aplicável	
9		Escolha um tipo de linha	C _{LD9}
Descrição	U _{w9}	Escolha um tipo de linha	P _{LD9}
	R _{s9}	Não aplicável	
10		Escolha um tipo de linha	C _{LD10}
Descrição	U _{w10}	Escolha um tipo de linha	P _{LD10}
	R _{s10}	Não aplicável	

Probabilidade de uma descarga atmosférica em uma linha causar ferimentos a seres vivos por choque elétrico (P _U)				
P _U	Linha	Tipo	Equação B.8	P _U
	1	Energia	$P_{U1} = P_{TU} \times P_{EB} \times P_{LD1} \times C_{LD1}$	2,00 E-03
	2	Sinal	$P_{U2} = P_{TU} \times P_{EB} \times P_{LD2} \times C_{LD2}$	8,00 E-03
	3			
	4			
	5			
	6			
	7			
	8			
	9			
	10			

Romulo Sampaio Maciel
 Engenheiro Eletricista
 CREA-MA:111974465-2

 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA MAGISTRAL DO COMANDO GERAL	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMIÇÃO

Quantidade de perda L_U		
(já calculado)		
L_U	$L_U = L_A = r_1 \times L_T \times n_2 / n_1 \times l_2 / 8760$	6,44 E-08

Risco R_U de ferimentos aos seres vivos, causados por choque elétrico por descargas nas linhas conectadas				
R_U	<i>Linha</i>	<i>Tipo</i>	<i>Equação 10</i>	R_U
	1	Energia	$R_{U1} = (N_{L1} + N_{D1}) \times P_{U1} \times L_U$	1,15 E-11 / ano
	2	Sinal	$R_{U2} = (N_{L2} + N_{D2}) \times P_{U2} \times L_U$	4,04 E-11 / ano
	3			
	4			
	5			
	6			
	7			
	8			
	9			
	10			

R_U	$R_U = R_{U1} + R_{U2} + R_{U3} + \dots$	5,18 E-11 / ano
-------	--	-----------------

R_V (danos físicos causados por centelhamentos - descargas nas linhas)

Número de eventos perigosos por descargas na linha (N_L)				
(já calculado)				
N_L	<i>Linha</i>	<i>Tipo</i>	<i>Equação A.8</i>	N_L
	1	Energia	$N_{L1} = N_G \times A_{L1} \times C_{I1} \times C_{E1} \times C_{T1} \times 10^{-6}$	8,90 E-02
	2	Sinal	$N_{L2} = N_G \times A_{L2} \times C_{I2} \times C_{E2} \times C_{T2} \times 10^{-6}$	5,34 E-02
	3			
	4			
	5			
	6			
	7			
	8			

Rômulo Sampaio Maciel
 Engenheiro Eletricista
 CREA-MA:111974465-2



	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMISSÃO
	9		
	10		

Número de eventos perigosos para uma estrutura adjacente (N_{DJ})				
(já calculado)				
N_{DJ}	Linha	Tipo	Equação A.5	N_{DJ}
	1	Energia	$N_{DJ1} = N_G \times A_{DJ1} \times C_{DJ1} \times C_{T1} \times 10^{-6}$	0,00 E+00
	2	Sinal	$N_{DJ2} = N_G \times A_{DJ2} \times C_{DJ2} \times C_{T2} \times 10^{-6}$	2,50 E-02
	3			
	4			
	5			
	6			
	7			
	8			
	9			
10				

Probabilidade de uma descarga atmosférica em uma linha causar danos físicos (P_V)					
P_{EB}	DPS's na entrada de linha (ligações equipotenciais)			0,01	
	DPS's NPI				
Linha	Tipo	Tipo de linha / U_w / Blindagem		Parâmetros	
1	Energia	Enterrada blindada / Blind. interligada		C_{LD1}	1
	Descrição	U_{W1}	2,5 kV	P_{LD1}	0,20
	LINHA DE ENERGIA	R_{S1}	$R_S \leq 1 \Omega/km$		
2	Sinal	Enterrada blindada / Blind. interligada		C_{LD2}	1
	Descrição	U_{W2}	1,5 kV	P_{LD2}	0,80
	LINHA TELECOM	R_{S2}	$1 \Omega/km < R_S \leq 5 \Omega/km$		
3		Escolha um tipo de linha		C_{LD3}	
	Descrição	U_{W3}		P_{LD3}	
		R_{S3}	Não aplicável		
4		Escolha um tipo de linha		C_{LD4}	
	Descrição	U_{W4}		P_{LD4}	
		R_{S4}	Não aplicável		
5		Escolha um tipo de linha		C_{LD5}	
	Descrição	U_{W5}		P_{LD5}	
		R_{S5}	Não aplicável		

Rômulo Sampaio Maciel
 Engenheiro Eletricista
 CREA-MA-11197/465-2



	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		
	SETOR			
	PROFISSIONAL			
	EMAIL/TEL			
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMISSÃO	

6		Escolha um tipo de linha		C _{LD6}	
Descrição	U _{w6}			P _{LD6}	
	R _{s6}	Não aplicável			
7		Escolha um tipo de linha		C _{LD7}	
Descrição	U _{w7}			P _{LD7}	
	R _{s7}	Não aplicável			
8		Escolha um tipo de linha		C _{LD8}	
Descrição	U _{w8}			P _{LD8}	
	R _{s8}	Não aplicável			
9		Escolha um tipo de linha		C _{LD9}	
Descrição	U _{w9}			P _{LD9}	
	R _{s9}	Não aplicável			
10		Escolha um tipo de linha		C _{LD10}	
Descrição	U _{w10}			P _{LD10}	
	R _{s10}	Não aplicável			

Probabilidade de uma descarga atmosférica em uma linha causar danos físicos (P _v)				
P _v	Linha	Tipo	Equação B.9	P _v
	1	Energia	$P_{v1} = P_{EB} \times P_{LD1} \times C_{LD1}$	2,00 E-03
	2	Sinal	$P_{v2} = P_{EB} \times P_{LD2} \times C_{LD2}$	8,00 E-03
	3			
	4			
	5			
	6			
	7			
	8			
	9			
	10			

Quantidade de perda L _v (já calculado)		
L _v	$L_v = L_B = r_p \times r_f \times h_z \times L_f \times n_z / n_t \times l_z / 8760$	3,22 E-03

Rômulo Sampaio Macedo
 Engenheiro Eletricista
 CREA-MA:111974465-2



	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMISSÃO


Risco R_V de danos físicos centelhamentos perigosos por descargas nas linhas conectadas				
R_V	Linha	Tipo	Equação 11	R_V
	1	Energia	$R_{V1} = (N_{L1} + N_{DJ1}) \times P_{V1} \times L_V$	5,73 E-07 / ano
	2	Sinal	$R_{V2} = (N_{L2} + N_{DJ2}) \times P_{V2} \times L_V$	2,02 E-06 / ano
	3			
	4			
	5			
	6			
	7			
	8			
	9			
	10			

R_V	$R_V = R_{V1} + R_{V2} + R_{V3} + \dots$	2,59 E-06 / ano
-------	--	-----------------

A estrutura não possui risco de explosão, não é um hospital com equipamentos elétricos para salvar vidas ou a falha de seus sistemas internos não porá em risco a vida humana. Dessa forma, o valor do risco R_1 é dado por:

$R_1 = R_A + R_B + R_U + R_V$	4,90 E-06 / ano
-------------------------------	-----------------

Rômulo Sampaio Maciel
 Rômulo Sampaio Maciel
 Engenheiro Eletricista
 CREA-MA-111974465-2

	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMISSÃO



GERENCIAMENTO DE RISCO - Riscos calculados

R1: PERDA DE VIDA HUMANA (INCLUINDO FERIMENTOS PERMANENTES)			
Zona: ÁREA EXTERNA		(valores x 10 ⁻⁵)	
S1: Descargas na estrutura		S3: Descargas nas linhas	
R _A	0,000	R _U	-
R _B	-	R _V	-
R _C	-	R _W	-
S2: Descargas próx. à estrutura		S4: Descargas próx. às linhas	
R _M	-	R _Z	-
Total: ÁREA EXTERNA		0,000	


Zona: BOXES/MERCEARIAS		(valores x 10 ⁻⁵)	
S1: Descargas na estrutura		S3: Descargas nas linhas	
R _A	0,000	R _U	0,000
R _B	0,231	R _V	0,259
R _C	-	R _W	-
S2: Descargas próx. à estrutura		S4: Descargas próx. às linhas	
R _M	-	R _Z	-
Total: BOXES/MERCEARIAS		0,490	

RISCO TOTAL (todas as zonas)		(valores x 10 ⁻⁵)	
S1: Descargas na estrutura		S3: Descargas nas linhas	
R _A	0,000	R _U	0,000
R _B	0,231	R _V	0,259
R _C	-	R _W	-
S2: Descargas próx. à estrutura		S4: Descargas próx. às linhas	
R _M	-	R _Z	-
TOTAL DE R1:		0,490	

O risco R1 calculado é inferior ao risco tolerável, de acordo com a Tabela 4 / NBR 5419-2:2015

Rômulo Sampaio Maciel
 Engenheiro Eletricista
 CREA-MA:111974485-2



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL TUNTUM Município do Maranhão Cidade do Trabalho</p>	EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
	SETOR		
	PROFISSIONAL		
	EMAIL/TEL		
	PROJETO	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	EMIÇÃO

	Blindagem interligada ao BEP	LINHA DE ENERGIA
	Blindagem interligada ao BEP	LINHA TELECOM
C _{LD} -C _{LI}	Nenhuma medida	-
	Nenhuma medida	-
	Nenhuma medida	-
	Nenhuma medida	-
	Nenhuma medida	-
	Nenhuma medida	-
	Nenhuma medida	-

RNP

Rômulo Sampaio Maciel
Engenheiro Eletricista
CREA-MA: 111974485-2



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
Empreendimento:	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
Tipo de Obra:	Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais,
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:	100%
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)	NÃO

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguros e Garantias (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Riscos	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	6,16	7,40	8,96	6,16
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	5,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO				
LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO	20,34	22,12	25,00	22,47

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº13.161/2015

Verificação do BDI: **OK**

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

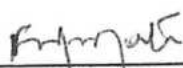
R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc) é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Sem Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Profissional:
CREA/CAU:


Frankilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA:110393427-9
CPF:660.801.852-53

Resp. Tomador:
Cargo:



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,84	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,48	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,13	7,02
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	45,04	16,73
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,49	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,54	3,49
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,11	2,39
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	12,63	9,71
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,03	6,32
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40	0,31
D	TOTAL	17,43	6,63
TOTAL (A+B+C+D)		112,90	70,87

Frankiela Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



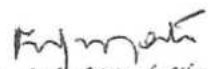
PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
OBJETO: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (DEZEMBRO- 2021)/ORSE (ABRIL -2021) SEM DESONERAÇÃO
CONVÊNIO N.º 910762/2021
BDI=22,47%
LOCAL: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PLANILHA RESUMO		
META	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 27.902,91
2.0	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA	R\$ 930.097,09
2.1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 54.328,00
2.2	ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO	R\$ 61.492,49
2.3	ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E VIDRO	R\$ 10.916,02
2.4	COBERTURA	R\$ 164.585,00
2.5	ALVENARIA E PAINEIS	R\$ 65.081,44
2.6	PISOS	R\$ 216.011,61
2.7	INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS	R\$ 4.118,17
2.8	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 10.154,14
2.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 43.737,63
2.10	PINTURA	R\$ 84.426,19
2.11	REFORMA DA FACHADA	R\$ 172.341,50
2.12	SPDA	R\$ 35.596,84
2.13	COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 3.316,44
2.14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.991,62
TOTAL GERAL DA PLANILHA R\$		958.000,00

ESTA PLANILHA IMPORTA O
TOTAL DE R\$: R\$

958.000,00 Novecentos e Cinquenta e oito
mil reais

TUNTUM/MA, 27 Janeiro de 2022


Franknilya Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA:110393427-9
CPF:660.801.852-53



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
OBJETO: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (DEZEMBRO- 2021)/ORSE (ABRIL -2021) SEM DESONERAÇÃO
PROPOSTA N.º 020749/2021
BDI=22,47%
LOCAL: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
META 01							
3.0		PROJETO EXECUTIVO					27.902,91
3.1	CPU 001	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UND	1,00		27.902,91	27.902,91
META 02							
2.0		SERVIÇOS INICIAIS					54.328,00
2.1	CPU - 002	PLACA DA OBRA	M2	12,50	326,48	399,84	4.998,00
2.2	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	312,71	128,81	157,75	49.330,00
3.0		ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO					61.492,49
3.1	CPU - 003	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	6,00	7.292,60	8.931,25	53.587,50
3.2	CPU - 004	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	6.454,63	7.904,99	7.904,99
4.0		ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E VIDRO					10.916,02
4.1	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	12,48	6,46	7,91	98,72
4.2	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	5,76	780,12	955,41	5.503,16
4.3	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E	UN	2,00	805,25	986,19	1.972,38
4.4	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS. DOBRADIÇAS, MONTAGEM E	UN	2,00	915,84	1.121,63	2.243,26
4.5	CPU - 005	REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA	M2	12,54	71,53	87,60	1.098,50
5.0		COBERTURA					164.585,00
5.1	CPU - 006	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL	M2	920,03	68,63	84,05	77.328,52
5.2	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	175,00	19,97	24,46	4.280,50
5.3	94221	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	26,74	20,10	24,62	658,34
5.4	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	175,00	80,29	98,33	17.207,75
5.5	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	482,39	3,49	4,27	2.059,81
5.6	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	630,69	81,63	99,97	63.050,08
6.0		ALVENARIA E PAINÉIS					65.081,44
6.1	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	522,10	9,07	11,11	5.800,53
6.2	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M²	M2	522,10	64,13	78,54	41.005,73
6.3		DIVISÓRIAS DOS WC's					
6.3.1	102254	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	17,01	770,21	943,28	16.045,19
6.3.2	102255	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_01/2021	M2	2,48	734,21	899,19	2.229,99
7.0		PISOS					216.011,61
7.1	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.283,48	9,07	11,11	14.259,46
7.2	87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	1.283,48	41,78	51,17	65.675,67
7.3	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M²	M2	482,39	67,89	83,14	40.105,90
7.4	CPU - 007	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSIVE JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	801,09	97,82	119,80	95.970,58
8.0		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					4.118,17
8.1	CPU - 008	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	PT	67,00	38,74	47,44	3.178,48
8.2	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	85,25	104,41	939,69
9.0		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					10.154,14
9.1	CPU - 009	REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	PT	8,00	67,63	82,83	662,64
9.2	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	403,75	494,47	2.966,82

Frankléia Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
 Objeto: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
 Referência - Data Base : SINAPI (DEZEMBRO- 2021)/ORSE (ABRIL -2021) SEM DESONERAÇÃO
 Proposta N.º 020749/2021
 BDI=22,47%
 Local: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
9.3	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	551,46	675,37	1.350,74
9.4	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	531,93	651,45	1.302,90
9.5	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	8,00	33,74	41,32	330,56
9.6	100864	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	4,00	683,60	837,20	3.348,80
9.7	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	19,56	23,96	191,68
10.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					43.737,63
10.1	CPU - 010	REVISÃO DE PONTOS DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA FIAÇÃO	PT	192,00	57,53	70,46	13.528,32
10.2	CPU - 011	REVISÃO DE PONTOS DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIAÇÃO	PT	55,00	55,00	67,36	3.704,80
		ÁREAS COMUNS					
10.3	CPU - 012	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W*, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR BOXS	UND	108,00	92,17	112,88	12.191,04
10.4	CPU - 013	LUMINÁRIA TUBULAR COM LÂMPADA LED DF 2 X 9/20 W / BIVOLT	UND	22,00	91,12	111,59	2.454,98
		QUADROS DE MEDIÇÃO					
10.5	CPU - 014	REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR.	UND	49,00	54,63	66,91	3.278,59
10.6	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	49,00	142,97	175,10	8.579,90
11.0		PINTURA					84.426,19
		PAREDES					
11.1.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.443,78	11,99	14,68	35.874,69
11.1.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.443,78	13,04	15,97	39.027,17
		ESQUADRIAS					
11.2.1	102227	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	41,41	18,84	23,07	955,33
11.2.2	CPU - 012	PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA EPOXI FUNDO ÓXIDO DE FERRO - R1	M2	451,00	15,51	19,00	8.569,00
12.0		REFORMA DA FACHADA					172.941,50
		ALVENARIA					
12.1.1	103323	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M2	21,78	52,94	64,84	1.412,22
12.1.2	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM	M2	43,56	6,95	8,51	370,70
12.1.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES	M2	43,56	27,05	33,13	1.443,14
		REVESTIMENTO EM ACM					
12.2.1	CPU - 013	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR EM PERFIL DE VIGA "U" DE 2" - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	300,96	458,82	561,92	169.115,44
13.0		SPDA					35.596,84
13.1	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA. DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	6,00	159,24	195,02	1.170,12
13.2	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	10,00	135,20	165,58	1.655,80
13.3	93110	CONNECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	UN	6,00	23,21	28,43	170,58
13.4	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	281,94	54,05	66,20	18.664,43
13.5	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	147,29	53,86	65,96	9.715,25
13.6	95812	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SÓLDAVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	18,00	15,63	19,14	344,52
13.7	98463	SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	45,00	18,26	22,36	1.006,20
13.8	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	10,00	120,39	147,44	1.474,40
13.9	CPU - 014	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 50CM	UND	26,00	15,95	19,53	507,78
13.10	CPU - 015	EXECUÇÃO DE SOLDA EXOTÉRMICA	UND	18,00	40,27	49,37	887,76
14.0		COMBATE A INCÊNDIO					3.316,44
14.1	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTATIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	4,00	276,44	338,56	1.354,24

Franklinda Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.852-53

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
 Objeto: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
 Referência - Data Base : SINAPI (DEZEMBRO- 2021)/ORSE (ABRIL -2021) SEM DESONERAÇÃO
 Proposta N.º 020749/2021
 BDI=22,47%
 Local: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
14.2	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	48,00	27,29	33,42	1.604,16
14.3	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	4,00	15,47	18,95	75,80
14.4	CPU - 016	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E	UND	8,00	28,81	35,28	282,24
15.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					3.991,62
15.1	CPU - 017	LIMPEZA DA OBRA	M2	1.283,48	2,54	3,11	3.991,62
TOTAL GERAL DA PLANILHA							R\$ 958.000,00

Importa o presente orçamento em:
 novecentos e cinquenta e oito mil reais

TUNTUM - MA, 27 Janeiro de 2022

 Frankliva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA 110393427 - 9



COMPOSIÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO - META 1
PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
OBJETO: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (DEZEMBRO- 2021)/ORSE (ABRIL -2021) SEM DESONERAÇÃO

Encargos Sociais:
Horista: 112,90% Mensalista: 70,87%
BDI: 22,47%

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

META 01		ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO							
CPU.1-META 01		PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO							
* CUSTOS COM RECURSO HUMANOS									
<i>#coordenação geral</i>									
1.	34780	SINAPI	ENGENHEIRO CHEFE - COORDENADOR	SALARIO MENSAL	HORAS MENSAL	VALOR POR H			
					120 hs	R\$ 103,55	H	60,0000	103,55 6.213,00
<i>#equipe técnica</i>									
1.	34780	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL	SALARIO MENSAL	HORAS MENSAL	VALOR POR H			
					120 hs	R\$ 103,55	H	30,0000	103,55 3.106,50
2.	34783	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA		120 hs	R\$ 93,25	H	30,0000	93,25 2.797,50
3.	33939	SINAPI	ARQUITETO		160 hs	R\$ 66,68	H	40,0000	66,68 2.667,20
4.	2359	SINAPI	TÉCNICO CADISTA		160 hs	R\$ 24,07	H	78,0000	24,07 1.877,46
5.	532	SINAPI	AUX TÉCNICO		160 hs	R\$ 20,37	H	40,0000	20,37 814,80
TOTAL RECURSO HUMANOS SEM BDI =								R\$	17.476,46
* CUSTOS DE TRABALHOS DE CAMPO									
<i>#trabalhos de levantamento de dados em campo.</i>									
1.	92144	SINAPI	CAMINHONETE				H	30,0000	43,15 1.294,50
2.	4221	SINAPI	COMBUSTIVEL DIESEL				L	114,0750	5,42 618,29
3.	13047	ORSE	LAUDO DE VISTORIA SPDA ART				UN	1,0000	1500,00 1.500,00
TOTAL CUSTOS DE TRABALHOS DE CAMPO SEM BDI =								R\$	3.412,79
* CUSTOS COM MATERIAL E EQUIPAMENTO									
<i>#Impressão e Plotagem</i>									
1.	E9507	SICRO	PLOTAGEM				UN	12,0000	9,21 110,52
TOTAL CUSTOS COM MATERIAL E EQUIPAMENTO SEM BDI =								R\$	110,52
* CUSTO DO PROJETO									
# Custo com recurso humanos + Custo c/ trabalho de campo + Custo c/ equipamento s/BDI									20.999,77
# Custo com recurso humanos + Custo c/ trabalho de campo + Custo c/ equipamento s/BDI									4.718,65
* OUTRAS DESPESAS									
# despesas diretas (DD)				3,74%					785,39
# taxa de administração (A)				3,81%					800,09
# contingência				2,85%					599,02
VALOR FINAL - PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO + BDI + OUTRAS DESPESAS (R\$)									27.902,81

Franknilva
Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
 Objeto: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
 Referência - DATA BASE : SINAPI (DEZEMBRO- 2021)/ORSE (ABRIL-2021) SEM DESONERAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

* Área das paredes dos ambientes internos

Ambiente	Área de Piso (m ²)	Perímetro (m)	altura (m)	Área	m ²
Ambientes Internos					
Box - 01	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 03	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 05	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 07	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 11	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 13	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 16	13,19	14,78	3,00	=	44,34
Box - 21	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 23	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 25	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 27	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 31	12,49	14,33	3,00	=	42,99
Box - 33	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 35	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 38	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 39	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 40	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 41	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 42	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Wc - Mascu	10,75	13,17	3,00	=	39,51
Wc - Fem	11,39	13,59	3,00	=	40,77
PNE - Femi	3,06	6,98	3,00	=	20,94
PNE - Masc	3,06	7,00	3,00	=	21,00
Circulação	403,88	130,46	4,46	=	581,85
Ambientes Externos					
Box - 02	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 04	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 06	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 08	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 09	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 10	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 12	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 14	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 15	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 17	10,25	13,15	3,00	=	39,45
Box - 18	14,00	15,65	3,00	=	46,95
Box - 19	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 20	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 22	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 24	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 26	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 28	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 29	15,00	15,95	3,00	=	47,85
Box - 30	11,20	13,41	3,00	=	40,23
Box - 32	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 34	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 36	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 37	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 43	9,00	12,00	3,00	=	36,00
Box - 44	9,00	12,00	3,00	=	36,00

Franklivia
 Franklivia Vieira da Silva M
 Engenheira Civil
 CREA:110393427-9
 CPF:660.801.852-53



MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.3 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E

*Porta "P2"

Quantidade = 2,00 und

4.4 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E

*Porta "P5"

Quantidade = 2,00 und

4.5 REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA

*Porta "P1"

L(largura) - m		h (altura) -m		quantidade (unid.)		
0,60	x	1,10	x	19,00	=	12,54 m ²

5.0 COBERTURA

5.1 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL

ÁREA			
ALTO	344,80		
BAIXO 1	393,20		
BAIXO 2	182,03	Área de Cobertura	= 920,03 m ²
TOTAL	575,23		
TOTAL	920,03		

5.2 EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019

Perímetro beiral = 175,00 m

5.3 CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Perímetro cumeeira = 26,74 m

5.4 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Perímetro beiral = 175,00 m

5.5 REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

-> Area Box 476,27 (Dados)

-> Area WC 28,26 (Dados)

Área de forro dos boxes = 482,39 m²

5.6 FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P

Perímetro (Face inferior)

P1	53,90	x	1,2	=	64,68
	27,38	x	0,7	=	19,17
P2	56,89	x	0,5	=	28,45
	45,72	x	0,7	=	32,00

Franklissa Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.852-53



MEMÓRIA DE CÁLCULO

P3	5,00	x	0,8	=	4,00	
			Área de forro platibanda	=	148,30	m ²
			Área de forro dos boxes	=	482,39	m ²
			Área de forro total	=	630,69	m²

6.0 ALVENARIA E PAINÉIS

6.1 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Perímetro interno (m)		Altura (m)		Área (m ²)		Descot. Vãos
273,85	x	2,10	=	575,09	-	176,19
Perímetro exter.						
122,00	x	1,10	=	134,20	-	11,00
			Área demolição	=	522,10	m²

6.2 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014

Área revestimento	=	522,10	m²
-------------------	---	---------------	----------------------

6.3 DIVISÓRIAS DOS WC's

6.3.1 DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021

Largura		Altura (m)		Quant. (und)		Área (m ²)
1,35	x	2,10	x	6,00	=	17,01
			Área de mármore	=	17,01	m²

6.3.2 TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E . AF_01/2021

Largura		Altura (m)		Quant. (und)		Área (m ²)
0,55	x	1,50	x	3,00	=	2,48
			Área de mármore	=	2,48	m²

7.0 PISOS

7.1 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

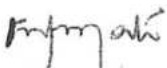
*Todos os Ambientes

-> Area piso int	403,88	(Dados)
-> Area Calçada	397,21	(Dados)
-> Area Box e Wc	482,39	(item 5.5)
Área de piso total	=	1283,48 m²

7.2 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021

*Todos os Ambientes

Área de piso total	=	1283,48 m²
--------------------	---	-------------------------------------


 Franknilva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.852-53



MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014

*Todos os Boxes e Wcs

Área de piso = 482,39 m²

7.4 PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO

*Área de Circulação e calçada = 801,09 m²

8.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

8.1 REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA

Quantidade = 67,00 und

8.2 TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/21

Quantidade = 9,00 und

9.0 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

9.1 REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Quantidade = 8,00 pt

9.2 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Quantidade = 6,00 und

9.3 VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Quantidade = 2,00 und

9.4 MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Quantidade = 2,00 und

9.5 ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Quantidade = 8,00 und

9.6 BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Quantidade = nº vaso PNE X 2 = 4,00 und

9.7 SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Quantidade = 8,00 und

10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

		PT TOM	PT INT	24W PT ILUM	2x9W PT ILUM
BOX TIPO 1	25	4	1	2	0
BOX TIPO 2	17	4	1	2	0
BOX TIPO 3	2	4	1	3	0

Franklândia
 Franklândia Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA:110393427-9
 CPF:660.801.852-53



PROponente : Prefeitura Municipal de Tuntum/MA
Objeto: Reforma do Mercado Municipal no Município de Tuntum - MA
Referência - Data Base : SINAPI (Dezembro- 2021)/ORSE (Abril -2021) Sem Desoneração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

BOX TIPO 4	2	4	1	3	0
BOX TIPO 5	2	4	1	2	0
WC MAS	1	0	1	2	0
WC FEM	1	0	1	2	0
PNE FEM	1	0	2	2	0
PNE MAS	1	0	2	2	0
AREA COMUM	1	0	1	0	22
	48	192	55	108	22

10.1 REVISÃO DE PONTOS DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA FIAÇÃO

Quantidade = 192,00 pt

10.2 REVISÃO DE PONTOS DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIAÇÃO

Quantidade = 55,00 pt

10.3 LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W*, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR

Quantidade = 108,00 und

10.4 LUMINÁRIA TUBULAR COM LÂMPADA LED DE 2 X 9/20 W / BIVOLT

Quantidade = 22,00 und

10.5 REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR.

Quantidade = 49,00 und

10.6 QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Quantidade = 49,00 und

11.0 PINTURA

11.1 PAREDES

11.1.1 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

Área de Alvenaria total	-	Área c/Revestimento	=	Área de Lixamento
2965,88		522,10		2443,78

Área total de lixamento(m²) = 2443,78 m²

11.1.2 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

Área total de emassamento = pintura (m²) = 2443,78 m²

11.2 ESQUADRIAS

11.2.1 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021

PORTAS

Largura	x	Altura	x	Quant.	=	Área	m ²
0,60	x	1,10	x	19,00	=	12,54	
0,70	x	2,10	x	2,00	=	2,94	
0,90	x	2,10	x	2,00	=	3,78	

A = 19,26 x 2,15 lados e beiral = 41,41 m²

ΣA = 41,41 m²


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
Objeto: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (DEZEMBRO- 2021)/ORSE (ABRIL -2021) SEM DESONERAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

11.2.2 PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA EPOXI FUNDO ÓXIDO DE FERRO - R1

*Porta de enrolar externo "P3"

Largura	x	Altura	x	Quant.	=	Área
2,50	x	2,10	x	29,00	=	152,25

*Porta metálica de acesso "P4"

2,50		2,10		4,00	=	21,00
------	--	------	--	------	---	-------

*Porta de enrolar Interno "P7"

2,50		1,10		19,00	=	52,25
------	--	------	--	-------	---	-------

A =	225,50	x	2,00	=	451,00	m ²
-----	--------	---	------	---	--------	----------------

ΣA = **451,00 m²**

12.0 REFORMA DA FACHADA

12.1 ALVENARIA

12.1.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021

*Detalhes laterais em alvenaria

Perímetro (m)	x	Altura (m)	=	Área (m ²)
3,72	x	1,55	=	5,77 m ²
3,72	x	1,55	=	5,77 m ²
3,30	x	1,55	=	5,12 m ²
3,30	x	1,55	=	5,12 m ²

Σarea de alvenaria = **21,78 m²**

12.1.2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014

Área Alvenaria	x	2 lados	=	43,56 m ²
21,78	x	2,00	=	43,56 m ²

12.1.3 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

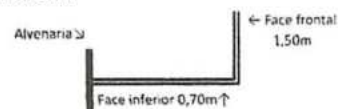
Área de reboco = **43,56 m²**

12.2 REVESTIMENTO EM ACM

12.2.1 REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR EM PERFIL DE VIGA "U" DE 2" - FORNECIMENTO E MONTAGEM

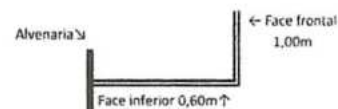
*Platibanda da cobertura Superior em ACM -nível 5,96m

Perímetro (Face frontal)	x	Altura (m)	=	Área (m ²)
81,30	x	1,50	=	121,95



*Platibanda Fachada

Perímetro (Face frontal)	x	Altura (m)	=	Área (m ²)
102,61	x	1,00	=	102,61



*Pilares em Acm

Face lateral+face Frontal+ Face lateral	=	0,60+1,00+0,60	m
Face lateral+face Frontal+ Face lateral	=	0,80+0,70+0,80	m

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA:110393427-9
CPF:660.801.852-53



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
Objeto: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (DEZEMBRO- 2021)/ORSE (ABRIL -2021) SEM DESONERAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Face do Pilar		Altura (m)		Quant.(und)			
2,20	x	3,15	x	4,00	=	27,72	Área (m²)
2,30	x	2,10	x	4,00	=	19,32	Área (m²)

*Detalhes da Entrada

Perimetro (Face frontal 01)		Altura (m)		Área (m²)	
5,50	x	2,55	=	14,03	
Perimetro (Face frontal 02)		Altura (m)		Área (m²)	
6,01	x	2,55	=	15,33	

Área de Revestimento metálico = 300,96 m²

13.0 SPDA

13.1 CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020

Quantidade = 6,00 und

13.2 HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017

Quantidade = 10,00 und

13.3 CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016

Quantidade = 6,00 und

13.4 CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017

Perimetro Telhado 1	=	79,84	+	26,72	
Perimetro Telhado 2	=	123,60	+	25,36	
Descida telhado Alto	=	4,00	und		
		1,88	metros	por	descida
Descida Telhado Baixo	=	6,00	und		
		3,15	metros	por	descida
+10,48%					
Quantidade	=	281,94	metros		

13.5 CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017

Perimetro = 124,00 +18,78%
Quantidade = 147,29 metros

13.6 CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016

Comprimento do Condulete = 3,00 metros
Nº Descida = 6,00 und
Comprimento = 18,00 und

13.7 SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017

Telhado = 31,00 und
Descida 1 (Telhado Baixo) = 6,00 und

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA:110393427-9
CPF:660.801.852-53

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
 Objeto: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
 Referência - Data Base : SINAPI (DEZEMBRO- 2021)/ORSE (ABRIL -2021) SEM DESONERAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descida 2 (Telhado Alto) = 8,00 und
 Quantidade = 45,00 und

13.8 CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017

Quantidade = 10,00 und

13.9 TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 50CM

Quantidade = 26,00 und

13.10 EXECUÇÃO DE SOLDA EXOTÉRMICA

35mm ²	Telhado alto	4,00	und
35mm ²	Telhado baixo	10,00	und
50 mm ²	Solo	4,00	und
Quantidade	=	18,00	und

14.0 COMBATE A INCÊNDIO

14.1 EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P

Quantidade = 4,00 und

14.2 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020

Quantidade = n° BOX = 48,00 und

14.3 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021



Area Total = n° Extintor x Área do Piso
 Area Total = 4,00 m²

14.4 PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)

Quantidade = 8,00 und

15.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

15.1 LIMPEZA DA OBRA

Área de Limpeza = 1283,48 m²

Frankliva
 Frankliva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA:110393427-9
 CPF:660.801.852-53

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
 OBJETO: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
 PRDPOSTA N.º 020749/2021
 BDI=22,47%

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	TOTAL		
1.0	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 27.902,91						R\$ 27.902,91		
		100,00%	2,91%					2,91%		
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 54.328,00						R\$ 54.328,00		
		100,00%	5,67%					5,67%		
3.0	ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO	R\$ 12.298,50	R\$ 9.223,87	R\$ 9.223,87	R\$ 9.223,87	R\$ 9.223,87	R\$ 12.298,50	R\$ 61.492,49		
		20,00%	1,28%	15,00%	0,96%	15,00%	0,96%	15,00%	0,96%	20,00%
4.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E VIDRO	R\$ 10.916,02						R\$ 10.916,02		
		100,00%	1,14%					1,14%		
5.0	COBERTURA	R\$ 32.917,00	R\$ 24.687,75	R\$ 49.375,50	R\$ 57.604,75			R\$ 164.585,00		
		20,00%	3,44%	15,00%	2,58%	30,00%	5,15%	35,00%	6,01%	17,18%
6.0	ALVENARIA E PAINÉIS	R\$ 32.540,72	R\$ 32.540,72					R\$ 65.081,44		
		50,00%	3,40%	50,00%	3,40%			6,79%		
7.0	PISOS	R\$ 86.404,64	R\$ 43.202,32	R\$ 43.202,32	R\$ 43.202,32			R\$ 216.011,61		
		40,00%	9,02%	20,00%	4,51%	20,00%	4,51%	20,00%	4,51%	22,55%
8.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			R\$ 1.647,27	R\$ 823,63	R\$ 1.647,27		R\$ 4.118,17		
				40,00%	0,17%	20,00%	0,09%	40,00%	0,17%	0,43%
9.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			R\$ 4.061,66	R\$ 2.030,83	R\$ 4.061,66		R\$ 10.154,14		
				40,00%	0,42%	20,00%	0,21%	40,00%	0,42%	1,06%
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 13.121,29	R\$ 30.616,34	R\$ 43.737,63		
						30,00%	1,37%	70,00%	3,20%	4,57%
11.0	PINTURA					R\$ 42.213,10	R\$ 42.213,10	R\$ 84.426,19		
						50,00%	4,41%	50,00%	4,41%	8,81%
12.0	REFORMA DA FACHADA				R\$ 51.702,45	R\$ 68.936,60	R\$ 51.702,45	R\$ 172.341,50		
					30,00%	5,40%	40,00%	7,20%	30,00%	5,40%
13.0	SPDA					R\$ 7.119,37	R\$ 28.477,47	R\$ 35.596,84		
						20,00%	0,74%	80,00%	2,97%	3,72%
14.0	COMBATE A INCÊNDIO						R\$ 3.316,44	R\$ 3.316,44		
							100,00%	0,35%	0,35%	
15.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 3.991,62	R\$ 3.991,62		
							100,00%	0,42%	0,42%	
TOTAL		R\$ 257.307,79	R\$ 109.654,67	R\$ 107.510,62	R\$ 164.587,86	R\$ 146.323,15	R\$ 172.615,92	R\$ 958.000,00		
		26,86%	11,45%	11,22%	17,18%	15,27%	18,02%	100,00%		

TUNTUM - MA, 27 Janeiro de 2022

Franknilva Vieira Da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA 110393427 - 9





PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

Objeto : REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

Referência - Data Base : SINAPI (DEZEMBRO-2021)/ORSE (ABRIL-2021) SEM DESONERAÇÃO

Proposta N.º 020749/2021

BDI=22,47%

Local: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%

CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
12.2.1	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR EM PERFIL DE VIGA "U" DE 2" - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	300,96	169.115,44	19,47%	19,47%
7.4	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	801,09	95.970,58	11,05%	30,52%
5.1	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL	M2	920,03	77.328,52	8,90%	39,42%
7.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	1.283,48	65.675,67	7,56%	46,98%
5.6	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	630,69	63.050,08	7,26%	54,24%
2.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	312,71	49.330,00	5,68%	59,92%
6.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	522,10	41.005,73	4,72%	64,64%
7.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	482,39	40.105,90	4,62%	69,26%
11.1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.443,78	39.027,17	4,49%	73,75%
11.1.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.443,78	35.874,69	4,13%	77,88%
13.4	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	281,94	18.664,43	2,15%	80,03%
5.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	175,00	17.207,75	1,98%	82,01%
6.3.1	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	17,01	16.045,19	1,85%	83,86%
7.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.283,48	14.259,46	1,64%	85,50%
10.1	REVISÃO DE PONTOS DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA FIAÇÃO	PT	192,00	13.528,32	1,56%	87,06%
10.3	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W*, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR	UND	108,00	12.191,04	1,40%	88,46%
13.5	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	147,29	9.715,25	1,12%	89,58%
10.6	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	49,00	8.579,90	0,99%	90,57%
11.2.2	PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA EPOXI FUNDO ÓXIDO DE FERRO - R1	M2	451,00	8.569,00	0,99%	91,55%
6.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	522,10	5.800,53	0,67%	92,22%
4.2	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	5,76	5.503,16	0,63%	92,86%
2.1	PLACA DA OBRA	M2	12,50	4.998,00	0,58%	93,43%
5.2	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	175,00	4.280,50	0,49%	93,92%
15.1	LIMPEZA DA OBRA	M2	1.283,48	3.991,62	0,46%	94,38%
10.2	REVISÃO DE PONTOS DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIAÇÃO	PT	55,00	3.704,80	0,43%	94,81%
9.6	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2020	UN	4,00	3.348,80	0,39%	95,20%
10.5	REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR.	UND	49,00	3.278,59	0,38%	95,57%
8.1	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	PT	67,00	3.178,48	0,37%	95,94%
9.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2020	UN	6,00	2.966,82	0,34%	96,28%
10.4	LUMINÁRIA TUBULAR COM LÂMPADA LED DE 2 X 9/20 W / BIVOLT	UND	22,00	2.454,98	0,28%	96,56%
4.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	2.243,26	0,26%	96,82%
6.3.2	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_01/2021	M2	2,48	2.229,99	0,26%	97,08%
5.5	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	482,39	2.059,81	0,24%	97,32%
4.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCÁ (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	1.972,38	0,23%	97,54%
13.2	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	10,00	1.655,80	0,19%	97,73%
14.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	48,00	1.604,16	0,18%	97,92%
13.8	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	10,00	1.474,40	0,17%	98,09%

Franknilva
Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA:110391427-4



PROPOSTANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
 OBJETO: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
 REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (DEZEMBRO- 2021)/ORSE (ABRIL -2021) SEM DESONERAÇÃO
 PROPOSTA N.º 020749/2021
 BDI=22,47%
 LOCAL: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

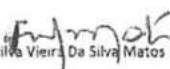
ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%

CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
12.1.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	43,56	1.443,14	0,17%	98,25%
12.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	21,78	1.412,22	0,16%	98,42%
14.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	4,00	1.354,24	0,16%	98,57%
9.3	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	1.350,74	0,16%	98,73%
9.4	MICTORIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	1.302,90	0,15%	98,88%
13.1	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	6,00	1.170,12	0,13%	99,01%
4.5	REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA	M2	12,54	1.098,50	0,13%	99,14%
13.7	SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	45,00	1.006,20	0,12%	99,25%
11.2.1	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	41,41	955,33	0,11%	99,36%
8.2	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	939,69	0,11%	99,47%
13.10	EXECUÇÃO DE SOLDA EXOTÉRMICA	UND	18,00	887,76	0,10%	99,57%
9.1	REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	PT	8,00	662,64	0,08%	99,65%
5.3	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	26,74	658,34	0,08%	99,73%
13.9	TERMINAL AEREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H = 50CM	UND	26,00	507,78	0,06%	99,79%
12.1.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	43,56	370,70	0,04%	99,83%
13.6	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	18,00	344,52	0,04%	99,87%
9.5	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_01/2020	UN	8,00	330,56	0,04%	99,91%
14.4	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UND	8,00	282,24	0,03%	99,94%
9.7	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1,1/4 X 1,1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	191,68	0,02%	99,96%
13.3	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	UN	6,00	170,58	0,02%	99,98%
4.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	12,48	98,72	0,01%	99,99%
14.3	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	4,00	75,80	0,01%	100,00%
TOTAL DE A				R\$ 868.604,60		
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UND	1,00	27.902,91		
TOTAL DE B				R\$ 27.902,91		
3.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÉS	6,00	53.587,50		
3.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	7.904,99		
TOTAL DE C				R\$ 61.492,49		
TOTAL GERAL				R\$ 958.000,00		

Importa o presente orçamento em:
 novecentos e cinquenta e oito mil reais

TUNTUM - MA, 27 Janeiro de 2022


 Franknilva Vieira Da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA 110393427 - 9



PROPOSTANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
OBJETO: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (DEZEMBRO- 2021)/ORSE (ABRIL -2021) SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

CPU - 002	PLACA DA OBRA	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UND	M2
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	15,04	30,08		
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	19,44	19,44		
MATERIAL							
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1 4,5-4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO)/ AREIA MEDIA/ BRITA 11 - PREPARO MECÂNICO COM BETON	M3	0,01	273,27	2,73		
4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,00	8,16	8,16		
4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,00	9,65	38,60		
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N 22*, ADESIVADA, DC *2 4 X 1,2* M (SEM FOSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1,00	225,00	225,00		
5075	FREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	22,48	2,47		
RESUMO DA COMPOSIÇÃO							
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL		
	0,00	49,52	276,96	0,00	326,48		

CPU - 003	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UND	MÊS
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	93,05	3722,00		
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	132,00	27,05	3570,60		
RESUMO DA COMPOSIÇÃO							
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERVIÇOS	CUSTO TOTAL		
	0,00	7292,60	0,00	00,00	7292,60		

CPU - 004	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UND	UND	
EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	QUANT.	DISTÂNCIA (KM) - D	Nº DE VIAGENS - N	FATOR DE UTILIZAÇÃO	VELOCIDADE (KM/H)	CÓDIGO SICRO	CUSTO HORARIO	PREÇO TOTAL MOB
CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 15 T - 188 KW	2,00	257,24	2,00	1,00	60,00	E9592	163,71	2807,43
CAMINHÃO BASCULANTE - 10M³ - 15T (170 KW)	2,00	257,24	2,00	1,00	60,00	E9579	160,61	2754,28
MÃO DE OBRA								
	QUANT.		Nº DE VIAGENS - N	HORAS DE VIAGEM	HORAS DE DESCANSO	CÓDIGO SICRO	CUSTO HORARIO	
Motonista de Caminhão	4,00		2,00	4,29		P9956	26,017	892,92
RESUMO DA COMPOSIÇÃO								
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL			
	5561,71	892,92	0,00	0,00	6454,63			

OBS 1: Considera-se que o motonista percorra 60 km em 1 hr conforme tabela SICRO
OBS 2: Distância considerando que as máquinas estão em um raio de 257 km da cidade de Tuntum - MA

CPU - 005	REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UND	M2
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,90	15,04	13,54		
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18	19,44	3,50		
MATERIAL							
487/ORSE	BATENTE (CAIXÃO) EM MADEIRA DE LEI, L=14CM, COMPLETO, C/02 JOGOS DE ALIZAR	M	0,90	31,00	27,90		
843/ORSE	DOBRAÇA AÇO LAMINADO, TIPO REFORÇADO, 3 1/2" X 2 1/2", ESP 2 4 MM (LIDER OU SIMILAR)	UND	0,54	11,67	6,30		
1560/ORSE	Faixa de madeira de lei (MUIRACATIARA) APARELHADA 10 X 2,5CM (0,0025 M²/M)	M	0,18	21,50	3,87		
1690/ORSE	PARAFUSO DE METAL 2 " X 12 (SEXTAVADO) PARAFUSO METAL 2 " X 12	UND	1,00	3,56	3,84		
13330/ORSE	FECHADURA PADO, LINHA RESIDENCE, MAÇANETA EM ZAMAC, TESTA E CONTRA TESTA EM AÇO INOXIDÁVEL, CILINDRO EM ZAMAC, REF 401 E,-	UND	0,18	69,90	12,58		
RESUMO DA COMPOSIÇÃO							
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL		
	0,00	17,04	54,49	0,00	71,53		

CPU - 006	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CAÑAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UND	M2
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	15,04	15,04		
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	19,44	9,72		
MATERIAL							
6/ORSE	REMOÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS CERAMICAS	M2	1,00	9,12	9,12		
30/ORSE	DEMOLIÇÃO DE MADEIRAMENTO EM COBERTURAS COM TELHAS CERAMICAS	M2	0,20	19,78	3,96		
196/ORSE	MADEIRAMENTO EM MASSARANDUBA/MADEIRA DE LEI, ACABAMENTO SERRADO C/ RIPÃO 5 X 3CM E RIPA 4 X 1,5CM. EXCLUSIVE PEÇAS PRINC	M2	0,20	98,66	19,73		


Frankiêva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPP: 660.801.852-53



COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

278/ORSE	LIMPEZA (LAVAGEM) DE TELHAS	M2	0,80	2,70	2,16
4711/ORSE	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, SIMPLES, NÃO RESINADA, COMP+SOCM: 26 UN/M² (ITABAIANA DH SIMILAR)	UND	10,00	0,89	8,90
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	24,76	43,87	0,00	68,63

CPU - 007 PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSIVE JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO UND M2

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
85309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70	19,68	13,78
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,37	15,04	50,68
EQUIPAMENTO					
95276	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO AF_09/2016	CHP	2,00	2,63	5,26
MATERIAL					
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	12,00	0,60	7,20
3671	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	2,00	1,07	2,14
4824	GRANILHA/GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCÁRIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	KG	22,00	0,59	12,98
7353	RESINA ACRÍLICA PRÉMIUM BASE ÁGUA - COR BRANCA	L	0,21176	27,31	5,78
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	5,26	64,46	28,10	0,00	97,82

CPU - 008 REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA UND PT

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,31	15,04	4,66
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,34	14,48	4,94
MATERIAL					
122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,20	53,86	10,77
3501	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	0,10	5,22	0,52
9869	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,50	10,06	15,10
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	11,35	27,39	0,00	38,74

CPU - 009 REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS UND PT

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,41	15,04	6,17
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,38	19,68	7,48
MATERIAL					
122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,08	53,86	4,31
20095	CURVA CURTA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETOIRA ESGOTO (NBR 10569)	UN	0,30	42,03	12,61
36365	TUBO COLETOUR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	0,90	41,18	37,06
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	13,65	53,98	0,00	67,63

CPU - 010 REVISÃO DE PONTOS DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA FIAÇÃO UND PT

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,41	15,04	6,17
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,38	16,91	7,57
MATERIAL					
7528	TOMADA 2P-T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	1,00	8,40	8,40
43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,30	18,48	5,54
939	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	10,00	2,56	25,60
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	0,50	8,50	4,25
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	13,74	43,79	0,00	57,53

CPU - 011 REVISÃO DE PONTOS DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIAÇÃO UND PT

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,31	15,04	4,66
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,34	19,91	6,77
MATERIAL					
38113	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	UN	1,00	8,18	8,18
43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,30	18,48	5,54

Franklinda Vieira da Silva Matos
 Franklinda Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.852-53



COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	10,00	25,00	
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	0,50	4,25	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	11,43	46,57	0,00	58,00

CPU - 012 LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W*, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	15,04	15,04
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	19,91	19,91
MATERIAL					
13952/ORSE	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W*, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR	UND	1,00	57,22	57,22
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	34,95	57,22	0,00	92,17

CPU - 013 LUMINÁRIA TUBULAR COM LÂMPADA LED DE 2 X 9/20 W / BIVOLT

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	15,04	7,52
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	19,91	9,96
MATERIAL					
7882/ORSE	SUORTE (RECEPTACULO) P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	UND	4,00	4,11	16,44
1344/ORSE	LUMINÁRIA (CALHA) P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 9/20W/TUBULAR LED 9 9/16 X 12W	UND	1,00	35,94	35,94
39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/20 W, BASE G13	UN	2,00	10,63	21,26
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	17,48	73,64	0,00	91,12

CPU - 014 REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR.

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	19,68	19,68
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	19,91	19,91
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	15,04	15,04
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	54,63	0,00	0,00	54,63

CPU - 012 PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA EPOXI FUNDO ÓXIDO DE FERRO - R1

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	15,04	2,26
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,34	20,75	7,06
MATERIAL					
7304	TINTA EPOXI BASE AGLIA PREMIUM, BRANCA	L	0,09	60,71	5,46
3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	0,30	2,42	0,73
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	9,52	6,19	0,00	15,71

CPU - 013 REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR EM PERFIL DE V

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	SERV. TERCEIRO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
5057/ORSE	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE	M2	1,00	458,82	458,82
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	0,00	0,00	458,82	458,82

CPU - 014 TERMINAL AEREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H=8DCM

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	14,95	2,18
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,34	19,91	6,77

Franknilva
Franknilva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA:110393427-9
 CPF:660.801.852-53



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
 Objeto: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
 Referência - Data Base: SINAPI (DEZEMBRO - 2021)/ORSE (ABRIL -2021) SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

MATERIAL		UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ORSE - 9086	TERMINAL AEREO 3/8" X SOCM REF TEL 045 OU SIMILAR	UND	1,00	7,00	7,00
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	8,95	7,00	0,00	15,95

CPU - 015 EXECUÇÃO DE SOLDA EXOTÉRMICA

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	14,34	2,10
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,34	19,25	6,55
MATERIAL					
ORSE - 10428	FORNECIMENTO DE CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA PARA CABO 35 MM ²	UND	0,78	11,00	8,56
ORSE - 11131	FORNECIMENTO DE CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA PARA CABO 50 MM ²	UND	0,22	12,58	2,80
ORSE - 09901	FORNECIMENTO DE MOLDE DE SOLDA EXOTÉRMICA TIPO "T" PARA CABO 35 MM ²	UND	0,06	154,62	8,50
ORSE - 09902	FORNECIMENTO DE MOLDE DE SOLDA EXOTÉRMICA TIPO "X" PARA CABO 50 MM ²	UND	0,06	214,09	11,77
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	8,64	31,63	0,00	40,27

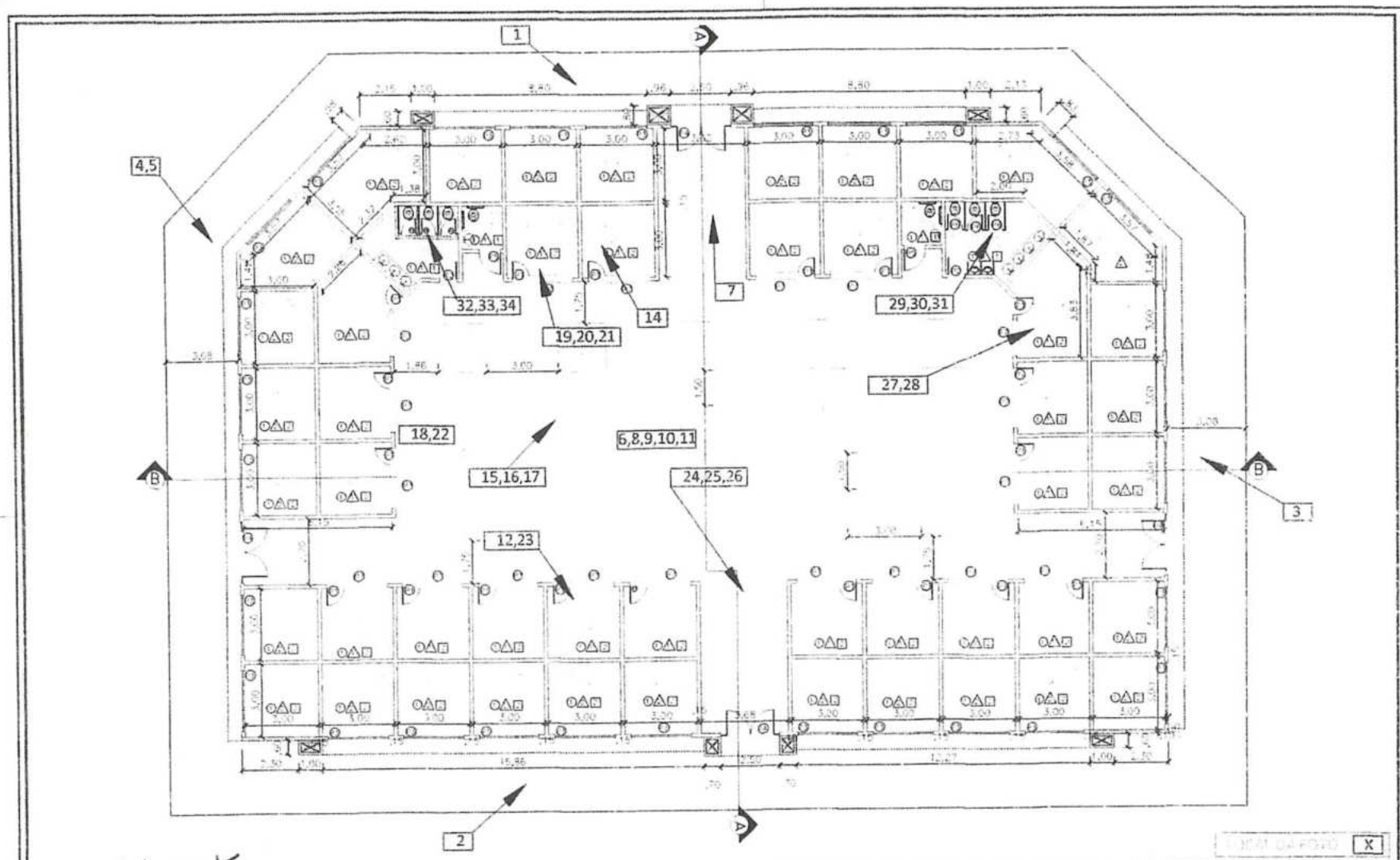
CPU - 016 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16920)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	14,95	0,87
37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16920)	UN	1,00	27,94	27,94
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	0,87	27,94	0,00	28,81

CPU - 017 LIMPEZA DA OBRA

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,17	15,04	2,54
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	2,54	0,00	0,00	2,54

Franklína
Franklína Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.852-53



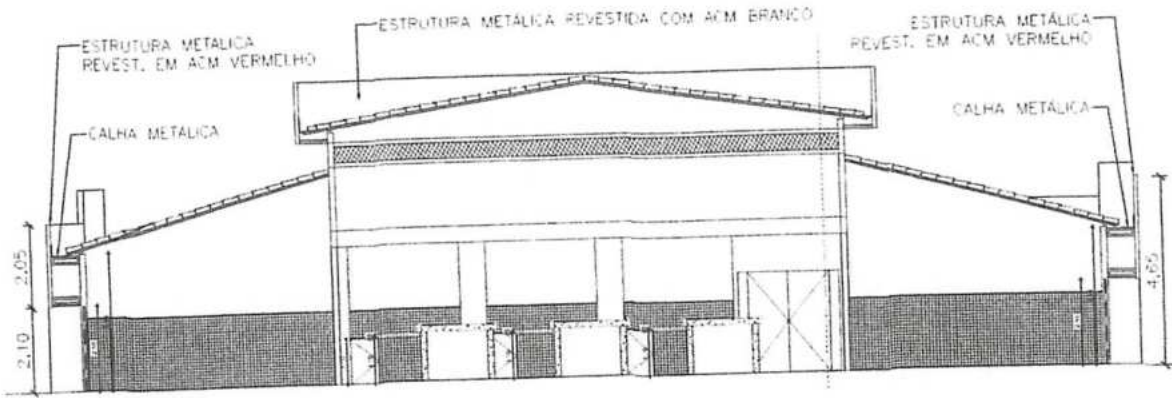
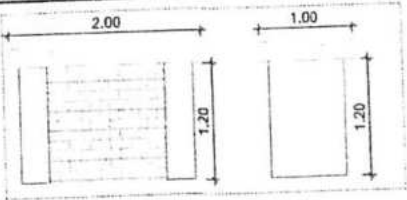
Frankliva
Frankliva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

PROJETO ARQUITETÔNICO
PROJETO PARA A MUNICIPALIDADE DE CURITIBA

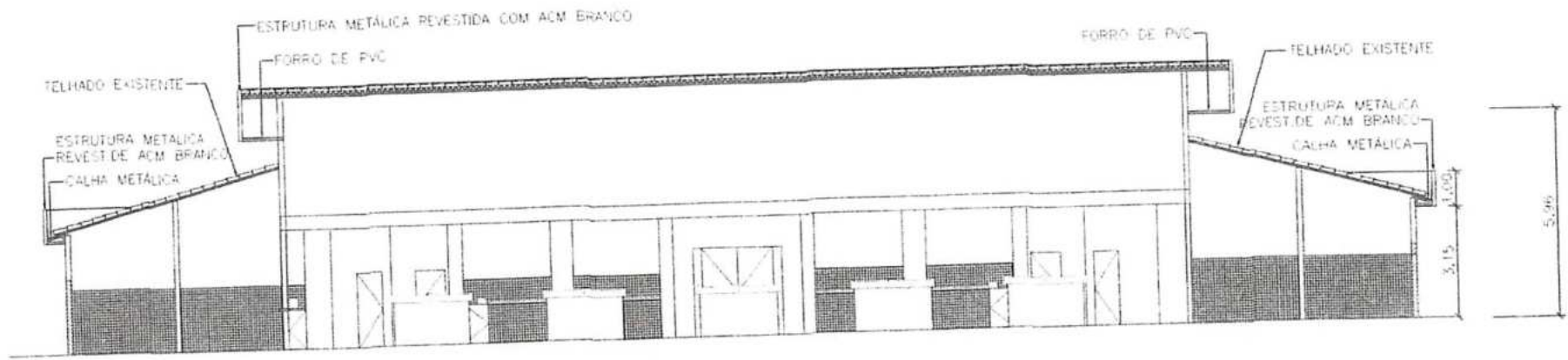


PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE PLANO DE OBRAS
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE TUBERAÇÕES
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE VENTILAÇÃO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA

PROFESSOR MUNICIPAL DE ENGENHARIA
 Nº 345
 F.V.S.M.
 Franklândia



01 CORTE A



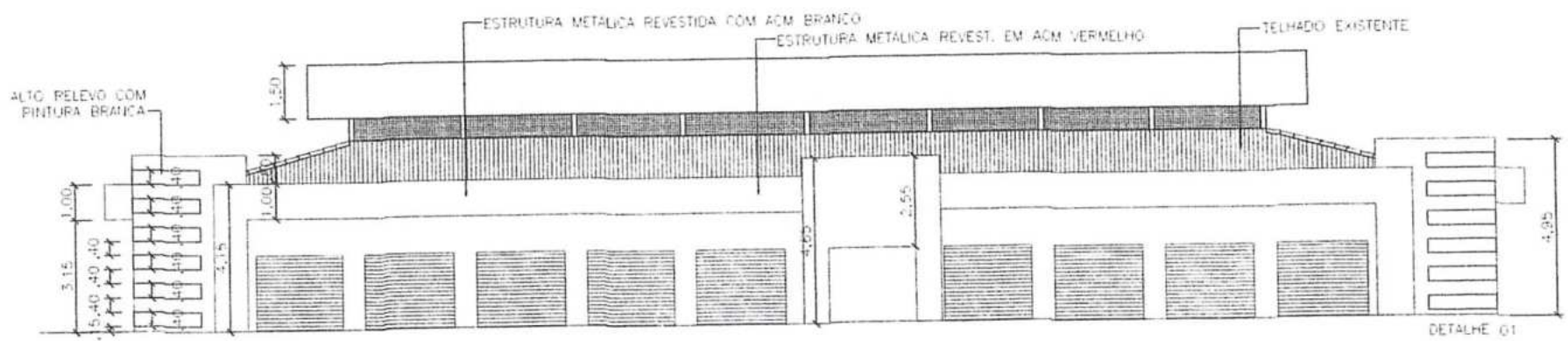
02 CORTE B

Franklândia
Franklândia Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 066-801-852-53

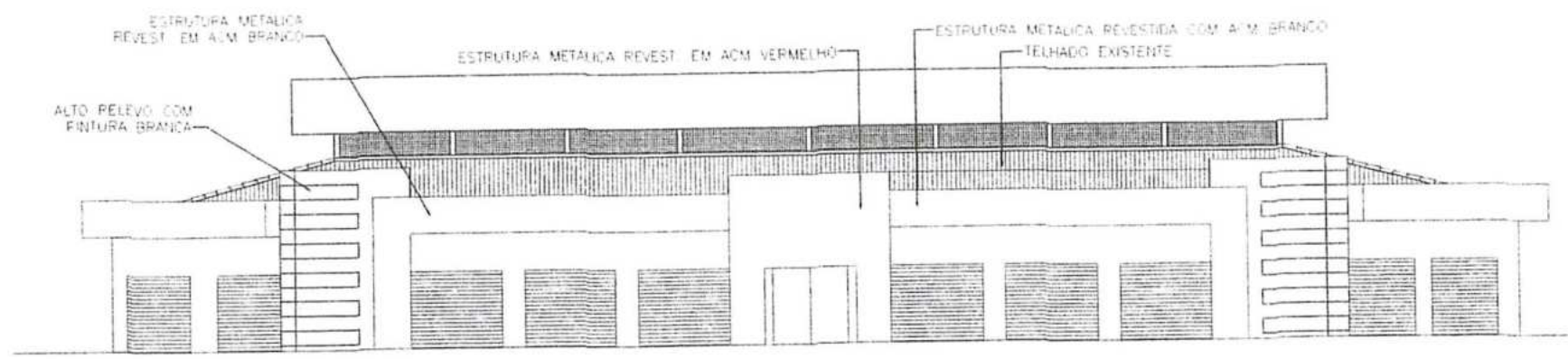
PROFESSOR MUNICIPAL DE ENGENHARIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUMI - RS
 PROJETO DE REFORMA DE ENFERMARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUNTUMI - RS
 INDICAÇÃO Nº 1 DE 14/01/2012



PREF. MUNICIPAL DE FUNDÃO-MA
 Nº 346
 [Signature]



01 FACHADA PRINCIPAL
 02/12/2019



01 FACHADA POSTERIOR
 02/12/2019

Frankliva
Frankliva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA:110393427-9
 CPF:660.801.852-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO-MA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 FUNDÃO-MA
 RUA DA LIBERDADE, 100 - FUNDÃO-MA
 FONE: (11) 3333-1234 FAX: (11) 3333-5678
 E-MAIL: [email address]

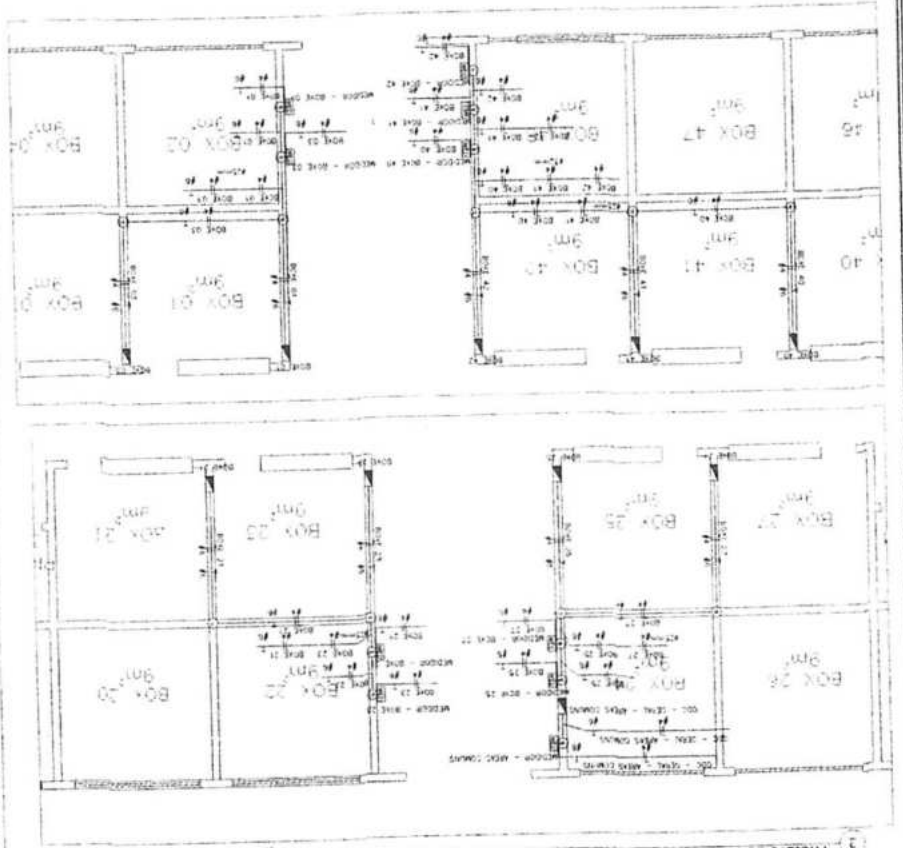


Quadro de Cargas	
Nome	Projeto de Instalação Elétrica - Boxes
Local	Box 01 a 39
Descrição	Instalação elétrica para iluminação, tomadas e pontos de rede.
Valor	1000,00
Observações	

Dados do Projeto	
Projeto	Projeto de Instalação Elétrica - Boxes
Local	Box 01 a 39
Descrição	Instalação elétrica para iluminação, tomadas e pontos de rede.
Valor	1000,00
Observações	

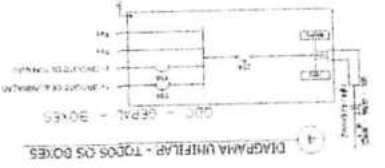
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS
 RECEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 Nº 348
 2011

3 - QUADRO DE CARGAS

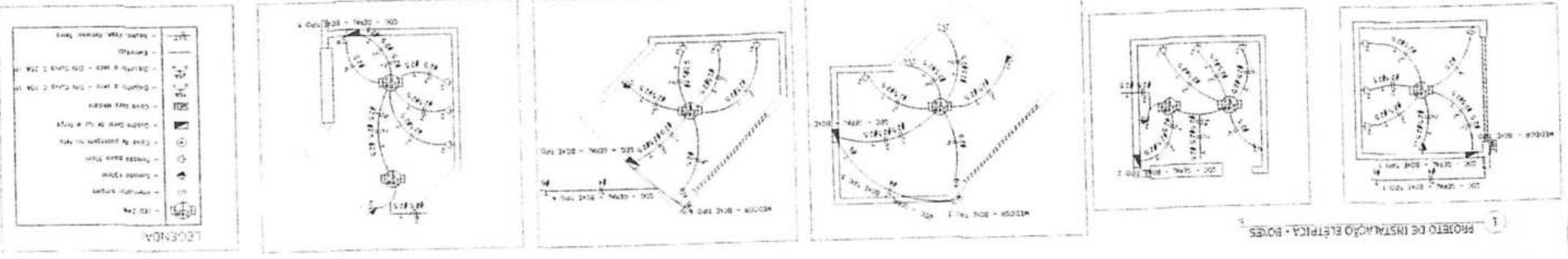
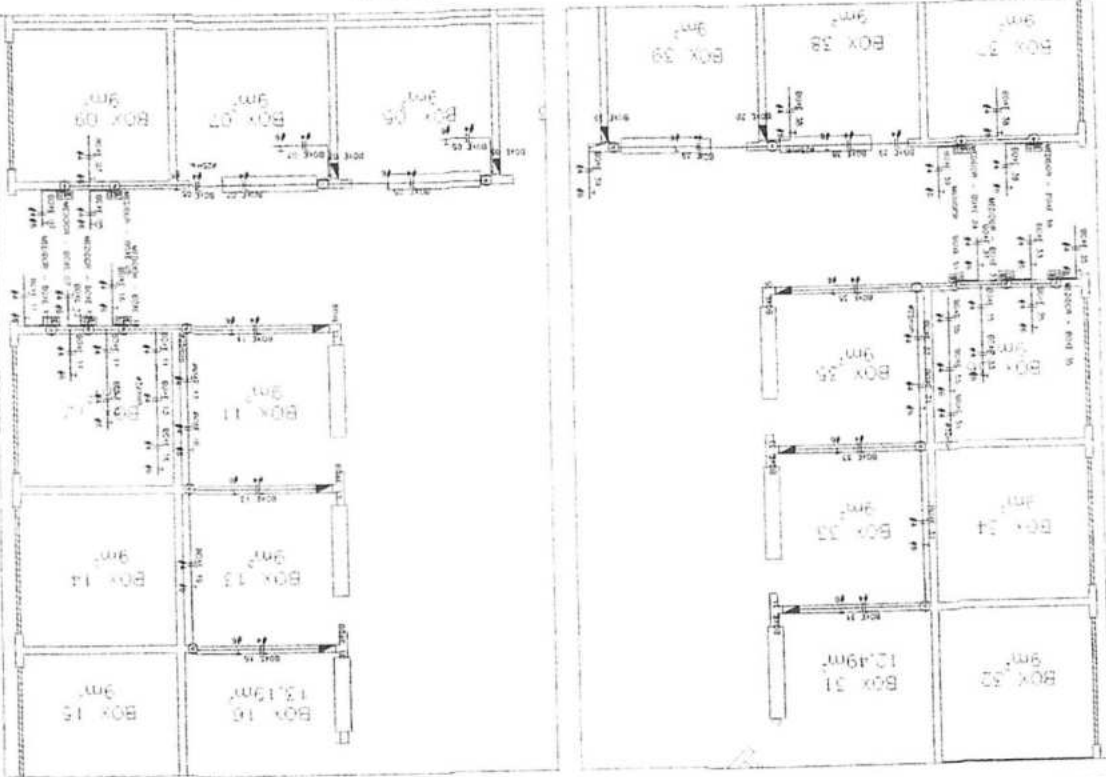


2 - PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA - LIGAÇÃO DOS QUADROS AOS MEDIDORES INTERNOS

Engenheira Civil
Franklivia Vieira da Silva Matos
 CREA: 110393427-9
 CPF: 666.001.852-53



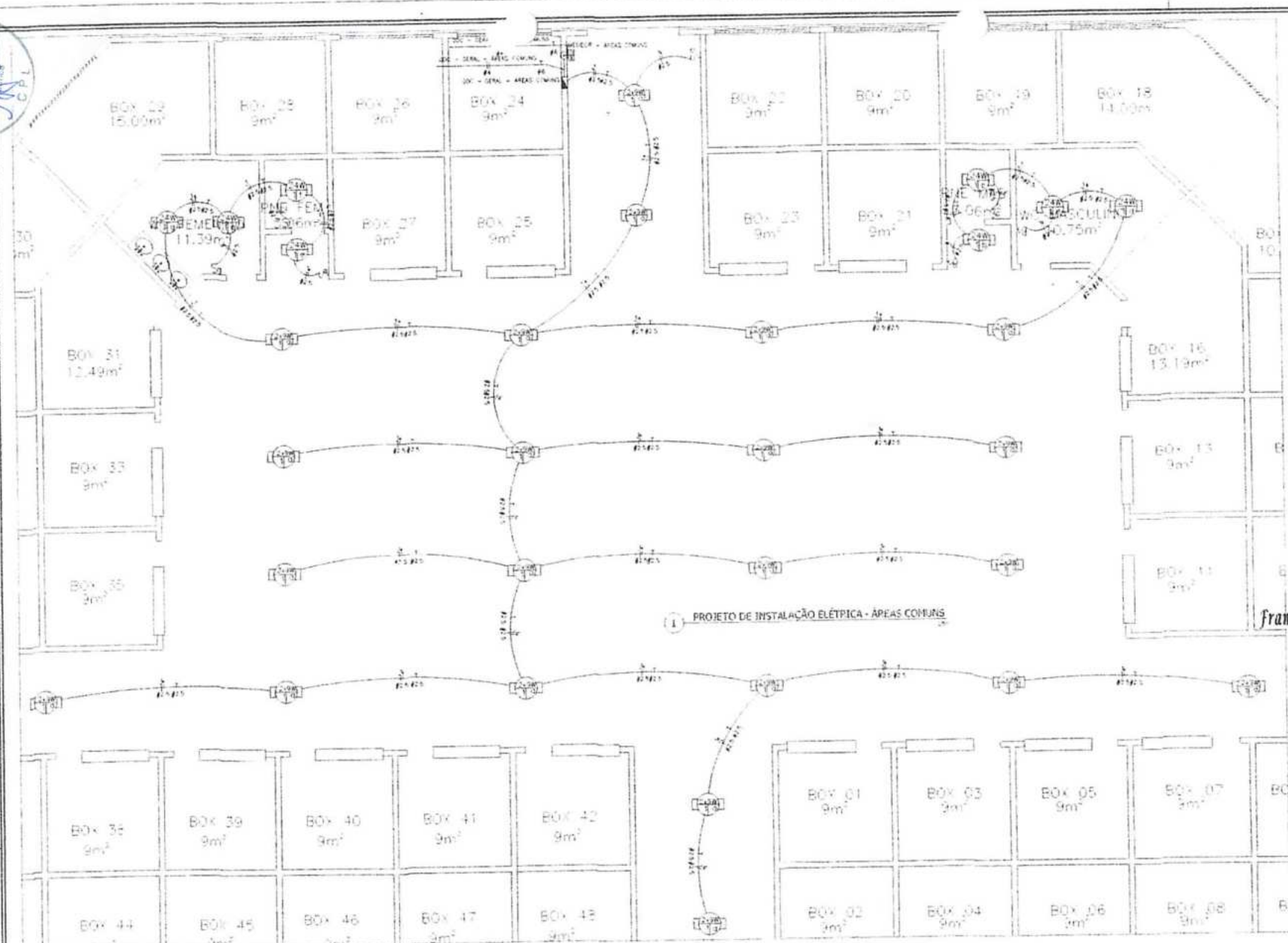
1 - DIAGRAMA UNIFILAR - TODOS OS BOXES



1 - PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA - BOXES

LEGENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUMBUÁ
 Nº 349
 C.P.L.



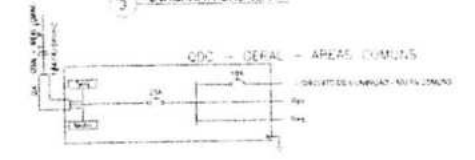
1 PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ÁREAS COMUNS

Franklivia Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.852-53

LEGENDA

	- LED 24W
	- LAMPADA 24W 240V
	- LAMPADA 100W
	- LAMPADA 100W + INT
	- LAMPADA 100W + INT + TOM
	- TOM 20A
	- TOM 10A
	- TOM 15A
	- TOM 20A + INT
	- TOM 10A + INT
	- TOM 15A + INT
	- TOM 20A + INT + TOM
	- TOM 10A + INT + TOM
	- TOM 15A + INT + TOM

3 DIAGRAMA UNIFILAR



Quadro de Cargas

Descrição	Quantidade	Valor (W)	Valor (VA)	Valor (kVA)
LED 24W	22	528	528	0,528
LAMPADA 24W 240V	22	528	528	0,528
LAMPADA 100W	22	2200	2200	2,200
LAMPADA 100W + INT	22	2200	2200	2,200
LAMPADA 100W + INT + TOM	22	2200	2200	2,200
TOM 20A	22	4400	4400	4,400
TOM 10A	22	2200	2200	2,200
TOM 15A	22	3300	3300	3,300
TOM 20A + INT	22	4400	4400	4,400
TOM 10A + INT	22	2200	2200	2,200
TOM 15A + INT	22	3300	3300	3,300
TOM 20A + INT + TOM	22	4400	4400	4,400
TOM 10A + INT + TOM	22	2200	2200	2,200
TOM 15A + INT + TOM	22	3300	3300	3,300
Total		52800	52800	52,800

Potência Demandada: 52,800 VA (117,17 A)

2 QUADRO DE CARGAS

Nº 349
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUMBUÁ
 REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUMBUÁ - MS
 PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA
 INDICADA: 14/10/2014
 FVSM
 INSCRIÇÃO Nº 02/03



Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.
Objeto: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Data: 10/11/2021

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Imagem 1

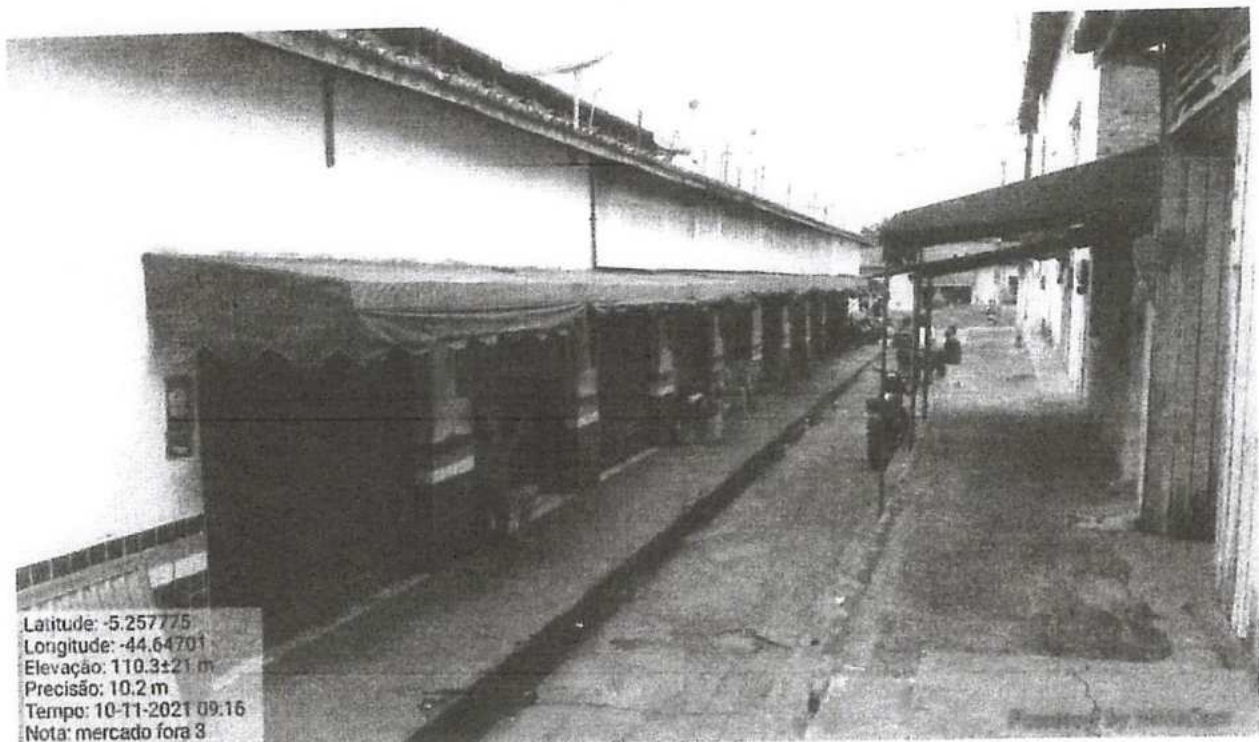


Imagem 2

Franknilva
Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA:110393427-9
CPF:660.801.852-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Fls. 353
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Latitude: -5.257828
Longitude: -44.646564
Elevação: 119.33±27 m
Precisão: 10.8 m
Tempo: 10-11-2021 09:17
Nota: mercado fora 4

Imagem 3



Latitude: -5.257542
Longitude: -44.647067
Elevação: 108.56±3 m
Precisão: 17.7 m
Tempo: 10-11-2021 09:14
Nota: mercado fora 1

Imagem 4

Franklva
Franklva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
FIS. 354
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Imagem 5



Imagem 6

Franknilva
Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Fls. 355



Latitude: -5.257685
Longitude: -44.646733
Elevação: 109.613 m
Precisão: 15.9 m
Tempo: 10-11-2021 09:55
Nota: mercado dentro13

Powered by NoteCam

Imagem 7



Latitude: -5.257723
Longitude: -44.646736
Elevação: 109.6213 m
Precisão: 19.2 m
Tempo: 10-11-2021 10:00
Nota: mercado dentro14

Imagem 8

Frankilva
Frankilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Fls. 356



Imagem 9

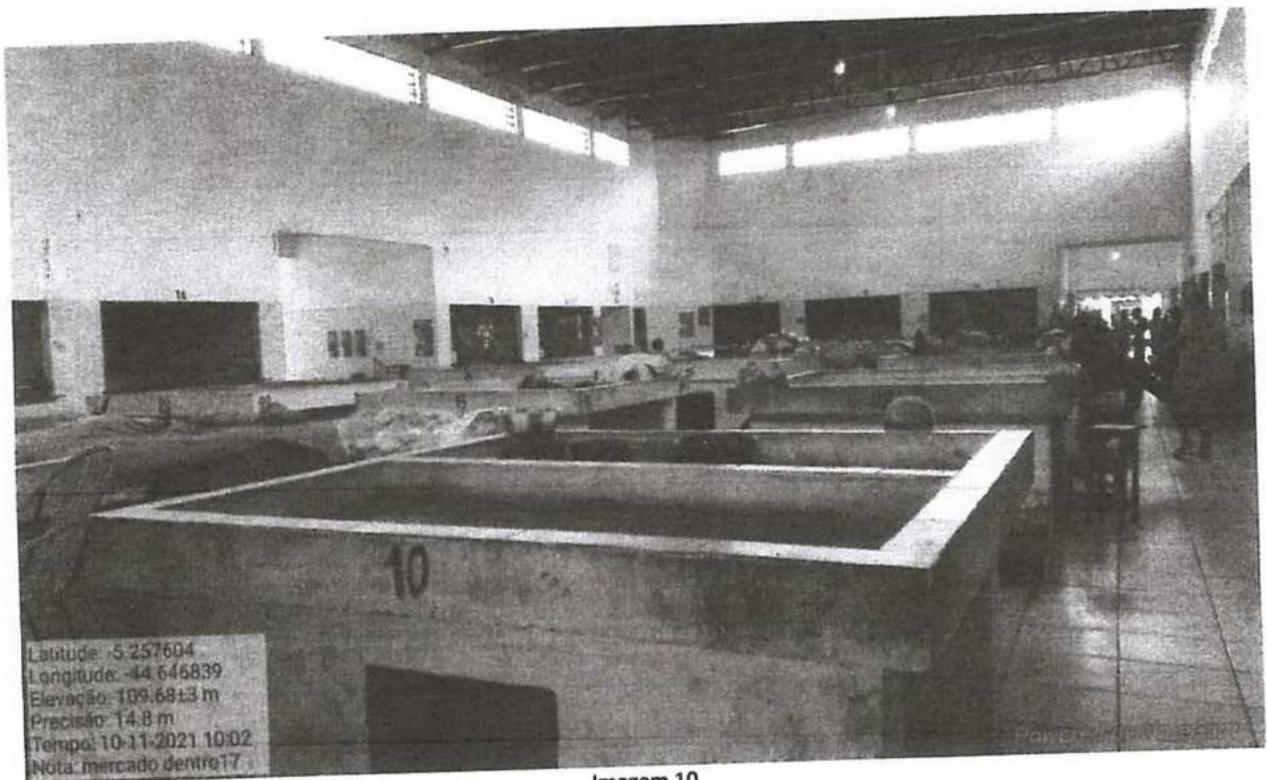


Imagem 10

Franknilva
Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

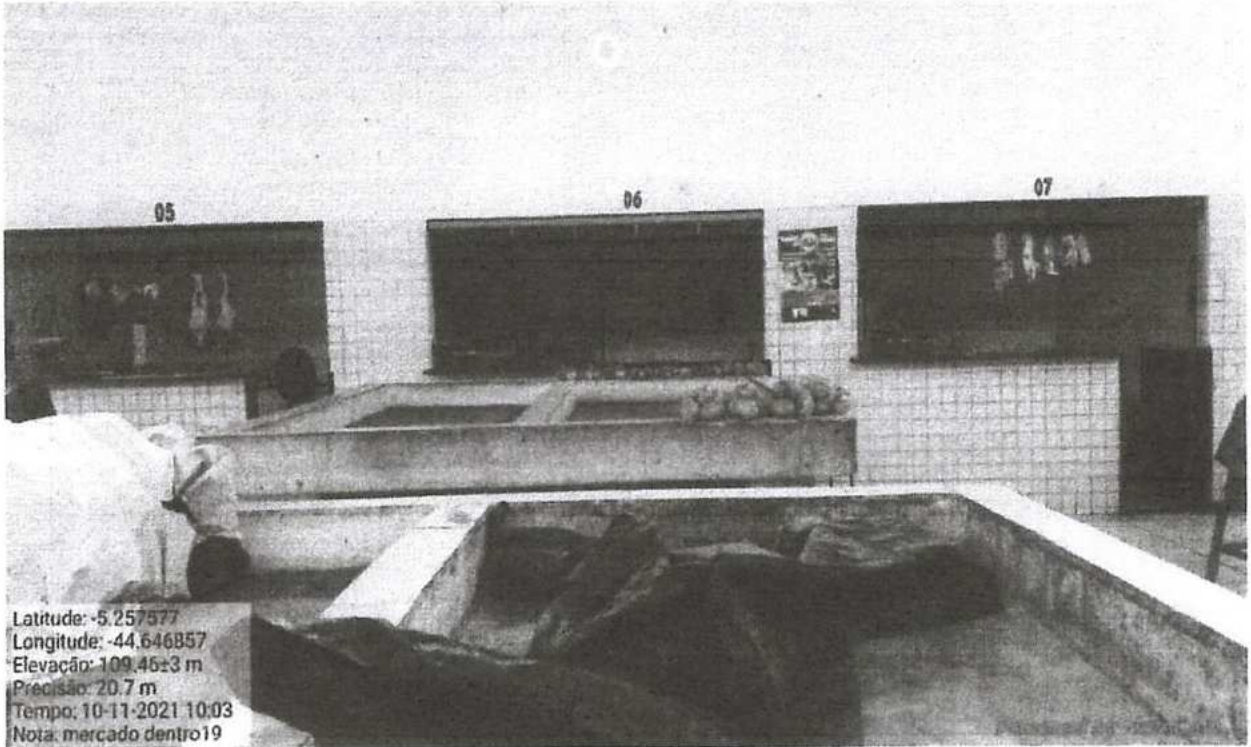


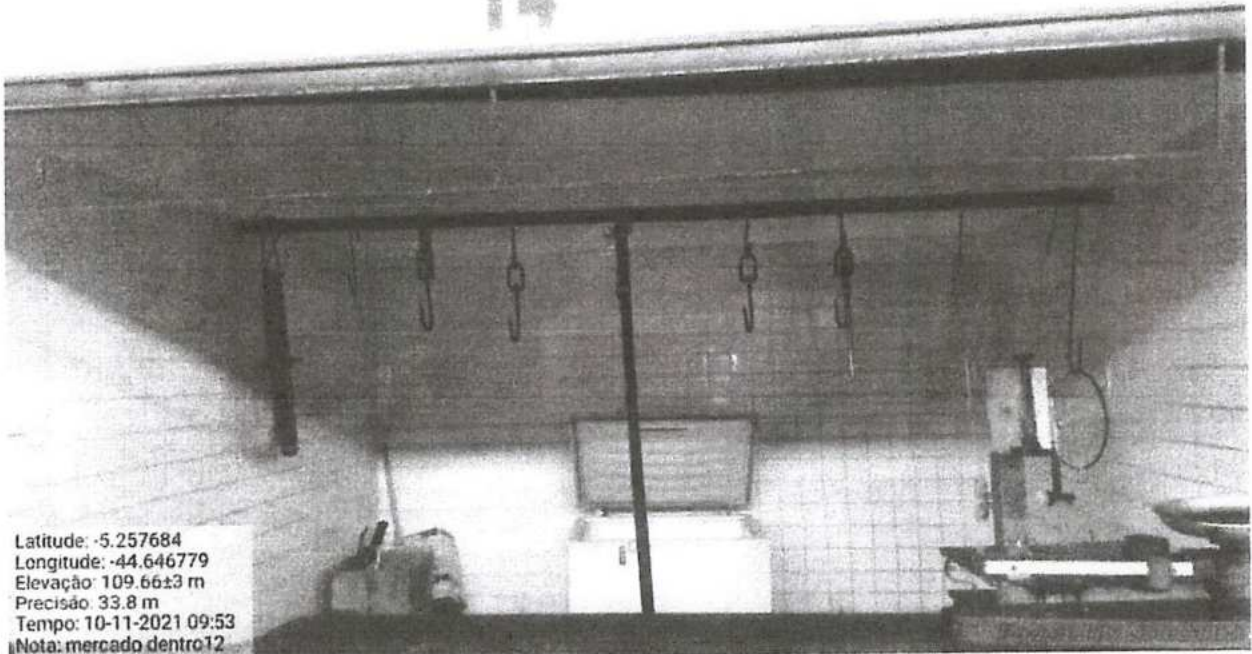
Imagem 11



Imagem 12



14



Latitude: -5.257684
Longitude: -44.646779
Elevação: 109.66±3 m
Precisão: 33.8 m
Tempo: 10-11-2021 09:53
Nota: mercado dentro12

Imagem 13



Latitude: -5.257622
Longitude: -44.646737
Altitude: 86.28±3 m
Precisão: 31.3 m
Tempo: 10-11-2021 10:24

Imagem 14

Franknilva
Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
FIS. 359
10/11/2021
PL



Latitude: -5.257632
Longitude: -44.646852
Elevação: 109.5643 m
Precisão: 18.0 m
Tempo: 10-11-2021 09:50
Nota: mercado dentro9

Powered by NoteCam

Imagem 15



Latitude: -5.257578
Longitude: -44.646813
Elevação: 109.2513 m
Precisão: 12.9 m
Tempo: 10-11-2021 10:24

Powered by NoteCam

Imagem 16

Franki
Frankiely Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
11360
CPL



Imagem 17

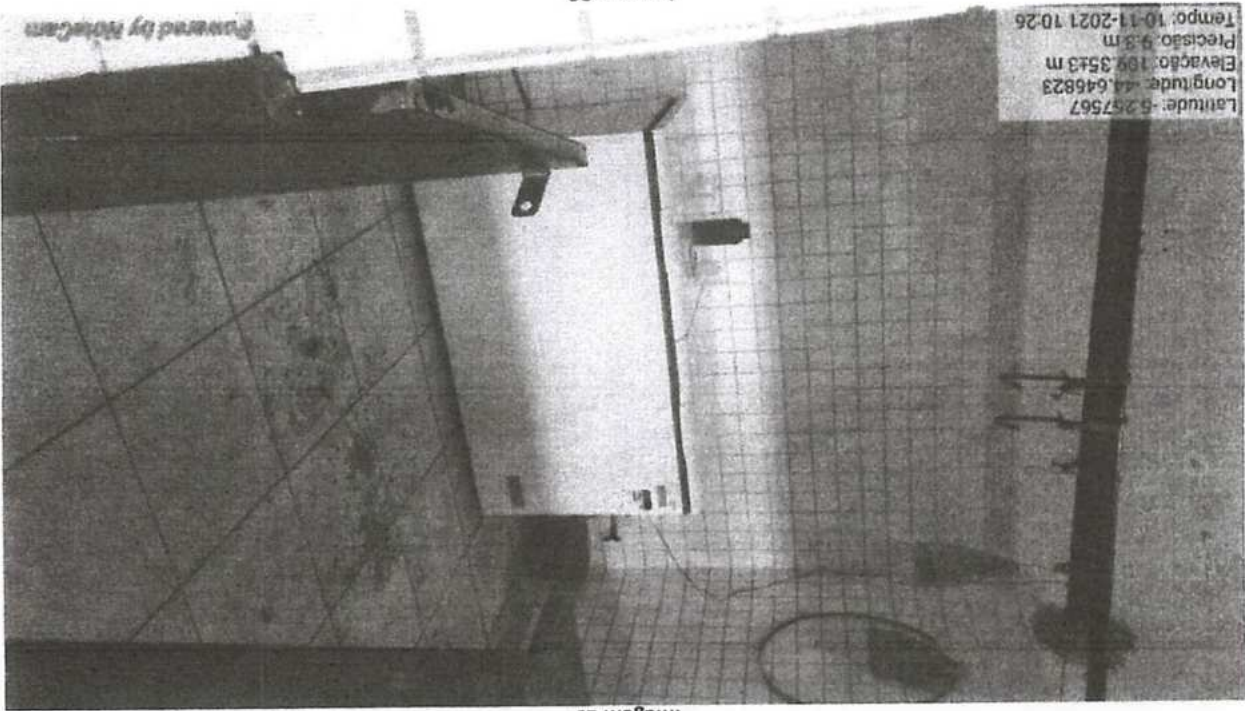


Imagem 18

Franknilva
Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

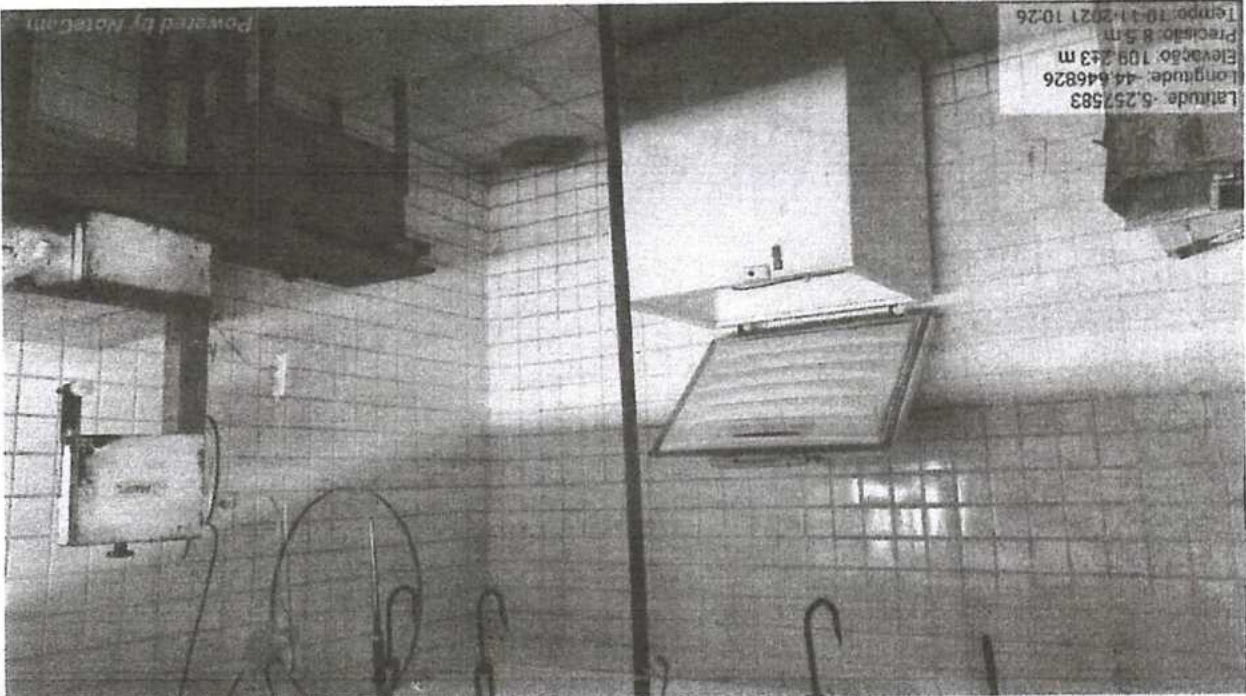
Frankliva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

Imagem 20



Latitude: -5,257567
Longitude: -44,646823
Elevação: 109,3543 m
Precisão: 9,8 m
Tempo: 10-11-2021 10:26

Imagem 19



Latitude: -5,257583
Longitude: -44,646826
Elevação: 109,243 m
Precisão: 8,5 m
Tempo: 10-11-2021 10:26



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHAR
CUIDAR DA NOSSA GENTE



Latitude: -5.25755
Longitude: -44.646823
Elevação: 109.35±3 m
Precisão: 8.1 m
Tempo: 10-11-2021 10:26

Powered by NoteCam

Imagem 21



Latitude: -5.257591
Longitude: -44.646809
Elevação: 109.46±3 m
Precisão: 12.0 m
Tempo: 10-11-2021 10:27

Imagem 22



Imagem 23



Imagem 24

Franklinda Vietra da Silva Matos
Franklinda Vietra da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHAR,
QUERER A NOSSA CIDADANIA



Latitude: -5.257679
Longitude: -44.646868
Elevação: 109.513 m
Precisão: 7.9 m
Tempo: 10-11-2021 10:28

Powered by NoteCam

Imagem 25



Latitude: -5.257678
Longitude: -44.646861
Elevação: 109.7713 m
Precisão: 8.3 m
Tempo: 10-11-2021 10:28

Powered by NoteCam

Imagem 26

Franklinda
Franklinda Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHO
CUIDAR DA NOSSA CIDADANIA



Latitude: -5.257642
Longitude: -44.646749
Elevação: 109.3913 m
Precisão: 10.4 m
Tempo: 10-11-2021 10:28

Powered by NiteCam

Imagem 27



Latitude: -5.25763
Longitude: -44.646708
Elevação: 109.1613 m
Precisão: 6.6 m
Tempo: 10-11-2021 10:29

Powered by NiteCam

Imagem 28

Frankliva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PREFEITURA MUNICIPAL

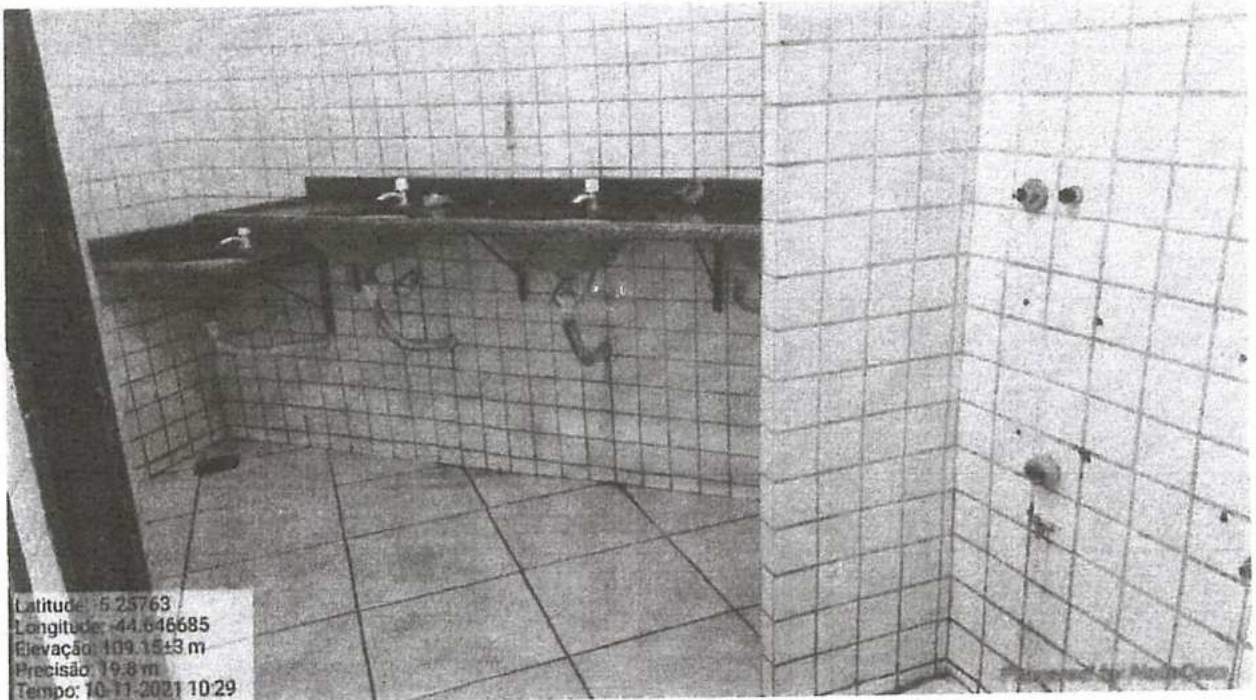
TUNTUM

MAIS QUE TRABALHO
CUIDAR DA NOSSA GENTE



Latitude: -5.257602
Longitude: -44.646693
Elevação: 109.1±3 m
Precisão: 7.0 m
Tempo: 10-11-2021 10:29

Imagem 29



Latitude: -5.25763
Longitude: -44.646685
Elevação: 109.15±3 m
Precisão: 19.8 m
Tempo: 10-11-2021 10:29

Imagem 30

Franklinda
Franklinda Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

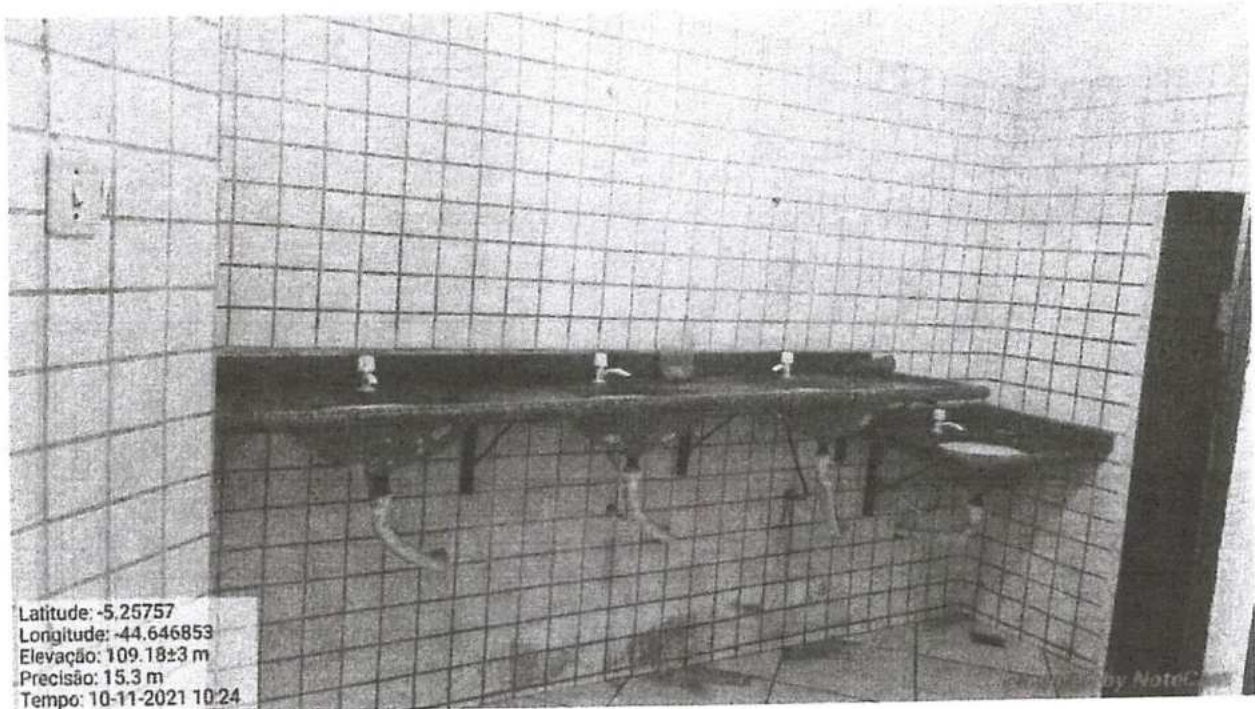
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE



Latitude: -5.257635
Longitude: -44.646705
Elevação: 109.05±3 m
Precisão: 12.0 m
Tempo: 10-11-2021 10:29

Powered by NotaCam

Imagem 31



Latitude: -5.25757
Longitude: -44.646853
Elevação: 109.18±3 m
Precisão: 15.3 m
Tempo: 10-11-2021 10:24

Powered by NotaCam

Imagem 32

Frankniva

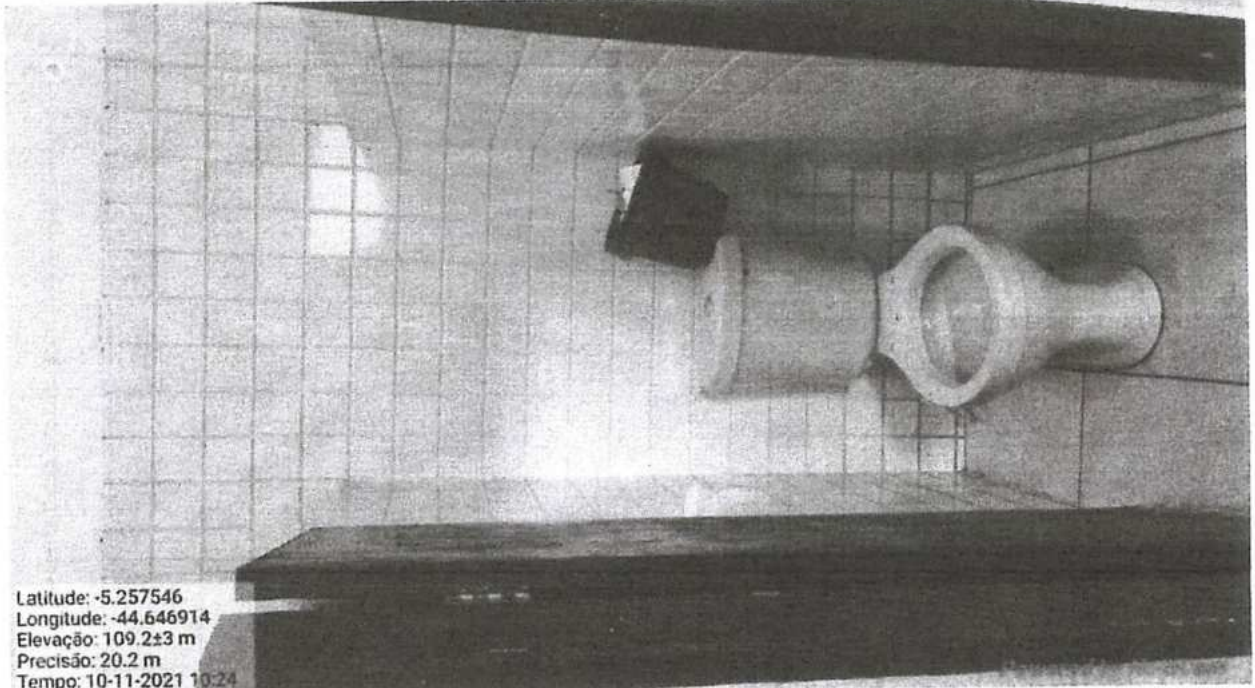
Frankniva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHO
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Latitude: -5.257546
Longitude: -44.646914
Elevação: 109.2±3 m
Precisão: 20.2 m
Tempo: 10-11-2021 10:24

Imagem 33



Latitude: -5.257606
Longitude: -44.646783
Elevação: 110.41±3 m
Precisão: 21.4 m
Tempo: 10-11-2021 10:24

Imagem 34

Frankliva

Frankliva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA



ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210474406

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20210470794

1. Responsável Técnico

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1103934279
Registro: 1103934279MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA**
RUA FEDERICO COELHO
Complemento:
Cidade: **TUNTUM**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.138.911/0001-66**
Nº **411**
CEP: **65763000**

Contrato: **Não especificado**
Valor: **R\$ 958.000,00**
Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA FEDERICO COELHO
Complemento:
Cidade: **TUNTUM**
Data de Início: **24/08/2021**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA**

Previsão de término: **24/09/2021**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**
CEP: **65763000**
Coordenadas Geográficas: **-5.255148, -44.644762**
Código: **Não Especificado**

Nº: **411**
CPF/CNPJ: **06.138.911/0001-66**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #11.1.1 - DE ALVENARIA	1.287,60	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #11.1.1 - DE ALVENARIA	1.287,60	m²
1 - Assessoria		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	8,00	pontos
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	182,00	pontos
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO	8,00	un

Apos a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

6. Declarações

- Clausula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS - CPF: 660.801.852-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA - CNPJ: 06.138.911/0001-66

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em **17/11/2021**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B41x4
Impresso em: 25/02/2022 às 09:25:56 por: ip: 170.247.30.125





CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Avenida dos Holandeses, Quadra 35,

Lote 8, Calhau, São Luis/MA

CEP: 65071-380

Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.



Pagador
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

CPF/CNPJ
06.138.911/0001-66

Endereço
RUA FREDERICO COELHO, 411
CENTRO - TUNTUM - MA - 65763000

Representação numérica:

Agência / Código Beneficiário
0027 / 052261-9

Parcela
1/1

Número do Documento
14000008303380785-8

Valor do Documento
R\$ 233,94

Data Emissão
24/08/2021

Data Vencimento
03/09/2021

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA Banco 104-0

Indisponível

Local de Pagamento						Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE						03/09/2021	
Beneficiário						Agência / Código Beneficiário	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						0027 / 052261-9	
Data Documento	Documento	Especie Doc	Valor	Data Processamento	Nosso Número		
24/08/2021	8303380785	DM		25/02/2022	14000008303380785-8		
Uso do Documento	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento				
RG		X	233,94				
Instruções: (Caso de responsabilidade do beneficiário)						(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO						(-) Outras Deduções / Abatimento	
REFERENTE A COBRANÇA DE A.R.T.						(+/-) Mora / Multa / Juros	
Unidade Beneficiada						(+/-) Outros Acréscimos	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						(-) Valor Cobrado	
06.062.038/0001-75							
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA							
Pagador						Código de Baixa	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA						Autenticação Mecânica	
06.138.911/0001-66						FICHA DE COMPENSAÇÃO	
RUA FREDERICO COELHO, 411							
CENTRO - TUNTUM - MA - 65763000							

Código de Barras

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
 Nº MA20210470861

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico
RÔMULO SAMPAIO MACIEL
 Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**
 RNP: 1119744652
 Registro: 1119744652MA

2. Dados do Contrato
 Contratante: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**
RUA FREDERICO COELHO
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **TUNTUM** UF: **MA** CEP: **65763000**
 Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
 Valor: **R\$ 3.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço
RUA FREDERICO COELHO Nº: **411**
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **TUNTUM** UF: **MA** CEP: **65763000**
 Data de Início: **20/10/2021** Previsão de término: **04/11/2021** Coordenadas Geográficas: **-5.257796, -44.648240**
 Finalidade: Código: **Não Especificado**
 Proprietário: **MUNICÍPIO DE TUNTUM** CPF/CNPJ: **06.138.911/0001-66**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
89 - Projeto > ELEIROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.24 - DE ATERRAMENTO ELÉTRICO	1,00	un
89 - Projeto > ELEIROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	1,00	un
2 - Análise > PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > GERENCIAMENTO E CONTROLE DE RISCOS > #42.1.15 - DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PCR)	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder à baixa desta ART

5. Observações
 PROJETO DE SPDA E GERENCIAMENTO DE RISCO DA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

6. Declarações
 Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
 Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 6296/2004.

7. Entidade de Classe
 SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 de _____ de _____ de _____
 Total _____ data _____
 ROMULO SAMPAIO MACIEL - CPF. 064.392.833-24
 MUNICÍPIO DE TUNTUM - CNPJ/ 06.138.911/0001-66

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
 Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **08/11/2021** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8303467848**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.org.br/portal/portal-publico/consultar-novo-waw21>
 impresso em: 10/11/2022 às 15:46:54 por: ip: 170.247.30.162





CREA-MA
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
 CNPJ 06.062.038/0001-75
 Avenida dos Holandeses, Quadra 35,
 Lote 8, Calhau, São Luis/MA
 CEP 65071-380
 Tel + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
 MUNICIPIO DE TUNTUM
CPF/CNPJ
 06.138.911/0001-66
Endereço
 RUA FREDERICO COELHO, 411
 CENTRO - TUNTUM - MA - 65763000

Representação numérica:		Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
Agência / Código Beneficiário	0027 / 052261-9	14000008303467848-2	04/11/2021	14/11/2021
Parcela	1/1	Valor do Documento	R\$ 88,78	

Detalhes da Cobrança
 ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

021047001 R\$ 88,78

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA Banco 104-0

Indisponível

<p>PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LÍQUIDAS ATÉ O VALOR LIMITE</p>						Vencimento	14/11/2021
<p>Beneficiário CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão</p>						Agência / Código Beneficiário	0027 / 052261-9
Data Documento	Documento	Emissão	Valor	Data Prioridade	Nosso Número	14000008303467848-2	
04/11/2021	8303467848	01		31/01/2022	(-) Valor do Documento	88,78	
Uso do Documento	Arquiteta	Engenharia	Jornalista	Médico	Outros	X	
<p>Unidade Beneficiária CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão 06.062.038/0001-75 Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA</p>						(-) Desconto	
<p>Pagador MUNICIPIO DE TUNTUM 06.138.911/0001-66 RUA FREDERICO COELHO, 411 CENTRO - TUNTUM - MA - 65763000</p>						(-) Outras Deduções / Acabamentos	
<p>Unidade Beneficiária</p>						(-) Mens. Manutenção	
<p>Beneficiário</p>						(-) Outros Adesivos	
<p>Data Documento</p>						(-) Valor Cobrado	
<p>Documento</p>							
<p>Emissão</p>							
<p>Valor</p>							
<p>Data Prioridade</p>							
<p>Nosso Número</p>							
<p>Uso do Documento</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							
<p>Médico</p>							
<p>Outros</p>							
<p>Arquiteta</p>							
<p>Engenharia</p>							
<p>Jornalista</p>							

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repasso	Contrapartida	Total
1.1		PROJETO EXECUTIVO	Empreitada por Preço Global	PROJETO EXECUTIVO (meta 1)			R\$ 26.402,91	R\$ 1.500,00	R\$ 27.902,91
1.2		REFORMA DO MERCADO	Empreitada por Preço Global	META 02			R\$ 928.597,09	R\$ 1.500,00	R\$ 930.097,09
Total Geral							R\$ 955.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 958.000,00
Diferença do Valor Orçado (Proposta)							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

5. Cronograma Físico Financeiro do Projeto

Visão de Parcelas por Meta

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	REFORMA DO MERCADO	R\$ 958.000,00	1	JUN/2022	26,86%	26,86%	R\$ 257.307,79
			2	JUL/2022	11,45%	38,31%	R\$ 366.962,45
			3	AGO/2022	11,22%	49,53%	R\$ 474.473,07
			4	SET/2022	17,18%	66,71%	R\$ 639.060,92
			5	OUT/2022	15,27%	81,98%	R\$ 785.384,08
			6	NOV/2022	18,02%	100,00%	R\$ 958.000,00

Cronograma Físico Financeiro

No. da Parcela	Parcela		Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	JUN/2022	Investimento	26,86%	26,86%	R\$ 257.307,79
		Repasso	26,82%	26,82%	R\$ 256.892,82
		Contrapartida	0,04%	0,04%	R\$ 414,97
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
2	JUL/2022	Investimento	11,45%	38,31%	R\$ 366.962,45
		Repasso	11,43%	38,24%	R\$ 366.370,64
		Contrapartida	0,02%	0,06%	R\$ 591,81
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
3	AGO/2022	Investimento	11,22%	49,53%	R\$ 474.473,07
		Repasso	11,20%	49,45%	R\$ 473.707,87
		Contrapartida	0,02%	0,08%	R\$ 765,20
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
4	SET/2022	Investimento	17,18%	66,71%	R\$ 639.060,92
		Repasso	17,15%	66,60%	R\$ 638.030,28
		Contrapartida	0,03%	0,11%	R\$ 1.030,64
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
5	OUT/2022	Investimento	15,27%	81,98%	R\$ 785.384,08
		Repasso	15,25%	81,85%	R\$ 784.117,46
		Contrapartida	0,02%	0,13%	R\$ 1.266,62
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
6	NOV/2022	Investimento	18,02%	100,00%	R\$ 958.000,00
		Repasso	17,99%	99,84%	R\$ 956.455,00
		Contrapartida	0,03%	0,16%	R\$ 1.545,00
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00

6. Enquadramento da proposta de Intervenção

Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa?

Sim



Complementariedade com Outras Ações



Usuário: FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
CPF: 041.856.273-35

Sair do Sistema

07/07/2021 08:47 - 041.856.273-35

<input type="checkbox"/> Cadastro	<input type="checkbox"/> Programas	<input type="checkbox"/> Propostas	<input type="checkbox"/> Execução
<input type="checkbox"/> Inf. Gerenciais	<input type="checkbox"/> Cadastros	<input type="checkbox"/> Acomp. e Fiscalização	<input type="checkbox"/> Prestação de Contas
<input type="checkbox"/> Administração	<input type="checkbox"/> TCE	<input type="checkbox"/> Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Convênio: 910762/2021



DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

06.138.911/0001-66 - MUNICIPIO DE TUNTUM

Versão: 7

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFE LAE SPA

Quadro Resumo

Síntese do Projeto Aprovado

1. Identificação

Programa

2220320210007 - 2217 - Desenvolvimento Regional e Territorial: PT - 15.244.2217.7K66.0021 - Acao: Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentavel Local Integrado - No Estado do Maranhao (RP6)

Objeto

Reforma do Mercado Municipal no município de Tuntum/MA

Ação Orçamentária Programa de Trabalho
7K660021Município do Proponente Código IBGE do Município UF do Proponente
TUNTUM 2112308 MA

2. Dados do Convênio

Número da Proposta Número do Convênio Data de Assinatura
20749/2021 910762/2021 29/07/2021Valor Global Repasse Contrapartida
R\$ 958.000,00 R\$ 955.000,00 R\$ 3.000,00Prazo de Execução
6 meses

3. Participantes

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Proponente	Administração Pública Municipal	06.138.911/0001-66 - MUNICIPIO DE TUNTUM	041.856.273-35 - FERNANDO PORTELA TELES PESSOA	(98)98521-2431	gabinete@tuntum.ma.gov.br
Concedente	-	22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	405.728.203-30 - CELSO ADRIANO COSTA DIAS		

4. Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repasse	Contrapartida	Total
1	Equipamentos Comunitários	REFORMA DO MERCADO			2.893,88	M2	R\$ 955.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 958.000,00
Total Geral							R\$ 955.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 958.000,00
Diferença do Valor Orçado (Proposta)							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital da “Tomada de Preços n.º 007/2022” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 03 de fevereiro de 2022.



Sara Ferreira Costa Fleury

Presidente da CPL

PARECER JURÍDICO

Tomada de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma do Mercado Municipal de Tuntum/MA.

1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e autorizada pela autoridade superior, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura de licitação na modalidade Tomada de Preço, processo administrativo tombado sob o n°. 007/2022 - CPL.

Consta no presente certame: solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma do Mercado Municipal de Tuntum/MA; projeto básico; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; autorização de despesa pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; portarias n° 002/2022, n° 155/2021 e n° 140/2021, referentes, respectivamente, à constituição da Comissão Permanente de Licitação, à nomeação de ocupante para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e à nomeação de ocupante para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; termo de autuação; minuta do edital e anexos; e despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços, e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.



No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprido ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:



"Pareceres - pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva" (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma Lei reside na possibilidade de utilização da modalidade Tomada de Preços para a contratação do objeto ora mencionado. A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Tomada de Preços é a licitação para contratos de valor inferior ao estabelecido para a concorrência, realizada entre interessados previamente cadastrados, observada a necessária qualificação (art. 22 § 2º). A qualificação é a que constar do cadastro, por categoria, tendo em vista a especialização, e por grupos, de acordo com a capacidade técnica e financeira dos inscrito (art. 34 a 37) (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 97).

Portanto, a modalidade Tomada de Preços poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O § 2º do art. 22, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Por sua vez, o art. 23, inciso I, alínea "b", assim preleciona:



Art. 23 (...)

I - para obras e serviços de engenharia:

(Redação dada pela Lei nº. 9.648, de 1998)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº. 9.648, de 1998).

Vale ressaltar que no dia 18 de junho de 2018, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 9.412 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93. Vejamos:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, DECRETA:

Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

(...)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER

Esteves Pedro Colnago Junior

Portanto, o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação se amolda às definições do objeto.

Da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa, mediante processo na modalidade Tomada de Preço, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço global, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.



Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório se exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório.

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê as regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: minuta do contrato; modelo de proposta; modelo de declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação; modelo de indicação de responsável técnico; declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte; modelo de atestado de visita técnica; modelo de procuração/credenciamento; Projeto Básico, composto por: memorial descritivo, especificação técnica, dispensa de licenciamento ambiental, composição de BDI, encargos sociais, planilha orçamentária meta 1 e meta 2, composição de projeto executivo, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composição de custos unitários, ART e plantas.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).



Com fulcro nas normas de licitação da lei nº 8.666/93, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital, e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

É importante frisar, que durante o processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade "Tomada de Preço".

É o parecer, s.m.j.

Tuntum/MA, 07 de fevereiro de 2022.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria nº 029/2021

OAB/PI nº 19.254

Assessoria Jurídica



GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
END: R. 130, 511/0001 66
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro
CEP: 65763 000 - TUNTUM - MA.
E-mail: gabinete@tuntum.ma.gov.br



PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA
JURIDICA DO MUNICIPIO DE TUNTUM
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Área Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Tipo: Menor Preço Global.

Forma de Execução: Execução indireta e empreitada global.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e disposições gerais e especiais fixadas neste Edital e seus Anexos.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 12 de abril de 2022, às 09h00min. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, com sede administrativa localizada à Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2022, torna público aos interessados a abertura de Processo Licitatório, para contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma do Mercado Municipal de Tuntum/MA, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2022, do tipo menor preço global, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2007 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O Edital poderá ser consultado gratuitamente no site do município ou mediante o pagamento do custo da retirada, das 08h00min às 12h:00min, de segunda a sexta-feira, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no prédio sede da Prefeitura Municipal ou diretamente à CPL, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados:

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.



ENDEREÇO: Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.

DIA: 12 de abril de 2022.

HORA: até 09h00min.

1.0 - AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO - Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo de Licitação Tomada de Preços nº 007/2022, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados além dos órgãos legais no órgão oficial do Município, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada.

1.2. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1.4. As planilhas orçamentárias, os cronogramas físico-financeiros e o Memoriais Descritivos e demais anexos deste edital, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

1.5. A presente licitação será integralmente conduzida pelo Presidente da CPL, assessorado pelos membros da comissão permanente de licitação e regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº. 123/2007, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos e, mediante as seguintes especificações.



2.0 – OBJETO E EXECUÇÃO

2.1 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma do Mercado Municipal de Tuntum/MA.

2.2 - A forma de execução do objeto será execução indireta por meio de empreitada global e do tipo menor preço global.

2.2.1 - A futura CONTRATADA deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com os anexos deste edital, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela CONTRATADA.

2.2.2 - Os aspectos gerais para a execução dos serviços, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução, deverão ser acompanhados e executados em concordância com os anexos deste edital.

2.3 - O prazo de execução contratual será o determinado conforme cronograma físico-financeiro que integra este edital, contados do recebimento da Ordem de Serviços, obedecendo às datas informadas no projeto aprovado.

2.4 - O recebimento do objeto e os serviços, somente serão recebidos após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, procedida a certificação da equipe designada pelo Município.

2.4.1 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

2.5. Considerar-se-á como de valor excessivo a proposta cujo preço global exceda o valor de **R\$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais)**.

3.0 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública de credenciamento e recebimento das propostas, definida a data e a hora no preâmbulo desse edital, qualquer cidadão poderá impugnar o instrumento convocatório desta tomada de preços, conforme o § 1º do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da tomada de preços, o ano e o número do processo, protocolando o documento circunstanciado junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h:00 às 12h:00min.

3.1 - Decairá do direito de impugnar o instrumento convocatório desta tomada de preços, conforme o § 2º do art. 41, da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão pública de credenciamento e recebimento das

propostas, definida a data e a hora no preâmbulo desse edital, devendo o licitante mencionar o número da tomada de preços, o ano e o número do processo, protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h:00 às 12h:00min.

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de credenciamento e recebimento das propostas, definida a data e a hora no preâmbulo desse edital, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail cpltuntum@gmail.com, ou por petição fundamentada, protocolada no endereço constante do preâmbulo deste edital, das 08h:00 às 12h:00min, de segunda a sexta-feira devendo o licitante mencionar o número da tomada de preços, o ano e o número do processo.

4.1 - As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Termo de Retificação, ou Termo de Esclarecimento, aos licitantes que tenham retirado o Edital através de e-mail do solicitante (quando indicado), e publicadas no órgão oficial do município e site do portal da transparência (<https://www.tuntum.ma.gov.br/>).

4.1.1 - O Termo de Retificação é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

4.1.2 - O Termo de Esclarecimento é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

4.2- Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessária, poderá fazer consultas técnicas à licitante por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

4.2.1 - A resposta da licitante não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Permanente de Licitação.



4.3 - As informações e/ou esclarecimentos serão disponibilizadas no departamento de licitações, quando se tratar de termo de retificação, serão encaminhados no e-mail da licitante, caso informado.

4.4 - A não arguição de dúvidas por parte das licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

5.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5.1 - Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado, cadastradas na Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento dos envelopes, e que:

5.1.1 - Atendam às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante da cláusula oitava deste Edital;

5.1.2 - Apresentem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação, que possuam experiência comprovada e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

5.2 - Não poderão participar desta licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.2.1 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.2 - Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

5.2.3 - Estrangeiras que não funcionem no Brasil.

5.2.4 – Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

5.3 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1 - Servidor de qualquer órgão vinculado ao Município de Tuntum - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



5.4 - Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

5.5 - Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto, salvo de tarefas específicas, devidamente justificadas e com anuência da administração municipal.

5.6 - Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

5.6.1 - Da mesma forma não será permitido a retirada de documentos ou propostas após declarados recebidos pela CPL.

5.7 - Decorrido o prazo legal para protocolo dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

6.0 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO- O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.1 - Um Licitante, grupo, filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta.

6.1.1 - Caso um Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

6.2 - Em data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, para a realização da sessão pública desta Tomada de Preços, o licitante interessado, ou seu representante, deverá identificar-se, através da apresentação de documento de identidade de fé pública e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

6.3 - As Empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes supramencionados, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser Procuração Passada por Instrumento Público, ou por Carta Credencial, firmada pelo representante legal da Empresa, nos

termos do modelo do ANEXO II deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela Empresa.

6.4 - O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, com suas alterações ou Consolidação, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 - É facultada ao Licitante a apresentação do credenciamento de que trata o item 9 A falta da apresentação deste documento somente impedirá que o representante do licitante se manifeste ou responda pelo mesmo durante o processo licitatório.

6.6 - O Licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o item 9, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente.

6.7 - Deverá apresentar, também, a Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada, acompanhada da cópia deste documento.

6.8 - Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de um licitante.

7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1 - O CRC ou documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, um contendo a documentação de habilitação e outro contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

ENVELOPE 01: "DOCUMENTAÇÃO"

Tomada de Preços nº 007/2022

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LICITANTE:



ENVELOPE 02: "PROPOSTA"

Tomada de Preços nº 007/2022

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LICITANTE:

8.0 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA não se responsabilizará pelos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Sala da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

8.2 - A abertura do envelope "PROPOSTA" poderá ocorrer no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o art. 43, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

8.3 - A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar correspondência, conforme modelo constante do Anexo VII, credenciando seu (sua) representante, a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

8.3.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente conforme modelo em Anexo, para manifestar-se em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

8.3.2 - Somente o representante legal poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

8.4 - As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais constarão nas atas de abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".

9.0 – SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS -

Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão protocolar o Certificado de Registro Cadastral ou a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o item 7, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.



9.1 - Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes apresentados e recebidos pela CPL, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

9.2 - Nenhum dos documentos e proposta contidos nos envelopes 01 e 02, poderão conter rasuras ou entrelinhas. Para fins de julgamento considera-se:

9.2.1 – Rasuras: qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão, caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

9.2.2 – Entrelinhas: qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

9.3 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original acompanhados de cópias para autenticação por membros da CPL ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente.

9.4 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pela CPL.

9.5 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles imprimidos via internet pela CPL, mediante consulta online.

9.6 - Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Habilitação e Propostas, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

9.7 - A CPL não será responsabilizada por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação.

9.8 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes não serão recebidos.

9.9 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem prevista neste Título.



9.11 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.12 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

9.13 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.

9.14 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

9.15 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta” respectivo.

9.16 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.17 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

10.0 - HABILITAÇÃO - O Certificado de Registro Cadastral ou os documentos necessários para habilitação deverão ser organizados e entregues em 01 (uma) via, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

10.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

10.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

10.3.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.3.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;



10.3.3 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

10.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão Permanente de Licitações.

10.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes, não constando à vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

10.5.1 – Somente serão considerados válidos para habilitação, os documentos apresentados pelos licitantes com validade iniciada até o terceiro dia que antecede o recebimento das propostas, os documentos que possuem validade iniciada após o terceiro dia que antecede o recebimento da proposta não atendem as exigências de habilitação desse Edital.

10.6 - A documentação para fins de habilitação ou realização de Certificado de Registro Cadastral, a ser inclusa no respectivo envelope de nº 01, que refere-se a habilitação, será composta de:

10.6.1 - Habilitação Jurídica;

10.6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

10.6.3 - Qualificação Econômico-Financeira;

10.6.4 - Qualificação Técnica;

10.6.5 - Documentação Complementar.

11 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - O Certificado de Registro Cadastral (CRC) compatível com o ramo do objeto da Licitação, emitido pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, ou atendimento de todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

11.1 - Cópia (acompanhada do original para autenticação) da Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

11.2 - Prova do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.4 - Prova da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



11.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral - CRC compatível com o ramo do objeto da Licitação;

11.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - A regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentados:

12.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pelo site da receita federal;

12.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal;

12.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante, através das seguintes Certidões:

12.3.1 - Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (CND INSS) - Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

12.3.2 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND e CNDA);

12.3.3 - Certidão Negativa de Débito Municipal da sede do licitante (CND e CNDA);

12.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.5 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06, 147/11 e 155/16 deverão apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo anexo).

13 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA - A qualificação econômica e financeira dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.2 - Comprovação, pelo licitante, de que o capital integralizado da empresa é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado nesta Licitação, conforme planilha

orçamentária, até a data desta licitação, por meio de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou documento equivalente.

13.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

13.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

13.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

13.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

13.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

13.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas: -por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

13.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

13.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**



$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde:

PC → Passivo Circulante


ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

13.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - a qualificação técnica dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;



14.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

14.3 - A comprovação de aptidão referida no item acima, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

II- Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, será feita através de apresentação de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

14.4 - Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação (Anexo VI);

14.5 - A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

14.5.1 - Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

14.5.2 - Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

14.5.3 - Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

14.5.4 - Responsável técnico: cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.



14.5.4 - Responsável técnico: cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

14.5.5 - Profissional devidamente contratado para exercer função típica do objeto do contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

15 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A documentação complementar será apresentada em forma de declaração, dentre elas:

15.1 - Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação (Anexo III);

15.2 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

15.3 - Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº. 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo (Anexo V);

15.4 - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, LC nº. 147/11 e LC nº. 155/16, quando for o caso, devidamente acompanhada de certidão atualizada (do ano em curso) de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP) (Anexo VII);

15.5 - Declaração de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei Federal nº. 8.666/93, condição esta obrigatória à participação no processo licitatório, sob pena de inabilitação (Anexo V).

15.6- Apresentação do programa de controle médico de saúde ocupacional, de acordo com a Norma nº 07 da portaria 3.124/78.

15.7 - A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

16 - DAS CONDIÇÕES DA VISITA TÉCNICA



16.1 - A visita deverá ser feita através de representante legal da empresa, sendo o representante designado pela licitante, na qual deverá apresentar os seguintes documentos para entrega da declaração da visita:

- Carta de Credenciamento;
- Documentação de identificação do representante legal.

16.2 - Todos os custos decorrentes desta visita ao local da obra, serão a cargo da empresa licitante, sem que caibam quaisquer indenizações, ressarcimentos ou compensações ao licitante.

16.3 - A Visita Técnica é facultada ao licitante, não sendo motivo de questionamentos futuros caso a empresa não a realize, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e execução da obra.

17 - PROPOSTA DE PREÇOS – A proposta de preços (acompanhada das planilhas) deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório), em envelope lacrado, identificado com o nº 02 em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta de Preços, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

17.1 - Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;


17.2 - Indicar os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e o preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional;

17.3 - Prazo de validade, não inferior à de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação;

17.4 - Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

17.5 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Edital e do Projeto Básico que integra este Edital;

17.6 - Serão considerados inadequados, e, desta forma, desclassificados, preços simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;



17.7 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

17.8 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

17.9 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

18 - JULGAMENTO - A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

18.1 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

18.2 - Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a proposta de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

18.3 - Abertura dos envelopes das propostas de preços, desde que habilitados e/ou classificados na fase anterior, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

18.4 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e o Projeto Básico e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

18.5 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

18.6 - A CPL, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas.

18.7 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pela CPL e facultada a assinatura pelos representantes credenciados das licitantes e os presentes.

18.8 - É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



18.8.1 - Será assegurada a manifestação do representante do Controle Interno durante as sessões da CPL ou em qualquer momento do processo, com a finalidade de atestar a legalidade dos atos, podendo fazer uso da palavra e determinar providências cabíveis.

18.8.2 - Quando verificado na proposta de preços, planilhas ou em outro documento, eventuais erros formais ou discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, será ato discricionário da CPL a sua aceitabilidade.

18.9 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com o item, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento.

18.10 - O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a CPL, realizá-lo em conformidade com o Projeto Básico e com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

18.11 - Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão.

18.11.1 - Nas sessões, as empresas licitantes deverão ser representadas por um representante legal ou Procuradores, estes, munidos da respectiva procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório.

18.11.2 - Um responsável técnico não poderá assinar propostas, planilhas ou fazer parte de duas ou mais empresas como técnico responsável, sendo desclassificada todas as empresas que o mesmo estiver vinculado ou associado.

18.12 - Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seus anexos.

19 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, procederá a Comissão Permanente de Licitação à abertura dos envelopes dos documentos de habilitação, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

19.1 - Identificação pessoal do representante legal ou preposto das empresas proponentes.

19.2 - Não será admitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.

19.3 - Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.



19.4 - Aberto o envelope 01 de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, apenas serão consideradas habilitadas as licitantes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas no Projeto Básico e neste Edital.

19.4.1 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos documentos.

19.5 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

19.5.1 - Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão Permanente de Licitação irá rubricar (vistar) todos os autos e franquear aos participantes a oportunidade de rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a ocasião da reabertura da sessão.

19.6 - Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame.

19.7 - Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, (§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93).

19.8 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços (quando for o caso) das empresas inabilitadas ficarão disponíveis para retirada dos representantes legais das licitantes, pelo período de 30 (trinta) dias após a abertura dos envelopes. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob a guarda da Comissão, serão destruídos.

20 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - Proclamado o resultado da habilitação, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, quando se passará à análise, aceitabilidade e julgamento das mesmas.

20.1 - Critérios para fins de julgamento da Proposta:

20.2 - Razões para a desclassificação:

20.2.1 - Serão desclassificadas os licitantes, cujas propostas não satisfaçam as exigências do Projeto Básico e do edital, bem como:

20.2.1.1 - Forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, conforme exemplificação constante do Projeto Básico, nos termos do disposto no art. 48 da Lei de Licitações;



20.2.1.2 - Serão consideradas excessivas as propostas cujos valores unitários forem superiores aos valores constantes das planilhas orçamentárias em anexo (Anexo IX) ou seja: **RS 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais).**

20.2.1.3 - De valor zero ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser comprovados através de documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, exceto para a hipótese prevista no §3º do art. 44, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.3 - Aquelas propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, não apresentarem cotação de qualquer dos itens dos serviços ou preços inexequíveis serão desclassificadas.

20.4 - Serão desclassificadas também as propostas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

20.5 - O preço unitário prevalece sobre o preço global, se houver divergência.

20.6 - Classificação das propostas:

20.6.1 - Após o exame das Propostas, a Comissão Permanente de Licitações fará classificação das mesmas, levando-se em conta o Menor Preço ofertado para o objeto e declarará a sua aceitabilidade.

20.6.2 - Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06, LC nº. 147 e LC nº. 155/16, como previsto neste Edital.

20.6.3 - Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

20.6.4 - Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.

20.6.4.1 - Ocorrendo a situação descrita na cláusula anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta



com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.

20.6.4.2 - Em caso de empate ficto, a Comissão Permanente de Licitações convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.6.4.3 - Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

20.7 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.

20.8 - Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

20.8.1 - Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

20.8.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, quando se tratar de produtos será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;


20.8.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

20.8.4 - Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

20.8.5 - Verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

20.9 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da licitante.

20.9.1 - O valor resultante constituirá o valor contratual, se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.



20.10 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Permanente de Licitações, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

20.11 - Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar aos licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais.

20.12 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço.

20.13 - Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas e após observado o disposto nos incisos II e IV do §2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, persistindo o empate, o desempate será procedido por meio de sorteio em sessão pública, procedendo à lavratura de ata circunstanciada.

20.14 - Proclamado o resultado final da Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, caso haja necessidade promoverá a remessa dos autos ao Ordenador de despesas com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

21 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Após a Comissão Permanente de Licitações julgar os documentos de habilitação, propostas e recursos, encaminhará para a autoridade competente o vencedor do certame.

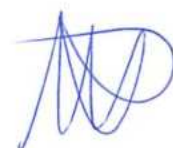
21.1 - A autoridade competente após receber da CPL os autos processuais procederá a deliberação final, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a adjudicação do objeto ao proponente vencedor e a homologação do procedimento licitatório e, com posterior divulgação.

21.2 - O Município adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos.

21.3 - Publicidade dos atos e decisões constantes dos autos processuais.

21.3.1 - Da habilitação ou inabilitação, da classificação, da adjudicação e da homologação dos vencedores, dar-se-á conhecimento aos licitantes através de publicação de acordo com as normas legais.

21.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



21.4.1 - é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, e assim sucessivamente.

21.5 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21.6 - O Município se reserva ao direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

21.7 - Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.8 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.9 - Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam desobrigadas de quaisquer compromissos assumidos.

22 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO - A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual, das seguintes formas:

22.1 - Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

22.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

22.3 - Judicial, nos termos da legislação.

23 - PAGAMENTO - O pagamento da despesa será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

23.1 - O pagamento fica condicionado à liberação dos repasses feitos pelos órgãos concedentes.



23.2 - No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

23.3 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

23.4 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

23.4.1 - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

23.4.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

23.4.3 - Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

23.4.4 - Certidão Negativa de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

23.4.5 - Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

23.5 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

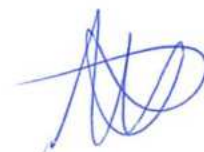
23.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.7 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

23.8 - A Contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

23.9 - Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

23.10 - Para fins de pagamento serão realizadas medições mensais, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços, observados os seguintes termos:



23.10.1 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro que, apresentado pela CONTRATADA, houver sido aprovado pelo CONTRATANTE.

23.10.2 - Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestados pelo Município, através do seu fiscal designado, inclusive, a qualidade do material empregado.

23.10.3 - O Município, através do seu fiscal designado, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

23.10.4 - Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o previsto na Planilha Orçamentária, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pelo CONTRATANTE.

23.10.5 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA com o setor específico do Município**, através do seu fiscal designado, deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.

23.10.6 - As faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores de folhas de medição só poderão ser apresentadas para pagamento após aprovação das medições pela **Secretaria Competente**, através do seu fiscal designado.

23.10.7 - A CONTRATADA deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da legislação pertinente em vigor.

23.10.8 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

23.10.9 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

24 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I, e § 3º ambos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.1 - O Município através de servidor municipal formalmente designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou



falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

24.2 - O aceite dos serviços será formalizado por relatório do servidor designado como fiscal do objeto do contrato e visitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

24.3 - Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, deverá ser observado os critérios apontados no Projeto Básico e Memorial Descritivo.

25 - RECURSOS - É assegurado a qualquer proponente, o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do art. 109, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

26 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das Obrigações constantes do Memorial Descritivo e Projeto Básico, a Contratada se obriga a atender ao que segue:

26.1 - Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços.

26.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Assessoria Jurídica do Município.

26.3 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

26.4 - Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

26.5 - Garantir a qualidade das obras e serviços executados, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.



26.6 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

26.7 - Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

26.8 - Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém, a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

26.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.10 - Reconhecer os direitos da administração em casos de rescisão.

26.11 – Manter toda a mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão da obra, bem como os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da contratada.

26.11.1 - Quando e onde couber mão-de-obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

26.12- Apresentar cronograma físico-financeiro, correspondente ao prazo previsto para execução da obra, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da homologação deste procedimento licitatório.

26.12.1 - O cronograma físico-financeiro proposto pela contratada deverá ser aprovado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, podendo sofrer eventuais modificações para adequação às necessidades técnicas.

26.13 – Apresentar, após a homologação e antes da assinatura do contrato, 1 (um) engenheiro civil registrado no CREA-MA, para acompanhar a execução dos serviços. Caso a empresa não possua em seu quadro permanente o engenheiro civil, o mesmo poderá ser subcontratado. Em ambos os casos, ficam a cargo da contratada a remuneração deste profissional, os encargos sociais, trabalhistas e fiscais provenientes desta relação, e, ainda, a responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem executados pelo mesmo.

26.13.1 - A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA reserva-se o direito de solicitar a substituição do engenheiro civil, caso o mesmo não atenda satisfatoriamente às exigências deste contrato.



26.14 - Manter um preposto, engenheiro ou encarregado geral, aceito pela Prefeitura Municipal, no local da obra, para resolver todas as questões relacionadas com a prestação de serviços contratados.

26.15 - Deverá registrar a obra na entidade profissional competente pela empresa contratada, devendo a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, apresentar à Prefeitura Municipal, documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREA-MA.

27 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além das obrigações constantes do Memorial Descritivo e Projeto Básico, a Contratante se obriga a atender ao que segue:

27.1 - O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

27.2 - Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

27.3 - Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas.

27.4 - A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços,

27.5 - A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

28 - PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 está comprovada a existência dos recursos orçamentários para fazer face a despesa, bem como a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação.

28.1 - Os recursos financeiros a serem destinados para a despesa estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme previstos para o exercício de 2022, como segue:

20.605.0032.1019.0000 – CONSTR. REF. E AMPL. MERCADOS E MATADOUROS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

29 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

29.1 - Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa



ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

29.1.1 - Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

29.1.2 - Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

29.1.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

29.1.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da Contratada.

29.1.2.3 - Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

29.1.2.4 - Multa de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

29.1.2.5 - A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

29.1.2.6 - Não tendo sido prestada a garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

29.1.2.7 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

29.1.3 - Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Tuntum - MA, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

29.1.3.1 - Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

29.1.3.2 - Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;



29.1.3.3 - Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

29.1.3.4 - Não manter a proposta após a adjudicação;

29.1.3.5 - Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

29.1.3.6 - Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

29.1.3.7 - Fraudar a execução do contrato;

29.1.3.8 - Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

29.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Tuntum, MA, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

29.2 - Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

29.3 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.

29.4 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

29.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

29.6 - O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

29.7 - A critério do Município de Tuntum - MA caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada.

29.7.1 - Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

29.7.2 - Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

29.7.3 - Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;

29.7.4 - Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

30 - RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão contratual poderá ser:

30.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

30.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

30.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste edital e nas normas aplicáveis.

30.4 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

30.4.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

30.4.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

31 - DISPOSIÇÕES GERAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria CPL, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

31.1 - Os autos processuais quando em poder da Assessoria Jurídica ou dos Órgãos de Controle Interno, não estarão abertos a vistas ou consultas, podendo ser extraídas cópias de autos com a autorização de seus titulares.

31.2 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

31.3 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.

31.4 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

31.4.1 - As exigências contidas no Projeto Básico deverão ser observadas pelos licitantes, podendo a CPL invocar seus descumprimentos como critério para inabilitação ou desclassificação de propostas.

31.5 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

31.6 - A critério da Administração esta licitação poderá:

31.6.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou;

31.6.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

31.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

31.7.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

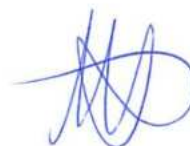
31.7.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e

31.7.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Tuntum - MA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

31.9 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, e-mail, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de leitura/transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município, qual seja, quadro de aviso da Prefeitura e no Informativo Eletrônico no site: <https://www.tuntum.ma.gov.br/>.

31.10 - Os Órgãos de Controle Interno, nos termos dos artigos 102 e 113 da Lei Federal nº. 8.666/93, são competentes para determinar correções, emitir pareceres de auditoria, determinar



suspensão dos procedimentos de licitações e esclarecer dúvidas decorrentes da aplicação das normas de direito público.

32 - ANEXOS - Integram este Edital os seguintes Anexos:

32.1 - Anexo I: Memorial Descritivo e Projeto Básico

32.2 - Anexo II: Minuta do Contrato;

32.2 - Anexo III – Modelo para apresentação da Proposta;

32.3 - Anexo IV: Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

32.4 –Anexo V: Modelo de Declaração de sujeição ao Edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação á comissão de licitação;

32.5 - Anexo VI: Modelo de indicação de responsável técnico;

32.6 - Anexo VII: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

32.7 - Anexo VIII: Modelo de atestado de visita técnica;

32.8 - Anexo IX: Modelo de procuração/credenciamento.

Tuntum – Maranhão, 10 de fevereiro de 2022.



WELLINGTON CHAVES PESSOA

Secretário de Infraestrutura

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

Modalidade Tomada de Preços nº/2022

Contrato nº/2022

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Tuntum - MA e a empresa, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma do Mercado Municipal de Tuntum/MA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede e endereço na Município de, com Inscrição Estadual nº, neste ato representada por, portador(a) do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço nº/2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma do Mercado Municipal de Tuntum/MA, nos termos do edital de licitação Tomada de Preços nº. /2022 e de seus anexos.

1.2. A **CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital de Tomada de Preços n.º/2022, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O objeto do presente contrato será realizado por regime de empreitada por preço global (inciso XIV do art. 2º. do Decreto n.º 7.983 de 08 de abril de 2013).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$, referente ao valor total dos serviços previstos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sétima, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico financeiro.

4.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3. Os serviços que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS - Os recursos financeiros a serem destinados para a despesa estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme previstos para o exercício de 2022, como segue:

20.605.0032.1019.0000 – CONSTR. REF. E AMPL. MERCADOS E MATADOUROS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da **CONTRATADA**, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 1 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do objeto, número do Banco, Agência



e Conta Bancária da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

6.1.1. O pagamento acima fica condicionado ao repasse feito pelo órgão concedente dos recursos para a execução das obras.

6.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a CONTRATADA indicar.

6.3. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

6.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A **CONTRATANTE** poderá efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

6.8. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.9. Para fins de pagamento serão realizadas medições mensais, sendo a primeira 30(trinta) dias após a data de início dos serviços, observados os seguintes termos:

6.9.1. As medições devem observar os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro que, apresentado pela CONTRATADA, houver sido aprovado pelo CONTRATANTE.

6.9.2. Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestados pelo Município, através do seu fiscal designado, inclusive, a qualidade do material empregado.

6.9.3 O Município, através do seu fiscal designado, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.



37

6.9.4. Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o previsto na planilha, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pelo CONTRATANTE.

6.9.5 O Município, através do seu fiscal designado, deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.

6.9.6. As faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores de folhas de medição só poderão ser apresentadas para pagamento após aprovação das medições pelo Município, através do seu fiscal designado.

6.9.7. A CONTRATADA deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da legislação pertinente em vigor.

6.9.8. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

6.9.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. O prazo para execução dos serviços, objeto desta contratação é de 06 (seis) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

7.2. O prazo de que trata este item poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico e no Edital, partes integrantes deste termo de contrato, além das seguintes:

9.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, sociais, trabalhistas e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário.

9.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

9.3. Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou representantes, decorrentes da execução dos serviços.

9.4. Fornecer todos os equipamentos de segurança para os trabalhadores (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

9.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, fiscal e trabalhista com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato.

9.6. Responsabilizar-se pelo transporte do material, dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local dos trabalhos, ficando sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

9.7. Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo os mesmos serem novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes no Edital Convocatório e seus Anexos.

9.8. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

9.9. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) fixado no Projeto Básico, o objeto efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



- 9.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto;
- 9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º, do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Projeto Básico e no Edital, partes integrantes deste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através do Município exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

- 11.1. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
- 11.2. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- 11.3. Caberá a Fiscalização do CONTRATANTE, de servidor lotado do Município, em conjunto com o Engenheiro Fiscalizador, o seguinte:



11.3.1 - Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

11.3.2 - Executar a fiscalização do contrato resultante desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

11.3.3 - Promover com a presença da **CONTRATADA**, as medições e avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

11.3.4 - Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à **CONTRATADA**, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário Municipal de Obras, serviços urbanos e transporte;

11.3.5 - Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA**, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

11.3.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que prejudique o bom andamento dos serviços;

11.3.7 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

12.1.2 - Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:



12.1.2.1 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

12.1.2.2 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA.

12.1.2.3 - multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

12.1.2.4 - multa de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

12.2. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

12.3. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

12.4. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.5. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Tuntum/MA, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

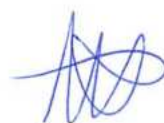
12.5.1 - fraudar a execução do contrato;

12.5.2 - descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

12.7. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.



12.9. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste **CONTRATO** e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECONHECIMENTO DE DIREITO EM CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL - Os casos de rescisão contratual e as implicações advindas da rescisão contratual são os que estão discriminados na Lei nº 8666/93, artigos 77, 78, 79 e 80. O presente Contrato fica expressamente vinculado à planilha que o originou e à proposta apresentada pela Contratada, para o caso de haver desconformidade com o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Ao presente contrato se aplicam as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e, no que couber, o disposto na Lei Orgânica Municipal e demais normas.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FISCALIZAÇÃO DO OBJETO: O Município designará servidor para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório Tomada de preço nº/2022, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório e seus Anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Tuntum, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **CONTRATO** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 03 (três) vias.

_____, ____ de _____ de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____



ANEXO III
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2022.

À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA
Processo Administrativo de Licitação nº. /2022
Tomada de Preços nº. /2022

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sr^a. a nossa proposta relativa à Tomada de Preços em epígrafe, para o objeto abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma do Mercado Municipal de Tuntum/MA, sob regime de empreitada por preço global, nos termos do edital de licitação Tomada de Preços nº. ___/2022.

Valor R\$ _____ (_____).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Memorial Descritivo e Projeto Básico.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nossa proposta seja vencedora, **DECLARAMOS** executar os serviços pelo preço por nós apresentado. O prazo de execução é o determinado pelo Município a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Município, conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro.



45

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura.

Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações, normas e padrões desse Edital.

Atenciosamente,

Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.



46

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, **DECLARO**, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo Licitatório n.º/2022 e para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, inciso V, do Art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.

 47

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Tomada de Preço n.º/2022

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ, com sede na _____, **DECLARO** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei Federal n.º 8.666/93, também, em nome da referida proponente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)



ANEXO VI

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

Ref.: Tomada de Preços N°/2022

Nome

Habilitação

(Título e n°. CREA)

Em atendimento ao edital de licitação da Tomada de Preços em referência, indicamos o(s) profissional(is) acima para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

_____, __ de _____ de 2022.

Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo De Licitação nº/2022
Modalidade Tomada De Preços nº/2022


A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Processo Administrativo de Licitação nº...../....., na modalidade Tomada de Preços nº /....., sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da LC nº. 123/2007;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º, da LC nº. 123/2007;

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do art. 3º, parágrafo 4º, da LC nº. 123/2007.

_____, de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Eu _____, portador do documento nº _____, com endereço na Rua _____, aqui representando a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, declaro sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que vistoriei no dia ___/___/_____, todos os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital nº ___/_____, estando ciente de todas as situações inerentes à segurança do empreendimento, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

Assinatura do Responsável pela Licitante

Visto:

Assinatura e carimbo – Responsável Município



ANEXO IX

Processo Administrativo de Licitação n.º/2022

Tomada de Preço n.º/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ___/_____, na Modalidade Tomada de Preço n.º ___/_____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).



Usuário: FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
CPF: 041.856.273-35

Sair do Sistema
07/03/2022 08:47 - v. 3 - 1437987

<input type="checkbox"/> Cadastramento	<input type="checkbox"/> Programas	<input type="checkbox"/> Propostas
<input type="checkbox"/> Inf. Gerenciais	<input type="checkbox"/> Cadastros	<input type="checkbox"/> Acomp. e Fiscalização
<input type="checkbox"/> Administração	<input type="checkbox"/> TCE	<input type="checkbox"/> Verificação de Regularidade

<input type="checkbox"/> Execução
<input type="checkbox"/> Prestação de Contas



Projeto Básico / Termo de Referência

22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Convênio 910762/2021



DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.138.911/0001-66 - MUNICIPIO DE TUNTUM

Voltar

Versão: 7

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA

Quadro Resumo

Síntese do Projeto Aprovado

1. Identificação

Programa

2220320210007 - 2217 - Desenvolvimento Regional e Territorial: PT - 15.244.2217.7K66.0021 - Acao: Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentavel Local Integrado - No Estado do Maranhao (RP6)

Objeto

Reforma do Mercado Municipal no município de Tuntum/MA

Ação Orçamentária
7K660021

Programa de Trabalho

Município do Proponente
TUNTUM

Código IBGE do Município
2112308

UF do Proponente
MA

2. Dados do Convênio

Número da Proposta
20749/2021

Número do Convênio
910762/2021

Data de Assinatura
29/07/2021

Valor Global
R\$ 958.000,00

Repasse
R\$ 955.000,00

Contrapartida
R\$ 3.000,00

Prazo de Execução
6 meses

3. Participantes

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Proponente	Administração Pública Municipal	06.138.911/0001-66 - MUNICIPIO DE TUNTUM	041.856.273-35 - FERNANDO PORTELA TELES PESSOA	(98)98521-2431	gabinete@tuntum.ma.gov.br
Concedente	-	22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	405.728.203-30 - CELSO ADRIANO COSTA DIAS		

4. Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repasse	Contrapartida	Total
1	Equipamentos Comunitários	REFORMA DO MERCADO			2.893,88	M2	R\$ 955.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 958.000,00
Total Geral							R\$ 955.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 958.000,00
Diferença do Valor Orçado (Proposta)							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repassé	Contrapartida	Total
1.1		PROJETO EXECUTIVO	Empreitada por Preço Global	PROJETO EXECUTIVO (meta 1)			R\$ 26.402,91	R\$ 1.500,00	R\$ 27.902,91
1.2		REFORMA DO MERCADO	Empreitada por Preço Global	META 02			R\$ 928.597,09	R\$ 1.500,00	R\$ 930.097,09
Total Geral							R\$ 955.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 958.000,00
Diferença do Valor Orçado (Proposta)							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



5. Cronograma Físico Financeiro do Projeto

Visão de Parcelas por Meta

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	REFORMA DO MERCADO	R\$ 958.000,00	--				
			1	JUN/2022	26,86%	26,86%	R\$ 257.307,79
			2	JUL/2022	11,45%	38,31%	R\$ 366.962,45
			3	AGO/2022	11,22%	49,53%	R\$ 474.473,07
			4	SET/2022	17,18%	66,71%	R\$ 639.060,92
			5	OUT/2022	15,27%	81,98%	R\$ 785.384,08
			6	NOV/2022	18,02%	100,00%	R\$ 958.000,00

Cronograma Físico Financeiro

No. da Parcela	Parcela		Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	JUN/2022	-- Investimento	26,86%	26,86%	R\$ 257.307,79
		Repassé	26,82%	26,82%	R\$ 256.892,82
		Contrapartida	0,04%	0,04%	R\$ 414,97
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
2	JUL/2022	-- Investimento	11,45%	38,31%	R\$ 366.962,45
		Repassé	11,43%	38,24%	R\$ 366.370,64
		Contrapartida	0,02%	0,06%	R\$ 591,81
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
3	AGO/2022	-- Investimento	11,22%	49,53%	R\$ 474.473,07
		Repassé	11,20%	49,45%	R\$ 473.707,87
		Contrapartida	0,02%	0,08%	R\$ 765,20
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
4	SET/2022	-- Investimento	17,18%	66,71%	R\$ 639.060,92
		Repassé	17,15%	66,60%	R\$ 638.030,28
		Contrapartida	0,03%	0,11%	R\$ 1.030,64
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
5	OUT/2022	-- Investimento	15,27%	81,98%	R\$ 785.384,08
		Repassé	15,25%	81,85%	R\$ 784.117,46
		Contrapartida	0,02%	0,13%	R\$ 1.266,62
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
6	NOV/2022	-- Investimento	18,02%	100,00%	R\$ 958.000,00
		Repassé	17,99%	99,84%	R\$ 956.455,00
		Contrapartida	0,03%	0,16%	R\$ 1.545,00
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00

6. Enquadramento da proposta de Intervenção

Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa? Sim

7. Complementariedade com Outras Ações

A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC?

Não se Aplica.



8. Situação do Licenciamento Ambiental

Órgão emissor	Data emissão	Válido até	Manifesto Ambiental	Meta
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO	12/08/2021	12/08/2022	Dispensa	1-REFORMA DO MERCADO

9. Responsáveis Técnicos

Responsáveis Técnicos de Engenharia/Arquitetura

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	ART/RRT	Data de Emissão
660.801.852-53	FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS	Engenharia	1103934279	MA20210474406	24/08/2021
064.392.833-24	Romulo Sampaio Maciel	Engenharia	1119744652	MA20210470861	04/11/2021

Responsáveis Técnicos de Trabalho Social

CPF	Nome	Atividade	Formação	Órgão do Responsável
Nenhum registro encontrado.				

10. Conclusão de Laudos

De acordo com o Laudo de Análise de Engenharia(LAE), o empreendimento proposto é **Viável**

Justificativa:

Visto o relatório fotográfico georreferenciado e atualizado apresentado o local necessita de uma reforma.

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

020749/2021

OBJETO:

Reforma do Mercado Municipal no município de Tuntum/MA

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O município de Tuntum, Estado do Maranhão, tem uma população estimada de 39.183 habitantes (segundo IBGE 2010) e área de 3.369,123Km². Está localizado na Mesorregião Centro Maranhense, Microrregião Alto Mearim e Grajaú, distante 305,55 km da capital

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Dinamizar o desenvolvimento rural e urbano da venda e distribuição de alimentos do município, através do Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado.

PÚBLICO ALVO:

As comunidades que serão beneficiadas são as demais localidades urbanas e rurais, assim resultando em desenvolvimento, melhoria e segurança na distribuição e venda de alimentos.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Com a reforma do mercado municipal, irá resolver a falta de condições adequadas de infraestrutura para comercialização dos produtores. Espera-se após a execução das obras, aumento do volume de produtos comercializado, buscando sempre a melhoria na renda dos produtores rurais e a sua independência financeira. A obra terá impacto positivo no município, pois o mercado funciona todos os dias e especialmente no domingo.


RESULTADOS ESPERADOS:

A implementação das novas instalações do projeto proposto, contribuirá para o crescimento econômico e social dos produtores de pequeno e médio porte e, por conseguinte, toda a comunidade, fornecendo o desenvolvimento e fomento do setor agropecuário regional. Com o projeto ocorrerá uma melhoria significativa na qualidade do produto, pois dará aos comerciantes um local mais higiênico e saudável para a exposição dos produtos, o que, por conseguinte, aumentará no volume de vendas.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22203	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 405.728.203-30	NOME DO RESPONSÁVEL: CELSO ADRIANO COSTA DIAS	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Avenida Alexandre Moura, nº25, Centro		CEP DO RESPONSÁVEL: 65025-470

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 06.138.911/0001-66						
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM						
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA FREDERICO COELHO, 411, CASA						
CIDADE: TUNTUM	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0939	CEP: 65763000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 98985212431	
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA		AGÊNCIA: 2743-X		CONTA CORRENTE: 290831		
CPF DO RESPONSÁVEL: 041.856.273-35		NOME DO RESPONSÁVEL: FERNANDO PORTELA TELES PESSOA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA DOUTOR JACKSON KLEPER LAGO, SN, ED VIA DEL MARE AP501 -					CEP DO RESPONSÁVEL: 65077353	



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R\$ 958.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 3.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 955.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 3.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	29/07/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	29/07/2024	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024	

5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: Meta 01 - Elaboração de Projeto Técnico Executivo			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 27.902,91
Início Previsto: 29/07/2021	Término Previsto: 29/07/2024	Valor Global:	R\$ 958.000,00
UF: MA	Município: 0939 - TUNTUM	CEP:	65763-000
Endereço: No município de Tuntum/MA			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Meta 01 - Elaboração de Projeto Técnico Executivo			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 27.902,91	Início Previsto: 29/07/2021	Término Previsto: 29/07/2024

Meta nº: 2

Especificação: Meta 02 - Reforma do Mercado Municipal no município de Tuntum/MA			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 930.097,09
Início Previsto: 29/07/2021	Término Previsto: 29/07/2024	Valor Global:	R\$ 958.000,00
UF: MA	Município: 0939 - TUNTUM	CEP:	65763-000
Endereço: No município de Tuntum/MA			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Meta 02 - Reforma do Mercado Municipal no município de Tuntum/MA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 930.097,09	Início Previsto: 29/07/2021	Término Previsto: 29/07/2024

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 27.815,26
DESCRIÇÃO: Meta 01 - Elaboração de Projeto Técnico Executivo		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 927.184,74
DESCRIÇÃO: Meta 02 - Reforma do Mercado Municipal no município de Tuntum/MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 955.000,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE TUNTUM

MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 87,65
DESCRIÇÃO: Meta 01 - Elaboração de Projeto Técnico Executivo		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 2.912,35
DESCRIÇÃO: Meta 02 - Reforma do Mercado Municipal no município de Tuntum/MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 3.000,00	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Meta 02 - Reforma do Mercado Municipal no município de Tuntum/MA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: No município de Tuntum/MA				
CEP: 65763-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0939 - TUNTUM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 930.097,09	V.TOTAL: R\$ 930.097,09
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Meta 01 - Elaboração de Projeto Técnico Executivo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: No município de Tuntum/MA				
CEP: 65763-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0939 - TUNTUM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 27.902,91	V.TOTAL: R\$ 27.902,91
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
49051	R\$ 958.000,00	R\$ 958.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 958.000,00			

10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Extrato D.O.U .pdf

Convênio Tuntum .pdf



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR



CV Nº 8.101.00/2021
SICONV Nº 910762

Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o Município de Tuntum, na forma abaixo.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Rua Alexandre Moura, 25, Centro, em São Luís (MA), neste ato representada por seu Superintendente Regional, **CELSO ADRIANO COSTA DIAS, brasileiro**, CPF nº 405.728.203-30, e o **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede na Rua Frederico Coelho, Nº 411, Casa, CEP: 65763000 Município de Tuntum – MA, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito(a), **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **SICONV sob nº 910762**, de acordo com a autorização expressa na **RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 232 COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA CODEVASF**, constante no **processo administrativo nº 59580.000336/2021-74**, que será regido pelas disposições contidas no Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a Reforma do Mercado Municipal no município de Tuntum/MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo nº **59580.000336/2021-74**, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objetivo pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo(a) CONVENENTE e aprovado pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executados nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem o inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente convênio é de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as previsões da Portaria.

3.1. Nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, caso seja necessário alteração ao convênio, o conveniente deve apresentar sua proposta em, no mínimo, 60 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada alteração do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor total do convênio proposto é **R\$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais)**, com recursos alocados do seguinte modo:

- a) **R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais)**, correspondentes à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do (s) Programa (s) de Trabalho nº (s) 15.244.2217.7k66.0021, consoante a Nota (s) de Empenho nº (s) 2021NE000007.
- b) **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** referentes à contrapartida do (a) conveniente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, são obrigações dos partícipes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

5.1. Compete à CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;
- b) assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;
- c) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto conveniado;
- d) prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º, conforme disposto no art. 27, VI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- e) Analisar os pleitos de prorrogação considerando a previsão do § 3º, 4º do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, abaixo transcritos:

e.1. Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;

II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou



III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

- a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
- b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

e.2. A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

- f) comunicar ao(à) CONVENENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;
- g) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, "d" da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- h) comunicar ao CONVENENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;
- i) comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- j) acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- k) analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;
- l) notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e verificar se se encontra preenchida a previsão do art. 50-A da Portaria Regulamentadora que dispõe quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo conveniente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:
 - I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que:a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação;



b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e
c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;
II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a ata esteja vigente;
b) a ata permita motivadamente a adesão;
c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e
d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado; e
III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;
b) o contrato esteja vigente;
c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o conveniente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e
d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput:

I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária; e
II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, em atenção ao disposto no inciso II do caput do art. 41.

5.2. Compete ao(à) CONVENENTE:

- a) encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;
- b) definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;



- d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;
- g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- i) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- l) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- m) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- n) fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- o) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR



- p) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;
- r) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- s) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- t) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- u) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;
- v) comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando este for meta prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;
- w) somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para consecução do convênio após a Codevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;
- x) somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.
- y) Atentar e cumprir, conforme previsto no art. 50 da Portaria Regulamentado:
- y.1. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.



§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou

II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

5.3. Quando o(a) CONVENIENTE se tratar de consórcio público (conforme Lei nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS

É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) realizar de despesas em data anterior à vigência deste instrumento;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;



- j) **executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto conveniado sem prévia anuência da Codevasf.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento e observará o art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e aplicáveis.

9.2. Para liberação das parcelas, devem ser cumpridas as condicionantes abaixo:

- a) A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária;
- b) A liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;
- c) A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da unidade executora.



d) Comprovação do aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

e) Situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente

9.3. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, constante no Plano de Trabalho, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, observada a proporcionalidade.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo(a) CONVENENTE.

9.6. Os recursos do presente convênio restarão suspensos enquanto não for(em) implementada(s) a(s) seguinte(s) condição(ões):

- a) Projeto de Engenharia, acompanhado de ART/CREA do engenheiro responsável pela elaboração do projeto específico, designando a obra objeto do convênio, consoante disposições dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.496, de 07.12.1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18.12.1998, por se referir à execução de projetos de obras e serviços de engenharia (item 9.2.19 do Acórdão nº 463/2004-TCU-Plenário) e a indicação do representante da convenente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio a ser celebrado (Lei n. 8.666/93, art. 67 c/c 116), com sua respectiva ART;
- b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;
- c) Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA;

9.6.1. A(s) pendência(s) existente(s) deverá(ao) ser sanada(s) até 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento na forma do art. 21, §7º c/c art. 24, §1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

10. CLÁUSULA DEZ – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O(A) CONVENENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016).

10.1. O(A) CONVENENTE está obrigado(a) a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.



10.1.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

10.1.2. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do(a) CONVENENTE.

10.1.3. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo(a) CONVENENTE no SICONV.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, no capítulo III, art. 52 e demais aplicáveis.

11.1. Os pagamentos à conta do presente convênio deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

11.2. Antes da realização de cada pagamento, o(a) CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) Informação das notas fiscais ou documentos contábeis.

11.3. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

11.4. Para obras de engenharia com valor superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pela CONCEDENTE, desde que:

- a) seja apresentado pelo convenente Termo de Fiel Depositário;
- b) a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- c) a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
 - c.1) haja previsão no ato convocatório;
 - c.2) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
 - c.3) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;



c.4) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e

d) haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

12. CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o(a) CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente convênio, devendo ser observado o Capítulo IV, art. 53 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 .

12.1. O(A) CONVENENTE obriga-se a assegurar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes à execução do presente convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto.

12.2. A execução do convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.3.2. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- c) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

12.4. A CONCEDENTE comunicará ao(à) CONVENENTE e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.



12.4.2. Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

12.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

12.6. Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONV, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- a) Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;
- b) Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;
- c) Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;
- d) Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.

13. CLÁUSULA TREZE – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O(A) CONVENIENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV.

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria regulamentadora.

15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.



15.5. Caso o convênio em questão não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

15.6. Cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

15.7. Na impossibilidade de atender ao disposto no § 4º, deverá ser apresentado ao concedente justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

15.8. Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

15.9. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.

15.10. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

15.11. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15.10. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.

15.11. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo convenente no SICONV, pelo seguinte:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- d) termo de compromisso por meio do qual o convenente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento.

15.11.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

15.11.2. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao concedente ou à mandatária com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo.

Fl. _____
 Processo nº _____
 Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR



15.11.3. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado.

15.11.5. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

15.11.6. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

15.12. Incumbe à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinta, ao seu sucessor.

15.13. A autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- a) **aprovação**;
- b) **aprovação com ressalvas**, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) **rejeição** com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

15.16. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

16.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata